JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 36
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 81
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 90
Prefeitura Municipal de Carlinda 91
Prefeitura Municipal de Castanheira 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 99
Prefeitura Municipal de Cláudia 100
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 107
Prefeitura Municipal de Confresa 107
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 109
Prefeitura Municipal de Curvelândia 110
Prefeitura Municipal de Denise 111
Prefeitura Municipal de Diamantino 140
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 153
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 158
Prefeitura Municipal de General Carneiro 160
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 160
Prefeitura Municipal de Indiavaí 160
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 161
Prefeitura Municipal de Itanhangá 164
Prefeitura Municipal de Itiquira 174
Prefeitura Municipal de Jaciara 174
Prefeitura Municipal de Jangada 174
Prefeitura Municipal de Jauru 177

Prefeitura Municipal de Juara 212
Prefeitura Municipal de Juruena 214
Prefeitura Municipal de Juscimeira 234
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Luciara 236
Prefeitura Municipal de Marcelândia 236
Prefeitura Municipal de Matupá 238
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Nobres 253
Prefeitura Municipal de Nortelândia 254
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 259
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 269
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 269
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 270
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 272
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 272
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 273
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 274
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 275
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 276
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 277
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 277
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 279
Prefeitura Municipal de Paranatinga 279
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 279
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 281
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 281
Prefeitura Municipal de Poconé 281
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 282
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 282
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 283
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 283
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 286
Prefeitura Municipal de Poxoréu 295
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 295
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 295
Prefeitura Municipal de Rio Branco 296
Prefeitura Municipal de Rondolândia 296
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 297
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 298
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 299
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 304
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 305
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 306
Prefeitura Municipal de São José do Povo 306
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 306
Prefeitura Municipal de Tabaporã 307
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 308
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 313
Prefeitura Municipal de Tesouro 315
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 316
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 317
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 325
Prefeitura Municipal de Vila Rica 325

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 005-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 005/2017

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 005/2017 REALIZADO DIA 05/07/2017, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**, que Declara como vencedora a empresa **AFC Construção Civil e Locação de Maquinas LTDA-ME CNPJ 01.877.636/0001-89.**

Cuiabá (MT), 05 de Julho de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pelas Portarias nº 101 de 26 de Junho de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no próximo dia **24 de Julho de 2017, às 09:00 horas** da manhã (horário de Cuiabá), na sede temporária acima descrita, tendo como objeto contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo, material, mão-de-obra e equipamentos, para execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, de acordo Com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações– CPL, pelos telefones temporariamente (65) 99818-2918, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados no Site da Câmara Municipal de Cáceres www.caceres.mt.leg.br, ou diretamente na Sede temporária da Câmara, devendo a licitante interessada dispor de um pen drive ou CD para gravação do material.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 184_ DE 28 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 184_ DE 28 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 50, inciso III e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando a necessidade de buscarmos cada vez mais a eficiência dos nossos serviços e garantir o amplo e eficaz da demanda externo e interno.

Resolve:

Art.1º - Fica estabelecido o horário de expediente interno da Secretaria da Câmara e demais órgãos que compõe a administração das 08:00 as 11:00 horas, nos dias úteis.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de expediente externo da Secretaria da Câmara e demais órgãos que compõe a administração das 14:00 as 17:00 horas, nos dias úteis.

Art.3º - Somente o serviço de protocolo e/ou recepção terá expediente das 12:00 as 18:00 horas, nos dias úteis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrario, em especial a portaria 55/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 28 de Junho de 2017.

_____

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 185_ DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 185_ DE 03 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

DAVIDE FERREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Grosso, no uso de sua competência de acordo com a Lei Orgânica do Município artigo 93 seção VI da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Lei Complementar nº 002 de 02 de Maio de 2000, **Autoriza a LICENÇA PRÊMIO** para gozo imediato a:

DAVIDE FERREIRA DA SILVA, inscrito sob o **RG:** nº. 442212 SSP/MT, com provimento no cargo de Motorista, lotado junto à secretaria de Administração da Câmara Municipal.

Nº de dias concedidos: **90** dias consecutivos.

Período de **03/07/2017** a **30/09/2017**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de Julho de 2017.

_____

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 186 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 186 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA".

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

I - Conceder Férias regulamentar de 30 (trinta) dias consecutivos referente ao período aquisitivo de **01/04/2016 a 31/03/2017**, a partir de **03/07/2017 à 01/08/2017,** à senhora **Kássia Moreira da Silva**, servidora da Câmara municipal de Campinápolis-MT, com provimento efetivo, no cargo de Assistente Administrativo da Câmara lotado junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 182 DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 182 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONAM".

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

I - Conceder aos senhores **Davide Ferreira da Silva e Maria do Carmo da Silva**, servidores da Câmara municipal de Campinápolis-MT, com provimento efetivo, no cargo de Motorista **(Davide)** e Limpeza **(Maria do Carmo)** ambos lotado junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a partir de **01/06/2017 à 30/06/2017.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 31 de Maio de 2017.

_____

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 183_ DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 183_ DE 31 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

JOSE CORREIA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Grosso, no uso de sua competência de acordo com a Lei Orgânica do Município artigo 93 seção VI da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Lei Complementar nº 002 de 02 de Maio de 2000, **Autoriza a LICENÇA PRÊMIO** para gozo imediato a:

JOSÉ CORREIA DA SILVA, inscrita sob o RG: nº. **0261402-2**, com provimento no cargo de Assistente Administrativo, lotado junto à secretaria de Administração da Câmara Municipal.

Nº de dias concedidos: **90** dias consecutivos.

Período de **01/06/2017** a **29/08/2017**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 31 de Maio de 2017.

_____

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 188 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 188 DE 05 DE JULHO DE 2017

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMAR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ELABORAR O CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno no art. 37, XII e art. 62, inciso III desta Casa de Leis:

Considerando que a comissão nomeada anteriormente não apresentou a conclusão dos trabalhos e desde então os trabalhos estão estacionados, visando dar respostas as nossas necessidades sociais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica definida a composição da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana, criada pela Resolução nº 167/2017, que será composta da seguinte maneira:

I – Presidente Sr. Alencar Cambauva.

II – Relator Sr. Ver. Hamilton Simões.

III – Membro Sr. Ver. Rafael Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 05 de julho de 2017.

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação o

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para **"AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO MANUAL, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, CÂMBIO MANUAL COM MINIMO DE (05) CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E (01) UMA PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MINIMO 2.8, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGESSIVA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT", para alteração do objeto da Licitação, portanto foi revogada a presente licitação.**

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2017.

LEANI RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 059, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 127 de 19/06/2017, da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 017/2017;

Considerando a decisão do Despacho Administrativo de 22/06/2017, da lavra do Secretário Municipal de Administração Vilamir José Longo, referente ao Pregão Presencial nº 017/2017;

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, qual reserva o direito do Prefeito Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, o Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Súmula: "DECRETA ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2017, PARA DIA 14 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor JOÃO FRANCISCO BATISTELA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretada a antecipação da Sessão Ordinária a ser realizada em 17 de Julho de 2017, para dia 14 de Julho de 2017, conforme decidido em reunião interna dos vereadores, realizada nesta casa de leis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 05 de julho de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 05.07.2017.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 161/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Adriana Borges Souza da Matta - Assessor Adm Controle Interno

Marilza Borges da Silva - Assessor de Gabinete da Presidência

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 162/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Josiane da Silva Rodrigues, Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 55/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar que no período de recesso legislativo (julho/2017), as atividades administrativas da Câmara, compreendendo todos os setores administrativos e os gabinetes funcionem normalmente, uma vez que trata-se de recesso apenas das atividades parlamentares (sessões legislativas).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 163/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Marilza Borges da Silva, Assessor Adm.do Controle Interno

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 160/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Josiane da Silva Rodrigues, Assistente de Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 159/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Romulo Ferreira Benevides, Assessor Geral de Gabinete do Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 10/2017.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. º 10/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara/MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro.

Contratada: FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.330.605/0001-20, localizada à Rua Marilia, 625S – Vila Santa Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Wilson Aluízio da Silva Figueira**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 15.312.762/PCEMG/MG e CPF: 035.348.258-70.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 10/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por **42 (quarenta e dois) dias sem alterações de valores**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, e justificativa em anexo,por se tratar de **Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA**.

Assinatura: 05/07/2017.

Vencimento: 17/08/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 001/2017

Errata ao Extrato do Contrato **001/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **M.A.S. E SILVA - ME**; Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa e contratos, bem como o patrocínio de ações judiciais, exceto as demandas trabalhistas, além de elaborar pareceres, contratos, termos aditivos, acompanhar Licitações e demais serviços correlatos, além do atendimento das exigências da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 23-05-2017. Onde ser lê: "**Silva Alvares E Alvares Linda-me",** leia-se "**M.A.S. E SILVA – ME".**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

1º ATA DE ABERTURA CREDENCIAMENTO 004/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

1º ATA DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO 004/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às quinze horas na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Sousa Leite, Secretária e Suélen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 006/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a documentação exigida no edital de credenciamento 004/2017/Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2017, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados em **EXAMES e TratamentoS na área da Medicina Nuclear**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, no dia 21 de junho de 2017 e Jornal Diário de Cuiabá no dia 21 de junho de 2017 e ainda no site: www.consorciovaledotelespires.com.br. Na abertura desta Ata não houve manifestação de nenhuma empresa para realizar a habilitação, iremos oficializar a abertura deste credenciamento para 12 meses, sendo que quaisquer empresas que cumprir com o solicitado no edital a comissão de credenciamento habilitara as mesmas. Sendo assim este credenciamento esta Homologado e aberto para credenciamento. Eu Suélen Calistro da Silva, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ligia Sousa Leite Secretária	Robson dos Santos Reis Presidente da CPL	Suélen Calistro Membro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - K

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - K

CREDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA:28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 160.559,00

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017 CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT**,** Sr. FÁBIO SCHROETER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Chamamento Público do Concurso de Projetos Nº 002/2017, cujo objeto é a ***"seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, para a realização de Plantões Médicos, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população rondonopolitana",*** através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 008/2017, Concurso de Projetos Nº 002/2017;

CONSIDERANDOa impugnação manejada pelo Dr. Arthur Crevelari, na qual questiona: **a) o não cumprimento do prazo de publicação de 45 (quarenta e cinco) dias; b) divergência entre os itens 8.7 e 8.12 do edital; c) divergência entre o item 9 *d* e 12.2.1; d) irregularidades nos itens 10.1 e 10.2.**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 27 de junho de 2017, emitido pela Assessora Jurídica do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT 13.052;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 002/2017, da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT;

DECIDE:

DECLARAR DESPROVIDA a Impugnação apresentada pelo Sr. Arthur Crevelari, mantendo-se inalterado o Edital de Chamamento Público do Concurso de Projetos Nº 002/2017;

1. RATIFICAR o Parecer Técnico Nº 002/2017 da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, datado de 27 de junho de 2017;

2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 27 de junho de 2017.

_____

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.° 018/2017

RESOLUÇÃO N.° 018/2017

Dispõe sobre a formação de Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução do Termo de Parceria nº 001/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e, CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3. 100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017;

RESOLVE:

Art.1°: CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da execução do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT e a OSCIP Orga-

nização da Sociedade Civil **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento,** inscrita sob o CNPJ 14.605.689/0001-92, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Roseli dos Anjos Gomes Membro:

Membro: Vitor José de Oliveira Carvalho

Membro: Eulice Idalina de Almeida

Art.2°: A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria nº 001/2017, reunindo-se ordinariamente a cada 03(três) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pela presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 28 de junho de 2.017.

_____

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem a sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/ Recursos Humanos, localizado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 637, Centro A, em Rondonópolis/MT, **no dia 10.07.2017, no horário das 07h00min às 11h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos abaixo relacionados:

a) Cópia autenticada, em cartório, da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada, em cartório, do Título de Eleitor e certidão de regularidade, expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada, em cartório, do CPF;

d) Cópia autenticada, em cartório, do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada, em cartório, da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias, tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada, em cartório, dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos ou maiores se forem dependentes;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

p) Certidão Negativa da Justiça civil e criminal;

q) Declaração que não responde a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/MT;

u) Exame médico Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/MT**.

O candidato aprovado deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2017.

Fábio Schroeter

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: Assistente Administrativo			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SOLAYNE POLINATI SILVA	0003190	1º	001/ 2017
JULIANA MENEZES DE SOUZA MARTINS	0000570	2º	001/ 2017
CAMILA LONGHI DUARTE	0001400	3º	001/ 2017

Cargo: Serviços Gerais			
Candidato	Candidato	Candidato	Candidato
NADIR SOARES DA SILVA	0001360	1º	001/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE PARCERIA CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2017 - CORESS/MT

CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2017 - CORESS/MT

TERMO DE PARCERIA – 001/2017

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, E IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO. (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/ 0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Campo Verde/MT, RG 3296068 SSP/PR, CPF nº.

346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO/ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º362 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/03/2016, publicado no Diário Oficial da União de 08/08/2016, neste ato representada na forma de seu estatuto por ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF n.º 968.938.699-91, residente e domiciliado em Cuiabá/MT com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999 e, naquilo que couber, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas do CONSÓRCIO através do desenvolvimento, acompanhamento e execução dos mesmos, nos limites legais nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas em anexo.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCIP)IAD-INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

► GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA e no Edital do Concurso de Projetos Nº 001/2017:

I - DA OSCIP

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

f) Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

h) Movimentar os recursos financeiros, objeto do TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo uma para os custos dos programas a serem executados (grupo 1 a 4) e outra para os custos administrativos/operacionais (taxa administrativa), exclusivas para o Consórcio Regional de Saúde Sul de mato Grosso CORESS/MT, conforme previsto no art. 14 do Decreto 3.100/99;

i) Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

j) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "C", inciso VII, do art. 4º da lei 9. 790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600. 000,00;

k) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Parceiro, providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado, através da Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1°, da Lei 9.790/99 e da Comissão de Análise da Prestação de Contas conforme item 12 – Responsabilidades do Parceiro Público;

b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto 3.100/99;

c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Criar Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei 9.790/99, para analisar este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO,** um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública), de acordo com o estabelecido no art. 20, do Decreto n° 3.100/99;

f) Criar, Comissão de Análise de Prestação de Contas, para analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, composta de um representante do Setor Financeiro do CORESS/MT, um representante do Departamento de Licitação, um representante dos Fiscais de Contratos e o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias;

g) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

h) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

i) Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

j) Quando necessário, prestar assessoramento técnico;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da OSCIP):*

GRUPO 1 – CLT. O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, acrescido de 15% (quinze por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

a) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repassem em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

b) Incluir-se-á no custo mencionado neste grupo a provisão para décimo terceiro salário e 1/3 de férias, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

GRUPO 2 – PJ. O valor da prestação dos serviços, acrescida de 15% (quinze por cento) para cobertura dos custos, administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – Autônomo. O valor da remuneração bruta do profissional, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, acrescido de 15% (quinze por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste TERMO correrão à conta de dotação do Orçamento do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício.

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP emitirá a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.

d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Segundo – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quarto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sexto – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA**,** até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO.**

Parágrafo Primeiro – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3. 100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rondonópolis/MT, 01 de Junho de 2017.

_____
FÁBIO SCHROETER
Presidente do Conselho Diretor do
CORESS/MT
Parceiro Público

_____
ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES
IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Nº	Nome: CPF Nº

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017 CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2017

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 9.790/99, Decreto Federal nº 3.100/99 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do CORESS/MT, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através das Resoluções n.º 015/2017 de 18/05/2017 e 003/2017 de 16/01/2017, do CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2017 e **HOMOLOGO** seu objeto à OSCIP: **IAD INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº. 14.605.689/0001-92,com valor global de R$ 26.115.641,76 (Vinte e seis milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Rondonópolis, 28 de junho de 2017.

_____

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
IMPRESSORA LASER (COMUM) - OKI	UND	04	1.098,00	4.392,00

Valor: R$ 4.392,00 (Quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

Data: 27.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
NOBREAK PARA COMPUTADOR – TS SHARA	UND	11	346,00	3.806,00

Valor: R$ 3.806,00 (Três mil oitocentos e seis reais).

Data: 27.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
TABLET – GENESIS GT 1450	UND	01	630,00	630,00
NOTEBOOK - LENOVO	UND	07	1.625,00	11.375,00

Valor: R$ 12.05,00 (Doze mil e cinco reais).

Data: 27.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à aquisição de insumos/produtos/materiais de consumo para utilização na UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de sangue.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO 50 X 1 - FARMATEX	UND	1	8,52	8,52
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM – ABC	UND	3	49,78	149,34
REAGENTE - SORO ANTI-CDE 10 ML – PROTHEMO	UND	2	597,98	1.195,96
SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES – CRAL	UND	50	17,69	884,50
ADESIVO CURATIVO REDONDO ESTÉRIL ADULTO/HIPOALÉRGICO COM 500 UNID. - OLEN	UND	4	15,81	63,24
REAGENTE - ALBUMINA BOVINA 22% - FRASCO 10ML - PROTHEMO	UND	30	22,50	675,00

TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 – PRECISION	UND	5000	0,08	400,00
SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO 40 LTRS PCTE COM 10 UNID. – CRAL	UND	15	23,62	354,30
TERMÔMETRO DIGITAL, INFRAVERMELHO, COM MIRA LAISER – INCOTERM	UND	1	265,55	265,55
TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR – INCOTERM	UND	10	46,98	469,80
ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO DIAMETRO 1,2 CM – WB	UND	6	4,50	27,00
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL – PREMIUM	UND	4	16,24	64,96
FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCOCITOS – FRESENIUS	UND	50	205,45	10.272,50
TUBO DE HEMATOLOGIA ADULTO A VACUO 4ML – VACUPLAST	UND	2000	0,41	820,00
REAGENTE BIO PEG - TESTES DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, FRASCO 10ML - FRESENIUS	UND	30	32,25	967,50
LUVA LÁTEX - CANO LONGO – TAMANHO MEDIO (PAR) - DANNY	UND	6	6,30	37,80
ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA A VACUO – CRAL	UND	200	0,20	40,00
ALICATE DE ORDENHA (ORDENHA DE TUBOS DE PVC DAS BOLSAS DE SANGUE) FRESENIUS	UND	3	789,96	2.369,88
ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO FRASCO 500ML – ITAJA	UND	8	5,09	40,72
BOLSA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE DUPLA - COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRAS - COTA 75%. - FRESENIUS	UND	1500	39,88	59.820,00
DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR FRASCO 5L. – BELLTYPE	UND	10	39,28	392,80
DISPOSITIVO PARA COLETA MULTIPLA À VACUO - SCALP CALIBRE 21G – CRAL	UND	200	0,61	122,00
DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA CALIBRE 27G - CX 200 UM – LABOR	UND	3	359,17	1.077,51
EQUIPO COM CAMARA GRADUADA P ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE – FRESENIUS	UND	90	6,00	540,00
EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL – LABOR	UND	20	1,50	30,00
ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR DUPLO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO "Y" EM PVC – PREMIUM	UND	2	69,97	139,94
GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK – PREMIUM	UND	4	9,88	39,52
ESTANTE DE AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 12MM X 75MM – RICILAB	UND	10	22,50	225,00
KIT C/ 05 REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA (REVERCEL A1, REVERSEL B, CONTROCEL, TRIACEL I, TRIACEL II) – FRESENIUS	UND	9	1.522,95	13.706,55
UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PLASTICO 250ML PARA OXIGENIO – UNITEC	UND	2	33,57	67,14
CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA – INCOTREM	UND	4	262,98	1.051,92
COMPRESSAS DE GAZES " TIPO ROLO QUEIJO" – CLEAN	UND	20	50,81	1.016,20
IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), FRASCO 1LT SOLUÇÃO DEGERMANTE CAIXA COM 12 - RIOQUIMICA.	UND	120	23,94	2.872,80
SABONETE LIQ. ANTI-SEPTICO - GALÃO 5 LITROS – RIOQUIMICA	UND	6	48,90	293,40
LUVA LATEX CANO LONGO - TAMANHO PEQUENO (PAR) - DANNY.	UND	15	6,30	94,50
AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL 21G (0,8 X 25MM) P/ COLETA DE SANGUE À VACUO – VACUPLAST	UND	400	0,35	140,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 10 L – SAFEPACK	UND	20	5,27	105,40
PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME AJUSTAVEL - 20 A 200 MICROLITROS – PEGUEPET	UND	4	159,31	637,24
PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME AJUSTAVEL - 200 A 1000 MICROLITROS – PEGUEPET	UND	2	159,47	318,94
PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETAS DE 20 A 200 MICROLITROS – OLEN	UND	9	13,46	121,14
PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETAS DE 200 A 1000 MICROLITROS – OLEN	UND	5	20,46	102,30
TUBO DE SOROLOGIA ADULTO 16X100 COM GEL – CRAL	UND	4000	0,86	3.440,00
ALGODAO HIDROFILO 500 GR – FAROL	UND	40	11,51	460,40
ALMOTOLIA, PLASTICO TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML – JP	UND	6	3,74	22,44
ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO – PREMIUM	UND	2	154,98	309,96
LUVA PARA PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRA – NUGARD	CJ	12	18,00	216,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, PEQUENO, 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDER – NUGARD	CJ	50	18,24	912,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA – NUGARD	CJ	80	18,85	1.508,00
SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA - 100X1 – JUREMA	CJ	25	25,43	635,75
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO – DANNY	UND	6	7,96	47,76
REAGENTE SORO ANTI - A MONOCLONAL COM 10 ML – EBRAM	UND	35	25,86	905,10
REAGENTE SORO ANTI - B, MONOCLONAL COM 10 ML – EBRAM	UND	35	21,55	754,25
REAGENTE SORO ANTI - AB COM 10 ML, MONOCLONAL – EBRAM	UND	35	20,98	734,30
REAGENTE SORO ANTI - D COM 10 ML, MONOCLONAL – EBRAM	UND	35	36,48	1.276,80
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO,3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REV. INTERNO EM POLIPROPILENO – SAFEPACK	UND	20	3,14	62,80
ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 FRASCO 1LT – ITAJA	UND	120	4,07	488,40
COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA – SAFEPACK	UND	7	7,51	52,57
FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, PLÁSTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML – JP	UND	6	7,45	44,70
ALMOTOLIA, PLÁSTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML – JP	UND	6	5,65	33,90
TESOURA PONTA RETA 15 CM – INOX – ABC	UND	6	24,01	144,06

Valor: R$ 114.070,06 (Cento e quatorze mil setenta reais e seis centavos)..

Data: 21.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 044/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Ômega Tecnologia da Informação - Me

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Gestão Educacional, para atender escolas urbanas, rurais e indígenas da Rede Municipal de Ensino.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
Unidade Escolar	13	1.660,00	21.580,00	258.960,00

Valor: 258.960,00

Data: 22.06.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: ADESÃO 004/2017 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016 – ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CNPJ 02.049.227/0001-57

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Pedreira Shalon Ltda

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e Eventual aquisição de brita para as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento e Educação, conforme Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Total
13636	Brita nº 1	3.000 ton.	61,00	183.000,00
18034	Pó de brita	4.000 ton.	47,00	188.000,00
23143	Brita nº 0	4.000 ton.	61,00	244.000,00
26965	Brita nº 2	2.000 ton.	61,00	122.000,00
28903	Pedra marroada (rachão)	4.000 ton.	45,00	180.000,00

Valor: R$ 917.000,00 (Novecentos e dezessete mil reais).

Data: 27.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: VIAÇÃO ARAÉS LTDA

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e eventual aquisição de passagens terrestre, transporte de documentos e encomendas em geral.

ITEM	UND	QTD.	ORIGEM	DESTINO	UNIT.	TOTAL
12747	UND	1326	AGUA BOA - MT	CUIBÁ - MT	62,50	82.875,00
12748	UND	1326	CUIABÁ - MT	ÁGUA BOA - MT	71,00	94.146,00
12752	UND	988	ÁGUA BOA - MT	GOIÂNIA - GO	48,00	47.424,00
12753	UND	988	GOIÂNIA - GO	ÁGUA BOA - MT	47,30	46.732,40
12749	UND	384	ÁGUA BOA - MT	BARRA DO GARÇAS - MT	26,50	10.176,00
12750	UND	384	BARRA DO GARÇAS - MT	ÁGUA BOA - MT	24,60	9.446,40
12756	UND	338	ÁGUA BOA - MT	BRASILIA - DF	132,00	44.616,00
12757	UND	338	BRASILIA - DF	ÁGUA BOA - MT	94,70	32.008,60
24691	UND	120	ÁGUA BOA - MT	CANARANA - MT	24,60	2.952,00
24692	UND	120	CANARANA - MT	ÁGUA BOA - MT	24,60	2.952,00
24693	UND	40	ÁGUA BOA - MT	QUERÊNCIA - MT	23,60	944,00
24694	UND	40	QUERÊNCIA - MT	ÁGUA BOA - MT	23,60	944,00
24695	UND	30	ÁGUA BOA - MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT	16,30	489,00
24696	UND	30	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT	ÁGUA BOA - MT	16,30	489,00
12754	UND	160	ÁGUA BOA - MT	NOVA XAVANTINA - MT	13,00	2.080,00
12755	UND	160	NOVA XAVANTINA - MT	ÁGUA BOA - MT	13,00	2.080,00
24697	UND	150	ÁGUA BOA - MT	PRIMAVERA DO LESTE - MT	56,80	8.520,00
24698	UND	150	PRIMAVERA DO LESTE - MT	ÁGUA BOA - MT	60,00	9.000,00
24699	UND	20	ÁGUA BOA - MT	VILA RICA - MT	66,30	1.326,00
24700	UND	20	VILA RICA - MT	ÁGUA BOA - MT	56,80	1.136,00
27452	UND	30	ÁGUA BOA - MT	SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	49,20	1.476,00
27562	UND	30	SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	ÁGUA BOA - MT	49,20	1.476,00
27565	UND	30	ÁGUA BOA - MT	ALTO DA BOA VISTA - MT	37,80	1.134,00
27566	UND	30	ALTO DA BOA VISTA - MT	ÁGUA BOA - MT	37,80	1.134,00
27567	UND	30	ÁGUA BOA - MT	ESPIGÃO DO LESTE - MT	98,00	2.940,00
28742	UND	30	ESPIGÃO DO LESTE - MT	ÁGUA BOA - MT	94,00	2.820,00
27570	UND	30	ÁGUA BOA - MT	CONFRESA - MT	47,35	1.420,50
27572	UND	30	CONFRESA - MT	ÁGUA BOA - MT	42,60	1.278,00
27451	UND	30	ÁGUA BOA - MT	PORTO ALEGRE DO NORTE - MT	52,00	1.560,00
27575	UND	30	PORTO ALEGRE DO NORTE - MT	ÁGUA BOA - MT	44,50	1.335,00
27576	UND	10	ÁGUA BOA - MT	IPORÁ - GO	33,00	330,00
27583	UND	50	ÁGUA BOA - MT	RONDONÓPOLIS - MT	146,00	7.300,00
27584	UND	50	RONDONÓPOLIS - MT	ÁGUA BOA - MT	147,00	7.350,00
27591	UND	20	ÁGUA BOA - MT	CAMPO VERDE - MT	66,30	1.326,00

27592	UND	20	CAMPO VERDE - MT	ÁGUA BOA - MT	63,20	1.264,00
27594	UND	20	BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT	ÁGUA BOA - MT	33,00	660,00
27596	UND	20	ÁGUA BOA - MT	SÃO JOSÉ DO XINGU - MT	114,00	2.280,00
27597	UND	20	SÃO JOSÉ DO XINGU - MT	ÁGUA BOA - MT	119,50	2.390,00
27604	UND	10	ÁGUA BOA - MT	SORRISO - MT	127,00	1.270,00
27605	UND	10	SORRISO - MT	ÁGUA BOA - MT	132,00	1.320,00
27606	UND	10	ÁGUA BOA - MT	LUCAS DO RIO VERDE - MT	123,00	1.230,00
27607	UND	10	LUCAS DO RIO VERDE - MT	ÁGUA BOA - MT	123,00	1.230,00
27608	UND	70	ÁGUA BOA –MT	BARRETOS – SP	223,00	15.610,00
27610	UND	70	BARRETOS - SP	ÁGUA BOA - MT	230,00	16.100,00

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
28754	UND	470	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	23,70	11.139,00
23719	UND	460	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT	18,90	8.694,00
23720	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - GOIÂNIA/GO	20,00	1.000,00
23723	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE GOIÂNIA/GO - AGUA BOA/MT	20,00	1.000,00
23721	UND	80	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - BARRA DO GARÇAS/MT	18,00	1.440,00
23713	UND	80	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE BARRA DO GARÇAS/MT - AGUA BOA/MT	15,00	1.200,00
23715	UND	20	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - BRASÍLIA/DF	23,70	474,00
28759	UND	20	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE BRASÍLIA/DF - AGUA BOA/MT	37,00	740,00
27636	UND	60	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	25,50	1.530,00
28751	UND	260	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT	30,50	7.930,00
24701	UND	400	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas de sangue) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	15,00	6.000,00
24702	UND	400	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas de sangue) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT	15,00	6.000,00
24703	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas análise de água) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	18,00	900,00
24704	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas análise de água) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT	18,00	900,00
27637	UND	60	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT - GOIÂNIA/GO	18,00	1.080,00
27638	UND	210	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE GOIÂNIA/GO - AGUA BOA/MT	18,00	3.780,00
27639	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT – BARRA DO GARÇAS	18,00	900,00
27641	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA/MT	18,00	900,00
27646	UND	10	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT - BRASÍLIA/DF	33,00	330,00
27647	UND	10	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE BRASÍLIA/DF - AGUA BOA/MT	33,00	330,00
28752	UND	140	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	18,90	2.646,00
28753	UND	210	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT.	18,90	3.969,00
28756	UND	65	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE AGUA BOA/MT - GOIÂNIA/GO.	18,40	1.196,00
28755	UND	150	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE GOIÂNIA/GO - AGUA BOA/MT	19,80	2.970,00
28757	UND	85	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE AGUA BOA/MT - BARRA DO GARÇAS/MT	17,00	1.445,00
28758	UND	65	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE BARRA DO GARÇAS/MT - AGUA BOA/MT	17,00	1.105,00
28761	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE AGUA BOA/MT - BRASILIA/DF	30,00	1.500,00
28760	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (documentos) DE BRASILIA/DF - AGUA BOA-MT	30,00	1.500,00

Valor: R$ 549.167,90 (Quinhentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Data: 13.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **030/2016**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: PLANEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.071.361/0001-91, estabelecida Avenida Gabriel Ferreira, 244, quadra 04, lote 03, Jardim Cuiabá, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000 representado por seu proprietário, Senhor **Mauricio Antônio Morbeck Curvo,** Brasileiro, empresário, domiciliado na Rua Simão Arraya, nº 11, Bairro Jardim Cuiabá, Barra do Garças - MT, 78. 600-00, Carteira de Identidade nº. 0067731-0 SSP/MT, CPF nº. 209.297. 571-49**.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 013/2016, referente à Concorrência nº. 001/2016.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para Execução da iluminação no Canteiro Central da Avenida Planalto entre a Avenida Universitária no Setor Universitário e a Rua F9 no Jardim Primavera no município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1065 – Ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública.

Elemento da Despesa: 346 – 4.4.90.51 – Obras e instalações

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 179.786,78

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1065 - Iluminação pública.

Elemento da Despesa: 654 – 4.4.90.51 – Obras e instalações

Água Boa, 22 de Junho de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 039/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: L.D.A Industria e Comércio LTDA.

Objeto: aquisição de um Comboio mecânico de abastecimento e lubrificação (melosa) para a Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos.

Valor: R$ 75.000,00

Data: 07.06.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 024/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: L.D.A Industria e Comércio Ltda.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa futura e eventual aquisição de um Comboio Mecânico de abastecimento e lubrificação, Caminhão de 16.000 PBT e Plataforma com cesto aéreo isolado para a Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos.

DESCRIMINAÇÃO	QTD.	UNITARIO	TOTAL
Comboio Mecânico de abastecimento e lubrificação - LDA	01	75.000,00	75.000,00

TOTAL R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Data: 06.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 040/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 27.06. 2018.

Valor: R$ 253.257,00 (Duzentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Data: Água Boa, 27 de Junho 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos da área de ginecologia e obstetrícia, no Município de Água Boa - MT.

Serviço de exames	Qtd.	Unitário	Valor Total
Serviço Médico Especializado Ginecologia e Obstetrícia - consultas	2.400	90,00	216.000,00

TOTAL R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Data: 08.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: MARCELO P MACHADO ME

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica para a Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	HS	UNITARIO	TOTAL
1	Serviço de Metalúrgica – Confecção, instalação, produção E montagem em geral.	11.580	23,90	276.762,00

Valor: R$ 276.762,00 (Duzentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais).

Data: 26.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: D.A Marques e Cia Ltda.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa futura e eventual aquisição de um Comboio Mecânico de abastecimento e lubrificação, Caminhão de 16.000 PBT e Plataforma com cesto aéreo isolado para a Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos.

DESCRIMINAÇÃO	QTD.	UNITARIO	TOTAL
Cesto aéreo isolado – Plataforma auto guincho - MSK	01	153. 000,00	153. 000,00

TOTAL R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e tres mil reais).

Data: 06.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 160/2015.

Locatário: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Locador: A. C. THOMÉ ME.

Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 160/2015, fica estendido por 12 (doze) meses.

Valor: O valor mensal a ser pago é de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) que vem atender ao disposto no Decreto Municipal nº 2.999 de 07 de Outubro de 2016, totalizando R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Data: Água Boa, 02 de Junho 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 160/2015.

Locatário: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Locador: THOMÉ ME .

Objeto: Reajuste de valor do Contrato de Locação de imóvel nº. 160/2015. Restabelecimento do valor original do contrato conforme Processo Licitatório 144/2015 referente Dispensa de Licitação 030/2015, após o cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.999 de 07 de Outubro de 2016.

Valor: O valor mensal referente ao reajuste a ser pago é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). O Valor total do Contrato volta a ser de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data: Água Boa, 12 de Junho 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 045/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Casa de Amparo à Família, Idoso, Criança e Adolescente - CAFICA

Objeto: prestação de serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cuiabá - MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Diárias	2.000	50,00	100.000,00

Valor: R$ 100.000,00

Data: 22.06.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 009/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Extra Máquinas S/A

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa futura e eventual aquisição de um Comboio Mecânico de abastecimento e lubrificação, Caminhão de 16.000 PBT e Plataforma com cesto aéreo isolado para a Secretaria de Infraestrutura – Serviços Urbanos.

DESCRIMINAÇÃO	QTD.	UNITARIO	TOTAL
Caminhão 16.000 PBT - FORD	01	188.900,00	188.900,00

TOTAL R$ 188.900,00 (Cento e oitenta mil e novecentos reais).

Data: 06.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 005/2017

CONTRATO Nº. 148/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. 148/2014, fica prorrogada a vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias até o dia 25.06.2018.

Data: Água Boa, 23 de junho 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA ME

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação, implantação e manutenção de softwares integrados de gestão de saúde pública para o município de Água Boa - MT.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Total
31496	Serviço de implantação do sistema	Und.	01	8.000,00	8.000,00
31497	Locação de Software	Mês	12	6.000,00	72.000,00

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data: 21.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: CLEBER J. S. E DIAS ME

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais citopatológico para a secretaria de saúde.

DESCRIMINAÇÃO EXAME	QTD	UNITARIO	TOTAL
Serviço técnico profissional especializado - Exame Citopatológico	1.200	15,00	180.000,00

TOTAL R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Data: 05.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 043/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: W.S. Cavallari - EPP

Objeto: Execução de Rede de Distribuição Urbana e Iluminação Pública no Loteamento Délcio Mendel no Município de Água Boa – MT.

Valor: R$ 301.792,73

Data: 20.06.2017

Vigência: 16.12.2017

Licitação: 004/2017 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Extra Máquinas S/A

Objeto: Aquisição de um caminhão 16.000 PBT para a Secretaria de Infraestrutura - Serviços Urbanos.

Valor: R$ 188.900,00

Data: 07.06.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 024/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: CARFAG COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA EPP.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa futura e eventual aquisição de um Grupo Gerador para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa MT, conforme especificado no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNITARIO	TOTAL
Grupo gerador diesel carenado, potência standart 220 kva, velocidade 1.800 RPM, frequência 60 HZ – Marca Wilson	01	97.795,00	97.795,00

Valor: R$ 97.795,00 (Noventa e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Data: 09.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: FRANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à Futura e eventual aquisição de passagens terrestre, transporte de documentos e encomendas em geral.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Total
27.577	Passagens Iporá GO/Água Boa MT	Und.	10	31,30	313,00

Valor: R$ 313,00 (Trezentos e treze reais).

Data: 13.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2017.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUÇÃO LTDA EPP

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO) – TZ SUPER 3200	UND	17	1. 549,00	26. 333,00

Valor: R$ 26.333,00 (Vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais).

Data: 27.06.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 044/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratado: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME

Objeto: Supressão de 27,71% (Vinte e sete inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Valor: O Valor mensal passa a ser de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), totalizando R$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Data: Água Boa, 28 de Junho de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 024/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP.

Objeto: Acréscimo de valor ao contrato original.

Valor: R$ 38.312,97 (Trinta e oito mil trezentos e doze reais e noventa e sete centavos).

Data: Água Boa, 26 de Junho 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Publica prorrogação do prazo de ABERTURA DO EDITAL 025/2017 Às **09:00** horas, do dia **14 de Julho de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Coronel Cajango, s/n.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço Rua Dom Aquino, n° 346 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com e pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br

Alto Garças – MT, 04 de julho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2017

PORTARIA 359/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar do **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular,** o Servidor Publico municipal **GILBERTO DA SILVA CHAGAS,** portador do **RG N° 1574071-4 SSP/MT** e do **CPF N°915.479.891.49,** titular do cargo efetivo deSERVIÇO DE APOIO I- AUXILIAR DE CAMPO 40H**, conforme o documento em anexo a esta portaria.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2017

PORTARIA 361/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando as medidas de contingenciamento de gastos com pessoal impostas pelos Decretos Municipais de Nº 035 de 30/06/2017, 036 de 30/06/2017 e 037 de 30/06/2017;

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal, artigo 169 § 3º e 4º da CF, artigos 19 ao 23, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar todas as gratificações dos Servidores Efetivos que exercem cargos comissionados - **Função Gratificada - FG**, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I – Portaria Nº. 361/2017

Ficam assim exonerados, de seus respectivos cargos comissionados – Função Gratificada – FG os Servidores Efetivos abaixo relacionados, conforme segue:

Ø **ANA MARIA LEMES DO PRADO –** Encarregada do Viveiro Municipal- DAI

Ø **ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS –** Responsável Técnico- DAI

Ø **ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES –** Encarregada de Programas de Apoio Alistamento Eleitoral - DAI

Ø **ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO –** Responsável Técnico - DAI

Ø **JANETE FERRER DE FIGUEIREDO –** Chefe do Depto. de Ensino Fundamental- DAS 4.

Ø **JOAO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA –** Chefe do Depto. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente DAS-4;

Ø **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO –** Coordenadora de Projetos e Programas Sociais DAS 5

Ø **LAELSON AGRIPINO DA SILVA –** Coordenador de Esporte -DAS 5.

Ø **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS –** Chefe Depto de Contabilidade -DAS 5

Ø **LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA-** Coordenadora de Saúde- DAS 5

Ø **LUMARA SANTOS DA SILVA-** Coordenadora de Projetos e convênios – DAÍ

Ø **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA –** Direção e Assessoramento Superior- Ouvidoria Geral - DAS 5

Ø **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES –** Chefe do departamento – DAS 4

Ø **MARIO CEZAR GUIZZI –** Coordenador Geral. Depto de Viação e Obras -DAS 5

Ø **SILVIO LEITE DA SILVA JÚNIOR –** Chefe do Depto de Licitações - DAS 5

Ø **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA –** Chefe do Depto de Tributação e Cadastro -DAS 5

Ø **EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA –** Coordenadora pedagógica

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO

CONTRATO N. 049/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: Empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 07.854.126/0001-72, estabelecida na Rua Cedro Rosa, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. 049/2016, com base no **Pregão Presencial** n**. 013/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª. DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL, pelo **período de 29/06/2017 a 29/07/2017** do **contrato n. 049/2016,** em conformidade com ofício apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLAUSULA 2ª. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal, e ofício da Sra. Sandra Maria Carvalho de Santana, Sec. Municipal de Educação, não podendo os alunos ficarem sem merenda escolar, uma vez que não foi concluído o novo processo licitatório.

2.2 – Encontra-se amparo legal na Lei 8666/93 .

CLAUSULA 3ª. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI **DIANE VIEIRA DE V. ALVES** **CONTRATANTE**	**SUPERMERCADO TEODORO LTDA-ME** **CNPJ: 07.854.126/0001-72** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUCAO AO CONTRATO 050/2016

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

AO CONTRATO N. 050/2016

TOMADA DE PREÇO N. 007/2016

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA

De outro lado, a empresa**BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **15.264.721/0001-86**, situada a Rod. MT-402,KM1,20 – Estrada de Acesso ao Aguacú, zona rural em Cuiabá – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 007/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 27/06/2017 a 23/12/2017** do **contrato n. 050/2016,** em conformidade com ofício apresentado pela empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430, em conformidade com a Lei 8666/93 e Cláusula 9.2 do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO FUNDAMENTO LEGAL

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômicofinanceiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo se restringe somente a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente alteração contratual referente à dilação do prazo de vigência eis que a obra encontra-se paralisada devido aos atrasos na liberação de recursos do Ministério do Turismo para quitação de medições já protocoladas junto a Caixa Econômica Federal, em conformidade com informação exarada pelo próprio engenheiro civil JONAS BOTAN, ofício n. 051/2017 emitido em 27/06/2017, protocolo 3841/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 27 de junho de 2017.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES** **CONTRATANTE**	**_____** **BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: **15.264.721/0001-86** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

JONAS BOTAN

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 034430

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2017

PORTARIA 360/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., conforme Decreto N° 035/2017, e conforme relação abaixo:

CLAUDINEIA ESPIRITO SANTO, portadorado RG: N° 14457695 SSP/MT e do CPF: N° 723.302.281.04;

DIEGO ARAUJO DE LIMA, portadordo RG: N° 14022184 SSP/MT., e do CPF: N° 951.901.201.04;

EDER ARRUDA DE SOUZA, portadordo RG: N° 1594603-7 SSP/MT., e do CPF: N° 007.252.231.38;

ERCIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, portadordo RG: N° 18406980 SSP/MT., e do CPF: N° 029.744.781.58;

FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO, portadorado RG: N° 20952538 SSP/MT., e do CPF: N° 049.699.921.42.

JAINE ARAUJO DE OLIVIERA, portadora do RG: N° **26988836 SSP/MT. , e do CPF: N° 060.300.341.97.**

JUSÇANI NEVES DA SILVA, portadora do RG: N° **06212930 SSP/MT., e do CPF: N° 433.011.001.63.**

MARIA CARMELITA OLIVEIRA SILVA, portadora do RG: N° **1593867-0 SSP/MT., e do CPF: N° 007.250.511.75.**

MILTO DE CAMPOS LUZ, portador do RG: N° **6179460 SSP/MT., e do CPF: N° 651.910.561.91.**

ORIDES PILONETO, portador do RG: N° 1003944673 SSP/MT., e do CPF: N° 253.881.770.68.

TAILA JESSICA ARAUJO GUABIRABA, portadora do RG: N° **21183830 SSP/MT., e do CPF: N° 046.724.521.58.**

VANDA MACHADO, portadora do RG: N° 02736772 SSP/MT., e do CPF: N° 206.758.441.34.

WILSON LUIZ SOARES PEREIRA, portador do RG: N° **30256909 SSP/MT., e do CPF: N° 197.268.059.53.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2017

PORTARIA 364/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA– Titular do Cargo Efetiva de APOIO ADM EDUC- I NÃO PROF 30 HS- VIGILANTE,** junto a Secretaria Municipal de **INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2009/2014, para gozar a partir de 01/07/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 03 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai nomeado através da portaria 019/2017 vem através desse comunicar a quem possa interessar, que as Atas de Registro de Preços 02, 03 e 04/2017 são inexistentes por causa de um equivoco sequencial do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 85, Bairro Centro, Alto Paraguai-MT, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o **Sr. Alessandro Souza Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º 07679564 SSPMT e do CPF n.º 571.571.501-78, residente e domiciliado neste município de Alto Paraguai/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **F S DE ASSUNÇÃO EIRELI ME, CNPJ 24.517.086/0001-92**, Estrada Euclides de Arruda Botelho Nº 9000, Bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, telefone: 65- 30234606 neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique Furoni**, portador de CPF: 841.801.961-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente **processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETO: Aquisição de móveis planejados conforme projeto anexo.**

1.2. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

1.3. Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, após o recebimento da autorização de fornecimento expedido pela Câmara Municipal de Alto Paraguai.

1.3.1. Não serão aceitos os produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.4. Os produtos registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada. **1.5.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos de forma inadequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Mesa em L medindo 1,50x1,50X0,60X0,75	Un.	17	890,00	15.130,00
02	Armário pequeno medindo 0,80x0,75x0,40 com uma prateleira interna	Un.	17	690,00	11.730,00
03	Gaveteiros sendo casa um com 04 gavetas e a primeira com chave medindo 0,45x0,75x0,50 todos com rodízio	Un.	17	640,00	10.800,00
04	Divisória de trabalho sendo uma parte em MDF 2,00x0,80 e a parte de cima 2,00x0,70 em 8mm Vidro Jateado.	Un.	06	1.490,00	8.900,00
05	Balcão para recepção medindo 1,85x0,55x1,10	Un.	01	2.490,00	2.450,00
06	Painel para recepção medindo 1,85x2,20	Un.	01	990,00	950,00
07	Quatro armário para arquivo medindo 1,20x2,10x0,50 com prateleiras e 03 portas	Un.	04	1.490,00	5.950,00
08	Armário para pasta suspensa cada armário com 04 gavetas medindo 0,96x0,75x0,50	Un.	03	790,00	2.350,00
09	Mesa de reunião para sala da presidência medindo 3,00x1,30x0,80x0,35 (espessura)	Un.	01	1.790,00	1.780,00
10	Painel para sala da presidência medindo 2,00x1,90x0,35 (espessura)	Un.	01	990,00	980,00
11	Aparador para café na sala da presidência medindo 1,00x0,90x0,60	Un.	01	490,00	480,00
			TOTAL		**61.500,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento será efetuado **em 06 (seis) Parcelas sendo a Primeira Parcela do recebimento do objeto**, mediante apresentação do Relatório dos produtos a serem fornecidos, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

3.6. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.7. O Município de Alto Paraguai/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.9.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.10.O Município de Alto Paraguai - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS 4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão - de - obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornece-

dores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS 5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **06/07/2017 até 05/07/2018**. **5.2.** Os produtos entregues deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato. **5.3.** Os produtos deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante. **5.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento dos bens no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **5.5.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
01001	01	01 001 031 0001 01057	44.90.52.0000

6.1.1. Para o exercício de 2017, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes: a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93. b) Uma vez comunicada de que a Câmara Municipal de Alto Paraguai efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

c) Proceder à entrega dos móveis conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazo e preços ajustados na proposta;

d) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade afim de efetivação do pagamento devido;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT;

h) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Câmara Municipal, onde os descontos obtidos nos Itens do pregão, serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens.

i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraguai. j) ManterascondiçõesdeHabilitaçãoeQualificaçãoexigidasparaasuacontratação. k) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos móveis, incluindo as entregas feitas por transportadoras. m) PrestartodososesclarecimentosqueforemsolicitadospelaCâmaraMunicipaldeAlto Paraguai sobre os Materiais ofertados. n) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento. b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital. c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital. d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais. e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidastodasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação. f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda. g) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. h) Designar por meio de portaria, um servidor para fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02. **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por

cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, devidamente fundamentado. **8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTEFORNECEDORA"**. **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 004/2009, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

- servidor Adilson Rodrigues Tanan– Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 16.1A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA CARONA

17.1. Nos termos do Decreto nº 004/2009, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai – MT, 05 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome CPF:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 02/2017 CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no anexo Ionde A empresa **F S DE ASSUNÇÃO EIRELI ME** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**

Alto Paraguai - MT, 05 de Julho de 2017

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017, cujo certame se deu às 13:00h00min, no dia 29/06/2017; sagrou-se vencedor o proponente: **WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA ME** , com valor de **R$: 20.844,09** (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item , sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 05 de julho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077 A 081/2017-RH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ***THAYNAH PAULINO DA SILVA BARBOSA*** **OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **42 aulas semanais** no Centro de Educação Infantil "**Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em 01 (primeiro) de junho de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016./SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 078/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VALDRIANA SOUZA DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 21 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de junho de 2017 e término em 21 (vinte e um) de agosto de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KAUANA SOARES DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil "Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, com início em 05 (cinco) de junho de 2017 e término em 28 (vinte e oito) de novembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016./SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 05 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KALINE VERIDIANE ALENCAR* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunida-

de; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 01 (um) dias, com início em 21 (vinte e um) de junho de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 21 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSELI DA APARECIDA LIMA DE SENE* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, na Escola Municipal "**Profª Elzinha Lizardo Nunes**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 01 (um) dias, com início em 21 (vinte e um) de junho de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 21 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, adiante designado como CEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE APIACAS - APLA, com sede na Av. Jaime Verissimo de Campos, nº 02, Bairro Bom Jesus na cidade e comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 27.405.809/0001-50, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO:

13 (treze) Tanques Resfriadores de Leite de 1000L cada, com os seguintes números de Registro de Patrimônio: 6828, 6829, 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839 e 6840.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) bem(s) acima descrito(s) encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;

b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;

c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;

d) Responsabilizar-se /pelo correto uso dos equipamentos;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e

f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste termo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A CEDENTE poderá realizará vistorias à seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Apiacás, 29 de Junho de 2017.

COMODANTE:

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás

COMODATÁRIO:

Leandro Schlickmann

Presidente da Associação dos Produtores de Leite de Apiacás – APLA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Márcia Freieslebem

Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1015/2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1015/2017.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, para atender a Construção de Pontes e bueiros, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 894/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 963/2016 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 978/2016 assim classificado:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unid. Orçament.: 001 – Adm. Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0096 – Implementação de Obras Especiais

Projeto: 1.085 – Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros

Cat. Econômica: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 024 – Transferência de Convênios (Ministério da Integração Nacional)

Meta Financeira: Valor do Crédito – R$ 5.300.000,00

Meta Física: 7 pontes somando 800 m² e 12 bueiros totalizando 600m lineares, ambos de construção em concreto armado.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado a anulação dos saldos existentes em dotações não utilizadas até o limite do efetivo excesso de arrecadação, visando cumprir à rigor a utilização desse recurso de finalidade específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 05 de julho de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 05.003.321/0001-63, Rua Tingui, N° 09, QD 14 A, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande – MT. CEP 78.149-364, neste ato representada pelo Sr. Roberto Martins Junior, portador do RG n°11651326, SJ/MT e do CPF 707.523.381-53, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá escavadeira hidráulica, motoniveladora, maquina tipo rolo compactador e locação por mês de um caminhão melosa e caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município, a pedido Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.; nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2017 e seus Anexos

1.2 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando a legislação vigente, especialmente os artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

FORNECEDOR: R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ 05.003.321/0001-63

ITENS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA METALICA , 6 X 4 CAPACIDADE MINIMA DE 12 M3 E POTENCIA MINIMA DE 290 CV , COM AR CONDICIONADO , COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HH HORAS	8.000	150,48	1.203.840,00
02	HORAS TRABALHADA DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA , POTENCIA DO MOTOR 1.800 RPM , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 5 MTS , ALCANCE HORIZONTAL MINIMA 9,80 METROS , CAPACIDADE DE 2,3 M3 MOVIDA A DIESEL , GABINADA COM AR CONDICIONADO DE NO MINIMO 24 TONELADAS COM OPERADOR , COMBUSTIVEL E MANUTENCAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA .	HORAS	3.000	282,15	846.450,00
03	HORAS TRABALHADAS DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR DE NO MINIMO 10.000 KG , COM OPERADOR , COMBUSTIVEL , E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA .	HORAS	3.000	240,57	721.710,00
04	HORAS TRABALHADAS DE MOTONIVELADORA INTERVALO DE VHP – LIQUIDO DE 190 HP , LARGURA APROXIMADAMENTE DE LAMINA 3,65 MTS , PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.000 KG , CHASSI ARTICULADO , LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL PARA RAMPAS EM BARRANCOS , MOVIDO A DIESEL , GABINADA COM AR CONDICIONADO,COM OPERADOR , COMBUSTIVEL E MANUTENCAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA .	HORAS	3.000	302,94	908.820,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE CAMINHAO MELOSA TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 5.000 LITROS DE DIESEL, COM ENGRAXADEIRA, COMPRESSOR DE AR E OLEO LUBRIFICANTE , COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	08	20.948,40	167.587,20
06	PRESTAÇÃO DE SEVIÇO TIPO DE CAMINHAO PIPA/BOMBEIRO 6X4 COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS , COM AR CONDICIONADO , MOTORISTA , COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA .	MESES	08	18.117,00	144.936,00

Valor total do fornecedor R$ 3.993,343,20 (três milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será considerado o número de horas de serviço efetivamente realizadas

3.1.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital. 3.1.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, com cronograma/relatório do fiscal da execução do serviço, descrição pormenorizada das horas trabalhadas, feita pelo fiscal de contratos, acompanhamento do Secretário de Obras e Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será pago diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, bem como comprovação de regularidade com INSS e FGTS. **3.2.3** A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **3.2.4** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis . **3.2.5** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO**

4.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇO** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o **SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE APIACÁS /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL. **4.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder o serviços. **4.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **4.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento. **4.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento. **4.4.** A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **4.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **4.6. Do serviços solicitado,** os serviços deverão ser prestados nas **estradas vicinais do município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras,** conforme a ordem de fornecimento. **4.7.** Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **4.8.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal ; **4.8.1.** Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades: **6.1.1** Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas. **6.1.2** Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos. **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

DA CONTRATADA

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a: **7.1.1.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços/fornecimento de peças em conformidade com as

especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços ;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado; **7.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do SERVIÇOS adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento); **7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos; **7.1.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente; **7.1.11.** Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital; **7.1.12.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. **7.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços/fornecimento de peças. **7.1.14.** Disponibilizar a maquina contratada nas condições e configurações estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras, neste Termo de Referência; **7.1.15.** Empregar maquina em perfeitas condições de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência. **7.1.16.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias, bem como da equipe de apoio à missão (operador ,manutenção, abastecimento da maquina, etc). **7.1.17.** Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência. **7.1.18.** Comunicar imediatamente a Prefeitura pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na maquina, que venha afetar a segurança de trabalho. **7.1.19.** Manter controles técnicos da maquina atualizada e apresentar, sempre que solicitados pela Prefeitura. **7.1.20.** Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros. **7.1.21.** Ocorrendo a indisponibilidade da maquina, por quaisquer razões, a mesma tem que ser substituída no prazo máximo de 03(três) dias, a contagem das horas/serviço será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompido o serviço ou em local definido pelo Contratante; **DA CONTRATANTE**

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente: **7.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços/fornecimento de peças prestados; **7.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; **7.2.3.** Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal; **7.2.4.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços/ fornecimento de peças, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma. **CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações. **8.2.** Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o principio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;

h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento. **a)** Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; **b)** Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação. **10.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração. **10.3.** A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de APIACÁS/MTrepresentado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **10.4, b.**

10.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93: **a)** Advertência por escrito; **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **APIACÁS/MT,** representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00. **10.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal. **10.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **10.7.** Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - A presente Ata de Registro de Preço origina-se do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo. **13.2** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação. **13.3** Fica esta Ata de Registro de Preço vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017. **13.4** Esta contratação obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil. **14.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço. **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais entre o Fiscal desta contratação e com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços **15.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Apiacás - MT, 04 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ 05.003.321/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 021/2017, no dia 18/07/2017 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO HIPOALERGENICO, LEITE DE SOJA EM PÓ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 063/2015

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA - L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA.

OBJETO- Rescisão amigável ao contrato 063/2015. Fica rescindido o contrato 063/2015, PARA HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ, a partir de 04/07/2017, data de interrupção dos serviços prestados .

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 002/2017

TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE LEITO DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ADALTO JOSÉ ZAGO, portador da cédula de identidade RG n. 1.357.154-0 - SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 545.625.389-53, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado, a **CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE LEITO DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.603.656/0001-24, com sede na Rua E, nº 131, bairro Centro, bairro Centro, Município de Alta Floresta – MT, CEP: 78580-000, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente neste ato por VALDECIR PIMENTEL, portador da cédula de identidade n° 0619656-0 SSP/MT e CPF nº 411.237.781-91, celebram o presente Termo de Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1011/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por escopo prestar serviços de assistência integral (café, almoço, jantar e repouso) aos usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apiacás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – DO MUNICÍPIO

a) Transferir à Entidade, através da dotação orçamentária específica, recursos financeiros no importe de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais;

b) Fiscalizar a prestação de contas do referido auxílio financeiro;

II – DA ENTIDADE

a) Aplicar os recursos financeiros, repassados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme Detalhamento da Utilização de Recursos, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, não podendo a Entidade alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência do Município de Apiacás, sob a pena de devolver a importância recebida;

b) Contribuir com recursos financeiros e/ou materiais e humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Convênio;

c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira do presente Instrumento em até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O município repassará à entidade a importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta de recursos alocados ao orçamento vigente do Município vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 – PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
Projeto/Atividade: 2.036 – PARCERIAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0020.2.036.3.390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso previsto na Cláusula Terceira será liberado à Entidade, após a Celebração do Presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade obriga-se a encaminhar ao Município a Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação do recurso.

Parágrafo Único.

O processo de Prestação de Contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Ofício de Encaminhamento;

b) Cópia do Termo de Convênio;

c) Extrato bancário constando o crédito do recurso recebido;

d) Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinados por profissional responsável pela contabilidade da Entidade, com indicação do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade;

e) outros documentos que se façam necessários para a comprovação da utilização do recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 01(um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público, ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente Instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenentes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

Parágrafo Primeiro.

Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pelo MUNICÍPIO das seguintes situações:

a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Instrumento;

b) Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;

Parágrafo Segundo.

Em ocorrendo à rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município a Entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecendo às normas do Tribunal de Contas da União que disciplina a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, relacionada ao presente Instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Apiacás.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se neste Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Apiacás/MT, 5 de julho de 2017.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VALDECIR PIMENTEL

CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE LEITO DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT

Testemunhas:

1) _____

CPF.:

2) _____

CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de comodato, e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, adiante designado como COMODANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIADE COLINA AZUL, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.064/0001-20, localizada na Gleba Arumã, Município de Apiacás, neste ato, representada pelo Presidente Sr. JOSÉ EDER DA LUZ, brasileiro, Agricultor, portador do RG nº 2440583 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 297.187.912-72 e pelo Vice-Presidente Sr. Edemilson Rodrigues de Oliveira, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 192.109 SJSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 663.349.001-10, ambos residentes e domiciliados neste Município, adiante designado como COMODATÁRIO, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.ª O COMODANTE é senhor e legítimo proprietário do bens abaixo especificado:

N.º PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA
6768	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REM.. Nº Série 17/00148 cor: verde padrão mod. Gacr 1228	GAICR 12D/ PICCIN
6759	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 1175, 75CV, 4X4 ANO 2016. Nº SÉRIE AGT00074CH0000478	1175S/ AGRITECH LAVARE

2.º O COMODANTE, devido a grande necessidade dos colonos e a dificuldade financeira enfrentada por eles em custear tratores particulares, por se tornar uma questão SOCIAL no atendimento de muitas famílias o Município CEDE em COMODATO AO COMODATÁRIO um TRATOR E UMA GRADE ARADORA DESCRITOS NO ITEM 1° e 2.º deste CONTRATO, pelo prazo de 05 (CINCO) anos, podendo ser renovado por igual período se o COMODATÁRIO mantiver suas obrigações em dia com o COMODANTE e solicitar a renovação até 30 dias antes do término do presente compromisso.

A) Este TRATOR junto com a GRADE ARADORA deverão servir exclusivamente as famílias que fazem parte da associação que são representadas pelo COMODATÁRIO, e em caso de troca de presidente da Associação, deverá ser convocado o Diretor do Departamento de Agricultura para o acompanhamento antes de fazer a nomeação, sob pena de rescisão do contrato de COMODATO.

3.º O COMODATÁRIO, deverá apresentar relatório obrigatoriamente trimestralmente, e a qualquer momento quando solicitado, devendo conter todos os serviços prestados como segue:

a) nome da família que foi atendida,

b) serviço realizado para a família,

c) quantas horas foi prestado para cada família,

d) valor cobrado por hora de serviço prestado para manutenção do trator e equipamentos,

e) despesa realizada para manutenção do trator.

4.º O COMODATÁRIO que não apresentar relatório conforme descrição do item 3.º ficará automaticamente encerrado o termo deste contrato de COMODATO.

5.º Encerrando o contrato de COMODATO o Município fará imediatamente o recolhimento do TRATOR e da GRADE ARADORA, e poderá ingressar com ação de prestação de contas contra o presidente que deixou de fazer sua obrigação, podendo o mesmo ser processado e condenado se for comprovado o desvio de recursos da associação.

6.º Encerrado o Contrato de COMODATO, esta ASSOCIAÇÃO não mais poderá fazer nenhum termo de COMODATO com o Município durante a administração do COMODANTE.

7.º O COMODATÁRIO não pagará aluguel do TRATOR e nem da GRADE ARADORA, para o COMODANTE, porém, arcará com operador, combustível, pneus e manutenção dos equipamentos descritos no presente termo.

8.º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extra-judiciais pela parte que der causa à rescisão.

E, por estarem justos e contratados, assinam e retificam o presente contrato de COMODATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Apiacás, 29 de Junho de 2017.

COMODANTE:

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás

COMODATÁRIO: t

José Eder da Luz

Presidente da Associação dos Agricultores da Comunidade Colina Azul

TESTEMUNHAS:

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Márcia Freieslebem

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 133/2017

De 30 de junho de 2017

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 45/2014 de 05/02/2014, que nomeia o Sr. **MAGNO FLAVIO CARDOSO DA SILVA**, portadora da CI RG **nº 1012027-0** – SSP/MT e inscrita no CPF sob o **nº 568.475.801-00**, no função de **VISTORIADOR CHEFE DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 132/2017

De 30 de junho de 2017

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 44/2014 de 05/02/2014, que nomeia o Sr. **ALAOR NETO GOMES REIS**, portadora da CI RG **nº 733818** – SSP/MT e inscrita no CPF sob o **nº 568.115.781-49**, no cargo de **CHEFE DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2017 ELEVAÇÃO DE GRAUS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17; Art. 19; Art. 41, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU	SALARIO
Marcio Vieira	Dentista PSF	29/07/2011	D-01	R$ 7.212,98
Maysa Divina Oda Umebara	Técnico em Enfermagem	25/07/2011	C-02	R$ 3.110,04
Ricardo Rohde	Médico Especialista	26/07/2011	D-01	R$ 7.212,98
Richard Cicuto	Médico Especialista 2	25/07/2011	D-01	R$ 12.270,38
Roberto João Sabioni Junior	Mecânico Maq. Pesadas	01/07/1996	F-02	R$ 3.882,02

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 161/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TU-

BOS DE AÇO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Delcimar Ferreira Missio, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017, oriundo da INEXIGIBILIDADE 003/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO ADESÃO Nº 004-2017, empresa Armco Staco S.A Industria Metalurgica, CNPJ 72.343.882/0001-07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 30/06/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados, resultou em vencedora a licitante Saga Comércio e Serviço de Tecnologia e Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, no percentual de 3,3% (três vírgula por cento) sobre o valor do abastecimento mensal do município.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de julho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS 1302 A 1305.2015 E DECRETO 016.2017

LEI MUNICIPAL Nº 1302/2017

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSE MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2017, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.15.000,00 (quinze mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário- com o objetivo de resgatar o cultivo da bananicultura no estado , em especial no município de Arenápolis, além de fomentar a agricultura familiar que terá boa fonte de renda , conforme discriminado:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Unidade: 002 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Semeando um Futuro Melhor

Projeto/Atividade: - 2143- Manutenção da Agricultura Familiar

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

Art 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, conforme descriminado:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Unidade: 002 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Semeando um Futuro Melhor

Projeto/Atividade: - 2021- Manutenção do Departamento de Expansão Rural

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1303/2017

"Dispõe Sobre a Dispõe sobre o Conselho Municipal da Cidade do Município de Arenápolis- Mato Grosso e dá outras providências."

O Senhor **JOSE MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de Arenápolis é um colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador vinculado à Secretaria que o Gestor Público definir por meio de ato administrativo, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade será composto por 09 (09) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo proporcionalidade: nos termos da Art. 12 II da Lei 11.124/2005,e com o seguintes segmentos:

I – (02) representantes do Poder Público Municipal Executivo sendo,

1 Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura

1 Representante da Secretaria de Assistência Social

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 02 (dois) representantes da entidade do movimento social e popular;

IV – 01 (um) representante da entidade empresarial;

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 3 anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário-Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela prefeitura municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais da prefeitura municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º Os membros do CMC/MT, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cidade terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário:

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais, a ser instituída por Decreto do Gestor Público;

§ 1º Cada câmara setorial será composta por 02 (dois) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Cidade, a ser elaborado e editado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3 O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

Art.6º O conselho no que diz respeito a Habitação de Interesse Social deve observar o disposto na Lei Nº 11.124 e Legislações Vigentes

Art. 7º A Secretaria que o Gestor Público definir por meio de ato administrativo, proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Cidade.

Art. 8º A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 9° Os casos omissos nesta lei serão regulamentos por ato do Chefe do Executivo.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1304/2017

Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de projeto atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial, referente a **Inclusão de Projeto Atividade, no PPA, LDO e LOA , especialmente para o exercício de 2017** , conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Desporto e Lazer

UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2144 - Manutenção de Ensino Infantil – Creche - FNDE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 115..... R$.20.0000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.0000,00

Art 2º - Para cobrir ao crédito especial aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, conforme descriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Desporto e Lazer

UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2032 - Manutenção de Unidades Escolares de Ensino Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 101..... R$.10.0000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Desporto e Lazer

UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2111 - Manutenção de Ensino Infantil - Creche

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 101..... R$.10.0000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$.20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de JuLho de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1305/2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE GLEBA RURAL CONSOLIDADA OBJETO DA MATRÍCULA 5.742 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CASULO NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL N.º 7.859 DE 19.12.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Medida Provisória n.º 759 de 22 de dezembro de 2016, Alínea f do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual n.º 7.859 de 19/12/2002, e a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização fundiária com a emissão de títulos definitivos referente à área rural de 282,971 has (duzentos e oitenta e dois hectares, noventa e sete ares e quinze centiares), **objeto da matrícula n.º 5.742 do registro de cartórios de imóveis do município de Arenápolis** tendo como denominação **FAZENDA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA I**, conforme cópia de certidão de matrícula e mapa anexos que faz parte integrante da presente Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO. A emissão dos títulos se dará conforme disposição e critérios da presente Lei, e demais estabelecidos por meio de Decreto Municipal caso necessário;

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o poder executivo Municipal, a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis, no sentido de regularização fundiária da área objeto da presente Lei.

Art. 3º. As pessoas físicas que participaram do processo de seleção para assentamento junto à gleba rural Imaculado Coração de Maria, e que utilizem regularmente o imóvel poderão requerer diretamente junto ao Chefe do poder executivo emissão de título definitivo, para a aquisição do direito de propriedade, mediante o registro no cartório de imóveis competente, onde deverá conter os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, condicionados à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando for o caso; e

II - ato de discriminação administrativa ou laudo de constatação expedido ou homologado pelo Chefe do Poder Executivo do imóvel para fins de Regularização Fundiária por meio de Reforma Agrária;

III – Laudo opinativo expedido pela associação comunitária de pequenos produtores rurais assentamento coração de Maria;

Art. 4º. O Município deverá efetuar a regularização fundiária tomando como critério os parâmetros pré-estabelecidos á época da seleção dos beneficiários a implantação do Projeto Assentamento Casulo, externados por laudo opinativo conforme dispõe inc. III do art. 1º da presente Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel rural;

II - o beneficiário não tenha sido beneficiado por mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel com mesma finalidade, ainda que situado em núcleo distinto; e

III – O **-** o beneficiário ter cumprido e estar cumprindo com todos os requisitos segundo os critérios pré-estabelecidos á época da seleção;

Art. 5º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferida por ato discricionário do Poder Público ao beneficiário que participou do processo de seleção do Projeto Assentamento Casulo, que ainda detiver a área pública e estar cumprindo com sua função social;

Art. 6º. Com alegitimação fundiária, o beneficiário adquire a unidade imobiliária devidamente regularizada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando esses disserem respeito ao próprio legitimado.

Art. 7º. Fica considerado núcleo consolidado para efeito dessa Lei com destinação a Assentamento Rural denominado **FAZENDA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, objeto da matrícula 5.742 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 9º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias, fiscais e cartorárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 (cinco) dias de julho de 2017.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 016/2017

"*Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias, e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento de **FLORIPES GOMES DE SOUZA**, mãe da Servidora Público Municipal de Arenápolis/MT Joelma Gomes de Souza, ocorrido em 05/07/2017, sendo uma perda inestimável ao ilustre funcionário público,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 05 de julho de 2017, pelo falecimento da Mãe da Servidora Público Municipal, Joelma Gomes de Souza.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 05 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 015.2017

DECRETO N.º 015/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM CONJUNTO COM A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 20 de junho de 2017.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

Sandra Regina Nunes de Araújo Leal

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.502/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de estradas Vicinais (inclusive pontes) 3390.3000 – Material de Consumo – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.30 (Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB). Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.30 (Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB): 08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de estradas Vicinais (inclusive pontes) 4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 1.000.000,00 (um milhão mil reais).

Art. 4º. Autoriza o poder executivo a suplementar os elementos de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de expansão da equipe de trabalho vinculada ao projeto atividade.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 72/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A suplementação no elemento de despesas citado, considera a necessidade de reforçar a dotação orçamentária destinada à aquisição de peças, combustível , pneus; e os serviços de terceiros de pessoa jurídica para a contratação de mão de obra para manutenção e reparos em pontes, serviços relacionados à manutenção da frota e ainda locações destinadas a melhor suprir a necessidade de recuperação da malha viária do município.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 065- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.505/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 408.540,45 (quatrocentos e oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas 4490.5100 - Obras e Instalações – R$ 408.540,45 (quatrocentos e oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no montante de R$ 408.540,45 (quatrocentos e oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – sob a fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 75/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por excesso de arrecadação

A abertura de crédito adicional suplementar objetiva a contratação de empresa para a continuidade nos serviços de pactuados com Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE com objeto a "Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi", conforme Termos de Compromisso PAC2 09475/2014.

Observamos que o objeto citado já fora licitado por meio do certame licitatório - Tomada de Preço 003/2015 – com o abandono da obra pela empresa vencedora, o contrato fora rescindido. Com a autorização do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE- realizar-se-á novo certame.

Ainda observamos que, esta regulamentação de crédito para novo processo licitatório, compõe-se de créditos em três âmbitos conforme preconiza a legislação, abertura de crédito por superávit, por excesso de arrecadação que se refere ao rendimento de aplicação financeira e aos repasses vindouros e o terceiro a titulo de complementação com recursos próprios já consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2017, neste projeto compreendendo o referente ao excesso.

Compreende a retomada das obras vinculadas ao termo de compromisso atualizada pela tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (*SINAPI*), o montante de R$ 568.513,64 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), a titulo de recursos financeiros próprios do município o valor de R$ 149.772,97 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 068- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.503/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 10.200,04 (dez mil e duzentos reais e quatro centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas 4490.5100 - Obras e Instalações – R$ 10.200,04 (dez mil e duzentos reais e quatro centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no montante de R$ 10.200,04 (dez mil e duzentos reais e quatro centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 73/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A suplementação de crédito pretendida objetiva a contratação de empresa para a continuidade nos serviços de pactuados com Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE com objeto a "Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi", conforme Termos de Compromisso PAC2 09475/2014.

Observamos que o objeto citado já fora licitado por meio do certame licitatório - Tomada de Preço 003/2015 – com o abandono da obra pela empresa vencedora, o contrato fora rescindido. Com a autorização do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE- realizar-se-á novo certame.

Ainda observamos que, esta regulamentação de crédito para novo processo licitatório, compõe-se de créditos em três formas conforme preconiza a legislação, abertura de credito por superávit, por excesso de arrecadação que se refere ao rendimento de aplicação financeira e o terceiro a titulo de complementação com recursos próprios já consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2017.

Ainda observamos que, esta regulamentação de crédito para novo processo licitatório, compõe-se de créditos em três âmbitos conforme preconiza a legislação, abertura de crédito por superávit, por excesso de arrecadação que se refere ao rendimento de aplicação financeira e aos repasses vindouros e o terceiro a titulo de complementação com recursos próprios já consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2017, neste projeto compreendendo o referente ao superávit financeiro de exercício anterior.

O recurso ora mencionado a titulo de superávit financeiro de exercício anterior, encontra-se disponível na agência bancária 01471-0, conta 27.790-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 066- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.506/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 862.082,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil – Pré- Escola
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 62.082,00 (sessenta e dois mil e oitenta e dois reais);
Art. 2º. O crédito adicional especial abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãonos elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação:
07.002.12.361.0013.1024 – Aquisição de Veículos p Desenvolvimento do Ensino
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
07.002.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 362.082,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais);
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma, Equipamentos do Prédio da SEMEC
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 77/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com pessoal da área educacional.

Dentre as situações que levam a expansão do gasto com pessoal estão: aumentos na demanda com de 200 (duzentos) novos alunos matriculados no exercício, cobertura da recomposição salarial e crescente perca de receitas nos repasses do FUNDEB, o que obriga o Município a subsidiar com recursos próprios.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 069- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.507/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 3. 200,00 (três mil e duzentos reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local
3390.1400 - Diárias – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3390.3300 – Passagens e Despesas de Locomoção – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 78/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de novo elemento de despesas considera a necessidade de vincular as despesas inerentes a função da coordenação de cultura ao Projeto Atividade pertinente a atividade desenvolvida.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 070- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.501/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 24.036,00 (vinte e quatro mil e trinta e seis reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 19.451,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS - R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais),
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 24.036,00 (vinte e quatro mil e trinta e seis reais).

Art. 4º. Autoriza o poder executivo a suplementar os elementos de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de expansão da equipe de trabalho vinculada ao projeto atividade.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 69/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de novo elemento de despesas considera a necessidade de vincular o cargo relacionado à coordenação de cultura ao Projeto Atividade pertinente a atividade desenvolvida.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 063- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.504/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais). Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários). Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários): 08.002.15.451.0017.1039 – Pavim. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal 4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

Art. 4º. Autoriza o poder executivo a suplementar os elementos de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de expansão da equipe de trabalho vinculada ao projeto atividade.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 74/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A suplementação no elemento de despesas citado, objetiva atender as necessidades em expansão do serviço de coleta de resíduos na sede do município bem como no Distrito de Conselvan, onde o serviço é terceirizado.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 067- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.508/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.002.12.367.0013.2091 – Complementação para Manutenção do Ensino Especial
3350.4100 – Contribuições – R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação :
07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 81/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de novo elemento de despesas considera alterações na legislação vigente, por meio da Lei 13019, de 31 de julho de 2014 (com obrigatoriedade para o exercício vigente) que institui:

Art. 1º. Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (redação dada pela Lei 13.204 de 2015)

Observando as disposições da atual Legislação, exigível para manutenção de parcerias, faz-se necessário adequação nas formas do Decreto Municipal nº 3139 de 14 de junho de 2017, que regulamenta a Lei 13019 de 2014, no âmbito municipal.

Onde o presente projeto objetiva adequar as despesas com recursos humanos, alimentícias e dentre outras necessárias ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Assim, os custeios serão mantidos via repasse financeiro após Processo de Chamamento Público, assegurando conforme pede as atribuições legais os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Nota-se que o Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceira, garantido oportunidades de acesso a todas as organizações de sociedade civil interessadas.

Exposta as razões pertinentes, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária mencionada, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 070- MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 101/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "h"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear WAGNER RADICA DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 472533 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 432. 737.691-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Daniel da Silva Barros e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido o Servidor DANIEL DA SILVA BARROS , Professor efetivo, portador da Carteira de Identidade nº RG. 628179 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 544.783.831-20, lotado na Secretaria Mun. de Educação, através do ato de nomeação nº064/2002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Julho de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "h"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar WAGNER RADICA DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 472533 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 432.737.691-49, do cargo de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo interino do Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "h"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar WAGNER RADICA DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 472533 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 432. 737.691-49, do cargo Interino de Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO N° 3.885 DE 26 DE JUNHO DE 2.017.

DECRETO N° 3.885 DE 26 DE JUNHO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação de grupo de trabalho da Administração Municipal, para elaboração do PPA, Plano Plurianual referente ao período 2018 - 2021 e dá outras providencias”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para conduzir os trabalhos de **ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021** no Município de Barra do Garças, os representantes das Secretarias Municipais, conforme segue:

Gabinete do Prefeito

Responsável: EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI

Responsável: EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI

Secretaria Municipal de Administração

Responsável: DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Responsável: DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Finanças

Responsável: MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELI

Responsável: MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELI

Secretaria Municipal de Planejamento

Responsável: MAURO GOMES PIAUI

Responsáveis: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARÇÃO

GLADIS MÁRCIA RODRIGUES LIMA

Secretaria de Educação

Responsável: ALBÉRICO ROCHA LIMA

Responsável: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT

Secretaria de Esportes

Responsável: ALBÉRICO ROCHA LIMA

Responsável: JOSÉ CARLOS SALAMONI

Secretaria de Cultura

Responsável: ELVIRA MARIA COSTA LEITE

Responsável: MARI NEREIDE PALÁCIO GONZALEZ

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

Responsável: AGVAILTON ALVES JUNIOR

Responsável: ANA LUCIA MANZANO BELUCI

Secretaria de Transportes e Serviços Públicos

Responsável: JAIRO MARQUES FERREIRA

Responsável: JAIRO MARQUES FERREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Responsável: FABIANO DAL AGNOLL

Responsável: JOSÉ BISPO DOS SANTOS

Secretaria de Indústria e Comércio

Responsável: FABIANO DAL AGNOLL

Responsável: JOSÉ BISPO DOS SANTOS

Secretaria de Pesca e Aquicultura

Responsável: FABIANO DAL AGNOLL

Responsável: WALTER GUARINO SANTOS

Secretaria de Saúde

Responsável: JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO

Responsável: LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria de Assistência Social

Responsável: VIVIANE SALES CARVALHO

Responsável: MARIA LAURINDA LIMA

Secretaria da Mulher

Responsável: VIVIANE SALES CARVALHO

Responsável: MARIA LAURINDA LIMA

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

Responsável: VIVIANE SALES CARVALHO

Responsável: MARIA LAURINDA LIMA

Secretaria de Turismo

Responsável: MONICA FERREIRA PORTO

Responsável: TABATA FURTADO OLIVI

Secretaria de Urbanismo e Paisagismo

Responsável: LUCIO VIOLIN JUNQUEIRA

Responsável: JOSÉ NILTO ROSA ALVES

Secretaria de Meio Ambiente

Responsável: LUCIO VIOLIN JUNQUEIRA

Responsável: TATIANE LIMA DE MELO

Secretaria de Comunicação Social

Responsável: VANDER ARAUJO DE SOUSA

Responsável: DIEGO SANTOS RODRIGUES

§ 1º - As Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, serão responsáveis pela coordenação, condução, formalização e andamento dos trabalhos de elaboração do PPA.

§ 2º - Ficando a cargo das demais secretarias a efetiva participação na elaboração do PPA, apoiando, apresentando sugestões, informações e colaborando para a boa execução dos trabalhos.

Art. 2º A equipe coordenadora terá como atribuições principais:

-Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

-Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas a validação dos programas;

-Consolidar os dados do PPA;

-Apresentar a proposta de PPA em Audiência Pública;

-Elaborar o Projeto de Lei e respectivos anexos para ser encaminhado à Câmara Municipal, de acordo com as orientações contidas na legislação que dispõe sobre o Plano Plurianual.

-Acompanhar a tramitação do projeto de lei do PPA;

Art. 3º o Grupo de Trabalho aqui nomeado, obedecerá as datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2018-2021, que fará parte deste Decreto como Anexo I.

Art. 4º Os trabalhos de elaboração do PPA, são considerados de relevante serviço para a administração municipal, devendo ser anotado na ficha funcional dos membros da equipe nomeada, sua efetiva participação ou não, para posterior avaliação, nos termos dos incisos I, IV, X, do artigo 132 e incisos IV, do artigo 133, todos da lei Complementar 03/1991, Estatuto do Servidor Público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2017

ROBERTO ÂNGELO FARIAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

26/06/2017 – Distribuição de formulário às secretarias para colheita de dados dos programas prioritários de cada área.

28/06/2017 – 1ª Reunião para explanação do PPA e definição dos nomes dos secretários e ou dos técnicos de todas as secretarias, que participarão do processo de elaboração do PPA e respectiva metodologia.

30/06/2017 – Reunião de Trabalho;

03/07/2017 a 07/07/2017 entrega dos formulários na Secretaria Municipal de Planejamento devidamente preenchidos pelas Secretarias e protocolados em meio físico.

10/07/2017 a 14/07/2017 – digitação, ajustes e preenchimento pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração dos dados entregues pelas Secretarias.

12/07/2017 – Publicação da chamada para Audiência Pública, no Diário Oficial do Estado, da AMM e na mídia local.

19/07/2017 – 2ª Reunião para discussão das Secretarias com a equipe técnica da secretaria de Planejamento, Finanças e Administração sobre os relatórios já devidamente digitados e com valores individuais e globais.

27/07/2017 – 1ª audiência pública - discussão com a população, mediante audiência pública, com sociedade civil organizada (Associação de Moradores, Ong's, Sindicatos, Igrejas, Entidades, Escolas, Conselhos) distritos e população em geral sobre o PPA 2018-2021.

28/07/2017 – Entrega a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração dos resultados propostos nas audiências públicas.

31/07/2017 a 03/08/2017 – Reavaliação dos programas, metas e ações propostas pela sociedade com as estabelecidas pela equipe interna das Secretarias em reuniões individuais/coletivas com cada equipe.

01/08/2017 – Publicação da data para a segunda chamada para Audiência Pública.

10/08/2017 – Último prazo para a Equipe de Planejamento, Finanças e Administração consolidar os dados do PPA.

15/08/2017 – Apresentação da proposta de PPA em Audiência Pública final.

16/08/2017 a 22/08/2017 – Consolidação dos dados.

30/08/2017 – Encaminhar o Projeto de Lei PPA 2018-2021 à Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO CONTRATO N° 066/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2017

REPUBLICAÇÃO CONTRATO N° 066/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2017

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 066/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO,** Objeto: Locação de Imóvel comercial situado à Rua Carajás, nº 485 térreo, centro, Barra do Garças – MT, para instalação do PROCON. Valor Global: R$ 12.300,00. **Tendo como validade de 30 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2017.

LEIA-SE

CONTRATO N° 066/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO,** Objeto: Locação de Imóvel comercial situado à Rua Carajás, nº 485 térreo, centro, Barra do Garças – MT, para instalação do PROCON. Valor Global: R$ 12.300,00. **Tendo como validade de 30 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 05 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 12.863 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.863 DE 29 DE Junho DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como Gestor/fiscais nos contratos de serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Ketsuine Soares de Souza,** para atuar como gestor de Contrato de**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 015/2017, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Artigo 2º – Designar a servidora **Camila Rejane Mendes Santos**, para proceder como fiscal de contrato administrativo, e **José Nilto Rosa Alves,** como Suplente do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 015/2017, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 12.809 de 07 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.869 DE 03 DE JULHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.869 DE 03 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 12.801/2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o parecer jurídico sob nº 120/2016, anexado ao processo o qual a servidora requeria licença para tratar de interesse particular, foi datado de 30/09/2016; Considerando o OF/DPBG/KSL/97/2017, de 26.06.2017, expedido pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, manifestando no sentido de que tal licença se dê a partir de 01/10/2016,

R e s o l v e:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 12.801, de 05 de junho de 2017, passando a vigorar a licença sem remuneração concedida à servidora **LILIA MOREIRA DA SILVA,** apartir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 066/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

CONTRATO N° 066/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO,** Objeto: Locação de Imóvel comercial situado à Rua Carajás, nº 485 térreo, centro, Barra do Garças – MT, para instalação do PROCON. Valor Global: R$ 12.300,00. **Tendo como validade de 30 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2017.

CONTRATO N° 068/2017 CONTRATO DIRETO

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **J. DE SOUZA SILVA – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI - ME,** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de internet via rádio, roteador com plano de 10 mgb, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global: R$2.174,00. **Tendo como validade de 03 de julho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 05 de julho de 2017

CONTRATO N° 069/2017 CONTRATO DIRETO

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **J. DE SOUZA SILVA – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI - ME,** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de internet via rádio, roteador com plano de 10 mgb, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social. Valor Global: R$2.174,00. **Tendo como validade de 03 de julho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 05 de julho de 2017

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO PP N° 032/2017

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 032/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão **DEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, sob o CNPJ nº 26.574.769/0001-07 ao Pregão Presencial (SRP) nº 032/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS ESPECIAIS E DIETAS PARENTERAL E ENTERAL PARA ATENDER PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**. Nova data de realização do certame **19/07/2017** as 08:30 (horário local), Edital Retificado e Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 05/07/2017.

REPUBLICAÇÃO CONTRATO N° 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

REPUBLICAÇÃO CONTRATO N° 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BFM PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI-ME,** Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de segurança para atuar no aterro sanitário do Município. Valor Global: R$10.185,00. **Tendo como validade de 09 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 09 de junho de 2017.

LEIA-SE

CONTRATO N° 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BFM PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI-ME,** Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de segurança para atuar no aterro sanitário do Município. Valor Global: R$71.295,00.**Tendo como validade de 09 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 05 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 12.832 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.832 DE 22 DE Junho DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como Gestor/fiscais nos contratos de serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Designar a servidora **Simona de Souza Alves,** para proceder como **Gestora de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATUAR NO AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 025/2017.

Artigo 2º – Designar o servidor **Marcela Bruna Vieira Castro**, para proceder à fiscalização, e **Tabata Furtado Olivi** como Suplente do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATUAR NO AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 025/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.866 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.866 DE 29 DE Junho DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar os Engenheiros Civis **Harley Pereira Branco Júnior e Jeovan Mariano da Silva** servidores público municipal, para proceder à fiscalização da execução da obra de adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/Carpa e construção de ponte de concreto armado de 50 metros no Rio Corrente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.865 DE 29 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 12.865 DE 29 DE Junho DE 2017.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 43, inciso V;

R e s o l v e:

I – Designar os membros **ALDECIR VIEIRA DE MELO**, **JOÃO EVANGELISTA GOMES** e **WANDERLEY ALVES DE MORAIS** para comporem a Comissão Técnica de avaliação das amostras dos materiais elétricos e de construção, conforme disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2017/PMBG-MT, que realizar-se-á em 10 de julho de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 95/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	6.000	3,62	21.720,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 21.720,00 (Vinte e um mil e setecentos e vinte reais)**, conforme **Ficha n.º 963, Pedido n.º 02052/17 de 29/05/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
16.0.1	04.129.1041.2.182	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 05 de junho de 2017

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANO

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 109/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: RE9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI - ME

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº. 55/2017, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 63/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 31/2016, da Prefeitura Municipal de Sinop-MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo locação de solução corporativa de backup Online destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

48	HS	SERVIÇO CORPORATIVO DE ARMAZENAMENTO NAS NUVENS CAPACIDADE DE 2TB COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR MÚLTIPLOS SERVIDORES E DISPONIBILIDADE DE BACKUP VIRTUAL COMPACTADOS E CRIPTOGRAFADOS.	512,46	24. 598,08

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 24.598,08 (Vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos),** conforme **Ficha 73, Pedido 02230/17 de 12/06/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato da Empresa será de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
03.0.1	04.122.1003.2. 013	3.3.90.39	100 - Recursos Ordinários

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de junho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

JAIR DE OLIVEIRA LACERDA

RE9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 110/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº. 54/2017, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 57/2016, oriunda do Pregão Presencial nº. 64/2016, da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática (matérias de consumo e equipamentos permanentes), afim de atender a demanda existente na Secretária Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
.

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	UN	ESTAÇÃO BÁSICA (MÁQUINA CERTIFICADA) – COMPUTADOR DESKTOP, SEM MONITOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DOS NUCLEOS COM FREQUENCIA REAL DE CLOCK INTERNO MINIMA DE 3.0 GHZ (GIGAHERTZ); CACHE TOTAL INTERNA MINIMA DE 1 MB; SUPORTE A TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE;	2.700,00	40. 500,00
15	UN	MONITOR DE 20 POLEGADAS, COM TECNOOGIA LED ILUMINADO POR PEQUENAS PARTICULAS DE LED QUE POSSIBILITAM UM PAINEL MAIS FINO COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA PODENDO CHEGAR ATÉ 46 CM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO PIVOT PERMITINDO RODAR O PAINEL 90º NO SENTIDO HORÁRIO. DEVERÁ DISPOR DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE -4º~16º. DEVERÁ TER FORMATO WIDESCREEN (TELA COM FORMATO DE CINEMA). DEVERÁ SER NA COR PRETA BRILHANTE. DEVERÁ TER UMA TAXA DE CONTRASTE DE 5.000.000:1 DFC. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 x 900 @ 60 HZ COM BRILHO DE 250 CD/M²PERMITINDO UMA IMAGEM CLARA. DEVERÁ TER ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 176º E VERTICAL: 160º. DEVERÁ TER UM TEMPO DE RESPOSTA DE APENAS 5 MS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃOES FCC CLASS B, CE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1,70 METROS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO NBR 14136. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DVI. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO E DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INTERNA.	563,00	8. 445,00
05	UN	PLACA DE REDE COM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS, QUE PODE SER INSTALADA EM PCS COM SLOT DE EXPANSÃO PCI. DEVE DISPOR DE UMA PORTA RJ-45 QUE AUTO-NEGOCIA A CONEXÃO ENTRE 10 BASE-T ETHERNET E 100 BASE-TX FAST ETHERNET E 1000 BASE-T. DEVE SUPORTAR PADÕES 802.1 E COM TECNOLOGIA IEEE 802.3AB. DEVE PERMITIR TRANSMISSÃO DE DADOS DE 2000 MBIT EM FULL/DUPLEX. DEVE POSSUIR CONTROLADORA DLG10028C DE ALTA PERFORMACE E CONFIABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR LEDS INDICATIVOS EM VERDE DAS FUNÇÕES ACT E LINK. DEVERÁ POSSUIR MEMORIA INTEGRADA: 64 KB. DEVERÁ TER UM CONSUMO DE ENERGIA DE 3,6 W. DEVERÁ SUPORTAR OS PADRÕES IEEE 802.3AB: 1000 BASE-T, IEEE 802.1Q:VIRTUAL REDE LOCAL (VLANS), IEEE 802.3X: FLOW CONROL, IEEE 802.1P, PCI 2,3. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS PARA O MICROSOFT WINDOWS XP, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM INGLES, ESPANHOL E PORTUGUES, PAINEL DE PLACA DE PERFIL BAIXO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATALAGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE.	55,00	275,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 54.210,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte reais), conforme especificação abaixo

a) FICHA n.º 376, Pedido de Empenho n.º 02292/17 de 13/06/2017, no valor R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais);

b) FICHA n.º 1130, Pedido de Empenho n.º 02293/17 de 13/06/2017, no valor R$ 48.945,00 (Quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente no valor de R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato da Empresa será de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.1	12.122.1016. 2.058	3.3.90.30	101-Rec. De Imp. E Trans. De Impostos da Educação
07.0.1	12.122.1016. 2.058	4.4.90.52	301- Rec. Imp. E de Transf. de Impostos da Educação

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JESSIKA CHAVES DA SILVA

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 111/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: APIS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº. 54/2017, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 57/2016, oriunda do Pregão Presencial nº. 64/2016, da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática (matérias de consumo e equipamentos permanentes), afim de atender a demanda existente na Secretária Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	UN	TECLADO PS2 DE ALTISISMA QUALIDADE. NÃO SERÁ TECLADO DE MARCAS GENÉICAS. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR 107 TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS E QUE SUPORTE MAIS DE DEZ MILHOES DE CLIQUES. DEVERÁ TER UM PADRÃO DETECLAS ABNT2 BRASILEIRO COM "Ç". DEVERÁ POSSUIR SUPORTE INCLINAVEIS, ROBUSTO E AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR COENXÃO PS2 COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMNETE APRESENTAR CATÁLAGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	31,90	478,50
15	UN	MOUSE PS2 – MOUSE DE ALTISSIMA QUALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE MARCAS GENÉRICAS. DEVERÁ TER UMA RESOLUÇÃO DE 1000DPI, DURABILIDADE DE MAIS DE CINCO MILHOES DE CLIQUES. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO PS2 COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR CATÁLAGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRIVANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	18,85	282,75
03	UN	SWITCH DE MESA, 10/100 MBPS DE 16 PORTAS, IDEAL PARA MATER ATÉ 16 PC A REDE. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DUAL SPEED COM 16 PORTAS 10/100MBPS RJ45 AUTO NEGOCIÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TRANSFERENCIAS HALF/FULL DUPLEX. DEVERÁ TER SUPORTE PARA PADRÕES IEEE 802.3 E 802.3U. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. DEVERÁ TER HOMOLOGAÇÃO ANATEL:1472-09-3177. DEVERÁ POSSUIR 16 PORTAS 10/100 MB/S AUTO NEGOTIATION PORTS. DEVERÁ POSSUIR LED POWER ELIMK/ACT. DEVERÁ PERMITIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100 MB/S HALF DUPLEX E 20/200 FULL DUPLEX. DEVERÁ POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200/142/20 MM (LARG/PROF/ALT). DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA: 120 VAC 60 HZ 0. 15 A E SAIDA DE 9 VDC 800 MA. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR CATÁLAGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	147,90	443,70
01	UN	SCANNER ALTA CAPACIDADE – DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTIVA; POSSUIR SENSOR CMOS CIS; POSSUIR RESOLUÇÃO OPTICA DE 600PPP; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E A CORES: 60PPM/120 IMP; CLICO DE TRABALHO; NO MINIMO 6.500 DIGITALIZAÇÕES/DIA. SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DE ROLO SEPARADOR; CAPACIDADE OD ALIMENTADOR; NO MINIMO 60 FOLHAS (80 G/M²); DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DA PAGINA, CORREÇÃO DE DESVIO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL, RETIRAR COR (RGB), MELHORAENTO DE COR (RGB), DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, CORREÇÃO DE SOMBRA, MULTISTREAM, CURVA DE GAMA PREDEFINIDA, IGNORAR PAGINA EM BRANCO, MODO CADERNO, CONFIGURAÇÃO DE ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, PATCH CODE, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHAS EM BRANCO (APENAS WINDOWS), MELHORAMENTO DE MARGENS. SOFTWARE INCLUSO: CONTROLADOR ISIS (WINDOWS 2000/XP PRO/XP HOME/VISTA/7/8); ECOPY PDF PRO OFFICE; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ON SITE. E EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL. DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR CATÁLAGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	3.497,50	3.497,50
01	UN	NOTEBOOK COM TELA DE 15.6 POLEGADAS TRU LIFE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM A 5ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5-5200U (2.2 GHZ EXPANSIVEL PARA ATÉ 2.7 GHZ, CACHE DE 3MB). DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 8 GB, SINGLE CHANNEL, DDR3, 1600 MHZ. (1X8GB) E COM ISSO DEIXANDO UM SLOT DIPOSNIVEL PARA POSSIVEL UPGRADE DE MEMORIA. DEVERÁ POSSUIR DISCO RÍGIDO SATA DE 1 TB E 5400 RPM. DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VIDEO AMD RADEON HD R7 M265 COM MEMORIA DEDICADA DE 2 GB DDR3. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE WINDOWS 8.1 VERSÃO 64 BITS EM PORTUGUES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DRIVER DE DVD EXTERNO DA MESMA MASCA DO NOTBOOK. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA PARA TRANSPORTE COM ACABAMENTO EM COURO QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ACESSORIOS DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR WIRELESS INTEL 7265 802. 11AC+ BLUTOOTH 4.0, BANDA DUPLA, 2X2 (2. 4 GHZ & GHZ). DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 3 CÉLULAR (43 WH). PERMITINDO UMA AUTONOMIA DE ATÉ 7,5 HORAS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES PORTAS: UMA PORTA HDMI 1.4A, UMA PORTA P2 PARA CONECTAR FONE DE OUVIDO. DUAS PORTAS USB 3.0. UMA PORTA USB 2.0. SECURITY SLOT. MEDIA CARD (SD, SDHC, SD 3. 0, MS, MSPRO) IMA PORTA ETHERNET NETWORK 10/100 RJ 45. DEVERÁ POSUSIR TECLA RETROILUMINADO COM TECLADO NUMERICO DE 10 TECLAS. DEVERÁ SER NA COR PRETA. DEVERÁ VIR COM TOUCH PAD MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS COM ROL AGEM INTEGRADA. DEVERÁ VIR COM WEB CAM POTENTE DE ALTA DEFINIÇÃO (720 P), E DOIS MICROFONES DIGITAIS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA: 21,8 MM X LARGURA: 380 MM X PROFUNDIDADE: 259MM E PESO 2,6 KG COM BATERIA DE 3 CÉLULAS E 43 WH. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLAGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	4.739,00	4.739,00
01	UN	HD EXTERNO NAS PRO 4 BAY. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 04 DISCOS SATA III NAS DE ALTA PERFORMACE ST3000VN000. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SOFTWARE SEAGATE NAS OS4. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE REDE DUPLA PERMITINDO FAILOVER E AGREGAÇÃO DE LINK, JUMBO FRMA,	7.131,00	7.131,00

		DHCP E IP ESTÁTICO, IPV4/APV6 E DNS DINÂMICO. DEVERÁ PERMITIR OS SEGUINTES SERVIÇOS E PROTOCOLOS DE REDE: CIFS/SMB, NFS V3, AFP, HTTP (S), FTP/SFTP, SSH, SNMP, SMTP, NTP, UPNP, BONJOUR, WEB-DAV, DFS-N, IMPRESSORAS. DEVERÁ PERMITIR SISTEMA DE ARQUIVOS INTERNO EXT4 E EXTERNO EXT2, E XT3, EXT4, NTFS, FAT32, HFS+. DEVERÁ PERMITIR ARMAZENAMENTO EM BLOCO ISCSI 32 LUN- 32 ALVOS, DESTINO ISCSI, AUTENTICAÇÃO CHAP. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL DUAL CORE DE 64 BITS E 1.7 GHZ, 2 GB DE MEMORIA DDR3, CHASSI EM FORMATO PEQUENO PARA DESKTOP, PROGRAMAÇÃO DE LIGAR/DESLIGAR, BOTÃO REDEFINIÇÃO DO SISTEMA, BACK UP COM UM TOQUE, TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON, LED PARA ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DE DISCO. DEVERÁ POSSUIR 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA USB 2.0. DEVERÁ PERMITIR RAID E GERENCIAMENTO DE DADOS: SIMPLYRAID, MIGRAÇÃO RAID AUTOMÁTICA, EXPANSÃO DE VOLUME E COMBINAÇÃO DE HD'S, CRIPTOGRAFIA DE VOLUME, MODO DE RESGAT PARA PECUPERAÇÃO DE VOLUME, LIXEIRA DE REDE, RAID PADRÃO: JOB, RAID 0/1/RAIDS, RAID 5 COM HOT SPARE/ RAID6 / RAID10. DEVREÁ PERMITIR ACESSO HTTPS PARA GERENCIAMENTO, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS ACTIVE DIRECTORY, AUTENTICAÇÃO DE SENHA E DE CONTROLE DE ACESSO, USUARIO E GRUPO DE USUARIO, SECURE SHELL, CRIPTOGRAFIA DE VOLUME AES DE 256 BITS, AUTENTICAÇÃO CHAP PARA DESTINO ISCSI, CHAP MUTUO. DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO DO SISTEMA COM GUI BASEADA EM WEB POR HTTP/HTTPS, MONITORAMENTO DE RECURSO DE SISTEMA (CPU, MEMORIA, REDE), MONITORAMENTO DE HARDWARE (CHASSI, PLACA, STATUS DE VENTOINHA), INFOEMAÇÕES SMART. ALIMENTAÇÃO PSC EXTERNA DE 120 WATTS 100240 VAC, 50/60 HZ. DEVERÁ PERMITIR ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APÓ QUEDA DE ENERGIA. DEVERA POSSUIR DISPLEY LCD. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE EM INGLES E PORTUGUES ENTRE OUTROS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLAGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.		

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 16.572,45 (dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 376, Pedido de Empenho n.º 02294/17 de 13/06/2017, no valor R$ 1.204,95 (Um mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco reais);

b) FICHA n.º 1130, Pedido de Empenho n.º 02295/17 de 13/06/2017, no valor R$ 15.367,50 (Quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato da Empresa será de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.1	12.122.1016. 2.058	3.3.90.30	101-Rec. De Imp. E Trans. De Impostos da Educação
07.0.1	12.122.1016. 2.058	4.4.90.52	301- Rec. Imp. E de Transf. de Impostos da Educação

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

VIVIANE REGINA CLAUDINO

APIS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 112/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TEREZINHA DE BRITO KONDO -ME

MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2017 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e retirada/descarte dos vidros existentes de janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
346	M2	VIDRO COMUM 4MM, CANELADO, INCOLOR, COM INSTALAÇÃO, EM CÁCERES-MT. METRO QUADRADO.	115,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 415, Pedido nº02279/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 29. 900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais);

b) Ficha nº 484, Pedido nº02280/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 9. 890,00 (Nove mil e oitocentos e noventa reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 29.210,00 (Vinte e nove mil e duzentos e dez reais), conforme previsão financeira e orçamentária dos exercícios de 2017.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12(doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional programática:

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(101) Receitas De Impostos E Transferência De Impostos da Educação

(101) Receitas De Impostos E Transferência De Impostos da Educação

Município de Cáceres – MT, 21 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JUNHITI EDGAR KONDO

TEREZINHA DE BRITO KONDO -ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 113/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

***CONTRATADA:* VERA ALVES DE PAULA - ME.**

MODALIDADE: Pregão Presencial 63/2016 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de playground em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede Municipal de Ação Social de Cáceres - MT, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	BALANÇO DOIS LUGARES EM EUCALIPTO BALANÇO TIPO "AMERICANO", COM ASSENTO EM MADEIRA; ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO;	700,00	700,00
01	UN	PLAYGROUND TIPO CENTRO DE ATIVIDADES PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, COM FERRAGENS GALVANIZADAS, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 (UMA) PLATAFORMA COM COBERTURA DE FIBRA DE VIDRO; 02 (DOIS) ESCORREGADORES; 01 (UM) ESCORREGADOR DUPLO; 01 (UMA) RAMPA DE CORDAS; 01 (UMA) ESCADA COM NO MÍNIMO CINCO DEGRAUS.	6.970,00	6. 970,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 7.670,00 (Sete mil e seiscentos e setenta reais), conforme **FICHA n.º 784, Pedido de Empenho nº 02252/17 de 13/06/2017;**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

12.0.2

Funcional programática:

08.244.1035.2.105

Natureza da Despesa:

4.4.90.52

Fonte de recursos:

(193) – Remuneração dos Depósitos Bancários

Município de Cáceres – MT, 26 de Junho de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

APARECIDO ENIO DE PAULA

VERA ALVES DE PAULA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 114/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 27/2017 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição De Óleos Lubrificantes, para as Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
340	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO VG 68, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CINCINNATTI MACHINE P-68, P-69 E P-70; DENISON HF-1, HF-2 E HF-0; DIN 51524 PARTE 2 HLP; EATONVICKERS I-286-S, M-2950-S; GENERAL MOTORS LS-2, LH-03-1, LH-04-1 E 06-1; AFNOR NF E 48-690DRY, 48-691WET E 48-603. MARCA DE REFERÊNCIA: ÓLEO HIDRÁULICO 68 IPIRANGA IPITUR AW 68 OU OUTRA MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: BALDE DE 20 LITROS.	143,70	48. 858,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 193.102,50 (Cento e noventa e três mil e cento e dois reais e cinquenta centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 574, Pedido nº02199/17 de 08/06/2017 no valor de R$ 25. 866,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais);

b) Ficha nº 616, Pedido nº02202/17 de 08/06/2017 no valor de R$ 15. 807,00 (Quinze mil e oitocentos e sete reais);

c) Ficha nº 599, Pedido nº02205/17 de 08/06/2017 no valor de R$ 7. 185,00 (Sete mil e cento e oitenta e cinco reais), sendo empenhado no presente Contrato Administrativo o valor de 48.858,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 144.244,50 (Trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.0.1

08.0.1

08.0.1

Funcional programática:

15.451.1022.2.078

26.782.1025.2.206

15.452.1023.2.080

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(116) – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

(130) – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

(117) – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Município de Cáceres – MT, 13 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 115/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	6.000	3,62	21.720,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 435, Pedido nº02352/17 de 19/06/2017 no valor de R$ 21. 720,00 (Vinte e um mil e setecentos e vinte reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 578.280,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
07.0.2	12.361.1018.2.072	3.3.90.30	(101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de junho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 116/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI**

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 01/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar**,** para compor o cardápio da alimentação escolar pelo período de 03 (três) meses, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº11.947/2009,conforme especificações e quantidades abaixo relacionados:

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.500	KG	ABACAXI DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6,00	9. 000,00
630	KG	ABÓBORA COMUM DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,51	1. 581,30
630	KG	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,69	1. 694,70
1500	KG	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,16	4. 740,00
1500	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,16	4. 740,00
660	MÇ	ALFACE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS MAÇO DE 300 GRAMAS, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE.	4,10	2. 706,00
630	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,26	2. 053,80
600	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O FABRICANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	6,90	4. 140,00
3.000	KG	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,72	8. 160,00
300	KG	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,91	1. 173,00
1500	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	4,30	6. 450,00
630	KG	MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,29	2. 072,70
1560	KG	MELANCIA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS.	2,50	3. 900,00
660	MÇ	COUVE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO	2,70	1. 782,00

		250 GRAMAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE, SENDO 01 MAÇO POR EMBALAGEM.		
630	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	4,06	2. 557,80
600	MÇ	CEBOLINHA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, MOLHOS (MAÇOS) PEQUENOS.	2,16	1. 296,00
300	MÇ	SALSINHA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. MAÇO COM NO MÍNIMO 150G.	2,50	750,00
300	KG	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5,38	1. 614,00
300	MÇ	RÚCULA FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO 250 GRAMAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE, SENDO 01 MAÇO POR EMBALAGEM.	2,96	888,00
720	KG	PEPINO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	3,62	2,606. 40
1.260	KG	TOMATE DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	5,47	6. 892,20
630	DZ	MILHO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	8,45	5. 323,50

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 76.121,40 (Setenta e seis mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 394, Pedido n.º 02377/17 de 21/06/2017, no valor de R$ 27. 575,00 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais);

b) Ficha n.º 391, Pedido n.º 02377/16 de 21/06/2017, no valor de R$ 48. 546,40 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 120 (cento vinte dias) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional- Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(115) Transf. Do FNDE

(115) Transf. Do FNDE

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DULCILENE FARIAS DOS SANTOS

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAM

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 117/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIILIAR FLOR DE IPÊ

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 01/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar**,** para compor o cardápio da alimentação escolar pelo período de 03 (três) meses, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº11.947/2009,conforme especificações e quantidades abaixo relacionados:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.500	KG	ABACAXI DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6,00	9. 000,00
630	KG	ABÓBORA COMUM DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,51	1. 581,30
630	KG	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,69	1. 694,70
1500	KG	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,16	4. 740,00
1500	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,16	4. 740,00
660	MÇ	ALFACE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS MAÇO DE 300 GRAMAS, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE.	4,10	2. 706,00
630	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,26	2. 053,80
600	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O FABRICANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	6,90	4. 140,00
300	KG	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,91	1. 173,00
1500	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	4,30	6. 450,00

630	KG	MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,29	2.072,70
1560	KG	MELANCIA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS.	2,50	3.900,00
660	MÇ	COUVE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO 250 GRAMAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE, SENDO 01 MAÇO POR EMBALAGEM.	2,70	1.782,00
630	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	4,06	2.557,80
600	MÇ	CEBOLINHA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, MOLHOS (MAÇOS) PEQUENOS.	2,16	1.296,00
300	MÇ	SALSINHA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. MAÇO COM NO MÍNIMO 150G.	2,50	750,00
300	KG	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5,38	1.614,00
300	MÇ	RÚCULA FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO 250 GRAMAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE, SENDO 01 MAÇO POR EMBALAGEM.	2,96	888,00
720	KG	PEPINO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	3,62	2,606.40
1.260	KG	TOMATE DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	5,47	6.892,20
630	DZ	MILHO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	8,45	5.323,50

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 67.961,40 (Sessenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 394, Pedido n.º 02378/17 de 21/06/2017, no valor de R$ 24.855,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);

b) Ficha n.º 391, Pedido n.º 02378/16 de 21/06/2017, no valor de R$ 43.106,40 (Quarenta e três mil cento e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **120 (cento vinte dias) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional- Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(115) Transf. Do FNDE

(115) Transf. Do FNDE

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

IZILDA MARTINS CANDEIAS

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIILIAR FLOR DE IPÊ **CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 17/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 287 de 16 de junho de 2017.

Onde se lê: a partir de 04 de junho de 2017

Leia-se: a partir de 14 de junho de 2017.

Cáceres- MT, 04 de julho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314 DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 26858 de 30 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JORGINA RODRIGUES CORREIA**- Auxiliar de serviço Gerais, para responder pela Chefia da Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras, em Substituição a titular que estará em gozo de férias, pelo período de 03 de julho de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 011/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CONTRATADA: V L MORETTO & CIA LTDA.

OBJETO: Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA-

NOS e a empresa V L MORETTO & CIA LTDA, para mais 90 (noventa) dias a contar a partir de 26/06/2017 até 23/09/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR LUIZ MORETTO

V L MORETTO & CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°011/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CONTRATADA: V L MORETTO & CIA LTDA.

OBJETO: Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa V L MORETTO & CIA LTDA, para mais 90 (noventa) dias a contar a partir de 26/06/2017 até 23/09/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR LUIZ MORETTO

V L MORETTO & CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO O PRAZO DA VIGÊNCIA CONTADOS A PARTIR DE 01/07/2017 até 27/12/2017.** A fiscalização do contrato e do objeto será exercido pelo engenheiro civil **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO, CREA/MS 4439/D V-MT 6827,** Telefone (65) 3223-1500, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026.1.143	4.4.90.51	(0.1.24) TRANS. DE CONVÊNIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DEUNIL VÍRGINIO DE MORAIS HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°005/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, para mais 90(Noventa) dias a contar do dia 03/07/2017 a 30/09/2017.** Aditar o **VALOR para mais R$19.632,50 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme o Pedido de empenho de Nº 02410/17 e Ficha Nº 1154 do dia 26/06/2017, ficando o valor total de R$ 98.897,72 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para R$118.530,22 (Cento e dezoito mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos).**Alterar a cláusula **"CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
02.06.02	10.302.1011.1031	4.4.90.39	(0.123) Transf. Conv. da Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
02.06.02	10.302.1011.1031	4.4.90.39	(0.123) Transf. Conv. da Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2017.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOSINETE RODRIGUES DE MORAES QUEIROZ

P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Aditamento **COM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 224/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, para mais R$ 25. 396.67 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), constando na Ficha 457, Pedido 02234/17 do dia 12/06/2017 e conforme descritos na Planilha de Estimativa de Custo e Cronograma Físico Financeiro (apensas ao processo) nas fls 03 e 04, ficando o valor total dos serviços de R$ 349.459,87(Trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para R$374.856,54(Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1020.1. 079	4.4.90.51	(0.101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/ 2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME, para mais 12 (DOZE) MESES a contar do dia 29/06/2017 a 28/06/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional- Programática: 10.302.1011.2.041

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: (0.1.14) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Junho de 2017.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DINÁ APARECIDA DE FARIAS

FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°002/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CONTRATADA: TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMA DE LEGISLAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governoe a empresa **TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMA DE LEGISLAÇÃO LTDA**,para mais **12 (Doze) MESES, a contar do dia 19/06/2017 à 18/06/2018 e SUPRIMIR O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.677,50 (Trinta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) PARA MAIS R$39.195,45(Trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 02.030.1

Funcional- Programática: 03.092.1015.2.131

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 100 Recursos Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

EDSON BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA

TSL- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

CONTRATADA: ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/ 2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 30/ 06/2017 a 29/12/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.210

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(143) FMAS/FEAS

(143) Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Junho de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MOACY PEREIRA ALVES

ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, PARA MAIS 60 (Sessenta) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1020.1.078	4.4.90.51	(101) Próprio

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PARA MAIS 60 (Sessenta) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1020.1.078	4.4.90.51	(122) Convênio

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **L. BRUM DA SILVA-ME, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 25/06/2017 a 24/12/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

0.2.12.02

Funcional-Programática:

08.244.1036.2119

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(129) Rec. Trans. FNAS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

L. BRUM DA SILVA-ME

PEDRO BATISTA CORREIA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 118/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	6.000	3,62	21.720,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)** conforme **Ficha n°. 109 e Pedido n°. 02413/2017 do dia 27/06/2017**. **2.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
04.0.1	04.122.1005.2.018	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de junho de 2017

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CONTRATADA: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA MAIS 12 (Doze) Meses a contar do dia 23/06/2017 a 22/06/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 08.080.1.0

Funcional-Programática: 15.451.1022.2.078

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30

Fonte De Recursos: (100) MANUT. ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA (Rec. Ordinário/Fundo Petrobras)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JOSE LOPES

P/P MARIA ELAINE DA SILVA GUIMARÃES

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Proprietário/ Administrador

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2017 COM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2013-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER.

OBJETO: Prorrogar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 033/2013-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER**, para mais **180 (Cento e oitenta) dias a contar de 03/06/2017 a 30/11/2017.** Afiscalização a contratação será exercidapelaservidora **VITÓRIA SALLES DA SILVA, CPF: 303.886.351-34,** matrícula nº 6062, telefone (65) 3223-1500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 07.0.2.

Funcional-Programática: 12.361.1017.2.062

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: (101) Rec. de Imp. e de Trasnf. de Impostos Gastos-Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS MANZOLI

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME.

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** e a empresa **M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME, PARA MAIS R$2. 500,00(Dois mil e quinhentos reais).**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
500	UN	MEDALHA DE ACRÍLICO 3MM, CORTADA A LASER, RÍGIDA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO E FITA DE CETIM 22MM PERSONALIZADA, PARA CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E SÊNIOR – SENDO AS FITAS PARA: INFANTIL FEMININO – FITA COR ROSA (500) JUVENIL FEMININO – FITA VERDE (500) JUVENIL FEMININO – FITA LARANJA (500) JUVENIL MASCULINO – FITA AZUL (500) SÊNIOR – FITA VERDE (500)	5,00	2. 500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.0.1

Funcional-Programática:

23.695.1029.1.174

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(124) Transf. de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°002/2017 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO -LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT

CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA.

OBJETO: As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do referido Termo, mediante o presente termo de aditamento, estendendo sua vigência assim declarada na Cláusula Sétima – Da vigência do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO** por 12 (Doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017, tendo, assim, seu prazo findo na data de 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CÁCERES

ZETRASOFT

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 24/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o primeiro termo aditivo:

CONTRATO Nº 24/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 24/2016-PGM, para mais 12 meses e atualização de valor com base no INPC com percentual de 11,13%.

VALOR GLOBAL: R$ 1.243.544,70 (Um milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 29 de junho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)

CONTRATO N.º 145/2017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **THAYANE ALBUQUERQUE SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Gramadas, n.º 108, Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 019.909.361.05, portadora da cédula de identidade n.º 1812670-7 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **THAYANE ALBUQUERQUE SILVA**, para ocupar o cargo de médico clínico geral a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no pronto atendimento médico da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 04 de julho de 2.017 e término em 03 de julho de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez

por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2. 013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 04 de julho de 2.017.

THAYANE ALBUQUERQUE SILVA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 90/2017–PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 90/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – M*T,* através da Secretária Municipal de Fazenda

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNERCIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	7. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais),** conforme especificação abaixo:

FICHA n.º 953, Pedido de Empenho n.º 01954/17 de 23/05/2017, no valor R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
16.0.1	04.128.1041.2. 183	3.3.90.33	100. Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de junho de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 91/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
195	KG	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO – GLP, NOME GÁS ENGARRAFADO (GLP), GÁS GLP, P13. ENTREGA PARCELADA	69,00	13. 455,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$13.455,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais),** conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 745, Pedido de Empenho n.º 02084/17 de 30/05/2017, no valor R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais);

b) FICHA n.º 686, Pedido de Empenho n.º 02085/17 de 30/05/2017, no valor R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais);

c) FICHA n.º 711, Pedido de Empenho n.º 02086/17 de 30/05/2017, no valor R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais);

d) FICHA n.º 733, Pedido de Empenho n.º 02089/17 de 31/05/2017, no valor R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais);

e) FICHA n.º 821, Pedido de Empenho n.º 02090/17 de 31/05/2017, no valor R$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais);

f) FICHA n.º 791, Pedido de Empenho n.º 02095/17 de 31/05/2017, no valor R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais);

g) FICHA n.º 805, Pedido de Empenho n.º 02091/17 de 31/05/2017, no valor R$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais);

h) FICHA n.º 856, Pedido de Empenho n.º 02092/17 de 31/05/2017, no valor R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.0.1	14.244.1034.2.099	3.3.90.30	129-Transf. Rec. Do FNAS
12.0.1	08.122.1034.2.092	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários
12.0.1	11.333.1034.2.093	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários
12.0.1	14.243.1034.2.094	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários
12.0.2	08.244.1035.2.114	3.3.90.30	100- Rec. Ordinário
12.0.2	08.244.1035.2.109	3.3.90.30	129- Transf. Rec. Do FNAS
12.0.2	08.244.1035.2.111	3.3.90.30	129- Transf. Rec. Do FNAS
12.0.2	08.244.1036.2.119	3.3.90.30	129- Transf. Rec. Do FNAS

Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de junho de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 92/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT,através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

MODALIDADE Pregão Eletrônica 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNERCIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	8. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$8.000,00 (Oito mil reais),** conforme **FICHA n.º 72, Pedido de Empenho n.º 02059/17 de 30/05/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

Natureza Da Despesa:

3.3.90.33

Fonte De Recursos:

100. Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 93/2017–PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 93/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME.**

MODALIDADE: Pregão Presencial 27/2017 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição De Óleos Lubrificantes, para as Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

35	UN	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (BALDE DE 20 LITROS)	55,19	1. 931,65
15	UN	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, CONTENDO ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS DE GRAU NLGI 2 E USO EM PEÇAS SUJEITAS A ALTAS PRESSÕES E MANCAIS DE ROLAMENTO E DESLIZAMENTO EM SERVIÇOS PESADOS, SENDO APROVADA PELA GM, VOLKSWAGEN, BREVET, VILLARES, FALK, VOEST-APLINE E KRUPP POLYSIUS. DEVE AINDA SUPORTAR O USO CONTINUADO SOB TEMPERATURAS DE ATÉ 125 ºC, TOLERANDO PICOS DE ATÉ 150 ºC. ADITIVOS: ANTIOXIDANTE E AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO. PROPRIEDADES: TEMPERATURA MÍNIMA DE TRABALHO: NO MÁXIMO 0 ºC; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: PELO MENOS 125 ºC; PENETRAÇÃO DE TRABALHO 60X (0,01 MM): DE 270 A 310 MM/10; PONTO DE GOTA: MAIOR QUE 165 ºC. PADRÃO DE EQUIVALÊNCIA LUBRAX INDUSTRIAL GMA-2EP. EMBALAGEM: BALDE DE 20 KG.	293,50	4. 402,50
33	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL, TIPO SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API CI-4, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL	194,25	6. 410,25

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 435, Pedido nº02053/17 de 29/05/2017 no valor de R$ 12. 744,40 (Doze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 37.255,60 (Trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) – Gatos c/EducaçãO

Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 94/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
DIESEL COMUM	1.500	3,17	4.755,00
GASOLINA COMUM	2.600	3,62	9.412,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 14.167,00 (quatorze mil cento e sessenta e sete reais)**, conforme **Ficha n.º 642, Pedido n.º 01962/17 de 23/05/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
11.0.1	20.122.1031.2.089	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de junho de 2017

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANO

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 98/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº. 05/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 02/2016, da 1ª BRIGADA DE CAVALARIA DO COMANDO MILITAR DO SUL, protocolado sob o número 21486/2017 de 23/05/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2016 do Pregão Eletrônico n° 02/2016 da 1ª BRIGADA DE CAVALARIA DO COMANDO MILITAR DO SUL, com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata supra, equipamentos que atenda às necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	SERVIDOR DE REDE. SERVIDOR RACK DELL DE 13ª GERAÇÃO DE 2U, COM 2 SOCKETS PARA PROCESSADORES INTEL XEON E5-26XX. SUPORTE ATÉ 24 PENTES DE MEMÓRIA DDR4 (CAPACIDADE REDUZIDA PALA METADE COM 1 PROCESSADOR INSTALADO) PLACA DE VIDEO MATROX G200ER2 COM 16 MB DE MEMÓRIA. PROCESSADOR INTEL XE-	34.269,00	68. 538,00

		ON E5-2640 V3 DE 8 NUCLEOS, 2.6 GBZ (3. 4GHZ DE FREQUÊNCIA MÁXIMA), 20 MB CACHE, QPI LINK DE 8.00 GT/S. SISTEMA COM DOIS PROCESSADORES INSTALADOS. 4X 16 GB DE MEMORIA RDIMM, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 2133MT/S, DUAL RANK, LARGURA DE DADO X4. FRESH-AIR COOLING. 8 DISCOS DE 4 TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5 INC HOT-PLUG HARD DRIVE. DRIVE DE DVD-ROM SATA. PLACA DE REDE BROADCOM 5720 QUANDE PORT 1GB. RAID NÃO CONFIGURADO PARA H330/H730P (1-16 HDDSOU SSDS). RISE PCLE 2 AO CENTRO. RISER PCIE 3 À ESQUERDA. BEZEL INCLUSO. CHASSIS DE DISCOS QUE SUPORTA ATÉ 8 DISCOS DE 3.5". CONFIGURAÇÃO DE PERFORMACE OTIMIZADA NAS MEMORIAS. CONFIGURAÇÃO DE PERFORMACE NA BIOS. PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO IDRAC8 ENTERPRISE. CONTOLADORA DE RISCOS PERC H730COM UM IGB DE CACHE. FONTES REMUNERANTES HOT PLUG (1+1) DE 750 W DE POTENCIA. 02 CABOS DE FORÇA C13, BR141136 (PADÃO BRASILEIRO), 250 V, 10 A, 2 METROS DE COMPRIMENTO. DOCUMENTAÇÃO ELETRONICA, OPEN MANAGE DVD INCLUI SOFTWERE DE GERENCIAMENTO DELL OPEN MANAGER ESSENTIALS, SERVER CONFIGURATION MANAGEMENT, TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK REFERENCIA DELL, 19" COM BRAÇO DE GERENCIAMENTO DE CABOS. (FLEXIBILIDADE DE AJUSTE MINIMO DE 68, 1 CM E MAXIMO DE 86, 1 CM-VERIFIQUE O ESPAÇO E FURAÇÃO EXISTENTE NO SEU RACK). 05 ANOS DE GARANTIA PRO SUPORT 24X7 COM ATENDIMENTO ON-SITE NO PROXIMO DIA UTIL. MODELO DE REFERENCIA DELL POWER EDGE R730// PRAZO DE ENTREGA:30 DIAS// PRAZO DE GARANTIA 5 ANOS// VALIDADE DA PROPOSTA 12 MESES.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 68.538,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais),** conforme **Ficha 171, Pedido 02120/17 de 05/06/2017.**

VIGÊNCIA: **O período de vigência será de 12 (doze) meses, atentando para a data de validade dos itens de no mínimo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.01	10.122. 1009.2024	4.4.90.52	193-Rec. Do Tesouro – Exercício Corrente-Outra Receitas Não Primárias

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

IGOR SIDNEI REOLON

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 99/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA – ME.

MODALIDADE: DISPENSA N°. 05/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de clínicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período prolongado. Em cumprimento ao mandado de citação e intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob Processo nº 8602-23.2016.811.0006, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA ESPECIALIZADA EM DESINTOXICAÇÃO JOVENS	12.600,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), conforme Pedido 02128/17, Ficha 301 de 02/06/2017.**

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **9 (NOVE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa:

3.3.90.91

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANDERSON MICHEL MENDONÇA

VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 100/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA – ME.**

MODALIDADE: **DISPENSA N°. 06/2017**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a contratação de clínicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandado de citação e intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob Processo nº 8010748-95.2016.8.11.0006, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA ESPECIALIZADA	10.800,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), conforme Pedido 02129/17, Ficha 301 de 02/06/2017.**

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **6 (SEIS) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa:

3.3.90.91

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANDERSON MICHEL MENDONÇA

VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 101/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

CONTRATADA: SR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação com objetivo de os líderes de equipe adquirirem o ferramental necessário para lidar com questões básicas e melhorar à sua maneira de alcançar resultados sustentáveis por meio de pessoas e com pessoas.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	CH	VALOR TOTAL
CURSO 7 HABITOS DOS GESTORES ALTAMENTE EFICAZES	16 H	R$ 31.680,00

1.2.1. OS CURSOS SERÃO MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS:

	Secretaria	Secretários	Valor Unitário
1	GABINETE DO PREFEITO (VICE-PREFEITA)	ANTÔNIA ELIENE	R$ 1. 980,00
2	CONTROLADOR INTERNO	ARNALDO DONIZETE	R$ 1. 980,00
3	ASSESSOR ESPECIAL	ATILA DA SILVA GATTAS	R$ 1. 980,00
4	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	HERBERT DIAS	R$ 1. 980,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E AGRICULTURA	WILSON KISHI	R$ 1. 980,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKON CARLOS OLIVEIRA	R$ 1. 980,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ARLY MONTEIRO	R$ 1. 980,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	ROGER ALESSANDRO	R$ 1. 980,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CRISTIANE BARBOSA	R$ 1. 980,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	VALDECI RODRIGUES	R$ 1. 980,00
11	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS	SUELY MARIA	R$ 1. 980,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	NELCI ELIETE LONGH	R$ 1. 980,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	ELIANE BATISTA	R$ 1. 980,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE CULTURA E LAZER	MARCOS ANTÔNIO	R$ 1. 980,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	MARLI FATIMA LIMA	R$ 1. 980,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. M. AMB. TUR.	JUNIOR CESAR TRINDADE	R$ 1. 980,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais),** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 136, Pedido 02068/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

b) Ficha nº 967, Pedido 02072/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

c) Ficha nº 112, Pedido 02065/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

d) Ficha nº 631, Pedido 02069/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

e) Ficha nº 378, Pedido 02067/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

f) Ficha nº 644, Pedido 02064/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

g) Ficha nº 59, Pedido 2312/17 de 14/06/2017, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

h) Ficha nº 33, Pedido 02061/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais);

i) Ficha nº 73, Pedido 02297/17 de 14/06/2017, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

j) Ficha nº 688, Pedido 02070/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

k) Ficha nº 938, Pedido 02071/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

l) Ficha nº 982, Pedido 02073/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

m) Ficha nº 543, Pedido 02066/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

n) Ficha nº 166, Pedido 02074/17 de 30/05/2017, no valor de R$ 1. 980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais);

o) Ficha nº 48, Pedido 02299/17 de 14/06/2017, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:**

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.0.1	04.122.1002.2. 006	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

03.0.1	03.092.1015.2.131	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
03.0.1	03.092.1015.2.131	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
03.0.1	04.122.1003.2.013	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
04.0.1	04.122.1005.2.018	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
05.0.1	04.123.1006.2.021	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
06.0.1	10.122.1009.2.024	3.3.90.39	(102) Rec. De Imp. De Trans. De Imp. - Saúde
07.0.1	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	(101) Rec. De Imp. De Trans. De Imp. - Educação
08.0.1	15.122.1021.2.077	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
10.0.1	04.121.1030.2.088	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
11.0.1	20.122.1031.2.089	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
12.0.1	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
03.0.1	04.122.1003.2.013	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
-13.0.1	27.122.1038.2.130	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
16.0.1	04.129.1041.2.182	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
17.0.1	04.122.1042.2.185	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários
02.0.1	04.124.1002.2.007	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de Junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

DIANE MARIA ZAMAR TAQUES

CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 102/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA – ME.

MODALIDADE: DISPENSA N°. 07/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a contratação de clínicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral. Em cumprimento ao mandado de citação e intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob Processo nº 4187-60.2017.811.0006, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DESINTOXICAÇÃO	9.000,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme Pedido 02213/17, Ficha 301 de 09/06/2017.**

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **6 (SEIS) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa:

3.3.90.91

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANDERSON MICHEL MENDONÇA

VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTA LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 103/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 25/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
20	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 40MM, 6 M, OBEDECENDO A NORMA NBR 5688	16,15
20	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM, 6 M, OBEDECENDO A NORMA NBR 5688	29,80
20	UN	BARRA DE CANO PARA ESGOTO DE 150MM, 6 M, OBEDECENDO A NORMA NBR 5688	122,00
04	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA ACOPLADA AO VASO, EM PORCELANA	209,00
10	UN	CAIXA SINFONADA 150X150MM	14,25
30	UN	CANO DE PVC SOLDÁVEL 25MM, EM BARRA DE 06 MM OBEDECENDO A NORMA NBR 5626.	12,00
20	UN	JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 50MM	0,76
20	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA FORMATO: REDONDO.	54,85
20	UN	TORNEIRA DE 1/2" (POLEGADA), EM METAL PARA LAVATÓRIO, BICO MÓVEL E COM AREJADOR (GIRATÓRIO).	36,00
20	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, COM ALAVANCA REDONDA NA PARTE SUPERIOR, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE.	4,29
50	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA, MEDIDA PADRÃO, ACOMPANHA ASSENTO.	117,00
30	UN	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 08 KG,COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUDO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	11,23
30	UN	FIXADOR DE CAL EMBALAGEM CONTENDO 150 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NO PRODUTO.	0,59
10	UN	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	56,80
30	UN	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE Nº 3, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	6,40
30	UN	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA, TAMANHO 15 CM, COM CABO.	2,48
30	UN	TINNER, SEM BENZENO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, VERNIZ E LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	12,07
50	UN	TINTA ACRILICA 18 LITROS A BASE DE ÁGUA PARA PAREDE, ACABAMENTO LISO, FOSCO, RENDIMENTO OU SUPERIOR A 200 MTS², COR BRANCO/AMARELO.	208,17
200	UN	TINTA ACRILICA 18 LITROS A BASE DE D' ÁGUA FOSCO. ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200MTS² POR DEMÃO. LATA COM 18 LITROS. NA COR BRANCA.	193,00
60	UN	TINTA ESMALTE 3,6 LITRO, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 50 M², COR AZUL ESCURO.	60,00
50	M3	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	77,98
10	M3	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	87,97
10	UN	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM TAMPA.	383,29
30	UN	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA DIMENSÕES: LARGURA 1,10M ESPESSURA 6MM PESO APROXIMADO DE 8,20KG INCLINAÇÃO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO.	34,90
500	M2	FORRO EM PVC BRANCO, DIMENSÕES DE 200 MM (LARGURA) 12 MM (ESPESSURA) X 6M DE (COMPRIMENTO).	18,69
250	M2	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO A, PEI 5 DE 40 X 40 CM, CORES DIVERSAS À ESCOLHER	20,00
100	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PARA EXTERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,10 X 0,80M.	158,14
100	UN	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 80 CM X 2,10 M.	89,85
1.000	UN	TELHA DE CERÂMICA TIPO ROMANA	1,68
100		TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 6MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	84,33
10	MI	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO MACIÇO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 5 CM, PESO 2.000 G, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE	350,00
500	UN	PLAFONIER BRANCA DE PLÁSTICO, E.27, COM BOCAL	3,45
100	UN	CANALETA 20MM COM 2 DIVISÕES, BARRA COM 2M	1,97
100	UN	ENGATE LONGO (FLEXÍVEL)	2,09
150	UN	CAIBRO DE MADEIRA LARGURA 5X6 ALTURA – COMP. 5 M	6,00
50	UN	RIPA DE MADEIRA 1X5 COMP.4,5 M, FEIXE COM DOZE UNIDADES.	2,67
10	UN	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	25,65
50	RL	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA ROLO DE 50 METROS	57,98
20	PCT	ESPAÇADOR DE PISO, 5 MM	2,33
20	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA INFANTIL	189,99
50	RL	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/ 70º, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM, ROLO DE 100 M (CORES VARIADAS).	0,98
30	RL	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/ 70º, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 4,00 MM, ROLO DE 100 M (CORES VARIADAS).	125,99
30	RL	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/ 70º, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 6,00 MM, ROLO DE 100 M (CORES VARIADAS).	232,50
20	RL	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/ 70º, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL10 MM, ROLO DE 100 M (CORES VARIADAS).	433,50
20	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO 100MM, OBEDECENDO A NORMA NBRO 7362-2.	44,95

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 1125, Pedido nº02289/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 139. 207,10 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e sete reais e dez centavos);

b) Ficha nº 1125, Pedido nº02291/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais);

c) Ficha nº 1125, Pedido nº02306/17 de 14/06/2017 no valor de R$ 19. 473,70 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 140.420,20 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), conforme previsão financeira e orçamentária dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos de Ma-**

nutenção do Serviço de Apoio a Gestão do Bolsa Família/IGD-M, do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

Funcional programática:

12.122.1016.2.061

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(301) Rec. De Imp. E Transf. De Impostos da Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 19 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCIO NOBRE DE MACEDO

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 104/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 25/2016

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres/MT**, pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Todos os e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR 14644/2013, INMETRO, etc.,

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

Qtd	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO – OBRIGATORIO USO DO CARTÃO- PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X60 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA, CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	74,00	370,00
250	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE R-1 PARADA OBRIGATÓRIA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14. 644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	62,90	15. 725,00
15	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-3 SENTIDO PROIBIDO - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	89,50	1. 342,50
40	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-4 a PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA- PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14. 644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	62,90	2. 516,00
40	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – 4 b PROIBIDO VIRAR À DIREITA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14. 644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	76,00	3. 040,00
20	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-6 a PROIBIDO ESTACIONAR - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14. 644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	73,00	1. 460,00
16	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-9 PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÕES - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	77,00	1. 232,00
15	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R 25 a VIRE A ESQUERDA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	90,00	1. 350,00
15	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-25 b VIRE À DIREITA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	69,00	1. 035,00
50	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R- 25 c SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	89,00	4. 450,00
50	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-25 d SIGA EM FRENTE OU À DIREITA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	99,90	4. 995,00
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R -26 SIGA EM FRENTE - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	70,00	700,00
12	PLACA DE ADVERTENCIA – SALIENCIA OU LOMBADA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	78,00	936,00
40	PLACA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES", A -32 B, NAS AREAS COMUNS DE PEDESTRES, NAS PROXIMIDADES DE ESCOLAS, ACRESCIDAS DA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR " FAIXA ELEVADA SENTIDO DIREITO INDICANDO A SETA " - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X60 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA, CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	88,00	3. 520,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 650.064,30 (Seiscentos e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme **Ficha n.º 1112, Pedido n.º 02287/17 de 13/06/201 no valor de R$ 42.671,50 (Quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 196.468,50 (Cento e Noventa e Seis mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito reais e cinquenta centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.**

VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.02	15.453.1025.2. 081	3.3.90.30.	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de junho de 2017.

VALDECI RORIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PATRICIA WEBER DRUGOS

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 105/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: **RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras**, **extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus,** para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	UN	PNEU 7.50/16, RADIAL, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (BORRACHUDO)	670,20	9.382,8
06	UN	PNEU 12/16.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, REFORMADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. RODAGEM DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA. MÍNIMO DE 12 LONAS.	899,00	5. 394,00
100	UN	PROTETOR PARA PNEU 10.00/20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	42,00	4. 200,00
04	UN	PNEU 18.4-30. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, REFORMADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. RODAGEM TRASEIRA - TRATOR. MÍNIMO DE 12 LONAS.	2.652,00	10. 608,00
04	UN	PNEU 195/60 R 15, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	244,00	976,00
06	UN	PNEU 31 X 10 – 50 R 15, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	509,99	3. 059,94
04	UN	PNEU 14 – 9/24, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	1.687,90	6. 751,60
04	UN	CÂMARA PARA PNEU 18.4-30. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	278,00	1. 112,00
50	UN	REMENDO PARA CÂMARA DE AR R-03 FRIO 600MM, TIPO REDONDO	15,00	750,00
150	UN	REMENDO/REFIL DE BORRACHA (PIT TOP), 100MM	6.00	900,00
05	UN	CIMENTO VULCANIZANTE LATA 725G, TAMPA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO DE REPAROS EM CÂMARA DE AR E MANCHÕES	52,00	260,00
50	UN	MANCHÃO VC-10 OM DUPLA FUNÇÃO 10MM QUE VEDA O PNEU E A HASTE PREENCHE O DANO, PROTEGE A CARCAÇA CONTRA A UMIDADE E A OXIDA	89,00	4. 450,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 82.997,08 (Oitenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 599, pedido nº 02256/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 4. 021,20 (Quatro mil e vinte e um reais e vinte centavos).

b) Ficha nº 616, Pedido nº02262/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 7. 914,00 (Sete mil e novecentos e quatorze reais).

c) Ficha nº 573, Pedido nº02255/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 35. 909,14 (Trinta e cinco mil e novecentos e nove reais e quatorze centavos), sendo empenhado no presente contrato R$ 47.844,34 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 35. 152,74 (Trinta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.0.1

08.0.1

08.0.1

Funcional programática:

15.452.1023.2.080

26.782.1025.2.206

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(117) – Rec. COSIP

(130) – Rec. FETHAB

(100) – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 106/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 22/2017 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras**, **extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus,** para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	UN	PNEU 10.00/20, 16 LONAS, RADIAL LISO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (LISO)	1.200,00	120. 000,00
20	UN	PNEU 215/75 R 17.5, RADIAL, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (LISO)	720,00	14. 400,00
50	UN	CÂMARA PARA PNEU 14.00/24. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	210,00	10. 500,00
30	UN	CÂMARA PARA PNEU 17.5/25. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	257,00	7. 710,00
20	UN	CÂMARA PARA PNEU 7.50/16. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	55,00	1. 100,00
04	UN	PNEU 18 – 4/34, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	3.000,00	12. 000,00

DO VALOR: A A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 362.620,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 616, pedido nº 02273/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 143. 620,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais).

b) Ficha nº 599, Pedido nº02271/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

c) Ficha nº 573, Pedido nº02274/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 12. 000,00 (Doze mil reais)

d) Ficha nº 573, Pedido nº02269/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 9. 540,00 (Nove mil e quinhentos e quarenta reais), sendo empenhado no presente contrato R$ 165.710,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 196.970,00 (Cento e noventa e seis mil e novecentos e setenta reais), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

08.0.1

08.0.1

08.0.1

Funcional programática:

26.782.1025.2.206

15.452.1023.2.080

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(130) – Rec. FETHAB

(117) – Rec. COSIP

(100) – Rec. Ordinários

Município de Cáceres – MT, 20 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA

PNEUS BARBOSA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 107/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2017 EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, **extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus,** para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados.

DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
75	UN	PNEU 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FI-	1.191,50	89. 362,50

		RESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. (LISO)		
60	**UN**	**PNEU 14.00/24. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, REFORMADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. RODAGEM TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA E RODAGEM DIANTEIRA E TRASEIRA DE MOTONIVELADORA. MÍNIMO DE 16 LONAS.**	**1.878,00**	**112. 680,00**
30	**UN**	**PNEU 17.5/25. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, REFORMADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. RODAGEM DIANTEIRA E TRASEIRA – PÁ CARREGADEIRA. MÍNIMO DE 12 LONAS.**	**2.763,00**	**82. 890,00**
100	**UN**	**CÂMARA PARA PNEU 10.00/20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001**	**99,10**	**9. 910,00**
06	**UN**	**CÂMARA PARA PNEU 12/16.5. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001**	**96,50**	**579,00**
60	**UN**	**PROTETOR PARA PNEU 14.00/24, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001**	**105,00**	**6. 300,00**
30	**UN**	**PROTETOR PARA PNEU 17.5/24, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001**	**208,00**	**6. 240,00**
80	**UN**	**EXTENSÃO DE VÁLVULA (BICO) PARA PNEU 275/80, ARO 22,5**	**20,50**	**1. 640,00**
15	**UN**	**EXTENSÃO DE VÁLVULA (BICO) PARA PNEU 215/75 R 17.5**	**19,89**	**298,35**

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R$ 518.262,20 (Quinhentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 616, pedido nº 02278/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 207. 769,35 (Duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

b) Ficha nº 573, Pedido nº02276/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 102. 130,50 (Cento e dois mil e cento e trinta reais e cinquenta centavos), sendo empenhado no presente contrato R$ 309.899,85 (Trezentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 208. 362,35 (Duzentos e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.0.1

08.0.1

Funcional programática:

26.782.1025.2.206

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(130) – Rec. FETHAB

(100) – Rec. Ordinários

Município de Cáceres – MT, 20 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DIEGO PRADO DE SOUZA

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 108/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: SINASC SINALIZAÇÃO *E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 25/2016

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres/MT**, pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. **Todos os e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR 14644/2013, INMETRO, etc.,**

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

Qtd	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
600	**SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS PARA CADA SUPORTE, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 48,3 MM DE DIÂMETRO (DN 40), COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. O SUPORTE DEVERÁ CONTER DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DA PLACA, COM DISTÂNCIA DE 330 MM ENTRE FUROS. A DISTÂNCIA DO PRIMEIRO FURO EM RELAÇÃO A PARTE SUPERIOR DO SUPORTE É DE 3 CM. NA BASE, DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO DUAS ALETAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA HASTE AO SOLO.**	**122,01**	**73. 206,00**

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R$ 410.924,30 (Quatrocentos e dez, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos),** conforme **Ficha n.º 1112, Pedido n.º 2288/17 de 13/06/2017 no valor de R$ 73.206,00(Setenta e três mil duzentos e seis reais)**, **ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 337.125,50 (Trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.02	**15.453.1025.2. 081**	**3.3.90.30**	**(100) Rec. Ordinários**

Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARIANA PIRIH DA SILVA

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 030/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo de arbitragem, que se deu às 13hs00min do dia 29/06/2017, sagrou vencedora a proponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE, CNPJ nº 13.433.161/0001-10, com valor global de R$ 86.098,00 (oitenta e seis mil e noventa e oito reais). Campinápolis, 05/07/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO 001/2017/PSP

RECURSO ADMINISTRATIVO 001/2017/PSP

CANDIDATO/INTERESSADO: DIVINO DOS REIS AGUIAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MA 05)

NSCRIÇÃO: 161

FASE: RESULTADO PARCIAL PRELIMINAR/EDITAL COMPLEMENTAR 010/2017

Da Tempestividade,

O signatário do recurso requer que a Comissão Organizadora adote providências no sentido de promover a eliminação de candidata **INDEVIDAMENTE**, inscrita/aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2017. Sobre o pedido há de ser considerado que foi apresentado nos prazos e forma estabelecidos no Edital de Abertura. Desse modo, somos pelo **CONHECIMENTO** do Recurso.

Da Fundamentação do impetrante,

O postulante apresenta em sua peça vestibular que "a candidata **BRUNA KAROLINE BORGES ALMEIDA**, inscrita para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05 (cinco) – Inscrição 334, ***não reside*** na Micro Área para a qual se inscreveu e que inclusive se sagrou aprovada. A mesma **realmente esta domiciliada**, na Rua Anastácio Feliciano Alves nº 1.250*(sic)",* fora da Micro Área em questão.

Argui, o impetrante, que "o item 1.7.2, do Ato Regulamentador do Processo Seletivo Público 001/2017", prescreve que:

1.7.2. Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que: d) no caso dos Agentes Comunitários de Saúde, **nãoresidirem**na Micro Área do cargo para o qual fez a inscrição, desde a data da publicação deste Edital; (Recurso Administrativo).

Mais adiante, o autor do recurso imputa à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público a soberania para averiguar possiveis irregularidades relativas ao certame:

Para apurar possíveis irregularidades no decurso do Processo Seletivo Público, o posicionamento da Comissão Organizadora deve ser guiado pelo item 16.9.4. do aludido edital, o qual estabelece que "ao Município de CAMPINÁPOLIS - MT reserva-se ao direito de **averiguar a veracidade** das informações referentes ao endereço residencial". (CAMPINÁPOLIS, original destacado).

Pede ao final, que a Comissão Organizadora adote providências relativas a eliminação da candidata **BRUNA KAROLINE BORGES ALMEIDA**, inscrita para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05 (cinco) – Inscrição 334, ***por não residir*** na Micro Área para a qual se inscreveu.

Da análise,

Em face ao pedido do candidato em epígrafe, e, atendidos os requisitos editalícios para a interposição de recursos – tempestividade e forma - esta Comissão imbúida dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, deliberou por averiguar - *in loco* – o endereço residencial da candidata acima aludida.

Da "visita", embora a denunciada não estivesse em sua residencia, restou evidente que reside na Rua Anastácio Feliciano Alves em frente ao nº 2. 240(não existe placa informativa do número da casa). Segundo informações dos vizinhos "a candidata **BRUNA KAROLINE BORGES ALMEIDA**, reside naquele local a aproximadamente um ano".

Da decisão,

Inicialmente cumpre mencioar que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público - PSP é claro ao estabelecer em seu item 1.5. que "o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde **deverá comprovar,** para efeito de inscrição/admissão/posse, **que reside no end**ereço do cargo pleiteado **desde a data de publicação deste Edital**, conforme regras dispostas adiante" (CAMPINÁPOLIS, 2017, destaquei).

O Ato Disciplinador do PSP, prescreve no item 5.8. que:

as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT/Comissão Organizadora, **do direito de excluí-lo** do Processo Seletivo Público se **for constatado durante e/ou posteriormente**, que o mesmo usou de **logro e/ou má fé**. (Campinápolis, 2017, destaquei).

Insta considerar, que a Administração Pública tem o poder/dever de revogar seus atos por questão de convênciência administrativa e/ou **anulá - los** quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.(BRASIL, 1969, destacamos).

Ante o exposto, esta Comissão Organizadora delibera unanimemente pela eliminação da candidata **BRUNA KAROLINE BORGES ALMEIDA**, inscrita para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05 (cinco) – Inscrição 334, do Processo Seletivo Público nº 001/2017, por **NÃO RESIDIR** na Micro Área para a qual se inscreveu, contrariando o disposto no Edital de Abertura.

Em Campinápolis-MT, 05 de julho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e

Considerando o encerramento do prazo para a interposição de recursos contra o Resultado Parcial Preliminar Público nº 001/2017(Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias);

Considerando as respostas aos Recursos Administrativos;

RESOLVE:

1. PUBLICIZAR o resultado parcial final (Provas Objetivas + Contagem de Títulos) do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

2. O resultado referenciado no item 1, consta dos Anexos I (quadro 1) e II (quadro 1), partes indissociáveis a este Edital.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinápolis-MT, em 05 de julho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO PARCIAL FINAL (PROVAS OBJETIVAS + TÍTULOS)

Quadro 1 – Classificação – Agente Comunitário de Saúde

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 05									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**DIVINO DOS REIS AGUIAR**	**161**	**06/01/1969**	**6,00**	**7,00**	**52,00**	**0,00**	**65,00**	**APROV**
02	CLAUDENICE FRANCISCO DE LIMA	270	23/12/1978	4,00	3,00	56,00	0,00	63,00	CLASS
03	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	107	04/10/1970	4,00	2,00	48,00	2,00	56,00	CLASS
04	NILMA GONÇALVES CUNHA AGUIAR	160	24/03/1972	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	CLASS
05	ROZEMER TELES MATEUS SANTANA	231	22/11/1968	5,00	5,00	28,00	0,00	38,00	CLASS
06	BRUNA KAROLINE BORGES ALMEIDA	334	06/01/1994	8,00	5,00	60,00	0,00	73,00	ELIMINADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA - 07									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**LUCILENE MARQUES INACIO**	**073**	**27/07/1979**	**10,00**	**9,00**	**72,00**	**18,00**	**109,00**	**APROV**
02	MARCIA DOS SANTOS BENTO	289	07/12/1977	4,00	2,00	48,00	0,00	54,00	CLASS
03	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	225	26/06/1981	6,00	7,00	40,00	0,00	53,00	CLASS
04	ROBERTA SAMARA SANTOS BENTO	326	08/05/1995	2,00	5,00	44,00	0,00	51,00	CLASS
05	LUZIA FERREIRA DE FREITAS	299	05/07/1986	4,00	2,00	32,00	0,00	38,00	CLASS
06	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	210	29/06/1985	6,00	1,00	36,00	0,00	43,00	ELIMINADO
07	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	278	29/12/1972	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 08									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**LINDALVA SOARES O. FERREIRA**	**096**	**14/03/1991**	**7,00**	**7,00**	**72,00**	**2,00**	**88,00**	**APROV**
02	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	152	02/04/1990	2,00	6,00	52,00	0,00	60,00	CLASS
03	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	065	15/12/1981	2,00	4,00	44,00	0,00	50,00	CLASS
04	TATIANE PEREIRA DE PAULA	320	18/06/1991	5,00	2,00	28,00	0,00	35,00	CLASS
05	ELAINE CANDIDA DE ARAÚJO	063	12/07/1983	2,00	6,00	24,00	0,00	32,00	CLASS
06	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	004	30/09/1977	4,00	1,00	20,00	0,00	25,00	CLASS
07	KARINE MOREIRA DA SILVA	224	30/11/1990	NC	NC	NC	NC	NC	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA - 10									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA**	**124**	**37/07/1993**	**5,00**	**3,00**	**64,00**	**0,00**	**72,00**	**APROV**
02	CARLA DE JESUS REIS	011	23/04/1977	5,00	1,00	52,00	0,00	58,00	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA - 11									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	
01	**LIVIA APARECIDA A DOS ANJOS**	**003**	**04/01/1987**	**6,00**	**8,00**	**72,00**	**8,00**	**94,00**	**APROV**
02	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	043	23/06/1992	10,00	10,00	72,00	0,00	92,00	CLASS
03	SUZI FERREIRA DA SILVA	047	03/03/1996	2,00	3,00	40,00	0,00	45,00	CLASS
04	WOOD ALLEN SENA FRANCO	174	29/01/1991	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 13									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**MARILENE ALVES DA COSTA**	**029**	**28/07/1977**	**4,00**	**5,00**	**44,00**	**18,00**	**71,00**	**APROV**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 19									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**QUEZIA ALVES RODRIGUES**	**008**	**20/01/1972**	**3,00**	**4,00**	**40,00**	**18,00**	**65,00**	**APROV**
02	THAYS LUZIA DE JESUS FREITAS	046	13/12/1994	4,00	6,00	36,00	0,00	46,00	CLASS
03	KLENIA FREITAS MACHADO	045	09/09/1977	6,00	5,00	32,00	0,00	43,00	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 22									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO**	**030**	**22/06/1977**	**9,00**	**10,00**	**60,00**	**10,00**	**89,00**	**APROV**
02	FERNANDO FÉLIX DOS REIS	200	15/08/1981	6,00	4,00	32,00	0,00	42,00	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 23									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**RAIANE ANTUNES ROCHA**	**015**	**23/04/1993**	**10,00**	**10,00**	**72,00**	**0,00**	**92,00**	**APROV**

02	POLLYANNE COSTA CORREA	335	02/08/1995	8,00	8,00	60,00	0,00	76,00	CLASS
03	CEZAR CORDEIRO VASCO	338	27/02/1980	3,00	4,00	48,00	0,00	55,00	CLASS
04	RENATA BUENO DE MELO SILVA	132	01/04/1993	3,00	7,00	40,00	0,00	50,00	CLASS
05	DIVANEIDE PEREIRA DOS ANJOS	061	10/05/1974	4,00	1,00	44,00	16,00	65,00	ELIMINADO
06	GEANI APARECIDA SILVA	018	12/02/1993	0,00	3,00	48,00	0,00	51,00	ELIMINADO
07	DUANE HENRIQUE SOUZA E SILVA	339	06/04/1989	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
08	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	287	23/10/1982	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
09	OZENI TEIXEIRA DA SILVA	016	01/01/1970	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
10	VILTANIA OILTA ROCHA M. SILVA	229	15/08/1972	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 24									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS**	**055**	**29/10/1985**	**8,00**	**8,00**	**48,00**	**0,00**	**64,00**	**APROV**
02	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	141	01/12/1976	3,00	4,00	44,00	8,00	59,00	CLASS
03	WALDER FREIRE DE SOUZA	282	15/10/1988	5,00	4,00	40,00	0,00	49,00	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 25									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES**	**145**	**16/07/1974**	**5,00**	**3,00**	**56,00**	**16,00**	**80,00**	**APROV**
02	ELI JUNIO VELOSO SILVA	007	15/14/1982	8,00	7,00	52,00	0,00	67,00	CLASS
03	MAIENE BORGES O. BARROS	114	13/08/1988	7,00	6,00	44,00	0,00	57,00	CLASS
04	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	328	11/10/1978	5,00	5,00	16,00	0,00	26,00	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 26									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES**	**146**	**21/09/1961**	**4,00**	**4,00**	**56,00**	**10,00**	**74,00**	**APROV**
02	ALINE DE FATIMA BUENO OLIVEIRA	116	15/06/1990	4,00	5,00	52,00	0,00	61,00	CLASS
03	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	120	27/04/1978	5,00	7,00	48,00	0,00	60,00	CLASS
04	CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA	113	22/07/1978	4,00	4,00	48,00	0,00	54,00	CLASS
06	ANA PAULA BUENO OLIVEIRA	118	10/04/1989	3,00	2,00	32,00	0,00	37,00	CLASS
07	MAGNETE DE JESUS COSTA	057	10/02/1984	4,00	4,00	44,00	0,00	52,00	CLASS
08	SUELI DA COSTA	020	17/08/1981	5,00	3,00	44,00	0,00	52,00	CLASS
09	LUCINEIDE PIRES DE OLIVEIRA	077	11/03/1976	5,00	5,00	36,00	0,00	46,00	CLASS
10	MIRIAM ALVES DA SILVA COSTA	205	07/11/1984	2,00	4,00	32,00	0,00	38,00	CLASS
11	FABIANA COSTA DE JESUS	306	01/08/1986	6,00	4,00	28,00	0,00	38,00	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 27									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**NILSON OLIVEIRA DA COSTA**	**044**	**14/01/1979**	**4,00**	**6,00**	**32,00**	**16,00**	**58,00**	**APROV**
02	LEIDIANE BARBOSA ALBINA	142	07/07/1991	6,00	5,00	32,00	0,00	43,00	CLASS
03	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	148	13/05/1990	3,00	4,00	32,00	0,00	39,00	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 28									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**JOCISLEY GONÇALVES RICARDO**	**025**	**25/11/1969**	**5,00**	**6,00**	**56,00**	**16,00**	**83,00**	**APROV**
02	FABIANA FERREIRA FERNANDES	157	27/09/1998	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 29									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**JARBAS INACIO FARIA**	**133**	**05/12/1988**	**7,00**	**5,00**	**60,00**	**10,00**	**82,00**	**APROV**
02	ANGELA ALVES DE JESUS	012	24/04/1995	6,00	8,00	56,00	0,00	70,00	CLASS
03	MARILHA LUIZ CHAVES	129	03/03/1984	6,00	5,00	52,00	0,00	63,00	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 30									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**FLAVIA ANTUNES ROCHA**	**301**	**01/05/1983**	**10,00**	**9,00**	**64,00**	**0,00**	**83,00**	**APROV**
02	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	279	30/05/1988	5,00	7,00	56,00	0,00	68,00	CLASS
03	ROZENI APARECIDA TEIXEIRA	245	05/04/1967	4,00	3,00	52,00	0,00	59,00	CLASS
04	VANDERLAM FERNANDES DE SOUSA	277	01/06/1984	4,00	7,00	48,00	0,00	59,00	CLASS
05	ALMEZINA ROSA CAMPOS	154	18/12/1975	4,00	4,00	36,00	14,00	58,00	CLASS
06	HELISMAR OLIVEIRA GOMES	250	10/05/1997	3,00	4,00	28,00	0,00	35,00	CLASS
07	EDILENE FERREIRA SANTANA GOMES	134	28/06/1993	3,00	1,00	48,00	0,00	52,00	ELIMINADO
08	GLEICIENE ALVES ANDRADE SOUSA	284	26/09/1987	1,00	3,00	40,00	0,00	44,00	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 31									
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**INSC**	**NASC**	**MAT**	**PORT**	**ESP**	**TIT**	**TOT**	**SITUAÇÃO**
01	**MARLEI FERREIRA GUIMARÃES**	**273**	**21/04/1978**	**9,00**	**10,00**	**68,00**	**0,00**	**87,00**	**APROV**
02	MIRELA MARIANO DE PAIVA	002	15/02/1995	6,00	6,00	52,00	6,00	70,00	CLASS
03	ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	290	08/01/1990	4,00	5,00	40,00	0,00	49,00	CLASS
04	NEIDE OLIVIA DA CONCEIÇÃO SILVA	264	19/01/1978	6,00	1,00	40,00	0,00	47,00	CLASS
05	DEUSMIRA MOREIRA DA SILVA	189	20/03/1970	3,00	4,00	40,00	0,00	47,00	CLASS

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA

AGENTE DE COMBAE A ENDEMIAS

RESULTADO PARCIAL FINAL (PROVAS OBJETIVAS + TÍTULOS)

Quadro 1 – Classificação – Agente de Combate a Endemias

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TÍT	TOTAL	SITUAÇÃO
01	**PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR**	**074**	**15/08/1985**	**10,00**	**10,00**	**80,00**	**6,00**	**106,00**	**APROV**
02	**DENISE GOMES DA SILVA**	**053**	**09/02/1995**	**10,00**	**10,00**	**80,00**	**0,00**	**100,00**	**APROV**
03	**KELLY CLAIR DE MOURA COSTA**	**151**	**02/02/1996**	**10,00**	**8,00**	**72,00**	**0,00**	**90,00**	**APROV**
04	**RAVENA GLEICIA G. DA SILVA**	**149**	**12/11/1986**	**9,00**	**8,00**	**60,00**	**8,00**	**85,00**	**APROV**
05	SINDIA PAULA C. SANTOS	232	29/05/1989	7,00	10,00	60,00	0,00	77,00	CLASS
06	RAURIA BRIGIDA NOGUEIRA	060	19/07/1994	6,00	5,00	64,00	0,00	75,00	CLASS
07	JOSIELE FERREIRA WILLEMANN	062	03/04/1986	9,00	5,00	60,00	0,00	74,00	CLASS
06	ADELAIDE S. SILVA NOBREGA	220	06/04/1975	6,00	5,00	60,00	0,00	71,00	CLASS
08	ROMENIA BUENO DE MELO	128	17/04/1995	9,00	6,00	56,00	0,00	71,00	CLASS
09	NAYANE SANTOS BRITO SILVA	121	11/12/1988	5,00	3,00	60,00	0,00	68,00	CLASS
10	MARIANA ALVES C. SANTOS	101	17/02/1987	6,00	6,00	56,00	0,00	68,00	CLASS
11	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	247	31/08/1996	6,00	5,00	56,00	0,00	67,00	CLASS
12	IVONETE MARIA DOS SANTOS	097	30/12/1986	4,00	5,00	56,00	0,00	65,00	CLASS
13	CLAUDIA MARIA SOUZA OLIVEIRA	082	14/06/1980	6,00	7,00	52,00	0,00	65,00	CLASS
14	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	094	01/06/1992	3,00	3,00	56,00	0,00	62,00	CLASS
15	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	088	04/05/1986	5,00	5,00	52,00	0,00	62,00	CLASS
16	SILVIA BUENO DE MELO	127	05/06/1998	9,00	5,00	48,00	0,00	62,00	CLASS
17	MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	144	15/04/1973	4,00	5,00	52,00	0,00	61,00	CLASS
18	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	253	07/08/1976	7,00	5,00	48,00	0,00	60,00	CLASS
19	KESLEY INACIO DA COSTA	175	19/11/1990	2,00	5,00	52,00	0,00	59,00	CLASS
20	VANDERLICE APARECIDA MENDES	168	30/08/1982	6,00	3,00	44,00	6,00	59,00	CLASS
21	KEROLAINE STEFANE S. OLIVEIRA	033	14/04/1993	3,00	6,00	48,00	0,00	57,00	CLASS
22	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	192	28/12/1995	4,00	4,00	48,00	0,00	56,00	CLASS
23	FABIANA KERLES DA SILVA	315	01/01/1994	5,00	7,00	44,00	0,00	56,00	CLASS
24	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	159	07/11/1986	4,00	3,00	48,00	0,00	55,00	CLASS
25	PATRICIA GOMES DA SILVA	021	23/01/1987	6,00	5,00	44,00	0,00	55,00	CLASS
26	LOURISVALDO C. DIAMANTINO	093	25/04/1982	5,00	10,00	40,00	0,00	55,00	CLASS
27	KEINA RIBEIRO FERNANDES	219	23/12/1991	3,00	3,00	48,00	0,00	54,00	CLASS
28	TAINARA GOMES DA SILVA	164	03/09/1997	3,00	2,00	48,00	0,00	53,00	CLASS
29	ALINE SANTANA DE MORAIS	052	04/02/1997	4,00	4,00	44,00	0,00	52,00	CLASS
30	IRIS MARIA DE SOUZA	070	03/03/1964	5,00	3,00	44,00	0,00	52,00	CLASS
31	ADEMAR LINO DE OLIVEIRA	087	07/05/1961	9,00	7,00	36,00	0,00	52,00	CLASS
32	WANESSA JESUS P. RIBEIRO	246	16/08/1996	3,00	4,00	44,00	0,00	51,00	CLASS
33	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	036	31/12/1995	5,00	6,00	40,00	0,00	51,00	CLASS
34	WERICA AP. ALVES DE OLIVEIRA	318	20/07/1996	3,00	2,00	44,00	0,00	49,00	CLASS
35	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	182	08/10/1986	5,00	4,00	40,00	0,00	49,00	CLASS
36	KAROLINA KEDMA ARAUJO	321	15/04/1998	5,00	4,00	40,00	0,00	49,00	CLASS
37	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ	308	06/01/1995	7,00	5,00	36,00	0,00	48,00	CLASS
38	JERCILENE ALVES NETO	139	05/10/1973	4,00	3,00	40,00	0,00	47,00	CLASS
39	ELIANE LUCAS MACHADO	117	22/08/1977	4,00	3,00	40,00	0,00	47,00	CLASS
40	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	323	06/06/1995	6,00	5,00	36,00	0,00	47,00	CLASS
41	KELLYTA LORANY M. DA SILVA	171	16/03/1998	7,00	4,00	36,00	0,00	47,00	CLASS
42	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	257	14/11/1971	3,00	3,00	40,00	0,00	46,00	CLASS
43	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	125	05/01/1999	6,00	8,00	32,00	0,00	46,00	CLASS
44	SILVANIA FRANCISCO FARIA	325	09/02/1980	4,00	5,00	36,00	0,00	45,00	CLASS
45	CICERO DE PAULA CAMARGOS	343	14/07/1989	4,00	5,00	36,00	0,00	45,00	CLASS
46	FLÁVIA SANTANA DE SOUZA	037	01/11/1985	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	CLASS
47	ELIZANGELA SANTOS DA SILVA	331	29/05/1984	3,00	3,00	36,00	0,00	42,00	CLASS
48	KAIO SANTANA SILVA	217	03/10/1995	3,00	3,00	36,00	0,00	42,00	CLASS
49	CÉLIA DE JESUS CABRAL	054	02/09/1976	2,00	3,00	36,00	0,00	41,00	CLASS
50	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	199	12/06/1981	4,00	4,00	32,00	0,00	40,00	CLASS
51	ALESSANDRA GUIA DA SILVA	066	12/08/1998	4,00	4,00	32,00	0,00	40,00	CLASS
52	VICTOR R. NASCIMENTO	244	28/04/1999	5,00	3,00	32,00	0,00	40,00	CLASS
53	PAULO RICARDO GOMES DA SILVA	022	02/06/1988	3,00	4,00	32,00	0,00	39,00	CLASS
54	KALYNE LIMA SANTOS	346	25/05/1997	3,00	4,00	32,00	0,00	39,00	CLASS
55	BRUNO CESAR R. DA COSTA	312	16/02/1998	4,00	3,00	32,00	0,00	39,00	CLASS
56	NEIDA INACIO DA SILVA	158	29/11/1976	0,00	3,00	36,00	0,00	39,00	CLASS
57	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	069	13/06/1994	2,00	4,00	32,00	0,00	38,00	CLASS
58	BRUNO GONÇALVES SILVA	240	01/06/1991	6,00	4,00	28,00	0,00	38,00	CLASS
59	JANAINA SEREJO DE SOUSA	068	12/06/1997	4,00	5,00	28,00	0,00	37,00	CLASS
60	LORRAINE G. SILVA SANTOS	071	25/05/1997	5,00	3,00	28,00	0,00	36,00	CLASS
61	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	288	25/09/1981	3,00	4,00	28,00	0,00	35,00	CLASS
62	AMANDA MARIA SOUZA	170	06/03/1997	3,00	4,00	28,00	0,00	35,00	CLASS
63	IDELMA PIRES DOS SANTOS	276	20/04/1980	3,00	3,00	28,00	0,00	34,00	CLASS
64	REGIANE ANJELO DOS SANTOS	155	17/04/1987	4,00	2,00	28,00	0,00	34,00	CLASS
65	ADRIANO LUIZ CHAVES	342	12/05/1987	2,00	3,00	28,00	0,00	33,00	CLASS
66	THALITA RAMOS NUNES DA SILVA	345	17/06/1997	2,00	3,00	28,00	0,00	33,00	CLASS
67	LARISA TAMARA B. SILVA	006	27/02/1996	3,00	2,00	28,00	0,00	33,00	CLASS
68	FABIANA MORAES SILVA	251	22/03/1986	5,00	4,00	24,00	0,00	33,00	CLASS
69	ADILMA MARIANO RIBEIRO	258	02/11/1985	3,00	5,00	24,00	0,00	32,00	CLASS
70	ELIENE TUBIAS DE JESUS	296	16/11/1980	3,00	4,00	24,00	0,00	31,00	CLASS
71	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	163	03/11/1994	3,00	2,00	24,00	0,00	29,00	CLASS
72	JONATAS C. VON RANDOW	042	10/09/1997	5,00	1,00	48,00	0,00	54,00	ELIMINADO
73	ROSILENE AP. BERNARDES	092	16/07/1982	1,00	4,00	44,00	0,00	49,00	ELIMINADO
74	AMANNDA KAWHARA R. GOMES	214	11/10/1998	4,00	1,00	44,00	0,00	49,00	ELIMINADO

75	SONIA RODRIGUES B. DE SOUZA	040	26/06/1970	1,00	4,00	40,00	0,00	45,00	ELIMINADO
76	CEZAR ROBERTO BENICIO SOUZA	017	22/05/1992	1,00	3,00	36,00	0,00	40,00	ELIMINADO
77	ARTHUR G. T. GONSALVES	274	30/03/1991	4,00	0,00	36,00	0,00	40,00	ELIMINADO
78	DORCILENE A FRANCISCA	313	07/04/1983	1,00	3,00	32,00	0,00	36,00	ELIMINADO
79	VALERIA PEREIRA DE LIMA	198	18/05/1984	6,00	4,00	20,00	0,00	30,00	ELIMINADO
80	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	031	04/04/1981	4,00	1,00	24,00	0,00	29,00	ELIMINADO
81	ISABELLA CAROLINA G. S. BORGES	322	24/07/1996	5,00	4,00	20,00	0,00	29,00	ELIMINADO
82	CLENIA MAIA DE JESUS	111	31/05/1982	2,00	5,00	20,00	0,00	27,00	ELIMINADO
83	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	243	26/06/1985	2,00	5,00	20,00	0,00	27,00	ELIMINADO
84	TATIANE VICENTE DA SILVA	349	10/06/1998	2,00	3,00	20,00	0,00	25,00	ELIMINADO
85	RHAYANNA BORGES DA SILVA	260	12/02/1993	3,00	2,00	20,00	0,00	25,00	ELIMINADO
86	CHARLES GONÇALVES GOMES	039	27/04/1995	6,00	3,00	16,00	0,00	25,00	ELIMINADO
87	WESLAINE SOUZA LIMA	130	14/01/1997	6,00	3,00	16,00	0,00	25,00	ELIMINADO
88	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	179	02/05/1976	4,00	4,00	16,00	0,00	24,00	ELIMINADO
89	JAQUELINE R. SANTOS	330	08/09/1988	6,00	2,00	16,00	0,00	24,00	ELIMINADO
90	LORRAINE RAMOS DA SILVA	304	30/09/1995	3,00	4,00	16,00	0,00	23,00	ELIMINADO
91	EDILSON FRANCISCO PAULA	215	16/01/1993	3,00	3,00	16,00	0,00	22,00	ELIMINADO
92	LUCIA RODRIGUES FERREIRA	081	18/04/1985	2,00	3,00	16,00	0,00	21,00	ELIMINADO
93	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	080	17/10/1998	3,00	3,00	16,00	0,00	22,00	ELIMINADO
94	EMERSON BATISTA GOMES	324	11/10/1996	3,00	2,00	16,00	0,00	21,00	ELIMINADO
95	ADILMA OLIVIERA DE MATOS	119	30/08/1982	1,00	3,00	16,00	0,00	20,00	ELIMINADO
96	RUTTH FRANCIELE LIMA E SILVA	180	29/03/1997	2,00	4,00	12,00	0,00	18,00	ELIMINADO
97	SELMA PIABA BENTO	027	01/09/1981	4,00	5,00	8,00	0,00	17,00	ELIMINADO
98	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	098	14/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
99	ANA PAULA GOMES ADORNO	209	17/05/1994	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
100	ANA PAULA SILVA SOUZA	347	12/08/1996	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
101	APARECIDA FRANCISCA ALMEIDA	234	21/04/1980	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
102	BRENDA DEASSIS NASCIMENTO	249	24/04/1997	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
103	BRENO CANDIDO PEREIRA	212	18/03/1994	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
104	CINTYA REGIANY CALDAS	100	12/03/1983	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
105	DANIEL LEMOS CARNEIRO	340	03/03/1995	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
106	DEBORA CRISTINA S. CARDOSO	265	15/01/1995	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
107	DEIVID DA SILVA	028	26/10/1993	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
108	ELTON JUNIOR DANTA PEIXOTO	095	06/12/1996	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
109	ERIKA DE JESUS PEREIRA	196	16/12/1987	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
110	ERLY MACHADO COUTINHO	233	03/01/1961	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
111	FABIO ALVES DA SILVA	317	15/09/1996	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
112	FAGNER FERREIRA NEVES	314	07/03/1987	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
113	FERNANDA MICAELA DA SILVA	103	01/10/1993	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
114	GESSICA SAMARA F ALVES	013	21/09/1993	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
115	GILVANI MARQUES DORNELIO	075	03/11/1988	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
116	HELIO PEREIRA DE AVILA	329	07/08/1970	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
117	INES PEIXOTO LITRAN	024	28/03/1997	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
118	JANE GABRIELA LOPES BARROS	252	19/01/1993	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
119	JAQUELINE MOREIRA CARDOSO	140	21/12/1992	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
120	JESSIMARA FERREIRA ALVES	305	12/11/1998	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
121	KEMELLY DA SILVA PINHEIRO	311	05/05/1999	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
122	LEONEL BRASIL DE CARVALHO	156	28/04/1985	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
123	LETICIA APARECIDA SOUZA SILVA	201	23/06/1992	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
124	LHAYANE DA COSTA ROSA	261	01/03/1990	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
125	LÍVIA MIRELA FARIA DA COSTA	337	08/07/1993	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
126	LUARA LOPES PEREIRA	091	18/04/1985	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
127	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	204	07/12/1983	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
128	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	035	11/07/1991	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
129	MAIZA DIAS NERY	041	13/05/1992	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
130	MARCOS ADRIANO A. MENEZES	195	31/08/1994	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
131	MARIA DA LUZ COSTA	255	04/03/1962	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
132	MARLENE DIAS DA SILVA	115	05/08/1967	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
133	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	222	02/01/1993	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
134	MOISSAN RODRIGUES BORGES	256	02/09/1974	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
135	MÔNICA LOPES BARBOSA	023	02/04/1985	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
136	PATRICIA DIAS NERY	153	22/03/1994	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
137	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	137	23/11/1994	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
138	RENATO DAMASIO DA SILVA	223	15/10/1972	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
139	RENIA OLIVEIRA DE PAULO	332	17/01/1979	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
140	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	267	08/01/1983	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
141	SELMA ALVES DOS SANTOS	303	14/02/1999	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
142	THAINÁ FIRMIANA VIEGAS	336	25/11/1998	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
143	UELITA APARECIDA RODRIGUES	211	28/09/1984	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
144	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	333	09/05/1988	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
145	WEDESLEI FERREIRA BENTO	138	05/12/1990	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
146	WESLAINE JULIA N. SILVA	236	24/04/1989	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
147	WILIAN INACIO DA SILVA	136	23/01/1982	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO
148	WILSON CARLOS SOUZA JUNIOR	235	10/07/1998	NC	NC	NC	NC	NC	ELIMINADO

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO 002/2017/PSP

RECURSO ADMINISTRATIVO 002/2017/PSP

CANDIDATO/INTERESSADO: MARA RENATA GONÇALVES SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MA 11)

NSCRIÇÃO: 043

FASE: RESULTADO PARCIAL PRELIMINAR/EDITAL COMPLEMENTAR 010/2017

Da Tempestividade,

O signatário requer que a Comissão Organizadora adote providências no sentido de promover a correção do Placar Inaugural/Resultado Parcial Preliminar com vistas a retificação da pontuação obtida, assim como a recontagem de pontos de todos os candidatos que prestaram o concurso na sala 02 (dois), como também daqueles que concorriam a vaga da Micro Área 11(onze). Sobre o pedido há de ser considerado que foi apresentado no prazo e forma estabelecidos no Edital de Abertura. Desse modo, somos pelo **CONHECIMENTO** do Recurso.

Da análise e decisão,

Após criteriosa avaliação do pedido da recorrente, somos pelo **provimento parcial do recurso**. Isso decorre do fato de que o candidato não pode ser prejudicado por erros da Comissão.

No tocante a revisão da nota inicial atribuida a candidata, foi constatado que a soma total dos pontos por ela obtidos foi anotada de forma incorreta. Ao invés de 90(noventa) inscritos inicialmente, a mesma atingiu 92(noventa e dois) pontos e não 95(noventa e cinco) por ela apresentado no recurso. Sobre esse ponto, a correção é medida que se impõe, o que será feito no resultado parcial definitivo.

No tocante a **revisão da correção** dos cartões respostas de outros candidatos, entendemos que os participantes do PSP se reservam no direito de contradizer os atos relativos a pontuação por ele alcançada. Dessa maneira, não há que se discutir o desempenho de outros candidatos, razão pela qual, **negamos provimento** a esta parte do recurso.

Em Campinápolis-MT, 05 de julho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO 003/2017/PSP

RECURSO ADMINISTRATIVO 003/2017/PSP

CANDIDATO/INTERESSADO: IVONETE MARIA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO: 097

FASE: RESULTADO PARCIAL PRELIMINAR/EDITAL COMPLEMENTAR 010/2017

Da Tempestividade,

A requerente solicita providências no sentido de corrigir as notas a ela atribuídas. Alega que as notas de Conhecimentos Matemáticos e de Língua Portuguesa ficaram invertidas. Requer ainda, que seja analisado o número de acertos relativos a área de conhecimentos específicos, na qual argumenta ter acertado uma questão a mais do que os apresentados no resultado parcial preliminar. Sobre o pedido há de ser considerado que foi apresentado nos prazos e forma estabelecidos no Edital de Abertura. Desse modo, somos pelo **CONHECIMENTO** do Recurso.

Da análise e decisão,

Após criteriosa avaliação do pedido da recorrente, somos pelo **provimento parcial do recurso**. Isso decorre do fato de que o candidato não pode ser prejudicado por erros da Comissão.

No tocante a revisão da nota inicial atribuida a candidata, foi constatada a inversão das notas de Conhecimentos Matemáticos e de Língua Portuguesa. Sobre esse ponto, somos **pelo provimento do recurso** e pela imediata correção da impropriedades, as quais serão publicizadas no Resultado Parcial Definitivo.

No que se refere a marcação a menor na área de conhecimentos específicos **negamos provimento** em face a improcedência da reclamação. No entanto, facultamos a candidata, solicitar formalmente junto a Comissão Organizadora, cópia do seu Cartão Respostas a fim de não restarem dúvidas quanto a lisura da presente decisão.

No que se refere ao gabarito utilizado para a correção, não ha o que se discutir em face a extemporaneidade para a interposição de recursos.

Em Campinápolis-MT, 05 de julho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 67 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 067/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais**, teve como vencedora a empresa:**FERNANDO FERNANDES 03478576121 com o valor total de R$ 51.080,00 (cinquenta e um mil e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de julho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 66 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 066/2017**, destinada à **contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos: caminhão, ônibus escolar, ambulância e veiculo Palio, pertencentes à frota do Município**, teve como vencedora a empresa:**GENTE SEGURADORA SA com o valor total de R$ 19.082,00 (dezenove mil e oitenta e dois reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de julho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14-2017 - DIGITALIZAÇÃO SAUDE (DOE)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2017

DO OBJETO: Dispensa de Licitação para de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de digitalização para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

DO CONTRATADO: MAFIJ Festão de Documentos Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 27.193.229/0001-46, estabelecida na Rua Bahia, 462-NE, Sala 04, Centro – Campo Novo do Parecis - MT

DA JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária para digitalização de prontuários médicos todas Unidades de Saúde do Município de acordo com a Resolução nº07 de 24 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde

VALOR: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.002.301.0006.2097.3.3.90.39.83.00

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 180 dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015.

Campo Novo do Parecis, 05 de Julho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ CARLOS SANTANA – EPP, CNPJ 13.451.436/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS EM INOX GRAVADAS EM BAIXO RELEVO – PREGÃO Nº 058/2017.

DATA: 05/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa em Aço Inox, Gravada em baixo relevo, medindo 50 x 70 cm.	25 Placas	R$ 500,00	R$ 12.500,00

Valor total do Item: R$ 12.250,00 (doze mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR.UNITÁRIO	VALOR.TOTAL
02	Placa em Aço Inox, Gravada em baixo relevo, medindo 50 x70 cm. Painel de fundo galvanizado e pintado, espessura de 2 cm, medindo 78x60 cm. Acrílico com espessura de 8 mm, medindo 78x60, com parafusos e prolongadores com acabamento em prata.	25 Placas	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00

Valor total do Item: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 05 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 06 de Julho de 2017.

Cargo: **030 - Médico Veterinário**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000003806	IGOR HENRIQUE VIEIRA REIS	24/05/1991	82

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLEVTON SCHMIDT DONINI - ME, CNPJ 04.450.196/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO DE VÍDEO PARA CAPTURA DE IMAGENS DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO DE AUDIOVISUAIS, TAIS COMO: CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO– PREGÃO Nº 057/2017.

DATA: 05/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL

01	Captura de Imagens com Equipamento FULL HD.	1.000 horas	R$ 92,00	R$ 92.000,00

Valor total: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
02	Edição de VT´S, Documentários e Comunicações.	500 horas	R$ 96,00	R$ 48.000,00

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
03	Filmagem e Fotos aéreas com equipamento não tripulado (Drone).	50 horas	R$ 550,00	R$ 27.500,00

Valor total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 05 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 071/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHAS),**na modalidade pregão (presencial) nº **071/2017**, no dia **19 de JULHO de 2017, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 05 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 062/2017

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO,**na modalidade pregão (presencial) nº **062/2017**, no dia **20 de JULHO de 2017, às 15:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 057/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa CLEVTON SCHMIDT DONINI - ME, CNPJ 04.450.196/0001-77, sagrou-se vencedora do pregão 057/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa qualificada em edição de vídeo para captura de imagens do município, edição de audiovisuais, tais como: campanhas institucionais, promocionais e orientativas*, convocações *e comunicados à população,* com o valor total de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Campo Verde, 05 de julho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 040/2017 DE 30 DE JUNHO 2017

RESOLUÇÃO Nº 040/2017 DE 30 DE JUNHO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 30 de Junho de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 30 de Junho 2017 na Ata nº 073/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Contas do PROJETO CULTURA ITINERANTE – Grupo Cultural Folclórico Matutada – 1ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 007/2017, no valor de R$ 5.921,04 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Um Reais e Quatro Centavos), e da 2ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 007/2017, no valor de R$ 4.078,62 (Quatro Mil, Setenta Oito Reais e Sessenta Dois Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 30 de Junho de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 066/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,**na modalidade pregão (presencial) nº **066/2017**, no dia **20 de JULHO de 2017, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 058/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa JOSÉ CARLOS SANTANA – EPP, CNPJ 13.451.436/0001-49, sagrou-se vencedora do pregão 058/2017 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de placas em inox gravadas em baixo relevo, totalizando R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Campo Verde, 05 de julho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 039/2017 DE 30 DE JUNHO 2017

RESOLUÇÃO Nº 039/2017 DE 30 DE JUNHO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 30 de Junho de 2017, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e outros; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 30 de Junho 2017 na Ata nº 073/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Comunicar a Exoneração da Conselheira Tutelar Titular **Sra. CELY APARECIDA DA COSTA BLANK** e a continuação da Conselheira Suplente Sra. **PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTI**, que irá assumir como Conselheira Titular a partir de 01 de Julho 2017.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 30 de Junho de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 310, DE 24 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº. 3063/2017;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **MÔNICA FERREIRA MARQUES** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 071, de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 315, DE 5 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 047, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 311, DE 01 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	02/5/2016 a 01/5/2017
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	26/02/2016 a 25/02/2017
MARCELO SAMPAIO DE LARA	16/3/2015 a 15/3/2016

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE HEINZ	01/12/2015 a 31/11/2016
DELONEI VALMORBIDA	19/4/2016 a 18/4/2017
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	13/12/2015 a 12/12/2016
WILMA DA GUIA FERREIRA	01/3/2015 a 29/02/2016

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	22/12/2015 a 21/12/2016
ANDRE LUIZ PETTER	19/10/2015 a 18/10/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	9/9/2015 a 8/9/2016
GISLAINE PAMELA MARQUES	22/02/2016 a 21/02/2017
GIULIANA FERNANDES	17/01/2016 a 16/01/2017
JOSÉ ALVES DA SILVA	01/9/2015 a 31/8/2016
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	9/9/2015 a 8/9/2016
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	12/5/2016 a 11/5/2017

MARIA APARECIDA RIBEIRO	01/02/2016 a 31/01/2017
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	5/3/2016 a 4/3/2017
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	13/11/2015 a 12/11/2016
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	5/8/2015 a 4/8/2016
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2015 a 30/11/2016
VALDIR VENANCIO DA CRUZ	02/02/2016 a 01/02/2017
VININA MARIA DE ALMEIDA	02/01/2016 a 01/01/2017
ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS	01/4/2016 a 31/3/2017

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/6/2016 a 01/6/2017

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
NÁDIA TALAL NEJEM	3/11/2014 a 02/11/2015

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ILZA DE BRITO	5/01/2006 a 4/01/2007

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 056, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 820, de 28 de junho de 2017;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022.0102 Diárias Civil R$ 3.500,00

(224) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0102 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(225) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0114 Material de Consumo R$ 15. 000,00

(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 28.000,00

(231) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 22.000,00

(241) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 10.000,00

(364) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 20.000,00

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0114 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R$ 30. 000,00

(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 48.000,00

(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030.0102 Material de Consumo R$ 2.000,00

(375) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(187) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.500,00

(268) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.060.0102 Diárias Civil R$ 500,00

(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 22.000,00

(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 28.000,00

(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0102 Material de Consumo R$ 4.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063.0102 Material de Consumo R$ 4.000,00

(321) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00

(361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 55.000,00

Total do Órgão R$ 329.500,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(543) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043.0115 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Total do Órgão R$ 25.000,00

Total suplementação R$ 354.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 5.020,00

(227) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei. R$ 230.000,00

(262) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 800,00

(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 380,00

(186) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.039.0102 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.500,00

(189) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

(272) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.060.0102 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 800,00

(280) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 4.000,00

(287) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei. R$ 82.000,00

(347) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065.0102 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

Total do Órgão R$ 329.500,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043.0115 Material de Consumo R$ 25.00,00

Total do Órgão R$ 25.000,00

Total anulação R$ 354.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que não houveram Recursos contra a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Campos de Júlio – MT, 05 de julho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

---

DECRETO N°. 057, DE 3 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica desginada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a realizar-se no 27 de julho de 2017, no período das 07:00h as 11:00 h e das 13:00h as 17h00h, no Plenário da Câmara Municipal, com o Tema: **"Garantia de Direitos do Fortalecimento do SUAS."**

Parágrafo único. A conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 3 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034, DE 3 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	MARILENE DE SOUZA	23º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 308, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 082, de 01 de março de 2006, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.082, de 20 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 22 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 239, DE 01 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o período aquisitivo de férias da servidora **NÁDIA TALAL NEJEM,** constante no artigo primeiro da Portaria nº 239, de 01 de julho de 2011, para constar doravante que o período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2011 passa a ser lido como 01/11/2009 a 31/10/2010, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035, DE 4 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KILZA DA SIVA SOUSA	3792	33º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 822, DE 3 DE JULHO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS E À LEI DO ORCAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso aprovou e eu **JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 01 –Legislativo Municipal **Unidade:** 01 Câmara Municipal **Função:** 1 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 1 Ação Legislativa **Projeto:** 2.001 Manutenção e encargos da Câmara **Produto:** Unidade **Exercício:** 2017 **Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Meta:** Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº755, de 21 de junho de 2016, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 01 –Legislativo Municipal **Unidade:** 01 Câmara Municipal **Função:** 1 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 1 Ação Legislativa **Projeto:** 2.001 Manutenção e encargos da Câmara **Produto:** Unidade **Exercício:** 2017 **Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Meta:** Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº. 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 –Legislativo Municipal

UNIDADE**:** 01 Câmara Municipal

PROJETO: 2.001 Manutenção e encargos da Câmara

FONTE DE RECURSO: 100-Recursos próprios

ELEMENTO:3.1.90.94.00.00.00.00.0100-Indeniz. e restituições trabalhistas R$ 25.000,00

Total R$ 25.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 –Legislativo Municipal

UNIDADE**:** 01 Câmara Municipal

PROJETO: 2.001 Manutenção e encargos da Câmara

FONTE DE RECURSO: 100-Recursos próprios

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00.0100-Material de consumo R$ 25. 000,00

Total R$ 25.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 316, DE 5 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOCEEL RANGEL DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 070, de 16 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2017 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com abertura no dia 19/06/2017, sendo a única participante e habilitada a agricultora familiar **Rosemari Grandi Casteller,** detentora da DAP Física nº SDW00058850015102041204l1, residente e domiciliada na Chácara Palmeira Real, Zona Rural, Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item 01 – Leite integral pasteurizado.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 09/2017, com data de abertura em 04/07/2017, às 08h00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia, sendo declarada vencedora do certame a licitante MEDTRAUMA CENTRO ESP. EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 15.397.179/0001-30, com valor mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Campos de Júlio - MT, 05 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação dos CANDIDATOS CLASSIFICADOS e o LOCAL DA ENTREVISTA, a saber:

1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Acertos Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva
38	BRUNO HENRIQUE APARECIDO SILVA	28	35,00
40	RODRIGO GOMES DA SILVA	28	35,00
15	JOSE RIBEIRO DA SILVA	26	32,50
54	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	26	32,50
36	RONILDO MOURA DA SILVA	23	28,75
81	JAQUELINE LUCAS DIAS	22	27,50
27	VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA	21	26,25
12	ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	20	25,00

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2.1 ÁREA/EQUIPE: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Acertos Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva
6	LETICIA SOUZA MACHADO	32	40,00
56	REGIANE DA SILVA VIEIRA	32	40,00
21	EMERSON RODRIGO ANTUNES	30	37,50
43	LUANA CRISTINA DA SILVA	29	36,25
76	SANDRA SILVA	29	36,25
35	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	27	33,75
79	RANIELY BARBOSA ARAUJO	27	33,75
10	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	27	33,75
51	ANA PAULA DOS SANTOS	26	32,50
13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	26	32,50
37	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	25	31,25
11	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	25	31,25
62	ELIZANGELA APARECIDA CERQUEIRA XAVIER	24	30,00
25	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	23	28,75
29	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	23	28,75
73	SIDNEY GOMES DE SOUZA	23	28,75
69	GESSICA MACHADO PEDRETTI	22	27,50
19	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	22	27,50
48	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	21	26,25
22	CLEIA DIAS PEREIRA	20	25,00
2	JANETE APARECIDA BEZERRA	20	25,00

2.2 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Acertos Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva
17	MAYARA OLIVEIRA CABREIRA	30	37,50
28	SOLANGE OLIVEIRA	26	32,50
46	ADA MOURA BISPO	25	31,25
42	MERCIONE FERREIRA VALADARES	25	31,25
14	ELINALDA FRAZAO DA SILVA	24	30,00
24	RUTE OLIVEIRA SANTOS	24	30,00
3	ADRIELE AVILA SOARES	23	28,75
80	ALEXANDRA SATHER	21	26,25

2.3 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 04

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 05

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.5 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 06

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.6 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 07

Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Acertos Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva
34	BELENICE SOARES	24	30,00

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 08

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM CLASSIFICADOS			

3. Considerando a quantidade de candidatos classificados para entrevista e para melhor acomodá-los, as entrevistas serão realizadas na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Volmir Taborda Câmara esquina com a Rua São Paulo, ao lado da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal.

Campos de Júlio – MT, 05 de julho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 247/2017

PORTARIA N. 247/2017, de 05 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste município.

Art. 2º. O nomeado acima acumulará o cargo de Secretário Municipal de Administração – SAD e Secretário Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, não acumulando os seus subsídios.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 05 de julho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 739/2017

LEI Nº 739/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento dos débitos previdenciários da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. O débito total **consolidado** da Prefeitura é de R$ 329.116,22 (trezentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme Demonstrativo da Consolidação de Parcelamento por Estabelecimento fornecido pela Receita Federal do Brasil, em anexo, que fica sendo parte integrante da presente Lei. O valor será dividido e pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, devendo à primeira, no valor de R$ 5.485,28 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), ser paga de imediato, ficando consignado que as parcelas estarão sujeitas à correção pela taxa SELIC.

Art. 3º. As prestações do parcelamento de que trata esta lei serão exigíveis mensalmente, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único. As prestações do parcelamento de que trata este artigo, serão descontadas mensalmente do valor do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, mediante débito automático na conta corrente n° 6619-2 e da Agência Bancária 3989-6, do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º. As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município, em cada exercício, até a amortização total do débito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de Junho de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 – DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 006/2016 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2016 da Universidade do Estado do Pará, para o Registro de Preços para possível e eventual a aquisição de carteiras escolar em polipropileno com prancheta lateral e aquisição de conjunto escolar mesa e carteira em polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com um valor Global Estimado de R$ 56.600,00 (cinqüenta e seis mil e seiscentos reais).

Fornecedores:

Plaxmetal S.A Indústria de Cadeiras Corporativas;

CNPJ: 91.404.251/0001-97;

Valor: R$ 56.600,00;

Canabrava do Norte-MT, 04 de Julho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção permanente a serem realizados "in loco" em computadores e periféricos de informática bem como no sistema de telefonia fixo e móvel, linhas externas e ramais internos da Prefeitura de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e ane-**

xos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/07/2017 às 14h00min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 05 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O município de Canarana/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO N° 001/2017** e **CONVOCA** todas **das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atendimento de consultas médicas, Partos; plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno) para atendimentos no hospital municipal** no Município de Canarana, a apresentarem **SEU CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais anexos.

Data de Recebimento de Documentos: dia 31/07/2017 às 13:00 hrs (horário de Brasília).

Local do recebimento dos documentos: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., sito a rua miraguaí nº 228, centro, Canarana-MT., fone (66) 3478-1200

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico **http://www.canarana.mt.gov.br** através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou telefone (66) 3478-1200.

Canarana-MT, 05 de Julho de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido à servidora **LEIDIANE DDE LIMA DE FREITAS** no Cargo de **ASSISENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 03 e julho de 2017 a 02 de julho de 2019.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor G**ILBERTO PISKLEVTZ** no cargo de **TECNICO EM AGROPECUÁRIA** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2010/2015: Período de gozo: 08 de julho de 2017 a 06 de outubro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 **de** Julho de 201**7**.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.035/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO FISCAL, CRIA A COMISSÃO DE COMBATE A EVASÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARME-

LINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Estabelece o Programa de Combate a Evasão Fiscal no Município de Carlinda-MT.

Art. 2. O Programa de Combate a Evasão Fiscal consiste na criação de Cadastro de Produtor Rural do Município de Carlinda-MT.

Art. 3. Fica criada a Comissão de Combate a Evasão Fiscal.

Art. 4. A Comissão de Combate a Evasão Fiscal será composta de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) membro representante do Poder Executivo e 03 (três) membros representantes do Poder Legislativo.

Art. 5. O Cadastro dos Produtores Rurais ficará sob a responsabilidade da Comissão de Combate a Evasão Fiscal.

Art. 6. O Cadastro de Produtor Rural deverá ser atualizado anualmente, até o dia 28 de fevereiro.

Art. 7. O Cadastro dos Produtores Rurais será numerado sequencialmente, com início em 0001.

Art. 8. O Cadastro de Produtor Rural a ser utilizado será o modelo do Anexo I da Presente Lei.

Art. 9. O Produtor Rural terá um espelho de seu Cadastro, contendo todas as informações de produção de sua propriedade.

Art. 10. O Cadastro de Produtor Rural poderá ser retificado mediante pedido formal do Produtor Rural.

Art. 11. A exatidão das informações prestadas pelos Produtores Rurais poderá ser verificada mediante fiscalização do Município a qualquer tempo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter banco de dados atualizado com as informações constantes do Cadastro de Produtor Rural, que poderão ser requisitadas a qualquer tempo.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura celebrará Termo de Parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para compartilhamento dos dados do Cadastro de Produtores Rurais do Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizará inspeção tributária para verificação de tributação dos Produtores Rurais do Município.

Art. 15. Constitui responsabilidade dos Produtores Rurais de Carlinda-MT:

Inciso I. A emissão de documentos fiscais no Município de Carlinda-MT para a comercialização da produção agrícola;

Inciso II. A emissão de documentos fiscais no Município de Carlinda-MT para a comercialização da produção pecuária;

Inciso III. A emissão de documentos fiscais no Município de Carlinda-MT para a comercialização da produção da Avicultura;

Inciso IV. A emissão de documentos fiscais no Município de Carlinda-MT para a comercialização da produção da apicultura;

Art. 16. O descumprimento por parte do Produtor Rural de qualquer um dos incisos do Artigo anterior ensejará a autuação do Produtor Rural e a aplicação de multa.

Inciso I. A autuação será realizada sempre por Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

Inciso II. O Laudo para registro da autuação será o modelo do Anexo II da presente Lei.

Inciso III. A multa será aplicada por meio de unidade denominada VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL;

Inciso IV. A multa será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 200 (duzentos) unidade de valor de referência municipal;

Parágrafo único. O valor da Unidade de VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL será conforme Art. 147, §2º da Lei Municipal n.º 849/2014.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Julho de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MIRIAN MARIA DE OLIVEIRA** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADA** aSenhora **SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOZA DINIZ** efetiva no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2002**, nomeado pela Portaria n° 120 de 06 de junho de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **ODILIO PEREIRA LACERDA** no cargo de **TÉCNICO SANITÁRIO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2010/2015: Período de gozo: 01 de julho de 2017 a 28 de setembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.034/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CEDÊNCIA DE IMÓVEL, AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cedência de imóvel ao Banco do Brasil S/A, pelo período de até 2 (dois) meses, contados do termino do prazo estipulado na Lei nº 670/2011 e suas alterações, a fim de que seja mantida a Agência do Banco do Brasil S/A no Município de Carlinda.

Art. 2º - No caso de locação do imóvel a ser cedido, o valor máximo a ser despendido à titulo de locação por parte do Município de Carlinda – Estado de Mato Grosso, fica limitado a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 3º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, necessário ao bom funcionamento da agência bancária, essa será de responsabilidade do Banco do Brasil S/A.

§ 1º - Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais, ao proprietário, será de responsabilidade do Banco do Brasil S/A.

§ 2º - Todas as despesas inerentes ao imóvel locado e cedido ao Banco do Brasil, necessárias ao funcionamento da agência bancária, serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária.

47-04.001.04.123.0008.2020.339036000000

Fonte de Recurso : 01000000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.036/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação um imóvel urbano, lote "E-01, quadra nº. 01 (um), loteamento "Porto Belo", com área de 24.080,00 m² (vinte e quatro mil e oitenta metros quadrados), situado na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: de marco 01 ao marco 02, distância 90,00 metros, confrontando com a Avenida Chico Mendes; do marco 02 ao marco 03, distância de 50 metros, confrontando com o lote 12 da Quadra 01; do marco 03 ao marco 04, distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 12 da Quadra 01; do marco 04 ao marco 05, distância de 178,00 metros, confrontando com o lote 04, 05, 06, 07, 08 e 11 da Quadra 01; do marco 05 ao marco 06, distância de 110,00 metros, confrontando com a Avenida Perimetral; do marco 06 ao marco 01, distância de 228,00 metros, confrontando com o Lote E-02 da quadra 01; conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Luiz Carlos de Queiroz Spindola – CREA: 260.497. 849-0, vinculado as ART's ns. 257587 e 2138417" devidamente matriculado sob o nº. 29.323 do Livro 2-EP do Cartório de Registro de Imóveis de Alta Floresta/MT.

Parágrafo Único: O imóvel a que se refere o caput encontra-se localizada em área urbana, conforme matrícula nº. 29.323 do Livro 2-EP e croqui de localização em anexo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. O imóvel será doado ao Município de Carlinda/MT, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3°. O Município de Carlinda/MT obriga-se a:

I – Responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir;

II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

Art. 4º. O descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 5º. As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Julho de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº328/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARA PATRÍCIA CAPOBIANCO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 203/2017

PORTARIA n.º 203/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro /2017**, o servidor Sr. **JANDIR LUIZ DE ABREU,** Portador da Cédula de Identidade nº **12068373** SSP/MT e CPF nº **974.345.000**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar 01 de Junho 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 040/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagraram-se vencedoras as empresas: **JOSE MARGREITER - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.991.187/0001-96**vlr total de**R$ 285.016,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e dezesseis reais)** e a empresa **J. CARLOS FIDENCIO – ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.241.762/0001-78** vlr total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais**

Castanheira – MT **06** de **julho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 041/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT,** e sagraram-se vencedoras as empresas: **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.832.896/0001-29** vlr total de**R$ 96.209,00 (Noventa e seis mil duzentos e nove reais)** a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.443.348/0001-77** vlr total de **R$ 422.672,56 (Quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)** a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 02.250.803/0001-92** vlr total de **R$ 366.602,00 (Trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e dois reais)** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99** vlr total de **R$ 550.585,80 (Quinhentos e cinqüenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** e a empresa **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** incrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.427.902/0001-62** vlr total de **R$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais)**

Castanheira – MT **06** de **julho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PORTARIA N.º 211/2017

PORTARIA N.º 211/2017.

Designa Equipe de Elaboração, Avaliação, Análise e Aprovação de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1.º Criar a Equipe de Elaboração, Avaliação, Análise e Aprovação de Licenciamento Ambiental de acordo com a Resolução COMSEMA Nº85/2014 e Termo Cooperação Técnica 001/2015 Prefeitura Municipal Castanheira e SEMA, Composta pelos seguintes membros:

NICOLI PEREIRA BRITO ENGENHEIRA AMBIENTAL

PATRICIA FERNANDA GRAEFF ENGENHEIRA CIVIL

OLIVIA RIOS FIGUEIREDO BIOLOGO

.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 30 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 210/2017

PORTARIA N.º 210/2017.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005,**

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

SUZANA JOSE VALENCIO

Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005.**

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 16 de junho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 209/2017

PORTARIA N.º 209/2017

Concede Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias, à servidora pública municipal, **Srª. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 59, da Lei Complementar 734/2013, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio de **2007/2012,** à servidora Sra. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES**,** que exerce o cargo de **Professora Especialização**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 11/06/2017 a 09/09/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 208/2017

PORTARIA N.º 208/2017.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Licença Saúde até dia 08 de outubro de 2017, concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740 médico perito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 05 de junho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 207/2017

PORTARIA N.º 207/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA DA CRUZ PINTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2017** à servidora **MARIA DA CRUZ PINTO,** que exerce o cargo de **Secretária das Escolas Rurais Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Castanheira - MT, 05 de junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 205/2017

PORTARIA N.º 205/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/ 2015**, ao servidor **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL,** que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 204/2017

PORTARIA N.º 204/2017

Concede Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias, à servidora pública municipal, **Srª. ROSA MARIA DA SILVA PERUCCI** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 59, da Lei Complementar 734/2013, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio de **2012/2017,** à servidora Sra. ROSA MARIA DA SILVA PERUCCI**,** que exerce o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/08/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 202/2017

PORTARIA N.º 202/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VERACILDA CALAURO DE BRITO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/ 2015**, à servidora **VERACILDA CALAURO DE BRITO,** que exerce o cargo de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 á 30 junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 201/2017

PORTARIA n.º 201/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em MARÇO **/2017**, a servidora Sr **LINDINALVA PEREIRA GALDINO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 11075929 SSP/MT e CPF nº **804.861. 341-72**, que exercer o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 200/2017

PORTARIA N.º 200/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **JOSÉ FERREIRA NETO,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2017**, ao servidor **JOSÉ FERREIRA NETO,** que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser gozadas no período de 01 á 30 junho de 2017

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 199/2017

PORTARIA n.º 199/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em FEVEREIRO **/2017**, a servidora Sr **APARECIDA MARIA DE LIMA** Portadora da Cédula de Identidade nº 1763854-2 SSP/MT e CPF nº **013.383. 281-31**, que exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 198/2017

PORTARIA n.º 198/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2017**, a servidora **AGOSTINHA MARIA DE JESUS**, Portadora da Cédula de Identidade nº **0243935-2 SJ/MT** e CPF nº **206.984.701-25**, que exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGOGICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 197/2017

PORTARIA n.º 197/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JUNHO **/2013**, a servidora Sr **AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1144764-8 SSP/MT e CPF nº **-931.576. 301-72**, que exercer o cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 196/2017

PORTARIA N.º 196/2017

Determina a Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipal,nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviçoa Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipal do respectivo cargo público, a partir de 01 de junho de 2017.

NOME	CLASSE	DO NIVEL	CLASSE	PARA NIVEL
MARLI RAMOS ALVES	E	7	E	8
CELSO JOSE DA COSTA	B	6	B	7

JUSCELINO ALVES RODRIGUES	C	6	C	7
LINDINALVA PEREIRA GALDINO	A	6	A	7
MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS	E	5	E	6
WILSON VIEIRA	A	6	A	7
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	A	6	A	7
JULIANA TAIS VIEIRA	D	6	D	7
MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI	D	6	D	7
JOSE FERREIRA NETO	A	6	A	7
VALDECI MARQUES FREIRE	B	6	B	7
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	E	6	E	7
AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	C	6	C	7
MARIA APARECIDA VALERO MACEDO	E	6	E	7
ROGERIO PEDRO GRAEFF	C	6	C	7
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	B	6	B	7
ALADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	E	6	E	7
EDER BASTOS DA SILVA	A	4	A	5

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 029/2017

DECRETO N.º 029, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais leis; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT,serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, para o biênio 2017/2019, com efeito retroativo a data de 06 de junho de 2017, os seguintes membros:

I- **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

a) Titular: Aparecida Maria de Lima	CPF: 013.383.281-31
b) Suplente: Guaraci Vieira de Brito	CPF: 453.449.221-91

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Lourdes Alves Liberato	CPF: 550.809.011-87
b) Suplente: Ivone Godoi de Souza	CPF: 488.024.501-10

III- PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Eliana Vieira Carriel	CPF: 020.741.931-06
b) Suplente: Claudete Santa da Silva	CPF: 892.796.031-91

IV- DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Nilton Cezar Nunes da Silva	CPF: 771.903.191-15
b) Suplente: Luiz Carlos Augusto do Nascimento	CPF: 631.474.401-68

V- SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS:

a) Titular: Maria da Cruz Pinto	CPF: 550.986.491-53
b) Suplente: Luciana Marques Silva	CPF: 483.649.161-49

VI- PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Aline de Lima Rezende Noberto	CPF: 024.980.031-42
b) Titular: Jéssica Thailis Freitas de Macedo	CPF: 035.806.171-76
c) Suplente: Regiane Cristina da Costa	CPF: 016.871.451-56
d) Suplente: Andreia Firmino da Silva	CPF: 044.818.471 -07

VII- ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Analia dos Reis da Silva	CPF: 030.315.211-70
b) Titular: João Matheus Ribeiro Vieira	CPF: 059.970.371-77
c) Suplente: Ana Paula Firmino da Silva	CPF: 062.544.851-09
d) Suplente: Rute Débora Alves dos Santos	CPF: 061.122.881-50

VIII- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Amaziles Eleto Vilarino	CPF: 556.455.776-04
b) Suplente: Lourival Alves da Rocha	CPF: 616.935.881-53

IX- CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Elias Alves Cavalheiro	CPF: 482.646.441-04
b) Suplente: Maria José de Sousa Santos Rodrigues	CPF: 020.464.651-05

Art. 2.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, terá a seguinte Diretoria:

I- Presidente: Amaziles Eleto Vilarino	CPF: 556.455.776-04
II- Vice- presidente: Nilton Cezar Nunes da Silva	CPF: 771.903.191-15
III- Secretária: Aline de Lima Rezende Noberto	CPF: 024.980.031-42

Art. 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira - MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, são eleitos para exercer o mandato de 02(dois) anos.

Art. 5.º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art.6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 30 de Junho de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 195/2017

PORTARIA N.º 195/2017

Determina a Progressão horizontal do Servidor Público Municipal, Sr. **LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCHE,** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão Horizontal, no mesmo nível salarial, do servidor **LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCHE**, investido no cargo de **Enfermeiro,** que passa da Classe **B** para a Classe **C**, permanecendo no nível **05**, do respectivo cargo público, a partir de 01de Junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2017

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a Empresa **ERLAN DE SOUSA - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n. º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT,denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ERLAN DE SOUZA - ME**, com sede na Rua Paz do Senhor, nº 342, Bairro São Sebastião, Cidade de Chapada dos Guimarães, CEP. 78.195-000, no Estado do Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.537.342/0001-10, devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 32453253091554 SSP/GO, e CPF nº 591. 248.061-53 doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 06/07/2017, tendo início a partir de 06/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração publica.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 06 junho 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

ERLAN DE SOUZA - ME

Contratada

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2017

DO OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL.

DO VALOR GLOBAL:R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: DAGOBERTO GARCIA BELUFI.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2017

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a Empresa **Claudio Luciano Mendonça - Me**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT,denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA-ME**, com sede na Rua Vinte e um, nº 102, Bairro Bom Clima, Cidade de Chapada dos Guimarães, CEP. 78.195-000, no Estado do Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.816.979/0001-10, devidamente representada pelo seu proprietário, o Sr. **CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA**, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº

3652360 SSP/GO, e CPF nº 801.580.991-68 doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 14/07/2017, tendo início a partir de 21/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração publica.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 21 de JUNHO de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA-ME

Contratada

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Julho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, SOROS, FILMES E PRODUTOS PARA RX PARA A MANUTENÇÃO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **19 de Julho de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 637/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IRINEIDE GOMES DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 620/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora**MARA LEMOS MARTINS**, para atuar como Responsável Técnica e Coordenadora da Atenção Básica tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 634/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALESCA SALETE DE CAMPOS, para Fiscal de Obras e Posturas, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 629/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANA DA SILVA SANT ANA, para Técnico Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 633/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor**MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 636/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDIO ROBERTO ALEXANDRINO DIAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 630/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARCIA NAVEGANTES F. DOS SANTOS**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 635/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora**JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, para atuar como fora do perímetro urbano no PSF Nova Galileia – Zona Rural, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 058/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Jardim Vila Rica, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015 e a Lei n° 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2° e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento Jardim Vila Rica, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona de Habitação de Interesse Social 2 (HIS).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Habitação de Interesse Social - HIS

Definição: Edificação voltada à moradia de população de baixa renda.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA DE INTERESSE SOCIAL 2, INSERIDA NA ZONA RESIDENCIAL 2	150	8	2	1,5	2	70	1,2	20	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	5.486,77	5,00%
AREA VERDE	10.974,61	10,00%
RUAS/AVENIDA	33.293,42	30,35%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	59.973,58	54,65%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**109.728,38**	**100,00%**

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA													
CRONOGRAMA FISÍCO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, GLEBA CAFEZAL													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**										**Executar 2018**	
		MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	DRENAGEM												
3.0	REDE DE AGUA												
4.0	REDE DE ESGOTO												
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)												
6.0	MEIO FIO E SARJETA												
7.0	PAVIMENTAÇÃO												
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA												
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO												
10.0	URBANIZAÇÃO												

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 01 ao 05 da Quadra n°. 02, lotes n°. 01 ao 07 da Quadra 05 e os lotes n°. 02 ao 12 da Quadra n°. 12 do Loteamento Jardim Vila Rica, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA	
LOTES	**AREA (M²)**
AREA INSTITUCIONAL 01	4.776,55
AREA INSTITUCIONAL 02	710,22
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**5.486,77**
AREA VERDE 01	4085,39

AREA VERDE 02	119,06
AREA VERDE 03	1.129,72
AREA VERDE 04	332.31
AREA VERDE 05	5.308,13
TOTAL DE AREA VERDE	**10.974,61**
RUAS	33.293,42
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**49.754,80**
AREA DE APP	**0,00**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 101/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal, de Colíder-MT

LICITAÇÃO
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2016.

Errata do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2016, entre **Prefeitura Municipal de Colíder-MT** e a Empresa **Delta Service Construções Elétricas Ltda.** publicada no Jornal Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 05/07/2017.

Ratifica:

Onde se lê Terceiro Termo Aditivo leia-se, Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 054/2016

Colíder-MT 05/07/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 617/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA, para Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 618/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 045/2017, que designou o servidor ROGERIO NUNES SILVA, para atuar como Responsável Técnico tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 619/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 886/2016, que designou a servidora MARA LEMOS MARTINS, para atuar como Responsável Técnica do PSF Sagrada Família, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 623/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLEIDE PEREIRA DA SILVA**, do Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar para o Departamento Bloco Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 642/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOSE LUIZ GIL DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 614/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE COSTA NEVES, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 627/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 375/2017, que designou a servidora ZULEIDE DE SOUZA, devido atuar na recepção do Centro Municipal de Saúde, gerenciando sistemas e programas de saúde tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 639/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KATIANY COSTA ODY, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 615/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 379/2017, que designou a servidora**CLAUDIA REGINA MARQUES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 631/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora**MARCIA NAVEGANTE F DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 616/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 628/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, HELITON RUBNES, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 624/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **LOURIVAL ALVES FROTA**, do Departamento Bloco II – CEREST para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 609/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SABINO GOMES BARBOSA, para Almoxarife, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 610/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDIR FERNANDO DA SILVA, para Operador de Máquinas, classe A, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 632/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 303/2017, que designou o servidor MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 621/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, ROGERIO NUNES SILVA, Enfermeiro, classe A, nível 02, lotado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de junho de 2017 a 30 de maio de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 625/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DOLORES SUNIGA**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 611/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor CLEBERSON DA SILVA ARAUJO, do cargo de Agente de Transito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 626/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora EDIVA DA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 612/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VAGNER APARECIDO SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 638/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 613/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PRISCILLA ROSANE RODRIGUES, para Assistente Social, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 622/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CRISTIANI ANDREOTTO COALHO**, do Departamento Educação Infantil – Pré - Escola para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 311/GP/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 311/GP/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar - **Wanderley dos Santos Borin,**portador da Carteira de Identidade RG. nº 2.061.629-6 SSP/PR e CPF n° 333.418.509-53, do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando a nova definição dada pela Lei nº 697 de 04 de julho de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/07/2017 a 04/08/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 313/GP/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 313/GP/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia - **Edson Thomazin,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 324.863 SSP/RO e CPF 390.227.902-82, para exercer o Cargo de **Secretário de Finanças,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/07/2017 a 05/08/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 312/GP/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 312/GP/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia - **Wanderley dos Santos Borin,**portador da Carteira de Identidade RG. nº 2.061.629-6 SSP/PR e CPF n° 333.418.509-53, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, com amparo na Lei nº 697 de 04 de julho de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/07/2017 a 05/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que RETIFICARÁ E PRORROGARÁ o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** com abertura prevista para o dia 06/07/2017 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 18/07/2017 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo de retificação encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 093/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 093/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017

DATA: 30/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Rozemar Domingas Prado 86248316104 - MEI

OBJETO: O objeto do presente termo é a Rescisão **AMIGÁVEL** do Contrato nº 029/2017.

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/07/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 051/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL, UNIFORMES ESPORTIVOS E BONÉS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes**: S M Giustti de Arruda & Cia Ltda – EPP, R M Confecções Ltda EPP, Impacto Industria e Comercio de Confecções LTDA – Me.**

Comodoro – MT, 05 de julho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/06/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 046/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: G DE M LOPES & CIA LTDA – ME.**

Comodoro – MT, 05 de Julho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 001/2017, tendo como objeto: **Execução de Obra de Construção de 152 m2 de Pontes e Reforma para Rodeiro e Pranchado de 717,30 m2 de Pontes de Madeira, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Localização,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 21/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 05 de Julho de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - PNSPJ-DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - ELIETE JULIANA LAZZARI

Portaria 309/2017 de 03 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 203/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de PNSPJ-DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL a servidora efetiva no cargo de PNSS-ASSISTENTE SOCIAL a Sra. ELIETE JULIANA LAZZARI, matricula 012021.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 59/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de serviços de transporte escolarpara atender a Secretaria Municipal de educação, junto ao Município de Confresa – MT, pelo período de 7 meses A pessoa Jurídica: Daniel Ferreira de Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.051.904/0001-65, no valor global de R$ 37.240,00;

Confresa-MT, 05 de julho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ELIETE JULIANA LAZZARI

Portaria 298/2017 de 23 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/06/2017 a 31/12/2020 a servidora Pública Municipal a Sra. ELIETE JULIANA LAZZARI, matricula 010719, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 de 05 de Julho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ANEXO I

CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	17º	JOELMA RODRIGUES LIMA
		18º	NAYANY ALMEIDA GOULART
		19º	OSMARINA ALVES DOS REIS
TECNICO DE RADIOLOGIA	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	4º	LUZINALVA VALE
		5º	CLAUDIA BARROS CAVALCANTE SOUZA CASTRO

Confresa-MT, 05 de Julho de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

Referência: Processo Licitatório nº 371/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do hospital Municipal, para uso pela a Secretaria Municipal de saúde.

O Prefeito Municipal de Confresa, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Confresa e em defesa do interesse público, a **revogação** do Processo Licitatório nº 371/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017, pelo fato de o mesmo se encontra suspenso não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Confresa-MT, em 05 de Julho de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 18 de Julho às 08:00 o Pregão Presencial nº 058/2017, que tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sendo 01 (um) ônibus e 01 (um) micro ônibus, para dar suporte ao transporte escolar, mantendo os veículos reservas para possíveis e eventuais necessidades que vierem a surgir devido às manutenções preventivas e corretivas à frota de veículos do transporte próprio, visando prover a cobertura de 140 (cento e quarenta) dias letivos.

Confresa, 05 de Julho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO CPL 197/2017

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de digitador de AIHs no Hospital Municipal de Confresa;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 30/06/2017 a 30/12/2017;

DOTAÇÕES: 368 - 06.006 2.094 3.3.90.39.00.00.00.00;

DO VALOR GLOBAL: O valor global para o presente contrato será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos conforme forem utilizados;

DO FÓRUM: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2017;

CONTRATADA: Amarildo Aparecido Marcilio 05139934876 - CNPJ: 23. 995.755/0001-79;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 61/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brita tipo zero, tipo 01 e pó de brita para uso pela Secretaria Municipal de Obras a Empresa Britasa Mineradora Confresa - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49, no valor global de R$ 200.690,00;

Confresa-MT, 05 de julho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 062/2017

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e altera-

ções posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nº.:	62/2017
b)	Licitação Nº.:	34/2017-PR
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	04/07/2017
e)	Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%) **(em Reais R$)** Total dos Itens

- 000052 - DARCI BRAMBILA	28	38.817,06
- 007460 - LONGEN & LONGEN LTDA - ME	24	33.989,00
	52	72.806,06

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2017 PROCESSO 064/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2017 - **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA DO TIPO TRATOR COM RODAS E GUINCHO, SENDO QUE SER USADO PARA O ARRASTE DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO NOSSO MUNICIPIO NO DESTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, SENDO QUE POR CONTA DO LOCADOR AS DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, CONSERTOS - REPAROS E ENGRAXAMENTO DA MAQUINA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (Dezenove) de Julho de 2017, às 08:00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência ACESSO A INFORMAÇÃO)

Cotriguaçu-MT, 05 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 005/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **FRANCISCA ROSA DO CARMO**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 06/10/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 006/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **KEILA SALES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 06/10/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **JOÃO FELIS PEREIRA**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 06/10/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/07/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, para farmácia básica. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de julho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 2017 - SEGUNDO BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	16.376.646,00	19.746.697,36	4.209.643,50	7.847.722,06	11.898.975,30	2.754.994,28	5.043.052,99	14.703.644,37	4.166.594,29	
DESPESAS CORRENTES	15.859.520,00	15.851.855,57	2.630.923,13	6.203.411,29	9.648.444,28	2.740.644,27	4.968.337,58	10.883.517,99	4.091.878,88	
Pessoal e Encargos Sociais	8.388.426,13	8.332.326,13	1.579.065,84	3.122.041,23	5.210.284,90	1.566.248,49	3.109.223,88	5.223.102,25	2.350.214,42	
Juros e Encargos da Dívida	4.500,00	4.500,00			4.500,00			4.500,00		
Outras Despesas Correntes	7.466.593,87	7.515.029,44	1.051.857,29	3.081.370,06	4.433.659,38	1.174.395,78	1.859.113,70	5.655.915,74	1.741.664,46	
DESPESAS DE CAPITAL	343.486,00	3.721.201,79	1.578.720,37	1.644.310,77	2.076.891,02	14.350,01	74.715,41	3.646.486,38	74.715,41	
Investimentos	341.486,00	3.719.201,79	1.578.720,37	1.644.310,77	2.074.891,02	14.350,01	74.715,41	3.644.486,38	74.715,41	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.640,00	173.640,00			173.640,00			173.640,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.376.646,00	19.746.697,36	4.209.643,50	7.847.722,06	11.898.975,30	2.754.994,28	5.043.052,99	14.703.644,37	4.166.594,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.376.646,00	19.746.697,36	4.209.643,50	7.847.722,06	11.898.975,30	2.754.994,28	5.043.052,99	14.703.644,37	4.166.594,29	
SUPERÁVIT (XIII)									845.398,03	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.376.646,00	19.746.697,36	4.209.643,50	7.847.722,06	11.898.975,30	2.754.994,28	5.043.052,99	14.703.644,37	5.011.992,32	
RESERVA DO RPPS										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:26:51

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.458.873,60	14,99	5.011.992,32	30,56	11.384.965,68
RECEITAS CORRENTES	16.396.958,00	16.396.958,00	2.358.873,60	14,38	4.853.492,32	29,59	11.543.465,68
RECEITA TRIBUTARIA	913.453,00	913.453,00	68.059,96	7,45	143.091,44	15,66	770.361,56
Impostos	760.333,00	760.333,00	38.800,76	5,10	104.693,81	13,76	655.639,19
Taxas	153.120,00	153.120,00	29.259,20	19,10	38.397,63	25,07	114.722,37
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.309,20	22.309,20					22.309,20
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	22.309,20	22.309,20					22.309,20
RECEITA PATRIMONIAL	145.262,00	145.262,00	32.358,35	22,27	69.698,91	47,98	75.563,09
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	11.450,00	11.450,00	975,11	8,51	2.043,59	17,84	9.406,41
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	133.812,00	133.812,00	31.383,24	23,45	67.655,32	50,55	66.156,68
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	217.500,00	217.500,00	40.593,32	18,66	70.100,78	32,23	147.399,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.990.231,80	14.990.231,80	2.193.838,09	14,63	4.530.040,66	30,21	10.460.191,14
Transferências Intergovernamentais	14.887.154,80	14.887.154,80	2.166.401,89	14,55	4.502.604,46	30,24	10.384.550,34
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	103.077,00	103.077,00	27.436,20	26,61	27.436,20	26,61	75.640,80
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.202,00	108.202,00	24.023,88	22,20	40.560,53	37,48	67.641,47
Multa de Juros de Mora	48.453,00	48.453,00	8.169,39	16,86	12.667,42	26,14	35.785,58
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	56.169,00	56.169,00	14.213,64	25,30	26.197,27	46,64	29.971,73
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	3.580,00	3.580,00	1.640,85	45,83	1.695,84	47,36	1.884,16
RECEITAS DE CAPITAL			100.000,00		158.500,00		-158.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			100.000,00		158.500,00		-158.500,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			100.000,00		158.500,00		-158.500,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.458.873,60	14,99	5.011.992,32	30,56	11.384.965,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.458.873,60	14,99	5.011.992,32	30,56	11.384.965,68
DÉFICIT (VI)					31.060,67		

Emissão: 05/07/2017 16:26:51

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.458.873,60	14,99	5.043.052,99	30,75	11.353.905,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.541.779,00	18.911.830,36	4.209.643,50	7.847.722,06	100,00	11.064.108,30	2.754.994,28	5.043.052,99	100,00	13.868.777,37	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5.623.149,13	5.566.195,70	834.634,28	2.010.541,04	25,61	3.555.654,66	924.581,55	1.584.336,06	31,41	3.981.859,64	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	989.618,33	992.418,33	118.002,20	541.861,19	6,90	450.557,14	160.086,57	296.973,38	5,88	695.444,95	
ADMINISTRACAO GERAL	4.505.322,80	4.445.569,37	682.718,20	1.414.847,75	18,02	3.030.721,62	732.105,95	1.235.055,43	24,49	3.210.513,94	
CONTROLE INTERNO	128.208,00	128.208,00	33.913,88	53.832,10	0,68	74.375,90	32.389,03	52.307,25	1,03	75.900,75	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	783.140,00	785.840,00	163.119,53	251.579,07	3,20	534.260,93	143.850,51	216.287,02	4,28	569.552,98	
ADMINISTRACAO GERAL	697.888,00	700.588,00	161.104,58	248.116,67	3,16	452.471,33	142.403,06	214.839,57	4,26	485.748,43	
ASSISTENCIA AO IDOSO	23.150,00	23.150,00				23.150,00				23.150,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	23.152,00	23.152,00	2.014,95	3.462,40	0,04	19.689,60	1.447,45	1.447,45	0,02	21.704,55	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	38.950,00	38.950,00				38.950,00				38.950,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.994.322,00	4.027.572,00	681.372,52	2.035.124,04	25,93	1.992.447,96	764.181,12	1.427.041,73	28,29	2.600.530,27	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	662.840,00	662.840,00	148.836,77	273.946,63	3,49	388.893,37	155.479,50	268.953,02	5,33	393.886,98	
ATENCAO BASICA	2.761.762,00	2.795.012,00	450.715,85	1.557.057,59	19,84	1.237.954,41	516.034,26	953.968,89	18,91	1.841.043,11	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	103.220,00	103.220,00	1.505,00	34.562,80	0,44	68.657,20	12.352,46	34.562,80	0,68	68.657,20	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
VIGILANCIA SANITARIA	464.000,00	464.000,00	80.314,90	169.557,02	2,16	294.442,98	80.314,90	169.557,02	3,36	294.442,98	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.460.917,87	5.989.146,23	2.418.521,57	3.348.834,72	42,67	2.640.311,51	887.129,44	1.699.638,93	33,70	4.289.507,30	
ADMINISTRACAO GERAL	163.995,00	143.995,00	19.550,86	31.806,19	0,40	112.188,81	18.205,61	30.460,94	0,60	113.534,06	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	155.000,00	155.000,00	55.169,98	66.939,40	0,85	88.060,60	25.462,31	25.462,31	0,50	129.537,69	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	9.261,00										
EDUCACAO INFANTIL	48.620,00	48.620,00	7.770,43	9.345,91	0,11	39.274,09	840,00	2.415,48	0,04	46.204,52	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.075.341,87	5.637.831,23	2.336.030,30	3.240.743,22	41,29	2.397.088,01	842.621,52	1.641.300,20	32,54	3.996.531,03	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.700,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
CULTURA	113.050,00	113.050,00				113.050,00				113.050,00	
DIFUSAO CULTURAL	113.050,00	113.050,00				113.050,00				113.050,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO		1.861.962,00		50.750,00	0,64	1.811.212,00		50.750,00	1,00	1.811.212,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.861.962,00		50.750,00	0,64	1.811.212,00		50.750,00	1,00	1.811.212,00	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	57.880,00	8.624,43				8.624,43				8.624,43	
SERVICOS URBANOS	57.880,00	8.624,43				8.624,43				8.624,43	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											

Emissão: 05/07/2017 16:28:08 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	260.430,00	310.550,00	111.995,60	150.893,19	1,92	159.656,81	35.251,66	64.999,25	1,28	245.550,75	
ADMINISTRACAO GERAL	237.330,00	287.450,00	111.995,60	150.893,19	1,92	136.556,81	35.251,66	64.999,25	1,28	222.450,75	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	23.100,00	23.100,00				23.100,00				23.100,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	57.880,00	57.880,00				57.880,00				57.880,00	
ENERGIA ELETRICA	57.880,00	57.880,00				57.880,00				57.880,00	
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	17.370,00	17.370,00				17.370,00				17.370,00	
DESPORTO COMUNITARIO	17.370,00	17.370,00				17.370,00				17.370,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.640,00	173.640,00				173.640,00				173.640,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	15.541.779,00	18.911.830,36	4.209.643,50	7.847.722,06	100,00	11.064.108,30	2.754.994,28	5.043.052,99	100,00	13.868.777,37	

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:28:08

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.625.813,15	1.580.413,52	1.515.001,40	1.356.197,69	1.259.451,25	1.493.155,50	2.074.522,92	2.696.450,40	1.317.253,10	1.523.560,89	1.279.101,95	1.377.290,02	19.098.211,79	18.297.543,00
Receita Tributária	82.235,08	116.975,48	26.544,96	75.126,10	90.546,24	127.513,01	135.041,38	206.090,41	15.547,16	58.954,04	45.292,67	21.258,64	1.001.125,17	918.111,00
IPTU	10.666,87	21.178,54	7.034,45	33.248,13	27.541,99	27.412,89	1.718,51	2.294,99	570,37	105,05	105,05	118,14	131.994,98	153.350,00
ISS	17.073,03	23.228,96	15.571,77	19.053,41	15.779,23	23.248,62	41.469,01	55.187,87	8.223,63	22.940,12	15.554,36	11.742,15	269.072,16	231.113,00
ITBI	15.005,19	37.129,50		173,88		33.654,00	36.535,23	79.252,67	2.827,00	1.740,00	4.132,00	648,40	211.097,87	106.842,00
IRRF	35.249,89	28.709,88	1.425,80	12.631,71	37.513,96	34.274,60	54.235,45	63.376,48		29.486,88	3.608,78	2.885,67	303.399,10	270.406,00
Outras Rec. Tributarias	4.240,10	6.728,60	2.512,94	10.018,97	9.711,06	8.922,90	1.083,18	5.978,40	3.926,16	4.681,99	21.892,48	5.864,28	85.561,06	156.400,00
Receita Contribuições		8,37		8,92	8,19	7,81							33,29	22.309,20
Receita Patrimonial	23.448,90	26.927,46	28.279,44	29.192,10	23.164,73	20.155,53	19.054,07	20.476,95	20.266,38	17.074,18	18.436,20	13.922,15	260.398,09	145.262,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	13.267,90	20.734,63	18.273,12	20.017,04	19.135,72	19.840,02	16.947,03	18.668,18	14.282,54	15.224,92	18.996,04	21.597,28	216.984,42	217.500,00
Transferências Correntes	1.502.105,26	1.408.391,67	1.437.127,17	1.218.985,97	1.114.444,87	1.316.901,83	1.894.544,11	2.436.705,15	1.256.294,54	1.429.825,92	1.183.146,06	1.315.186,46	17.513.659,01	16.870.504,80
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	6.210.500,00
Cota Parte do ICMS	246.556,26	289.657,25	265.631,44	207.723,24	243.770,54	215.141,10	394.747,61	283.349,68	286.208,44	165.617,39	290.757,70	222.106,07	3.111.266,72	3.229.422,00
Cota Parte do IPVA	46.512,59	31.065,28	50.632,69	35.210,01	20.733,32	18.967,86	16.110,65	13.717,55	32.229,35	41.282,10	30.782,70	41.736,47	378.980,57	454.640,00
Cota Parte do ITR	1.065,85	2.777,25	1.344,60	1.698,06	15.043,25	127.706,59	17.542,16	21.163,19	13.196,46		973,48	183,54	202.694,43	27.580,00
Transf. LC 87/1966	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.161,44	1.161,44	1.161,44	1.161,44	13.905,20	12.153,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	265.926,80	193.053,61	238.628,61	224.523,87	204.553,25	177.574,16	354.930,95	330.388,53	227.150,41	234.429,97	150.108,84	240.269,19	2.841.538,19	2.990.903,00
Outras Transf. Correntes	345.625,50	398.898,97	334.411,61	306.504,87	269.615,76	339.872,86	313.700,37	542.032,64	165.575,36	307.200,96	283.630,42	296.795,70	3.903.865,02	3.945.306,80
Outras Receitas Correntes	4.756,01	7.375,91	4.776,71	12.867,56	12.151,50	8.737,30	8.936,33	14.509,71	10.862,48	2.481,83	13.230,98	5.325,49	106.011,81	123.856,00
DEDUÇÕES (I)	177.751,80	163.062,75	134.786,65	137.281,74	127.805,97	159.565,97	244.742,84	256.057,16	172.416,99	177.500,90	149.245,55	155.248,88	2.055.467,20	1.880.273,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	177.751,80	163.062,75	134.786,65	137.281,74	127.805,97	159.565,97	244.742,84	256.057,16	172.416,99	177.500,90	149.245,55	155.248,88	2.055.467,20	1.880.273,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.448.061,35	1.417.350,77	1.380.214,75	1.218.915,95	1.131.645,28	1.333.589,53	1.829.780,08	2.440.393,24	1.144.836,11	1.346.059,99	1.129.856,40	1.222.041,14	17.042.744,59	16.417.270,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:28:46 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.106.362,07	3.067.864,92	2.684.579,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.567.898,33	3.228.173,65	2.840.768,30
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.536,26	160.308,73	156.188,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.106.362,07	-3.067.864,92	-2.684.579,57
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.106.362,07	-3.067.864,92	-2.684.579,57

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	383.285,35	-578.217,50

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 às 16:29

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.405.820,00	4.862.147,41	5.232.299,77
Receitas Tributárias	913.453,00	143.091,44	230.902,94
IPTU	152.000,00	904,82	1.174,34
ISS	231.085,00	58.460,26	73.373,70
ITBI	106.842,00	9.347,40	18.920,00
IRRF	270.406,00	35.981,33	95.586,94
Outras Receitas Tributárias	153.120,00	38.397,63	41.847,96
Receitas de Contribuições	22.309,20		388,93
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	22.309,20		388,93
Receita Patrimonial Líquida	133.812,00	67.655,32	94.515,09
Receita Patrimonial	145.262,00	69.698,91	98.738,89
(-) Aplicações Financeiras	11.450,00	2.043,59	4.223,80
Transferências Correntes	15.010.543,80	4.540.739,34	4.802.703,99
FPM	5.068.574,00	1.719.658,25	1.552.531,91
ICMS	2.587.506,00	773.197,53	916.179,78
Convênios	103.077,00	27.436,20	27.563,97
Outras Transferências Correntes	7.251.386,80	2.020.447,36	2.306.428,33
Demais Receitas Correntes	325.702,00	110.661,31	103.788,82
Dívida Ativa	56.169,00	26.197,27	18.330,18
Diversas Receitas Correntes	269.533,00	84.464,04	85.458,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)		158.500,00	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital		158.500,00	
Convênios		158.500,00	
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		158.500,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.405.820,00**	**5.020.647,41**	**5.232.299,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.851.855,57	6.203.411,29	6.120.765,41	4.968.337,58	5.052.623,33		
Pessoal e Encargos Sociais	8.332.326,13	3.122.041,23	2.656.852,88	3.109.223,88	2.656.852,88		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.500,00						
Outras Despesas Correntes	7.515.029,44	3.081.370,06	3.463.912,53	1.859.113,70	2.395.770,45		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.847.355,57	6.203.411,29	6.120.765,41	4.968.337,58	5.052.623,33		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.721.201,79	1.644.310,77	2.417.577,80	74.715,41	231.140,11		
Investimentos	3.719.201,79	1.644.310,77	2.417.577,80	74.715,41	231.140,11		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	2.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.719.201,79	1.644.310,77	2.417.577,80	74.715,41	231.140,11		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	173.640,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.740.197,36**	**7.847.722,06**	**8.538.343,21**	**5.043.052,99**	**5.283.763,44**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.334.377,36**	**-2.827.074,65**	**-3.306.043,44**	**-22.405,58**	**-51.463,67**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 às 16:30

Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.000,00	449.536,26	305.347,53		156.188,73	193.835,88					193.835,88	350.024,61
Executivo	12.000,00	449.536,26	305.347,53		156.188,73	193.835,88					193.835,88	350.024,61
GABINETE DO PREFEITO		7.571,39	7.571,39									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		10.856,31	7.468,06		3.388,25							3.388,25
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		66.417,28	66.417,28									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		156.528,60	81.106,30		75.422,30							75.422,30
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	12.000,00	141.764,96	76.386,78		77.378,18	193.835,88					193.835,88	271.214,06
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.363,59	3.363,59									
SEC MUNIC DE FINANCAS		17.375,71	17.375,71									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL		45.658,42	45.658,42									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	12.000,00	449.536,26	305.347,53		156.188,73	193.835,88					193.835,88	350.024,61

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Emissão: 05/07/2017 às 16:31 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	578.227,00	578.227,00	103.755,77	17,94%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	236.526,00	236.526,00	23.000,91	9,72%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	152.000,00	152.000,00	904,82	0,60%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.968,00	4.968,00	207,48	4,18%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	47.950,00	47.950,00	14.566,19	30,38%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	32.958,00	32.958,00	7.328,63	22,24%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.350,00)	(1.350,00)	(6,21)	(0,46)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.842,00	106.842,00	9.347,40	8,75%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.842,00	106.842,00	9.347,40	8,75%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.859,00	234.859,00	71.407,46	30,40%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.085,00	231.085,00	58.460,26	25,30%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.385,00	1.385,00	101,87	7,36%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.689,00	1.689,00	9.497,87	562,34%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	728,00	728,00	3.347,46	459,82%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(28,00)	(28,00)	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.934.295,00	9.934.295,00	3.279.292,13	33,01%
2.1- Cota-Parte FPM	6.210.500,00	6.210.500,00	2.149.572,67	34,61%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.210.500,00	6.210.500,00	2.149.572,67	34,61%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.229.422,00	3.229.422,00	964.689,60	29,87%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.153,00	12.153,00	4.645,76	38,23%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	27.580,00	27.580,00	14.353,48	52,04%
2.6- Cota-Parte IPVA	454.640,00	454.640,00	146.030,62	32,12%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.512.522,00	10.512.522,00	3.383.047,90	32,18%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	343.791,63	343.791,63	90.420,08	26,30%
5.1- Transferências do Salário-Educação	207.573,00	207.573,00	70.500,12	33,96%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 05/07/2017 16:31:52

Page 1 de 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.638,63	113.638,63	16.888,40	14,86%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	22.580,00	22.580,00	3.031,56	13,43%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	103.077,00	103.077,00	27.436,20	26,62%
6.1- Transferência de Convênios	103.077,00	103.077,00	27.436,20	26,62%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	299.671,00	299.671,00	86.420,35	28,84%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	746.539,63	746.539,63	204.276,63	27,36%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.880.273,00	1.880.273,00	654.412,32	34,80%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.141.926,00	1.141.926,00	429.914,42	37,65%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	641.916,00	641.916,00	191.492,07	29,83%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.430,00	2.430,00	929,12	38,24%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.074,00	3.074,00	2.870,68	93,39%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.927,00	90.927,00	29.206,03	32,12%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.990.903,00	2.990.903,00	851.958,41	28,48%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.990.903,00	2.990.903,00	851.958,41	28,48%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.110.630,00	1.110.630,00	197.546,09	17,79%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.628.130,50	2.628.130,50	845.761,98	32,18%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 05/07/2017 16:31:52 Page 3 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	197.546,09
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	197.546,09
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	-197.546,09
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	-5,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	944.429,24	1.154.420,44	676.123,65	58,57%	542.529,42	47,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	944.429,24	1.154.420,44	676.123,65	58,57%	542.529,42	47,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	944.429,24	1.154.420,44	676.123,65	58,57%	542.529,42	47,00%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	851.958,41
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	851.958,41

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.721.201,79	1.644.310,77	74.715,41		2.076.891,02
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.721.201,79	1.644.310,77	74.715,41		2.076.891,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.721.201,79	-1.644.310,77			-2.076.891,02

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:32:53 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:33:33

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	864.955,00	864.955,00	143.558,50	16,60%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.000,00	152.000,00	904,82	0,60%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	106.842,00	106.842,00	9.347,40	8,75%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.085,00	231.085,00	58.460,26	25,30%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.406,00	270.406,00	35.981,33	13,31%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.461,00	11.461,00	885,97	7,73%
Dívida Ativa dos Impostos	56.169,00	56.169,00	26.197,27	46,64%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.992,00	36.992,00	11.781,45	31,85%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.934.295,00	9.934.295,00	3.279.292,13	33,01%
Cota-Parte FPM	6.210.500,00	6.210.500,00	2.149.572,67	34,61%
Cota-Parte ITR	27.580,00	27.580,00	14.353,48	52,04%
Cota-Parte IPVA	454.640,00	454.640,00	146.030,62	32,12%
Cota-Parte ICMS	3.229.422,00	3.229.422,00	964.689,60	29,87%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.153,00	12.153,00	4.645,76	38,23%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.799.250,00**	**10.799.250,00**	**3.422.850,63**	**31,70%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.128.176,80	2.128.176,80	606.495,89	28,50%
Provenientes da União	1.836.873,80	1.836.873,80	564.960,98	30,76%
Provenientes dos Estados	291.303,00	291.303,00	41.534,91	14,26%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	252.267,00	252.267,00	75.515,19	29,93%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.380.443,80**	**2.380.443,80**	**682.011,08**	**28,65%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.974.460,00	3.977.710,00	2.034.565,04	51,15%	1.426.772,73	35,87%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.853.680,00	1.853.680,00	798.650,98	43,08%	796.030,29	42,94%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.120.780,00	2.124.030,00	1.235.914,06	58,19%	630.742,44	29,70%	
DESPESAS DE CAPITAL	23.152,00	53.152,00	559,00	1,05%	269,00	0,51%	
Investimentos	23.152,00	53.152,00	559,00	1,05%	269,00	0,51%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.997.612,00**	**4.030.862,00**	**2.035.124,04**	**50,49%**	**1.427.041,73**	**35,40%**	

Emissão: 05/07/2017 16:34:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.934.422,00	4.023.980,50	2.035.124,04	100,00%	1.427.041,73	100,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	307.893,00	291.493,00	48.936,21	2,40%	46.315,52	3,25%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.626.529,00	3.732.487,50	1.986.187,83	97,60%	1.380.726,21	96,75%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.934.422,00**	**4.023.980,50**	**2.035.124,04**	**100,00%**	**1.427.041,73**	**100,00%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**63.190,00**	**6.881,50**					

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,00%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-513.427,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 05/07/2017 16:34:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	5.226,89		5.226,89
Total(VIII)	**5.226,89**		**5.226,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.761.762,00	2.795.012,00	1.557.057,59	76,51%	953.968,89	66,85%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.840,00	662.840,00	273.946,63	13,46%	268.953,02	18,85%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	464.000,00	464.000,00	169.557,02	8,33%	169.557,02	11,88%	
Vigilância Epidemiológica	2.500,00	2.500,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	106.510,00	106.510,00	34.562,80	1,70%	34.562,80	2,42%	
TOTAL	**3.997.612,00**	**4.030.862,00**	**2.035.124,04**	**100,00%**	**1.427.041,73**	**100,00%**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	17.418.123,86	17.042.744,59				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 05/07/2017 16:35:37 Page 1 de 1

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2017

PREGÃO: N.º. 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA USO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT**

Empresas Vencedoras:

DENISE COM. COMB. LTDA ME

CNPJ: **11.667.190/0001-11**

Valor registrado: **R$ 246.969,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais).**

Vigência: **21/03/2017 a 21/03/2018**

Data da assinatura: 21/03/2017

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração 04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos com Fundo Salário Educação 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.0 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 12.361.0006.2017 - Manutenção do Transporte Escolar 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social 08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE** comunica a quem possa interessar que para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias Municipais**,** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital, foi **REMARCADA NOVA SESSÃO** para o dia **18 de julho de 2017, às 08h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Denise/MT – Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denise/MT.

O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.denise.mt.gov.br.

Informações: prefeitura Municipal de Denise– Telefones (65) 3342-1397/ 3342-1615 - Horário: Segunda à Sexta das 07:00 às 13:00h (horário local).

Denise/MT, 06 de Julho de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017

PREGÃO: N.º. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Detentora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – MT

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA E COLARINHOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT**

Empresas Vencedoras:

1. **DENISE COM. COMB. LTDA ME**

CNPJ: **11.667.190/0001-11**

Valor registrado: **R$ 111.691,00 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e um reais)**;

2. **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP** CNPJ: **03.953.718/0001-90**

Valor registrado: **452.890,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)**;

TOTAL DA LICITAÇÃO: **R$ 564.581,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos oitenta e um reais)**.

Vigência: **20/03/2017 a 20/03/2018**

Data da assinatura: 20/03/2017

Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	**3390.30.00.00.00 - Material de Consumo**
09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social	
09.001.08.122.0003.2050 - Manutenção do Conselho Tutelar	

CONTABILIDADE
LRF 2017 - PRIMEIRO QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.769.416,80	
Pessoal Ativo	8.758.172,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.244,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.769.416,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.769.416,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		17.042.744,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		8.769.416,80	51,46 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		9.203.082,08	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		8.742.927,97	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	8.282.773,87	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
3º Quadrimestre de2016			1º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	54,73 %	0,73 %	0,24 %	54,49 %	51,46 %

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:37:09 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.109.015,06	2.684.579,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.567.898,33	2.840.768,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.652,99	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.536,26	156.188,73	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.109.015,06	-2.684.579,57	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.418.123,86	17.042.744,59	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-12,11	-15,75	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	102.746,53	126.217,97	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.835,88	193.835,88	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:38:18 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2017 A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.418.123,86	17.042.744,59		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:39:04 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.042.744,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Emissão: 05/07/2017 16:39:54

Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.581.935,89**	**87.422,30**	**576.004,53**	**193.835,88**	**35.941,38**	**1.688.731,80**	**2.333.614,63**	**0,00**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	32.073,17	0,00	102.866,20	0,00	-15.680,43	-55.112,60	133.594,23	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	97.376,53	75.422,30	140.886,99	0,00	3.481,80	-122.414,56	583.011,62	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	173.274,22	0,00	69.525,68	0,00	14.104,67	89.643,87	22.450,00	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.400,16	0,00	0,00	0,00	307,36	51.092,80	7.512,20	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.150,92	12.000,00	0,00	23.739,88	184,41	-34.773,37	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.765,55	0,00	235.116,61	0,00	24.660,69	-258.011,75	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	52.546,19	0,00	1.984,81	0,00	4.678,19	45.883,19	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	623.960,09	0,00	0,00	0,00	122,94	623.837,15	1.508.089,36	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	53.773,30	0,00	0,00	0,00	0,00	53.773,30	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.363.266,25	0,00	0,00	170.096,00	0,00	1.193.170,25	60.200,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.272,07	0,00	6.104,00	0,00	723,11	14.444,96	15.625,13	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	42.312,35	0,00	0,00	0,00	307,36	42.004,99	412,40	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	66.269,09	0,00	19.520,24	0,00	2.317,19	44.431,66	2.620,69	0,00
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.496,00	0,00	0,00	0,00	734,09	761,91	99,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**258.832,43**	**68.766,43**	**300.454,17**	**0,00**	**94.480,97**	**-204.869,14**	**471.054,44**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinários	258.832,43	68.766,43	300.454,17	0,00	94.480,97	-204.869,14	471.054,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.840.768,32**	**156.188,73**	**876.458,70**	**193.835,88**	**130.422,35**	**1.483.862,66**	**2.804.669,07**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 05/07/2017 16:41:39 Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2017

PREGÃO: N.º. 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA USO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT**

Empresas Vencedoras:

DENISE COM. COMB. LTDA ME

CNPJ: **11.667.190/0001-11**

Valor registrado:

Empresa Vencedora: **DENISE COM. COMB. LTDA ME**

CNPJ: **11.667.190/0001-11**

Valor: **R$ 1.194.684,52 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reias e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL PARCIAL
1	DIESEL COMUM	LITRO	266.858	R$ 2,95	R$ 787.231,10 787.231,1088,80
2	DIESEL S-10	LITRO	99.682	R$ 2,96	R$ 295.058,72
3	GASOLINA COMUM	LITRO	34.059	R$ 3,30	R$ 112.394,70
VALOR TOTAL					R$ 1.194.684,52

Vigência: **26/04/2017 a 26/04/2018**

Data da assinatura: 26/04/2017

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração 04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos com Fundo Salário Educação 3390. 39.30.00.00 – Material de Consumo

04.0 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 12.361.0006.2017 - Manutenção do Transporte Escolar 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras 3390.39.30.00. 00 – Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura 3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social 08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2017

PREGÃO: N.º 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas Vencedoras:

Empresa: **EDNÉIA MONTEIRO GUILHERMA TELLES ATHAYDE ME**

CNPJ: **07.726.544/0001-84**

Endereço: Ave Julio Campos, nº 1445 – Jardim Boa Esperança – Denise/MT – CEP: 78.380-000

Proposta Vencedora: **R$ 874.040,99 (oitocentos e setenta e quatro mil e quarenta reais e noventa e nove centavos)**

Vigência: **19/05/2017 a 19/05/2018**

Data da assinatura: 19/05/2017

Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2050 - Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº173/2017

CONTRATADA: BERENICE NOGUEIRA GOMES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 146 /2017

CONTRATADO:**SUELI FERREIRA DA SILVA.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 145 /2017 -

CONTRATADO:**SOLANGE LEITE DE LIMA.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 137/ /2017 -

CONTRATADO:**KELLY CRISTINA ALMEIDA VIEIRA** .O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº200/2017

CONTRATADO: GONÇALINA MARIA XAVIER: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 144 /2017

CONTRATADO:**SAMERA MIZIARA SILVA LIMA.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40%

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº199/2017

CONTRATADO: EDSON PEREIRA RODRIGUES: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº198/2017

CONTRATADO: ANDERSON ALBINO DA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 141 /2017 -

CONTRATADO:**PATRICIA FERNANDA DA COSTA.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura .A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº197/2017

CONTRATADA: CELIA BARBARA COUTO SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº196/2017

CONTRATADO: ADRIANO BEZERRA FERREIRA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 140 /2017

CONTRATADO:**NADIANE JERONIMO DA SILVA.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº195/2017

CONTRATADA: MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº194/2017

CONTRATADA: FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº193/2017

CONTRATADA: ELOA DA SILVA MORAIS : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191 /2017

CONTRATADO:**VANESSA CRISTINA ARRUDA DO NASCIMENTO** : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 192/2017

CONTRATADO: IGOR INACIO SILVA ARRUDA : O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1. 223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº190/2017

CONTRATADO: LUCIENE ROSA SANTIAGO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº189/2017

CONTRATADA: JANY PAULA PEREIRA LOPES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 130 /2017 -

CONTRATADO:**AMANDA MARIA SOUZA SILVA** : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº188/2017

CONTRATADA: AUGUSTA SANTANA DE LARA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSO-**

RA ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº187/2017

CONTRATADO: JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº186/2017

CONTRATADA: CLEIR JOVITA DOS ANTOS : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº185/2017

CONTRATADA: MAIAME CARVALHO DE SOUSA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº117 /2017

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº117 /2017 CONTRATADO:**ELAINE SANTOS ROCHA** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação . A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº184/2017

CONTRATADA: DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº183/2017

CONTRATADO: VALDEMIR SOARES DOS SANTOS NETO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Castro Alves. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2017

CONTRATADO: **GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL.** A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº182/2017

CONTRATADO: WAGNER LOPÉS DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e CulturA. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº181/2017

CONTRATADO: ROGERIO DE ARRUDA FRAGA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Castro Alves. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº180/2017

CONTRATADA: FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº179/2017

CONTRATADA: CELINA DA SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 300/2017

CONTRATADO: JAIR PAZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 30% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 118/2017

CONTRATADO: **SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA**: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura . A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº178/2017

CONTRATADA: ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº177/2017

CONTRATADA: ANA PAULA ZANINI: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº176/2017

CONTRATADA: JANE MARIA FALCÃO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº175/2017

CONTRATADA: ADAIR CLARA MENDES SOARES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº174/2017

CONTRATADA: RAQUEL PARREIRA FELIPE: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 134 /2017

CONTRATADO:**JANAINA MARIA NOGUEIRA.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº172/2017

CONTRATADO: MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e CulturA. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 274/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 274/2015

CONTRATADA: GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 274/2015,** como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tanea Mara Dreher, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

VIGÊNCIA: tem início em 23/03/2015 e término em 23/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº171/2017

CONTRATADO: DIEGO NUNES CAMARGO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº162/2017

CONTRATADO: GABRIELE KROHLING: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e CulturA. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº161/2017

CONTRATADA: NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº160/2017

CONTRATADA: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº159/2017

CONTRATADA: GERUZA ARAÚJO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº158/2017

CONTRATADA: KELY CRISTINA GARGHETTI: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 157/2017

CONTRATADO: MAGDA LEITE DA SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Castro Alves. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 156/2017

CONTRATADO: LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Castro Alves. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº155/2017

CONTRATADA: MARILZA DE LARA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº154/2017

CONTRATADA: ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº153/2017

CONTRATADA: DANIELLY MENDES LARA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº152/2017

CONTRATADA: SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº151/2017

CONTRATADA: VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº150/2017

CONTRATADA: JUREMA NUNES MIRANDA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº149/2017

CONTRATADA: MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº148/2017

CONTRATADO: ALDINEI FERREIRA DA ROSA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº147/2017

CONTRATADA: UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº143/2017

CONTRATADO: FRANCISCO SILVA CORREA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O

CONTRATADO receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº142/2017

CONTRATADO: RAYANI LAURA CAMPOS VITAL : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº129/2017

CONTRATADO: DANIELLY KAROLINE ALVES DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº128/2017

CONTRATADO: SUELI REGINA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº127/2017

CONTRATADO: MARINARA GIOVANNA DE ALMEIDA SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº126/2017

CONTRATADO: LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº125/2017

CONTRATADO: LEILA CRISTINA ALVES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº124/2017

CONTRATADO: JUSSARA DOS SANTOS SANTANA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1. 223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº123/2017

CONTRATADO: IZABELLA BIANCA BONFIM LOPES: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº122/2017

CONTRATADO: IDAIANE DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº121/2017

CONTRATADO: GLEYCIANE ADVERSI : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 115/2017

CONTRATADO: CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2017

CONTRATADA: DEISE CRISTINA ANTUNES: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 113/2017

CONTRATADA: ANACI DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO**

FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº111/2017

CONTRATADO: ADENILTON JESUS LIMA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº110/2017

CONTRATADO: ANA CLARA PINTO LIMA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE SENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº109/2017

CONTRATADA: CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturai**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº108/2017

CONTRATADO: ELI PEREIRA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº107/2017

CONTRATADA: ROSINEIA CARMEN DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2017

CONTRATADA: RAFAELA GOMES DA SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº105/2017

CONTRATADA: NAYARA MARTINS DE BARROS : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº104/2017

CONTRATADO: FERNANDO ANDRADE BORGES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 103/2017

CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 1. 981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 033/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 033/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: GABRIELA KAMILA KRIEZER

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 3.065,70 (três mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **FISIOTERAPEUTA – ZONA URBANA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 032/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 032/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: JOSINEI RAMOS DA SILVA

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 1.645,58 (hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PEDREIRO – ZONA URBANA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 031/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 031/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: JONAS DANIEL CENTA

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 1.496,93 (hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **ELETRICISTA – ZONA URBANA.**

PREFEITURA JURIDICO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 106/2014 – 7º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP,

VIGÊNCIA: 29/07/2017

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 014/2014.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2014 EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO DIA 28/06/2017.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 025/2016 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 13/06/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/2016 EM MAIS 12 (MESES) À CONTAR DO DIA 13.06.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 030/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 030/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: REGINA DA SILVA

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 2.912,20 (dois mil novecentos e doze reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PSICOLOGO – ZONA URBANA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 029/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 029/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: SALINE MANARIN FELIX LOPES

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nivel II.**

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2017

DATA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VIGENCIA: 21 DE JUNHO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 294.779,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 028/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: RAFAELA DE LIMA MESSIAS

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nivel I.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2017

DATA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: FRANCINETE VELOSO ARAUJO

VIGENCIA: 26 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 1.349,45 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Técnico em Enfermagem / Zona Urbana.**

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 020/2016 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: **CONSTRUTORA FELIZ LTDA - ME**,

VIGÊNCIA: 30/12/2017

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/2016

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2016 EM MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 30/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 017/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 017/2017

DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: SANDRO GONÇALVES

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 1.753,80 (hum mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **MOTORISTA NIVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA.**

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2017

DATA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

VIGENCIA: 21 DE JUNHO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 117.008,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2017

DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: JOCIVALT SANTANA DA SILVA

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nivel II.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos vinte e seis dias do mês Junho de 2017,Eu **ROSANGELA MAKOVSKI,** inscrita no CPF n. 030.677.109-83, tomei posse no Concurso Público n°001/2015 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.039,97(hum mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), em cumprimento ao **Edital de Convocação nº 020/2016.**

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2015:

12.4.1- Cédula de Identidade;

12.4.2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

12.4.3- Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.4- Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes;

12.4.5- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.4.6- Cartão do PIS/PASEP;

12.4.7- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

12.4.8- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12.4.9– Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal,

12.4.10- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12.4.11- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

12.4.12- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.13- Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);

12.4.14– Declaração contendo endereço residencial atualizado;

12.4.15– Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

12.4.16– Carteira de Trabalho;

12.4.17– Cartão do CPF do cônjuge se for o caso;

12.4.18- Declaração de não ter infringido o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

Feliz Natal – MT, 26 de Junho de 2017.

Rafael Pavei **Prefeito Municipal**	**Assinatura do Candidato Empossado**

TERMO DE INICIO DE TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês Junho de 2017,Eu **ROSANGELA MAKOVSKI,** inscrita no CPF n. 030.677.109-83, tomei posse no Concurso Público n°001/2015 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.039,97 (hum mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), em cumprimento ao **Edital de Convocação nº 020/2017.**

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2015:

Considerando o artigo 26 § 1º do Estatuto do Servidor Lei Complementar 003/2007 onde estabelece o prazo máximo de 15 para o inicio do trabalho.

Considerando a Portaria de Nomeação n.º 313 de 2017.

Início na data de hoje, 26 de Junho de 2017 minhas atividades junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Feliz Natal – MT, 26 de Junho de 2017.

Juliele Moura Rodrigues Chefe de Departamento de Pessoal	**Assinatura do Candidato Empossado**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 317/2017

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2017

DATA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

VIGENCIA: 21 DE JUNHO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 192.410,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTO E DEZ REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º315/2017.

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **ANA PAULA DA SILVA sob. Matricula nº 2045,** ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico e Bioquímico**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 036/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 23 de Junho de 2017 até a data máxima de 24 de Julho de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 250 AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I			
CAROLINA MARIA MARICONI	1090	51	2ª CLASSIFICADA
TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	0105	51	3ª CLASSIFICADA
Cargo : 258 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I			
CARLA APARECIDA LOREGIAN	0495	52	1ª APROVADA
Cargo : 178 ORIENTADOR SOCIAL			
ALEXSANDRA SILVEIRA	1494	55	3ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 23 de Junho de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 23 de Junho de 2017 até a data máxima de 24 de Julho 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 281 MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO			
JOCIMAR DE SANTANA SILVA	3929	76,5	2° CLASSIFICADO
Cargo: 305 MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA			
EMILIA PEREIRA PANIAGUA	4058	50,5	1° APROVADO
Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASA LAR			
MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	3518	84	3° CLASSIFICADO
Cargo: 288 PSICOLOGO			
REGINA DA SILVA	3590	72	1° APROVADA

Feliz Natal-MT, 23 de Junho de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º311/2017.

DATA: 19 DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sr.ª **VANESSA SUZANA DORTI,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, RETIDE de 35% (trinta e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º312/2017.

DATA: 21 DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **SUZY MARA CATHARINO GALANTE sob. Matricula nº 1640,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 112/2014 – TERCEIRO TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

OBJETO: supressão do valor de R$ 1.395,45 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) das parcelas mensais do contrato nº 112/2014, em razão da exclusão dos serviços de **Gerenciamento do Sistema de Agua e Esgoto.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 036/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 036/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: JOCIMAR SANTANA SILVA

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 1.753,80 (hum mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **MOTORISTA NIVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 034/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 034/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nivel I.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º313/2017

DATA: 26 DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº020/2017 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** ASra. **ROSANGELA MAKOVSKI** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 035/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 035/2017

DATA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2017

CREDOR:M.L.JORDAN NOTICIANET E WEB RÁDIO-ME

VIGENCIA: 14 DE JANEIRO DE 2018

VALOR: R$: 5.950,00 (CINCO mil NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: DIRETA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO DE MIDIA E PUBLICIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 791 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 30/06/2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/06/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 55.000,00

Total da Atividade: R$ 61.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Total da Atividade: R$ 5.000,00

Total Geral R$ 66.000,00

Art. 2º. Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.003 Capacitação dos Servidores e Vereadores

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ R$ 1.000,00

Total da Atividade: R$ 3.000,00

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.000,00

Total da Atividade: R$ 1.000,00

Proj/Ativ: 1.217 Aquisição de Veiculo para Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

Total da Atividade: R$ 500,00

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 57.300,00

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 1.200,00

Total da Atividade: R$ 59.500,00

Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ R$ 2.000,00

Total da Atividade: R$ 2.000,00

Total Geral: R$ 66.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de Junho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 792 DE 05DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcelamento de débito

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/07/2017

previdenciário junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 05/07/17, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parcelamento de débito junto à Receita Federal referente à contribuição social.

Art. 2º. O débito ora consolidado em reais será pago em até 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas, conforme Instrução Normativa RFB 1710 de 07/06/2017 e Instrução Normativa 645 de 16/06/2017, podendo as parcelas serem acrescidas de correção pelo índice INPC ou outro estipulado pela Receita Federal.

Art. 3º. As respectivas parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês podendo ser através de emissão de boleto ou débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. Durante o prazo do respectivo parcelamento o Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e nas dotações orçamentárias recursos suficientes para atender o pagamento mensal do parcelamento.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de Julho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 57, DE 05 DE JULHO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/07/2017

"Dispõe sobre a modificação da Lei Complementar nº. 03/2010, alterando o salário de Farmacêutico, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/07/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico do cargo de Farmacêutico passa a vigorar com o valor de R$ 3.867,92 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de Julho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 793 DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização do Município firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a EMPAER -Empresa
SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/07/2017

Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/07/2017 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de CooperaçãoTécnica e Financeira com a EMPAER - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural; tendo como objetivo apoio agropecuário, agroindustrial, e desenvolvimentos comunitário; compreendendo:

I - cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

II - Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure em curto prazo a segurança alimentar das famílias, e em médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;

III - Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;

IV - Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

Art. 2º. Como contrapartida do termo de Cooperação Técnica Financeira, o Município obriga-se:

I - Custear as despesas de material de consumo da unidade local de funcionamento da EMPAER, conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município, para facilitar a logística do atendimento aos agricultores familiares e assistidos da reforma agrária do município.

II - Disponibilizar servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. d) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;

III - Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo.

Art. 3º. A CONVENENTE (EMPAER) terá como obrigação:

I - Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho;

II - Prestar os serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com as demandas, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;

III - Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;

IV - Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;

V - Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;

VI - Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;

VII - Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura/Desenvolvimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda;

VIII - Apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados

alcançados para análise e avaliação, **em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores;**

IX - Fornecer ao Município, quando solicitados, elementos informações e esclarecimentos sobre o Termo de Cooperação Técnica, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE à CONCEDENTE mensalmente, através de relatórios de produção e extrato bancário referentes ao pagamento de pessoal e outras despesas, de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A CONVENENTE manterá à disposição da CONCEDENTE sempre que solicitado com antecedência de pelo menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Art. 5º. O Termo de Cooperação Técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 6°. As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente, em dotação e rubrica a serem criadas para cobrir o valor inicial previsto.

Art. 7°. O convênio mencionado no caput do artigo, encontra amparo legal na Lei Municipal n°. 335/2008 (Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte), devendo o termo de convênio e/ou de cooperação técnica seguir os princípios elencados no capítulo X, subseção II, do diploma supracitado.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de Julho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2012

O município de gaúcha do Norte MT, neste ato representado pelo senhor Prefeito **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** do 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2012, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2012;

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2012;

Gaúcha do Norte MT, 05 de julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 17/2017

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 17/2017, datada de 04/07/2017.

Onde se lê:

"Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2017".

Leia se:

"Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2017".

Com efeito a contar de 04 de Julho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO EM 05 DE JULHO DE 2017

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-SRP, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).A abertura do certame será realizada *18/07/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de julho de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 036/2017** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa na prestação de **SERVIÇOS DE FRETES E ENCOMENDAS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **19/07/2017 às 08h00min.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de julho de 2017.Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESOLUÇÃO 003/2017 FETHAB

Resolução Nº 003/2017/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação de Contas do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 03/07/2017, ás 15:00hs (quinze horas), conforme em registro em Ata Nº 003/2017,

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Junho do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT , 03 de Julho 2017.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Resolução Nº 001/2017/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação de Contas do FETHAB de Indiavaí-MT, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, do ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 29/05/2017, ás 14h:16min (quatorze horas e dezesseis minutos), conforme em registro em Ata Nº 001/2017,

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas do FETHAB de Indiavaí-MT, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí M , 29 de Maio 2017.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

RESOLUÇÃO 002/2017 FETHAB

Resolução Nº 002/2017/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação de Contas do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Maio do ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 05/06/2017, ás 15:00hs (quinze horas), conforme em registro em Ata Nº 002/2017,

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Maio do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 05 de Junho 2017.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Sr. SAVIO BRAYAN RODRIGUES VALADARES, do cargo comissionado de Supervisor de Área, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **SAVIO BRAYAN RODRIGUES VALADARES**, do cargo de Supervisor de Área, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 194/2017 de 11 de abril de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 194/2017.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 05 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Sr. Luiz Cordeiro da Silva Junior, do cargo comissionado de Encarregado de Setor, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Luiz Cordeiro da Silva Junior**, do cargo de Encarregado de Setor, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 361/2015 de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 361/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Junho de 2017:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: GRITTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FERNANDES LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Rolos de Tela (malha) Soldada Nervurada para a fabricação de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2017 à 05/06/2018. VALOR TOTAL: R$ 134.706,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA – EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica para tapar buracos de ruas e avenidas do Mu-

nicípio de Ipiranga do Norte - MT, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 12/06/2018. VALOR TOTAL: R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria destinados a Coffee Break, lanches e Outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2017 à 19/06/2018. VALOR TOTAL: R$ 98.199,40 (Noventa e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: MANOEL DE OLIVEIRA VIEIRA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em Serviços de Confecção e Conserto de Toldos para as Escolas Municipais. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2017 à 19/06/2018. VALOR TOTAL: R$ 13.550,00 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gerais, para prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2017 à 19/06/2018. VALOR TOTAL: R$ 3.881.688,48 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: RAFAEL PONTO SOM LTDA – ME.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 Á 30/06/2018. VALOR TOTAL: R$ 173.900,00 (Cento e Setenta Mil e Novecentos Reais);

CONTRATO N.º 036/2017. CONTRATADA: FÁTIMA ROZANE MORETTO – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aspersão de Água junto as Ruas e Avenidas não pavimentadas da Cidade de Ipiranga do Norte, por meio de Veículos com Carroceria Tanque (Tipo Pipa). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 31/12/2017.VALOR TOTAL: R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais);

CONTRATO N.º 037/2017. CONTRATADA: O. L. C. JUNIOR – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

CONTRATO N.º 038/2017. CONTRATADA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 á 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

CONTRATO N° 039/2017. CONTRATADA: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de Vias Urbanas Pavimentadas e execução de Tapa Buraco. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 12/07/2017. VALOR TOTAL: R$ 14.818,38 (Quatorze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos).

CONTRATO N.º 040/2017. CONTRATADA: TANIA POLIANA MENDES 01151832138. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de campanhas, notícias e Informações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

CONTRATO N.º 041/2017. CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA IPIRANGA EIRELI – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Auto Elétrica e Tornearia, destinados à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal de Ipiranga do Norte", conforme planilha de quantitativos constante no Edital. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 75.730,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais);

CONTRATO N° 042/2017. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gerais, para prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 20/10/2017. VALOR TOTAL: R$ 501.812,88 (Quinhentos e Um Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos);

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2016. PROMITENTE FORNECEDORA: EMERSON MATOZO GAZAL - EPP. OBJETO: Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 07, do lote n.° 001 e 002 - Carbonato de Lítio 450mg, cujo valor unitário passa de R$ 2,42 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), para R$ 1,70 (Um Real e Setenta Centavos). O valor total de supressão à ata de Registro de Preços n.° 069/2016, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.° 07, do lote n.° 001 e 002, é de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2017;

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: KIRST TRR LTDA. OBJETO: Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 01 do lote n.° 001 Óleo diesel comum, automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico da ANP em vigor, Litro, cujo valor unitário passa de R$ 3,24 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), para R$ 3,09 (Três Reais e Nove Centavos). O valor total de supressão à ata de Registro de Preços n.° 010/2017, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.° 01 do lote n.° 001 é de R$ 19.125,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2017;

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS E RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2016. PROMITENTE FORNECEDORA: CENTRAL DE VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Rever, a partir da presente data, o preço registrado no Item n.° 04 da Ata de Registro de Preços n.° 027/2016, cujo valor unitário passa de R$ 44.700,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais), para R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). O valor total de adição à ata de Registro de Preços n.° 027/2016, com relação ao quantitativo remanescente do Item supracitado é de R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais). Retificar, a partir da presente data, as características e descrição do bem, tendo em vista a modificação na fabricação do veículo registrado na ata de registro de preços n.° 027/2016. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2017;

SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017. *PROMITENTE FORNECEDORA:* AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. OBJETO: Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 002 do lote n.° 002 Álcool etílico hidratado (etanol), comum, automotiva, máximo de 8% potencial hidroge-

niônico, de acordo com a legislação vigente da ANP em vigor. Litro, cujo valor unitário passa de R$ R$ 2,85 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para R$ 2,65 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). O valor total de supressão à ata de Registro de Preços n.° 009/2017, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.° 002 do lote n.° 002 é de R$ 2. 783,47 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos). Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n. ° 001 do lote n.° 002 Gasolina comum, automotiva, incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro combustível, conforme legislação da ANP em vigor. Litro, cujo valor unitário passa de R$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) para R$ 3,85 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos). O valor total de supressão à ata de Registro de Preços n.° 009/2017, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.° 001 do lote n.° 002 é de R$ 2.032,60 (Dois Mil, Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/06/2017.

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 027/2017. CONTRATADA: RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116. OBJETO: Este Termo tem por objetivo a rescisão Bilateral do Contrato Administrativo n.° 027/2017, celebrado em 03 de Abril de 2017, referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. Rescinde-se do presente contrato o valor global de R$ 40.950,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) referente à Sete parcelas mensais remanescentes. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2017. CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA IPIRANGA EIRELI – EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 009/2017, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 06 (Seis) meses contados a partir de 30 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 009/2017. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2017. CONTRATADA: J. ROBERTO DA SILVA – TORNEARIA – ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 010/ 2017, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 06 (Seis) meses contados a partir de 30 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 010/2017. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/ 2017;

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2016. CONTRATADA: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a "cláusula terceira" do contrato n.º 039/2016 alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R$ 226.815,02 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Dois Centavos), relativo ao acréscimo de serviços inicialmente contratados e incidentes sobre os mesmos e o valor de R$ 547.354,04 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), relativo a supressão de serviços inicialmente contratados, conforme planilha anexa ao presente termo aditivo. O valor global do contrato originário na cláusula Quarta, fica alterado para R$ 1.202. 283,24 (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), em função do acréscimo ao valor inicialmente pactuado e supressões apresentadas. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/06/ 2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2015. CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57 da Lei 8.666/93. Justificamos a prorrogação do Contrato, devido a continuidade dos serviços prestados, no atendimento ao tratamento de agua realizado municipal, e vez que atende as necessidades da Administração Municipal. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo período de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 055/2015. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2014. CONTRATADA: GILMAR FELISBERTO. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8. 666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.° 029/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 9.449,94 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa e Quatro Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 1. 574,99 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais, e Noventa e Nove Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 9.449,94 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa e Quatro Centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2014. CONTRATADA: GILMAR FELISBERTO. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.° 030/ 2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 15.749,88 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Oitenta e Oito Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 2.624,98 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais, e Noventa e Oito Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 15.749,88 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Oitenta e Oito Centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014. CONTRATADA: DENER LUIZ DA SILVA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8. 666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.° 033/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 8.984,04 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Quatro Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 1.497,34 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais, e Trinta e Quatro Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017. VALOR TOTAL: R$ 8. 984,04 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Quatro Centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2015. CONTRATADA: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 052/2015, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 05 de Junho de 2017 até o dia 04 de Dezembro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 052/2015. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2017 à 04/12/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2015. CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Pelo pre-

sente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo contratual pelo período de 09 (Nove) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2017 até 31 de Março de 2018, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 027/2015. A referida prestação de serviços oriunda do Contrato n.° 027/2015, será executada pelo período de 09 (nove) meses, a ser iniciada a partir de 30 de Junho de 2017 até 31 de Março de 2018. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 232.693,83 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 09 (Nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 25.854,87 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/03/2018. VALOR TOTAL: R$ 232.693,83 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014. CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA – LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o presente pelo período de 10 (Dez) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2017 até a data de 30 de Abril de 2018, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n° 022/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 140.679,60 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 14.067,96 (Quatorze Mil, Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 30/04/2018. VALOR TOTAL: R$ 140.679,60 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N° 122/2017

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 100/2017, para cumprimento da Lei Complementar n.°023/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1139	Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza	004.447.621-32	24/02/2014	APTO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 123/2017

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

Ø Considerando o parecer jurídico datado de 12 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1° – Fica concedida Indenização salarial a servidora Elaine Caminski, matricula 949, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° – A referida Indenização se dá em virtude da promoção por escolaridade não concedida ao servidor na data de sua solicitação, em 27 de novembro de 2014.

Art. 3° – Fica estabelecido o valor total de R$ 5.731,22 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), a ser pago em três parcelas iguais e consecutivas na folha de pagamento dos meses de junho, julho e Agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 124/2017

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 422/2017, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 406/2016, Orçamento Geral para o exercício de 2017, um Credito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 4. 091.044,82 (Quatro Milhões e Noventa e Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

01.001-Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições	R$ 37.800,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 9.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.244,82
Sub-Total:R$ 92.044,82	
02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 23.000,00
Sub-Total: R$ 95.000,00	
03.001-Gabinete do Secretario	
03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições	R$ 35.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 15.000,00
Sub-Total: R$ 292.000,00	
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 40.000,00
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 120.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 90.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 40.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
Sub-Total: R$ 655.000,00	
04.003-FUNDEB 60%	
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 180.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 300.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 85.000,00
Sub-Total: R$ 655.000,00	
04.004-FUNDEB 40%	
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 75.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 55.000,00
Sub-Total: R$ 345.000,00	
05.001-Gabinete do Secretario	
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 100.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Sub-Total: R$ 150.000,00	
05.002-Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 40.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 40.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 700.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R$ 75.000,00
Sub-Total: R$ 1.105.000,00	
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE	
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 50.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Sub-Total: R$ 250.000,00	
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 18.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
Sub-Total: R$ 127.000,00	
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 12.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
08.002.08.241.0027.1082.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00
Sub-Total: R$ 76.000,00	
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolesc	
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 4.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 6.000,00
Sub-Total: R$ 37.000,00	
09.001-Gabinete do Secretario	
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 350.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 80.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
Sub-Total: R$ 637.000,00	
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub	
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 35.000,00
Sub-Total: R$ 285.000,00	
10.001-Gabinete do Secretario	
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 30.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 20.000,00
Sub-Total: R$ 100.000,00	
Total de Suplementações: R$ 4.901.044,82	
Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:	
02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
02.001.06.181.0003.2138.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R$ 49.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 130.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 9.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0008.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 22.000,00
Sub-Total: R$ 320.000,00	
03.001-Gabinete do Secretario	
03.001.28.843.0011.2012.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 114.969,92
03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 9.100,00
Sub-Total: R$ 124.069,92	
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
04.001.12.361.0014.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.000,00
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.500,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 2.500,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 5.000,00
04.001.12.367.0012.2113.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.500,00
04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 50.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 39.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
04.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Indenizações	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0014.1077.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 9.000,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 74.000,00
Sub-Total: R$ 619.000,00	
04.003-FUNDEB 60%	
04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 400.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
Sub-Total: R$ 480.000,00	
04.004-FUNDEB 40%	

04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Sub-Total: R$ 16.000,00	
04.005-Departamento de Cultura	
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 4.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 4.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.000,00
04.005.13.392.0008.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
04.005.13.392.0008.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.1079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 9.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Sub-Total: R$ 57.000,00	
05.001-Gabinete do Secretario	
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Indenizações	R$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 185.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 29.900,00
Sub-Total: R$ 236.900,00	
05.002-Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 70.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 195.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 140.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 85.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 7.000,00
05.002.10.301.0019.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 150.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 300.000,00
05.002.10.301.0020.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
05.002.10.301.0019.2124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
Sub-Total: R$ 1.172.000,00	
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE	
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
Sub-Total: R$ 48.000,00	
06.001-Gabinete do Secretario	
06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Sub-Total: R$ 25.000,00	
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00

Sub-Total: R$ 37.000,00	
08.001-Gabinete do Secretario	
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 9.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 25.000,00
Sub-Total: R$ 64.000,00	
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social	
,08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Indenizações	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 21.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0017.2038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 8.000,00
08.002.08.244.0017.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
08.002.08.244.0008.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0017.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 15.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
Sub-Total: R$ 319.000,00	
09.001-Gabinete do Secretario	
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Indenizações	R$ 1.000,00
Sub-Total: R$ 34.000,00	
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub	
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 40.000,00
09.002.18.541.0025.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 40.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 40.000,00
09.002.18.541.0025.1031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00
09.002.18.541.0025.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 51.074,90
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 5.000,00
09.002.06.182.0028.2131.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 9.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 20.000,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 550.000,00
09.002.06.182.0028.2131.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
09.002.06.182.0028.2131.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 9.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.36.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 14.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 38.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 39.000,00

09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 40.000,00
Sub-Total: R$ 1.309.074,90	
10.001-Gabinete do Secretario	
10.001.27.812.0009.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R$ 20.000,00
Sub-Total: R$ 40.000,00	
Total de Reduções: R$ 4.901.044,82	
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 125 /2017

SÚMULA: Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral que tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, bem como, especialmente, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações e cláusulas contratuais, a lentidão na execução e ausência de conclusão da obra, e paralisações sem justa causa, imotivadas e sem comunicação previa;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da divida interna da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o saldo de empenho inscrito em restos a pagar não processado emitido no exercício financeiro de 2014 na importância de R$ 51. 069,52 (Cinquenta e Um Mil, Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR
3393/2014	4490.51.00	01/09/2014	Helton Machado de Souza - EPP	R$ 51.069,52
TOTAL				R$ 51.069,52

Art. 2º Cancela os Restos a Pagar relacionados no art. 1º, justificado que o valor refere-se ao Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 031/2014 na data de 12 de junho de 2017.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4. 320/64.

Art. 4º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 126/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 90% ao Sr° Marcos Delavy, matricula 876, em decorrência da atribuição de responsabilidade pelo Controle e manutenção da frota de veículos Leves vinculados as Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Planejamento, Saúde e Saneamento, bem como Gabinete do Prefeito.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 128/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 50%, ao Sr°. Henrique Dobre de Carvalho, matricula 1309, em decorrência da responsabilidade pelo controle referente ao uso, guarda, conservação, manutenção, compra e recebimento de peças, e todo e qualquer ato referente a frota de automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, da Prefeitura Municipal de Itanhangá; pelo monitoramento, manutenção e alimentação do sistema FROTAS; bem como pelos procedimentos de pesquisa de marcado para compras do setor de licitação.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

INFORMAMOS, que ao que se refere o *item 8.1. DA HABILITAÇÃO; Item II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;alínea "b)"*do edital do Pregão Presencial n° 039/2017, foi corrigido o documentos solicitado, devendo os interessados acessar o edital no site www.itanhanga.mt.gov.br, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

b)Para as empresas que são facultadas a apresentação do **Balanço Patrimonial pelo FISCO**, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível;

LEIA-SE:

b) para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e *Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS*, referente ao último exercício exigível;

Itanhangá – MT, 05 de julho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N° 185/2017

SÚMULA: "Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por escolaridade, em cumprimento ao art. 61 e 62, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	Matricula	Elevação de Nível
Elaine Caminski	949	I para II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017.

Art. 3° - Revogan-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 186/2017

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. Elaine Caminski, matricula 949, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, do nível "B" para "C" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 187/2017

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr°. Walter Luiz Martin, matricula 510, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, do nível "C" para "D" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 188/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr° **Odair Jose Fonseca,** portador do CPF n° **782.526. 521-15** e RG n° 954518 SSP/MS, **a**o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - O servidor ora nomeado responderá pelas atividades Administrativas do Departamento de Obras, Controle de Combustível, e prestação de contas dos gastos realizados com recursos do FETHAB.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 189/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª. Cleuza Terezinha Ferrari Iasinski, matricula n° 1184, servidora lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, *Licença para Tratamento de Saúde,* no período de 19/06/2017 a 01/09/2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 190/2017

SÚMULA: "Nomeia Comissão municipal de Transporte Escolar Biênio 2017-2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Oficio SMEC 122/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão municipal de Transporte Escolar Biênio 2017-2018, quais sejam.

Representantes/Local	Representante Titular	Rep. Suplente
Dos Alunos	Geovane Eloisio Grzechota	Dorival Gomes de Souza
Dos Pais	Mara Rubias Felix de Souza	Silvana Ap. A. Ferreira
Dos Professores Municipais	Regina Duarte	Mineia Vanessa Sangiovo

Dos Professores Estaduais	Sebastião Rodrigues	Paulo Sergio Barth
Do Poder Executivo	Leidimar A. S. Barbosa	Renata T. Zini
Do Poder Legislativo	Jose Sady da Rosa	Eleandro Cassol
Do Conselho do Fundeb/ Pnate	Maria Isabel Dobre	Jacir de Lara
Da Assessoria Pedagógica	Rosemary Ap. Rodrigues	Cleusete Ap. Ulsenheimer
Da Secretaria Mun. Educação	Vilmar Tavares	Ana Claudia Schmitz

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 191/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 106 da Lei Complementar 002/2005, e art.75 da Lei Complementar 023/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. Marivone Silva da Nascimento, matricula n° 1024, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 01 de junho de 2017 a 31 de Maio de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 192/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr°. **Marcos Delavy, matricula 876,** servidor efetivo, a responsabilidade pelo Controle e manutenção da frota de veículos Leves vinculados as Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Planejamento, Saúde e Saneamento, bem como Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2017

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 193/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr° **Henrique Dobre de Carvalho,** portador do CPF n° **057.252.579-67** e RG n° 1934917-3 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - O Servidor ora citado será responsável pelo controle referente ao uso, guarda, conservação, manutenção, compra e recebimento de peças, e todo e qualquer ato referente a frota de automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, da Prefeitura Municipal de Itanhangá; pelo monitoramento, manutenção e alimentação do sistema FROTAS; bem como pelos procedimentos de pesquisa de marcado para compras do setor de licitação

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 194/2017

SÚMULA: "Aplica penalidade ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a decisão tomada nos autos do processo de sindicância administrativa n°01/2017, o qual considera o servidor responsável pelo ato cometido em seu local se trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a Servidora **Ines de Fatima Henn,** matricula 463, a pena de Suspensão de 20 (vinte) dias, sem remuneração, com fundamento no Art. 4°, inciso II "a" da Lei Complementar 072/2015.

Art. 2° - Por conveniência do serviço público, fica convertida a pena de suspensão de vinte dias, por uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) por dia da suspensão, ou seja, por uma multa no valor de 10 dias de seus vencimentos, que serão descontados em folha de pagamento do próximo mês, com fundamento no Art. 5° da mesma Lei Complementar 072/2015.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 195/2017

SÚMULA: "Concede prorrogação de prazo e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 072/2015, e em atendimento ao Oficio PAD/006/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão processo administrativo disciplinar 001/2017 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desde ato, nos termos do § 1º do art. 81 da lei Complementar nº 072/2015

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 05 de julho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS DE SOLO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CERCA ELÉTRICA RURAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0930/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 05 de julho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, devido a readequações necessárias à Planilha Orçamentária e Edital, fica **SUSPENSA** a **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017**, **do tipo MENOR VALOR sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT"**; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 05 de julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 015 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4077 COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA 00.951.459/0002-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 5 de julho de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 23/06/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PO DE PEDRA E CALCARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: ***4077 COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA 00.951.459/0002-51***

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43279	BRITA 01	TONELADA	34,000	600,000	20.400,000
2	43280	BRITA 02	TONELADA	33,000	600,000	19.800,000
3	434782	CALCARIO AGRICOLA DOLOMITICO	TONELADA	56,000	600,000	33.600,000
4	434781	PEDRISCO Nº 00 CALCITICO 3/8	TONELADA	39,000	600,000	23.400,000
5	434780	PO DE PEDRA	TONELADA	33,000	600,000	19.800,000

TOTAL DO VENCEDOR 117.000,00 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Edital do referido Pregão Presencial Nº 015/2017. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A retirada dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da retirada) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15

(quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital do referido Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a retirada dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na retirada do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na retirada dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada-MT, 05 de Julho de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

PregoeiroPrefeitoMunicipal

COPACELIND.ECOM.DECALCARIOECEREAISLTDA

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 015 / 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4077	COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA		00.951.459/0002-51
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 117.000,000

Objeto

AQUISICAO DE BRITA, PEDRISCO, PO DE PEDRA E CALCARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quarta-feira, 5 de julho de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 10/2017. Pregão Eletrônico Nº 02/2017 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que celebram o município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -EPP CNPJ 01.046.464/0001-00.**

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. . **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro nº.

230, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 0756590-9 SJ/MT e CPF/MF n.º 522.356.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.046.464/0001-00, com sede na Rua Padre Cassemiro , 261, Centro, na cidade de CACERES, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Eliana De Fatima Torres Ladeia, brasileiro(a), casada em regime de universal de bens , empresário e domiciliado(a) na R. Riachuelo, 1.676, Cavalhada, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 626.719 SSP/MT e CPF/MF n.°378.811.671-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria, para atender as Secretarias Municipais de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
2	ALMOFADA DE CARIMBO – DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO GRANDE, 910,50X18)CM	UN	20	2,75	55,00	RADEX
9	CLIPE- ACO, PARALELO NIQUELADO,2/0	CX	425	1,50	637,50	WIREFLEX
41	LIVRO ATA – MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM KRAFT, PESEANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FLS (NUMERADAS), PAPEL OFFSET, PESANDO56G/M2	UN	58	12,10	701,80	TAMOIO
44	ESPIRAL – EM PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 17MM DE DIAMETRO, NA COR AZUL	UN	100	0,35	35,00	VMP
47	PORTA LAPIS – ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA/LAPIS/CLIPS/PAPEL), FUME	UN	50	9,90	495,00	WALEU
52	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO48,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EM,PACOTAMENTO	UN	173	2,55	441,15	DELFIX
58	GRAMPO PARA	CX	5	7,90	39,50	JOCAR
	GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO,23/06					
60	PERCEVEJO – CABEÇA EM PLASTICO COLORIDO E PONTA DE ACO, COM CABEÇA DE 20MM.	CX	100	3,90	390,00	JOCAR
61	ALFINETE – EM ACO, DO TIPO DE SEGUNCA N.03.	CX	50	9,90	495,00	WIREFLEX
69	CADERNO ESPIRAL – ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2 CM, NO FORMATO 203X280MM, COM CAPA EM COM CAPA DURA, 120FOLHA (10MÁTERIAIS), GRAMATURA DA FOLHA PESANDO56G/M2	UN	16	8,20	131,20	MAXIMA
73	CADERNO ESPIRAL DE PLASTICO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO ¼,	UN	10	4,40	44,00	MAXIMA

	COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DE FOLHA PESANDO 56G/M2					
76	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EMPOLIESTIRENO CRISTAL, COM PONTA DE LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UN	150	0,64	96,00	FABER
87	COLA LIQUIDA, BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO COM C/ 40 GRAMAS	UN	200	0,69	138,00	KOALA
90	COLA – DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA	UN	2.000	0,75	1.500,00	JOCAR
92	CORRETIVO – LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO C/ APLICADOR TIPO ESPONJA, FRASCO C/ 20ML,PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	15	11,79	176,85	HELIOS
98	FITA ADESIVA - NA COR TRANSPARENTE, TIPO	UN	520	2,30	1.196,00	DELFIX

	DUREX, MEDINDO 12,00MM DE LARGURA, COM 33,00M DE COMPRIMENTO					
105	ISOPOR – BOLA DE ISOPOR – EPS – REDONDA 10 MM NA COR BRANCA	UN	40	0,50	20,00	ISOESTE
106	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR – EPS - REDONDA 35MM NA COR BRANCA.	UN	40	0,65	26,00	ISOESTE
115	LIVRO PONTO – MENSAL, MEDINDO (200X320)MM, CAPA PESANDO 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100 FLS	UN	6	21,05	126,30	TAMOIO
117	PAPEL CAMURÇA – MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR VERDEBANDEIRA.	UN	200	0,70	140,00	VMP
118	PAPEL CAMURÇA – MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR AZULMARINHO.	UN	150	0,89	133,50	VMP
120	PAPEL CAMURÇA – MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR AZUL.	UN	150	0,59	88,50	VMP
123	PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (210X297)MM, NA COR PRETA.	UN	50	0,37	18,50	VMP
126	PAPEL CASCA DE OVO – EM CELULOSE, NA GRAMATURA 180G/M2. NA COR BRANCA, NO FORMATO A-4.	UN	50	18,06	903,00	HARDCOPY
130	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR VERDE	UN	100	0,23	23,00	VMP
131	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR AMARELA.	UN	100	0,23	23,00	VMP
134	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL CELULOSE, ROLO COM 40MX100M, EM ESTAMPAS	UN	2	82,00	164,00	VMP
142	PINCEL ESCOLAR – PELO EM	UN	15	3,65	54,75	LEO E LEO

	FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.0, VIROLA EM ALUMINIO DE PLASTICO, LONGO.					
144	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.4, VIROLA EM ALUMINIO DE PLASTICO, LONGO.	UN	15	4,90	73,50	LEO E LEO
145	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMINIO DE PLASTICO, LONGO.	UN	15	5,50	82,50	LEO E LEO
152	PURPURINA – COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO, ULTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E PEDAGOGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EM CORES VARIADAS.	UN	10	29,00	290,00	VMP
154	QUADRO MAGNETICO – EUCATEX REVESTIDO DE PLASTICO MAGNETICO, MEDINDO 1,80X1,00M, ALUMINIO FORMICA PLASTICO MAGNETICO, PARA AULA.	UN	8	288,84	2.310,72	STALO
156	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – FEITO EM MADEIRA, EM QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES, CONTENDO 10 PLACAS, 10 FANTOCHES DE DEDO E1 FITA CASSETE, MEDINDO 28X28CM CADA PLACA.	UN	20	68,95	1.379,00	EDITORA FUNDAMENTAL
158	REGUA – DE EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO.	UN	10	3,90	39,00	STALO
169	TECIDO – TIPO (TNT) TECIDO NÃO TECIDO, ARMACAO	UN	20	1,49	29,80	NOENOVEN

	PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE PLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2 COM LARGURA DE 1,40M, NA COR VERMELHO.					
175	BOLA – DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM32 GOMOS, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) N.04, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO.	UN	10	196,20	1.962,00	GRAMADO
177	REDE DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO N-4, NO FORMATO 19,00X9,00M DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS.	UN	4	214,99	859,96	PANGUE
187	MAQUINA DE CALCULAR – A BATERIA, TIPO COMUM, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS.	UN	59	16,90	997,10	ZETA
192	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/ 18ML.	UN	50	2,38	119,00	HELIOS
201	TINTA PARA CARIMBO – NA COR AZUL, SEM OLEO.	UN	23	8,20	188,60	RADEX
204	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA COM 50 MM.	UN	180	1,43	257,40	VMP
210	CANETA PARA RETROPROGETOR - CORPO EM POLITILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL.	UN	100	2,88	288,00	JOCAR
211	CANETA PARA RETROPROGETOR - CORPO EM POLITILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA.	UN	100	3,44	344,00	JOCAR
217	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM ILHOSES, NA COR	UN	100	2,90	290,00	ACP

	TRANSPARENTE.					

229	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 110 FOLHAS, BASE COM 27,00CM, NA COR PRETA.	UN	5	118,80	594,00	JOCAR
245	TINTA – PARA TECIDO DE ALGODAO, A BASE DE RESINA, ATOXICA, COM 6 CORES.	CX	230	17,20	3.956,00	ACRILEX
246	TINTA – GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES.	CX	670	3,45	2.311,50	KOALA
251	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, MEDIDA N° 1, CORES VARIADAS.	UN	60	13,00	780,00	MERITA
252	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE PONTA REDONDA, DO TIPO DESCARTA-VEL.	UN	10	3,50	35,00	JOCAR
253	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE PONTA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UN	10	3,50	35,00	JOCAR
254	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE PONTA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UN	10	3,50	35,00	JOCAR
255	PAPEL - CARBONO FILME, MEDINDO 220,00 X 330,00MM, NA COR PRETA	UN	12	0,50	6,00	HARDCOPY
256	LIGA ELASTICA - EM BORRACHA, PACOTE COM 500G.	PCT	1	27,99	27,99	REDBOR
257	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES,, MEDINDO (14 X 20)CM, CAPA PESANDO 697G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO FOLHAS PESANDO PAPEL OFF-SET 63G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA	UN	10	39,90	399,00	FORONI
	MARCADORA, COSTURA REFORCADA					
258	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES.	CX	45	3,66	164,70	KOALA
259	QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO 100 X 80 CM, ALUMINIO, VERDE	UN	4	134,88	539,52	STALO
260	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (38,1X63,5)MM, NA COR BRANCA, COM 21 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4	UN	10	18,90	189,00	MAXPRINT
262	JOGO DE MEMORIA - EM PAPELAO, ALAFABETIZACAO EM MDF, COM 40 PECAS.	UN	1	47,90	47,90	EDITORA FUNDAMENTAL
263	JOGO DE MEMORIA - CONFECCIONADO EM PAPELAO, PERSONALIZADO, TIPO VAMOS CUIDAR DO MEIO AMBIENTE, COMPOSTO POR 36 CARTAS, COM 18 COMBINACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UN	1	39,00	39,00	EDITORA FUNDAMENTAL
264	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE MEIOS DE COMUNICACAO E TRANSPORTE, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM.	UN	1	48,60	48,60	EDITORA FUNDAMENTAL
265	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS NO PLURAL E NO SINGULAR, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00)	UN	1	56,20	56,20	EDITORA FUNDAMENTAL
	CM.					
266	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO PARA MONTAR E CONSTRUIR (BLOCOS), ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X13X15,5CM.(AXLXP) 380G.	UN	10	98,87	988,70	KREATEVA
267	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS MEDINDO (26X21X1) CM.	UN	5	48,90	244,50	EDITORA FUNDAMENTAL
268	MATERIAL PEDAGOGICO - EMBORRACHADO, DE BORRACHA, PARA REALIZACAO DE TRABALHOS PEDAGOGICOS.	UN	10	112,80	1.128,00	MILLIU
270	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO ??CONFECCIONADO EM PLASTICO, TIPO BONECA, TAMANHO GRANDE.	UN	1	89,00	89,00	ROMA
272	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3 X 6,5 X 5,9CM, COM BASE DE FELTRO.	UN	100	4,99	499,00	STALO
275	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200)MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, VIGENTE.	UN	250	3,99	997,50	MAXIMA
276	CADERNO DE DESENHO -	UN	1.000	5,90	5.900,00	MAXIMA

	ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO					
	PESANDO 56G/M2					
277	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UN	650	7,90	5.135,00	MAXIMA
278	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00 X 200,00MM, CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2.	UN	650	6,70	4.355,00	MAXIMA
279	COLA - PARA TECIDO, COM EFEITO ALTO RELEVO, CORES VARIADAS,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250G	UN	380	14,50	5.510,00	ACRILEX
280	COLA LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS.	UN	500	3,50	1.750,00	KOALA
283	LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO, MEDINDO NORMA: LAMINA ¨L¨	UN	30	5,50	165,00	RADEX
285	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UN	300	4,36	1.308,00	RADEX
286	PALITO - EM MADEIRA, PARA PICOLE, MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO.	UN	6.500	0,08	520,00	THEOTO
290	PAPEL ESPELHO - PESANDO 75 G/M2 MEDINDO 48 X 66 CM NAS CORES DIVERSAS	UN	800	0,99	792,00	USAFOLIE N
292	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR PINK.	UN	100	0,30	30,00	VMP
293	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR VERDE-BANDEIRA.	UN	100	0,24	24,00	VMP
299	PISTOLA - MINI-DE PLASTICO COM GATILHO PARA APLICACAO DE COLA QUENTE POTENCIA DE 40W BIVOLT	UN	100	24,60	2.460,00	JOCAR
300	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA.	UN	10	4,90	49,00	RADEX
301	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, PRETA.	UN	10	4,75	47,50	RADEX
303	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERDE.	UN	10	4,90	49,00	RADEX
304	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.	UN	650	3,59	2.333,50	LEO E LEO
305	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2,1,40 X 1,40M, VERMELHO.	UN	8	1,14	9,12	NOWNOVE N
313	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 60 A 100G, DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 21,00 CM, NA COR BRANCA.	UN	30	5,41	162,30	LIDER
316	FITA ADESIVA - VERMELHA, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 10 METROS, TIPO DUREX	UN	20	0,37	7,40	DELFIX
320	BOLA DE ISOPOR 75MM - PACT COM 25 UNID.	PCT	60	19,80	1.188,00	ISOESTE
321	BOLA DE ISOPOR DE 100MM - PACT C/ 10UND	PCT	60	18,90	1.134,00	ISOESTE
322	OLHO MOVEL - DE PLASTICO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 07, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	6,95	139,00	COLORE
323	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR VERDE.	UN	5	15,90	79,50	ESTILOTE X
324	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR AZUL.	UN	5	15,80	79,00	ESTILOTE X
326	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR VERMELHA.	UN	5	13,30	66,50	ESTILOTE X
327	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR BRANCO.	UN	5	13,30	66,50	ESTILOTE X
328	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR AMARELA.	UN	10	15,90	159,00	ESTILOTE X

329	BOLA - DE COURO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO.	UN	30	221,00	6.630,00	GRAMADO
330	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00CM, CORES DIVERSAS	UN	600	25,30	15.180,00	BARTOLOMEU
331	LA - 100% ACRILICO PESO 40G	UN	50	20,90	1.045,00	NINA
	PACOTE COM 05 NOVELOS					
333	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UN	50	9,90	495,00	PRINCESA
334	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR COM GLITER AZUL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	5	11,90	59,50	LEO E LEO
335	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVCMETALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR COM GLITER VERDE, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	5	11,80	59,00	LEO E ELO
336	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR METALICA COM GLITER COBRE, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	5	11,80	59,00	LEO E LEO
337	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	5	11,80	59,00	LEO E LEO
	TOTAL GERAL.....R$ **88.119,06**					

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº14834, Conta nº 78800-7 Banco DO BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço 10/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; 4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017** e a proposta da empresa **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -EPP CNPJ 01.046.464/0001-00.,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT.,12/06/2017.

Município de Jauru

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:..... R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 10/2017. Pregão Eletrônico Nº 02/2017 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que celebram o município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa

TOPO LICITAÇOES LTDA-ME CNPJ

09.507.206/0001/87.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. . **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro nº. 230, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 0756590-9 SJ/MT e CPF/MF n.º 522.356.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa TOPO LICITAÇOES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.507.206/0001/87, com sede na Avenida Cerro Azul, 572 – sala 24, Zona 02, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), THIAGO DELFINO SOARES , brasileiro(a), casado, comerciante, residente e domiciliado(a) na R. Monsrº Tanaka, 300 pto 11BL19, Vila Emilia, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da C.I. RG. nº 7.414.186-2 SSP/PR e CPF/MF n. º007.751.889-64, doravante denominada "**PROMITENTE**

FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria, para atender as Secretarias Municipais de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
17	FITA ADESIVA – POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARROM	UN	50	R$ 2,55	R$ 127,50	VINIK
19	PASTA – SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIBE, EM CARTAO MARMORIZADO,260G/M2,FOR MATO OFICIO,COM GRAMPO MOLA,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UN	1130	R$1,24	R$1.401,20	FRAMA
20	PASTA – COM ABA E ELASTICO, EM PAPELAO PLASTIFICADO, 290G/M2, FORMATO OFICIAL, COM ILHOSES DE METAL, NA COR PRETA	UN	275	R$0,87	R$239,25	FRAMA
22	PASTA – CORRUGADA, EM PLASTICO, MEDINDO 235,00X350,00MM, LOMBADA DE 60,00MM,COM ABA E ELASTICO, NA COR AMARELA	UN	30	R$3,21	R$96,30	ALAPLAST
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO, GALVANIZADO, TIPO LISO, MEDINDO 26/6	UN	20	R$4,73	R$94,60	BRW
35	PINCEL ATOMICO – NA COR PRETA, COM PONTA DE POLIETILENO, DO TIPO DESCARTAVEL.	UN	12	R$1,18	R$14,16	RADEX
38	TINTA PARA CARIMBO – NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML.	UN	5	R$1,73	R$8,65	RADEX
89	COLA – LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	UN	530	R$3,32	R$1.759,60	MARIPEL
141	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ACO, CAPACIADADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MA COR PRETA	UN	5	R$20,93	R$104,65	LYKE
160	TESOURA MULTIUSO – EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 19CM CABO DE DEDOS COM PARAFUSO DE REGULAGEM LAMINA EM ACO INOX PONTA PONTIAGUDA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABICACAO POR 01 ANO	UN	85	R$14,56	R$1.237,60	BRW
165	TINTA GUACHE – COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR AZUL-TURQUEZA, CONTENDO 250ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	UN	150	R$5,43	R$814,50	MARIPEL
172	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO NIQUELADO, TIPO ESPATULA.	UN	6	R$1,38	R$8,28	BRW
186	BORRACHA – COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADENO, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETAGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	UN	160	R$0,44	R$70,40	RED BOR
188	CANETA ESFEROGRAFICA – CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM	UN	332	R$0,60	R$199,20	BRW

	ESPESSURA DE (1,0MM), NA					
	COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE.					
190	CANETA PARA CD E DVD – PONTA DE 2MM, NA COR VERMELHA, EM PLASTICO RIGIDO	UN	45	R$1,73	R$77,85	MARIPEL
191	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	UN	648	R$2,88	R$1.866,24	MARIPEL
193	GRAMPEADOR – ALICATE, EM ACO, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR CROMADA	UN	3	R$28,00	R$84,00	BRW
199	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ACO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UN	17	41,99	713,83	BRW
214	CANETA MARCA TEXTO – CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AZUL	UN	22	1,96	R$43,12	MARIPEL
	TOTAL GERAL.....R$ **8.960,93**					

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº14834, Conta nº 78800-7 Banco DO BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço 10/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; 4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de

Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea

“d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017 e a proposta da empresa TOPO LICITAÇOES LTDA-ME CNPJ

09.507.206/0001/87, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT.,12/06/2017.

Município de Jauru

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:..... R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 010/2017. Pregão Eletrônico Nº 02./2017 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que celebram o município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa **VIP**

MAGAZINE E COMERCIO EIRELI CNPJ:

05.033.039/0001-29.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro nº. 230, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 0756590-9 SJ/MT e CPF/MF n.º

522.356.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI** pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número

05.033.039/0001-29, com sede na AV. Miguel Sutil,11900, Cidade Verde, na cidade de CUIABA , Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR , brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Albuquerque Peixoto, 689,Primavera, na cidade de Cuiaba, Estado .Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 0330720-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 3646.090.591-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria, para atender as Secretarias Municipais de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
30	REGUAA EM ACRILICO MEDINDO 30 CM, COMESCALA MILIMETRICA TRANSPARENTE.	1060	UN	2,51	2.660,60	NEW LINE
51	BOBINA PARA FAX, EM PAPEL TERMICO 216MMX30M COR BRANCA.	26	UN	7,48	194,48	MAXPRINT
63	JOGO DE BINGO, BASE EM MADEIRA DE REFLORESTAMEN TO C/ ALOJAMENTOPAR A ESFERAS NUMERADAS, COMPOSTO DE UM GLOBO C/ MANIVELA, C/48 CARTELA.	02	UN	201,00	402,00	TREIS REIS.
179	CANETA ESFERO GRAFICA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, REDONDO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR AZUL.	300	UN	0,90	270,00	MOLIN
206	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO	05	UN	283,74	1.418,70	SIMQUE
	CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 354 PEÇAS, IMPRESSO EM SILK-SCREEM, TIPO ALFABETO SILABICO.					
269	MATERIAL PEDAGOGICO, CONJUNTO DE PEÇAS EM PLÁSTICO, COMPOSTO DE BLOCOS DE MONTAR COM SISTEMA DE ENCAIXE.	05	UN	396,80	1.984,00	MOBIL
273	APAGADOR PARA QUADRO DE PLASTICO COM BASE DE FELTRO.	100	UN	11.16	1116,00	VMP
TOTL GERAL.....R$ **8.045,78**						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº 4042-8, Conta nº 214600-2 Banco doBRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço 010/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: 7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02

(dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a

Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017** e a proposta da empresa **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ: 05.033.039/0001-29 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT; 12/06/2017.

Município de Jauru

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:..... R.G. nº:.....

NOME:..... R.G. Nº:.....

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 010/2017. Pregão Eletrônico Nº 02./2017 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que celebram o município de Jauru,

Estado de Mato Grosso e a empresa **MARIA**

JOSÉ DOS REIS NETO - ME

CNPJ:10.226.940/0001-57.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro nº. 230, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 0756590-9 SJ/MT e CPF/MF n.º 522.356.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME** pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.226.940/0001-57, com sede na AV. Comandante Costa,10, PLANALTO IPIRANGA, na cidade de VARZEA GRANDE , Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), MARIA JOSÉ DOS REIS NETO , brasileiro(a),casada em comunhão universal, nascida em 06/01/19748,comerciante, residente e domiciliado(a) na Rua Das Ceregeiras,001, Jardim Vista Alegre, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 358584 SSP/GO e CPF/MF n.º 320.455.901-78, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria, para atender as Secretarias Municipais de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
3	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO COM LAMINA DE ALTA QUALIDADE E COM UM BOM FIO DE CORTE, TAMANHO GRANDE COM DEPOSITO QUADRADO E TRANSPARENTE, E O APONTADOR SENDO NA COR AZUL, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM CODIGO DE BARRA.	UN	95	0,67	63,65	LYKE
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO ??EM POLIPROPILENO, MEDINDO (290 X 170 X 380)MM, NA COR CORES VARIADAS, APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	UN	1.500	3,42	5.130,00	POLY CART
6	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA.	UN	2.500	1,94	4.850,00	SÃO CARLOS
7	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	UN	200	0,69	138,00	COMPACTOR
8	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	UN	100	0,88	88,00	COMPACTOR
11	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CX	340	1,52	516,80	NEW
12	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	CX	285	1,93	550,05	NEW
13	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR AZUL,EM PLASTICO RIGIDO	UN	108	2,59	279,72	MAXPRINT
15	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,BICO ECONOMICO 40G	UN	36	0,82	29,52	PIRATINGA
16	CORRETIVO - LIQUIDO,NO FORMATO DE CANETA,A BASE DE AGUA,ATOXICO,COM 7ML, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,	CX	12	12,13	145,56	GR QUIMI
18	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR AZUL	UN	170	8,09	1.375,30	DAC
21	PASTA - REGISTRADOR AZ ,EM PVC,MEDINDO 280,00X350 ,00MM,LOMBADA DE 70,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,NA COR PRETA	UN	250	16,50	4.125,00	POLY CART
23	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 240,00X350,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,NA COR AZUL	UN	30	2,12	63,60	POLIBRAS
24	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 285,00X345,00MM,LOMBADA DE 73,00MM,COM FERRAGEM COM PRENDEDOR TIC-TAC AUTOMONTAVEL E ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA,NA COR PRETA	UN	480	18,79	9.019,20	POLY CART
25	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UN	32	3,27	104,64	MASTERPRINT
26	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2,COM	UN	5	89,68	448,40	LYKE

	2 VAZADORES,NA COR PRETA					
27	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO,CAPACIDADE DE 30 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR CINZA	UN	10	19,12	191,20	CAVIA

	MARTELADO					
28	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	UN	7.345	17,38	127.656,10	REPORT
29	PAPEL - SULFITE,FORMATO OFICIO 2,75G/M2,NA COR BRANCA	UN	17	25,14	427,38	REPORT
31	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL	UN	10	3,99	39,90	WALLEU
33	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	11,85	592,50	IARA
34	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA.	UN	10	1,15	11,50	JAPAN
39	LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM	UN	100	0,22	22,00	LYKE

	BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL.					
45	ESPIRAL - EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO SIMPLES DE 20MM DE DIAMETRO,NA COR AZUL	UN	150	0,27	40,50	LASSANE
46	ESPIRAL - EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO SIMPLES DE 35MM,NA COR PRETA	UN	100	1,09	109,00	LASSANE
50	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - ANO VIGENTE COSTURADA, MEDINDO (170X240)MM, CAPA PESANDO 950G/M2, REVESTIDA DE COURO SINTETICO, FOLHA PESANDO 63G/M2, NA COR PRETA,	UN	40	35,99	1.439,60	ROTER MUND

	SEPARADOR(FITILHO DE NYLON)					
53	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UN	16	109,79	1.756,64	LYKE
54	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, PARA GRAMPOS 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 20 CM	UN	33	22,65	747,45	LYKE
55	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM	UN	30	9,30	279,00	LYKE
57	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL,GRAMPO 23/6-13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 28,00CM	UN	9	48,58	437,22	LYKE

64	BLOCOS LOGICO - EM MADEIRA COM 25 PECAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM UMA BASE,MEDINDO (32 X 6,5 X 21)CM,COMPOSTA POR 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PECAS,COM FORMATOS VARIADOS	UN	40	41,49	1.659,60	CIA BRINK
65	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 600 A 650G, DE BASQUETE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA COR LARANJA	UN	10	109,33	1.093,30	WESTER
66	BOLA - DE COURO, PESANDO 280G, DE VOLEIBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	UN	30	128,10	3.843,00	NEW BALL
67	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA,	UN	10	137,62	1.376,20	NEW BALL

	ACABAMENTO COSTURADO					
68	BOLA - DE GUDE..,PARA RECREACAO,TAMANHO PEQUENA,COLORIDA	UN	200	0,94	188,00	EMBALADO
70	CADERNO - TIPO DESENHO,ESPIRAL EM ARAME ESTANHADO,MEDINDO 127,00X200,00MM,CAPA EM TRIPLEX,COM 280G/M2,FOLHA LISA,COM 96 FOLHAS,COM 56G/M2,COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	6	2,79	16,74	CREDEAL
72	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA, GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56 G/M2	UN	250	2,63	657,50	DATAPEL
74	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, 1/4, CAPA 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, PESANDO 56G/M2.	UN	10	2,57	25,70	FORONI
75	CANETA HIDROGRAFICA – EM	UN	230	3,14	722,20	RADE

	PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS.					X
77	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UN	50	0,69	34,50	COMPACTOR
81	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VARIADAS	UN	2.550	0,66	1.683,00	ALOFORM
82	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO, 10/0.	CX	10	10,62	106,20	ACC
83	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO,	CX	20	2,47	49,40	ACC

	ACABAMENTO NIQUELADO, 2/0					
84	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	CX	10	2,89	28,90	NEW
85	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 0	CX	10	0,44	4,40	ACC
88	COLA - PARA TECIDO, TUBO COM 90GRS,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UN	200	5,89	1.178,00	ACRILEX
91	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE,SECAGEM RAPIDA	UN	2.000	1,09	2.180,00	RENDICOLA
93	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM BORRACHA SINTETICA E.V.A, CONTENDO 6 PLACAS QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFICIOS, EM CAIXA TATIL, EM FORMAS GEOMETRICAS E 24 PECAS COM DIFERENTES FORMAR E TEXTURAS, PLACA DE 1,2 CM DE ESPESSURA E O	UN	2	154,98	309,96	JOTT PLAY

	CUBO MEDINDO 25X25 CM					
94	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	UN	25	2,94	73,50	MASTERPRINT
95	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM	UN	310	1,69	523,90	MASTERPRINT
96	FANTOCHE - HIGIENE BUCAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO PLUMINHA E ESPUMA, CONTENDO 06 PERSONAGENS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA,CORES DIVERSAS	UN	2	153,71	307,42	CIA BRINK
97	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX30,00M,NA COR TRANSPARENTE,ADESIVO A BASE DE RESINA	UN	50	5,75	287,50	ADELBRAS

100	FITA DECORATIVA - FITA LAMINADA,10MM,CORES VARIADAS	UN	300	8,89	2.667,00	LANTECOR
101	LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL	CX	670	4,19	2.807,30	PIRATINGA
102	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UN	11	30,52	335,72	LYKE
103	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO ONDULADO,DUPLEX,KRAFT, 2 ONDAS,DESMONTAVEL,GRAMATURA MINIMA 440G/M2, MEDINDO (410X310X190)MM,SEM IMPRESSAO, NA COR PARDA	UN	500	3,87	1.935,00	FRAMA
107	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPSREDONDA 75MM NA COR BRANCA	UN	40	2,89	115,60	STYROFORM

108	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 31X31CM, COM 24 PECAS EM PLASTICO	UN	10	38,62	386,20	DIVERPLAST
109	JOGO DE XADREZ - EM MADEIRA, CAIXA COM 32 PECAS,CAIXA TABULEIRO MEDINDO (28 X 28)CM	UN	10	93,70	937,00	STALO
110	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES,COMPOSTO POR 40 PECAS,EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00X13,00X5,00) CM	UN	10	64,50	645,00	CIA BRINK
111	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MADEIRA,TEMA DE ANIMAIS DA FAZENDA,COM 20 PECAS,FAIXA ETARIA A PARTIR DOS 03 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,EMBALAGEM EM DIVERSOS TAMANHOS	UN	5	54,29	271,45	JOTT PLAY

112	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA,MINA 3B NA COR PRETA,MEDINDO 170MM,ENVOLTORIO DO GRAFITE	UN	288	1,35	388,80	MERCUR

	INTEIRICO, SEM EMENDAS					
113	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	CX	1.350	2,95	3.982,50	EBRAS
114	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6	CX	50	4,14	207,00	LYKE
116	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA, EM CORES VARIADAS.	UN	100	3,34	334,00	ACRILEX
119	PAPEL CAMURCA - MEDINDO (60X40)CM,PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR SALMAO	UN	200	0,79	158,00	VMP
121	PAPEL CAMURCA - MEDINDO (60X40)CM,PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR MARROM-ESCURO	UN	200	0,74	148,00	VMP
122	PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM, NA COR AZUL	UN	50	0,44	22,00	TRIS
124	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE UMIDADE DE (7% A 11%), NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	UN	1.050	0,99	1.039,50	VMP
125	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - PAPEL COLORSET, MEDINDO 50X60, PESANDO 70GR., NA COR VARIADA	UN	100	1,09	109,00	ROMITEC
127	PAPEIS CELOFANES - 85 X 100 CM, CORES	UN	530	0,75	397,50	VMP
	VARIADAS.					
128	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UN	300	0,84	252,00	VMP
132	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2 MEDINDO 47 X 60 NA COR CORES DIVERSAS	UN	900	1,00	900,00	VMP
133	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (60 X 90)CM, EM FOLHA,NA COR BRANCA	UN	250	0,73	182,50	VMP
136	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	UN	105	1,22	128,10	DAC
139	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS	UN	5	66,74	333,70	LYKE
	COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA					
140	PERFURADOR PARA PAPEL - ACO,CAPACIDADE DE 22 FOLHAS COM 75G/M2,COM VAZADORES,NA COR PRETA	EM2	UN	5	29,97	149,85	LYKE
143	PINCEL ESCOLAR - PELO FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	EM EM	UN	15	2,39	35,85	TIGRE
146	PINCEL ESCOLAR - PELO FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA ALUMINIO,CABO DE112,20 PLASTICO,LONGO	EM EM	UN	15	6,89	103,35	TIGRE
147	PINCEL ESCOLAR - PELO FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA ALUMINIO,CABO DE	EM EM	UN	15	7,48	112,20	TIGRE
	PLASTICO,LONGO						
148	PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL	UN	20	1,39	27,80	MASTERPRINT
149	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	32	28,49	911,68	MASTERPRINT
150	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	39	24,49	955,11	MASTERPRINT
153	QUADRO DE AVISO - DE CORTIÇA, MEDINDO (1,00 X 0,80)CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UN	8	144,98	1.159,84	STALO
155	QUADRO NEGRO - DE ALUMINIO, MEDINDO (0,90 X 1,80) M, BRANCA, TIPO COM TRIPE	UN	8	318,29	2.546,32	CORTART
157	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	UN	30	0,69	20,70	WALLEU
159	TECIDO - EMBORRACHADO, TELA, 100% ALGODAO, 160GR/M2, TRABALHOS PEDAGOGICOS, LARGURA 1,40CM, VARIADAS.	UN	100	31,81	3.181,00	ESTILOTEX
161	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL MEDINDO 21 CM CABO DE PLASTICO PARA DESTRO3	CX	27	8,53	230,31	LYKE

	DEDOS COM PARAFUSO DE REGULAGEM LAMINA EM ACO INOX PONTA ARRENDONDADA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, CORES VARIADAS.					
162	TESOURA ESCOLARES - DE ACO, COM CABO DE PLASTICO, MEDINDO 17 CM, PARA USO PEDAGOGICO	CX	50	4,60	230,00	LYKE
163	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO ¨ ZIG ZAG¨, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, 9,5¨ (24CM X 8CM X 2CM), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UN	10	57,04	570,40	MASTERPRINT
164	TINTA ACRILICA - PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS.	UN	200	5,48	1.096,00	ACRILEX
166	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO AUENTITADO NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 30ML, DE AGUA	UM	10	6,88	68,80	RADEX
168	TECIDO - TIPO TNT- TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO TELA, FIBRA DE POLIESTER, PESANDO 50 GRS. POR M2, ENFEITES, FORROS, LARGURA DE 1,40M, CORES VARIADAS.	UN	20	1,89	37,80	WORK TEXTIL
170	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR BRANCA.	UN	20	1,59	31,80	WORK TEXTIL
173	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS.	PCT	650	7,79	5.063,50	IDEATEX
174	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS, PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL, CAMARA BUTIL, COM VALVULA, CIRCUNFERENCIA ENTRE64-66 CM, NA COR BRANCA, DEVE SER APROVADA PELACONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO. INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MINIMO, 1 FEDERACAO	UN	5	219,90	1.099,50	PENALTY
	ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL					
176	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO ENTRE 260 A 280G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) 65 A 67CM, NA COR BRANCA.	UN	6	172,99	1.037,94	PENALTY
178	REDE - EM 90 POR CENTO DE POLIURETANO, PARA VOLEY, COM DUAS FAIXAS EM ALGODAO, NA COR BRANCA, EM FIO DE 2,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA), TAMANHO OFICIAL 9,50 X 1,00M COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS IMPERMEAVEIS, COM 5,00 CM DE LARGURA.	UN	2	314,15	628,30	PANGUE
180	COLA – LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NO FRASCO C/ 90 GRAMAS. RMAL,	UN	10	2,38	23,80	PIRATININGA
181	ALMOFADA PARA CARIMBO ESTOJO PLASTICO, ENTINTAMENTO, AZUL, Nº 3. - EM COM	UN	49	3,26	159,74	JAPAN
182	ALMOFADA PARA CARIMBO ESTOJO PLASTICO, ENTINTAMENTO, PRETA, Nº 3. - EM COM	UN	27	3,19	86,13	JAPAN
183	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES,	UN	265	1,20	318,00	LYKE
	COM DEPOSITO.					
184	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, NA COR AZUL.	UN	1.580	3,99	6.304,20	POLYCART
185	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (355X135X245) MM, NA COR BEGE.	UN	2.000	3,44	6.880,00	SÃO CARLOS
194	GRAMPO - DE PLASTICO TIPO TRILHO CAIXA COM 5000 PARES	CX	25	12,25	306,25	IARA
198	PASTA - CORRUGADA, EM PLASTICO, MEDINDO 235,00 X 350,00MM, LOMBADA DE 20,00MM, COM ABA E ELASTICO, NA COR AMARELA.	UN	10	3,19	31,90	POLYCART
200	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	UN	113	2,13	240,69	WALLEU
203	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30 MM.	UN	125	0,59	73,75	LASSANE
205	ENVELOPE - TIPO CD, EM PAPEL, MEDINDO 126,00 X1 26,00 MM, NA COR BRANCA, COM JANELA REDONDA.	UN	130	0,34	44,20	SCRITY
208	BARBANTE - DE ALGODAO, GOMADO, 8 FIOS, 100GR, APROXIMADAMENTE 75M	UN	70	5,59	391,30	PIRATININGA
209	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM CAPA COM BRASAO IMPRESSO EM 5 CORES, COM GRAMATURA PESANDO NO MINIMO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO GRAMATURA DA FOLHA DE 56G/M2, PADRAO.	UN	130	24,27	3.155,10	FORONI
213	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	UN	32	1,59	50,88	LYKE
215	CANETA MARCA TEXTO - CORPO	UN	30	1,77	53,10	LYKE

	PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERMELHA					
216	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERDE	UN	20	1,39	27,80	LYKE
218	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UN	10	4,29	42,90	POLY CART
219	PASTA - SIMPLES, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM FECHAMENTO EM ZIPER JAPONES, NA COR	UN	30	28,99	869,70	DAC

	TRANSPARENTE					
220	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	UN	100	4,43	443,00	CRED EAL
221	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIAS-FIXIANTE.	UN	170	0,54	91,80	COMP ACTO R
222	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 24 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	CX	12	8,74	104,88	MARI PEL
223	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (45 X 60)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 05 FOLHAS.	UN	1.550	8,69	13.469,50	EVAR T
224	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UN	203	8,77	1.780,31	PIRAT ININGA
225	JOGO DE DOMINO - TIPO OSSO, MEDIDAS: 4,0CM DE COMP. X 2,0CM DE	UN	4	57,98	231,92	TOMIX

	LAR, CAIXA COM 28 PECAS.					
226	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA.	UN	33	2,19	72,27	JAPAN
228	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO	CX	154	4,19	645,26	DELTA
230	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS PRESSAO MAXIMA DE 100 LB E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN MEDINDO < 15 X 22 > CM < A X C >	UN	3	96,89	290,67	WESTERN
231	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/20.	CX	5	20,18	100,90	BRW
232	LAPIS DE COR - FORMATO REDONDO, MEDINDO 170MM, LIMITE DE MATERIAIS PESADOS,CONFORME EN 71/3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	12	11,77	141,24	LABRA
233	LAPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 170MM, LIMITE DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	9,48	56,88	EBRAS
234	LAPIS - FORMATO REDONDO COM PONTA FEITA, MINA CORPO NA COR	CX	71	70,99	5.040,29	LIKE

	PRETA E COM A MINA PRETA, MEDINDO 170MM, N° 2, CAIXA COM 144 UNIDADES					
235	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO CAPA DURA, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 200FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	30	25,89	776,70	TAMOIO
236	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	20	9,89	197,80	TAMOIO
237	LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS - REGISTRO, PSICOTROPICOS, CAPA DURA, 100 FOLHAS	UN	5	37,74	188,70	TAMOIO
238	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2,COLORIDA	UN	100	0,29	29,00	VMP
239	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO, MEDINDO 245,00 X 335,00MM, LOMBADA DE 18,00MM, NA COR TRANSPARENTE.	UN	115	2,79	320,85	DAC
240	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE	UN	30	7,48	224,40	TIGRE

	PLASTICO, N. 10.					
241	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 0	UN	80	2,83	226,40	TIGRE
242	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 08	UN	80	6,48	518,40	TIGRE
243	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE CABO DE PLASTICO, MEDINDO 4¨	UN	80	3,87	309,60	TIGRE
244	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMA INFANTIL, APROXIMADAMENTE 30 PECAS, FAIXA ETARIA DE 07 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO 23 X 17X 3,5 CM.	UN	6	38,59	231,54	TOIA
247	TINTA PARA PINTURA A DEDO - CAIXA CONTENDO 6 CORES BASICAS SORTIDAS, COMPOSTA DE RESINA PVA,AGUA DESMINERIZADA, CARGAS INERTES,PIGMENTOS ORGANICOS TIPO BENZOTIAZOL,	CX	50	4,98	249,00	KOALA

	ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO COM 25 ML					
248	PISTOLA - DE PLASTICO COM GATILHOPARA APLICACAO DE COLA QUENTEPOTENCIA DE 40W BIVOLT	UN	105	23,59	2.476,95	CLAS SE
261	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS,	UN	1	41,99	41,99	JOTT

	COM 40 PECAS.					PLAY
271	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVE- RA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL	RL	65	19,89	1. 292,85	APOL LO
274	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURAO, CAPA 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	UN	1. 000	4,49	4. 490,00	FORO NI
284	LANTEJOULAS - COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO 6MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, NA COR EM CORES VARIADAS	KG	150	29,76	4. 464,00	LANT ECOR
302	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL.	UN	20	4,89	97,80	JAPA N
307	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,	UN	7	1,12	7,84	WORK
	100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2,1,40 X 1,40M, VERMELHO					TEXTI L
308	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2, MEDINDO 1,40 X 1,40M, MARRON.	UN	8	1,87	14,96	WORK TEXTI L
309	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2, MEDINDO 1,40 X 1,40M, LARANJA.	UN	7	1,14	7,98	WORK TEXTI L
311	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2, MEDINDO 1,40 X 1,40M, AZUL.	UN	7	1,13	7,91	WORK TEXTI L
312	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 45G/M2, MEDINDO 1,40 X 1,40M.	UN	7	1,14	7,98	WORK TEXTI L
319	MANTA ACRILICA 80MM LARGURA DE 1,40 MTS	MT	20	8,66	173,20	ESTIL OTEX
325	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR CRU NATURAL.	UN	5	13,29	66,45	ESTIL OTEX
TOTL GERAL.....R$ **272.958,13**						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº 4042-8, Conta nº 214600-2 Banco doBRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço 010/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02

(dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a

Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017** e a proposta da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NEO -ME** devidamente inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei

10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT; 12/06/2017.

Município de Jauru

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:..... R.G. nº:.....

NOME:..... R.G. Nº:.....

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 010/2017. Pregão Eletrônico Nº 02./2017 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que celebram o município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa **PAPELARIA**

E INFORMATICA CENTRUS LTDA, CNPJ:

00.539.955/0001-11.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro nº. 230, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 0756590-9 SJ/MT e CPF/MF n.º

522.356.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA,** pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número CNPJ: 00.539.955/0001-11, com sede na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, 508, Consil, na cidade de CUIABA , Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA , brasileiro(a), casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado(a) na Rua Trigo de Loureiro,508, Miguel Sutil, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 900.581-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 592.948.251-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria, para atender as Secretarias Municipais de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETO, TAMANHO GRANDE (10,5X18)CM	10	UN	2,76	27,60	JAPAN
4	BORRACHA- DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANCA	186	UN	0,15	27,90	RED BOR
10	CLIPE – ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3/0	285	CX	,80	228,00	BRW
14	COLA – BASTAO, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM NORMAL, PARA COLAR	50	UN	0,55	33,00	MARIPEL
36	PINCEL ATOMICO – NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL,	30	CX	14,28	428,40	JAPAN
	CAIXA COM 12 UNIDADES					
37	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE PLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, AMARELA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	300	UN	1,95	585,00	BRW
40	ESTILETE – CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	20	UN	1,18	23,60	BRW
42	CANETA MARCA TEXTO – EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5MM, VERDE FLUORESCENTE	36	UN	0,85	30,60	MARIPEL
43	CANETA MARCA TEXTO – EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5MM, AMARELO FLUORESCENTE	156	UN	0,85	132,60	MARIPEL
48	PRANCHETA PORTATIL – MADEIR, FORMATO OFICIO, COMPRENDEDOR DE FERRO	160	UN	1,96	313,30	STALO
49	CLIPE – ACO, PARALELO,	CX	245	1,79	438,55	BRW
	NIQUELADO,8/0					

56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO,26 /6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CX	70	3,07	214,90	BRW
59	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLITILENO, DIAMETRO 5,00MM, ESFERICA,BRAMC A, CORPO METALICO,COMP RIMENTO TOTAL DE 18,00MM	CX	100	1,95	195,00	ACC
62	ARO – TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UN	60	2,80	168,00	DODO
71	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00MM X 202,00MM, CAPA DURA, 56G/M2, FOLHA PAUTADA, COM96 FOLHAS, COM 56G/M2	UN	10	2,38	23,80	CREDEAL
78	CANETA MARCA TECIDO – PASTICO RIGIDO OPACO MEDINDO 3MM A 5MM , NA COR VERMELHA	UN	20	2,76	55,20	ACRILEX
79	CANETA MARCA	UN	20	2,76	55,20	ACRILEX
	TECIDO – PASTICO RIGIDO OPACO MEDINDO 3MM A 5MM , NA COR VERMELHA					
80	CANETA PARA CD E DVD – PONTA DE 2MM, NA COR PRETA EM PLASTICO RIGIDO	UN	55	1,60	88,00	MARIPEL
86	COLA – LIQUIDA ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAEM RAPIDA, PARA ISOPOR	UN	150	4,00	600,00	MARIPEL
99	FITA METRICA – CONFECCIONADA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M, NUMERADA CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UN	10	3,40	34,00	CORRENTE
104	ISOPOR – FORMATO PLACA. MEDINDO 1,00M X 50,00MM X 15,00MM, NA COR BRANCA.	UN	200	3,90	780,00	STYFORM
129	PAPEL DE SEDA – MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2 NA COR AZUL.	UN	100	0,20	20,00	VMP
135	PASTA – REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO,	UN	160	5,95	952,00	POLYCART
	FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERREAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA.					
137	PASTA – L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE.	UN	100	1,50	150,00	POLIBRAS
138	PASTA SUSPENSA – POLIPROPILENO, TIPO PEDULAR EM FORMA DE CABIDE, SEM GRAMATURA, GRAMPO TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANPARENTE, C/ ETIQUETA BRANCA P/ IDENTIFICACAO, NA COR INCOLOR.	UN	1400	2,44	3416,00	POLICART
151	PRANCHETA PORTATIL – DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANPARENTE.	UN	25	10,30	257,50	WALEU
167	TECIDO – TIPO	UN	20	1,40	28,00	FITESA

	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ARMACAO TELA, FIBRA DE						
	POLIESTER, PESANDO 50GRS/M2, ENFEITES, FORROS, LARGURA	DE					
	1,40M, NA MARROM.	COR					
171	PASTA – CATALOGO, EM CARTAO PASTIFICADO, FORMATOOFICIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10CICRAS E 2 EXTENSORES DE PASTICO, NA COR PRETA.		UN	8	20,00	160,00	PLASTPARK
189	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE		UN	275	0,70	192,50	BIC
195	CANETA MARCA TEXTO – EM PLASTICO RIGIDO		UN	20	2,00	40,00	MARIPEL

	OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5 MM, CORES VARIADAS.					
196	PASTA – CATALOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO,COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA	UN	3	37,00	111,00	PLASTPARK
197	PASTA – CLASSIFICADORA , FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, NA COR AZUL.	UN	115	3,60	414,00	POLYCART
202	ESPIRAL – DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM.	UN	105	0,60	63,00	MARES
207	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIANMETRO DE 5,0MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO EM METAL LATONADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	CX	10	6,30	63,00	BRW
212	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM	UN	100	3,00	300,00	MAXPRINT

	POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA.					
227	GIZ ESCOLAR – COMUM NA COR BRANCA	CX	154	3,70	569,80	DELTA
249	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA	KG	5	22,90	114,50	MARIPEL
250	PAPEL – ALMACO, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	UN	5	R$0,12	R$0,60	3B
281	GRAMPO FIXA PAPEL – TRILHO, METAL	CX	10	R$11,50	R$115,00	BRW
282	ISOPOR – FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 20,00MM, NA COR BRANCA	UN	80	R$6,20	R$496,00	STYROFOR M
287	PAPEL CAMURCA – MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR VERMELHO	UN	150	R$0,90	R$135,00	VMP
288	PAPEL COLOR SET – MEDINDO (48X66)CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS	UN	820	R$1,00	R$820	VMP
289	PAPEL CREPOM – MEDINDO	UN	850	R$0,77	R$654,50	VMP

	(48X200)CM, NA COR VARIADA					
291	PAPEL DE SEDA – MEDINDO (48X60)CM, NA COR VERMELHA	UN	100	R$0,20	R$20,00	VMP
294	PAPEL DE SEDA – MEDINDO (48X66)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR AZUL - ESCURO	UN	100	R$0,20	R$20,00	VMP
295	PAPEL DE SEDA – MEDINDO (48X66)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR LARANJA	UN	100	R$0,20	R$20,00	VMP
296	PAPEL DE SEDA – MEDINDO (48X66)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR PRETA	UN	75	R$0,25	R$18,75	VMP
297	PAPEL DE SEDA – MEDINDO (48X66)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR BRANCA	UN	75	R$0,20	R$15,00	VMP
298	PPAEL – VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR SALMAO	RM	30	R$8,60	R$258,00	USA FOLIEN
306	TECIDO – TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40 X 1,40M, VERDE	UN	8	R$1,90	R$15,20	FITESA
310	TECIDO – TNT, TECIDO NÃO	UN	8	R$1,90	R$15,20	FITESA
	TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2, MEDINDO 1,40 X 1,40M, BRANCO					
314	FITA ADESIVA – NA COR AMARELA, LARGURA DE 12,00MM, COMPRIMENTO DE 10,00MM, TIPO DUREX	UN	10	R$0,38	R$3,80	ADELBRAS
315	FITA ADESIVA – AZUL, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 10 METROS, TIPO DUREX	UN	20	R$0,38	R$7,60	ADELBRAS
317	FITA ADESIVA – VERDE, LARGURA 12MM COMPRIMENTO 10 METROS, TIPO DUREX	UN	20	R$0,38	R$7,60	ADELBRAS
318	FITA ADESIVA – AMARELA, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 10 METROS, TIPO DUREX	UN	20	R$0,38	R$7,60	ADELBRAS
332	LAPIS – FORMATO LAPIS_BORRACHA REDONDA, MINA BRANCA, MEDINDO 17,5CM	UN	30	R$0,84	R$25,20	LABRA
TOTL GERAL.....R$ **13.989,30**						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 010/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº 4042-8, Conta nº 214600-2 Banco doBRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço 010/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: 7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02

(dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a

Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017, Registro de Preço nº 10/2017** e a proposta da empresa **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ: 05.033.039/0001-29 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT; 12/06/2017.

Município de Jauru

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:..... R.G. nº:.....

NOME:..... R.G. Nº:.....

DECRETO Nº. 092/2017

DECRETO Nº. 092 DE 05 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA *I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER DE JAURU–MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal da Mulher**, a realizar-se no dia 14 de julho de 2017, em Jauru- MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "SAÚDE DA MULHER: DESAFIOS PARA INTEGRALIDADE COM EQUIDADE".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde, expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da **I Conferência Municipal da Mulher**, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da **I Conferência Municipal da Mulher**, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 05 de Julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17 e Decreto especial 001/2017, a Dispensa de licitação nº. 028/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 03/07/2017, para **AQUISIÇÃO DE 66 (SESSENTA E SEIS) ÓCULOS PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM AÇÃO CONJUNTA COM O SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO RURAL).**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 06 de julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 347 de 23 de junho de 2017 "ADJUDICA" asEmpresas:

A.PAZINATO MARINGÁ-ME , devidamente inscrita no CNPJ: **04.352.905/0001-81; OLMIR IORIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99**; **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **22.172.252/0001-30 ; DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA,** devidamente inscrita no CNPJ: **19.77.627/0001-05; A C PEREIRA – INFORMATICA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **11.463.094/0001-51, ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **77.578.524/0001-99**; **TOPO COMERICO ELETRONICO LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **09.507.206/0001-87**; **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ: **12.544.341/0001-07; N1 IMPORTADOA E DISTRIBUIDORA LTDA- ME;** devidamente inscrita no CNPJ: **19.921.492/0001-96; I.PEREIRA INFORMATICA – ME;** devidamente inscrita no CNPJ: **12.543.313/0001-75 ; PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA;** devidamente inscrita no CNPJ: **00.539.955/0001-11; VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ: **05.033.039/00001-29; GOMES E COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA – ME**

devidamente inscrita no CNPJ: 11.607.429/0001-68.

Visto que as mesmas foram vencedoras da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 003/2017** no valor de **R$ 603.685,31 (seiscentos e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência desde Edital.

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar o Resultado do **Pregão eletrônico N° 003/2017**

A.PAZINATO MARINGÁ-ME , devidamente inscrita no CNPJ: **04.352.905/0001-81; OLMIR IORIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99**; **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **22.172.252/0001-30 ; DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA,** devidamente inscrita no CNPJ: **19.77.627/0001-05; A C PEREIRA – INFORMATICA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **11.463.094/0001-51, ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **77.578.524/0001-99**; **TOPO COMERICO ELETRONICO LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **09.507.206/0001-87**; **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ: **12.544.341/0001-07; N1 IMPORTADOA E DISTRIBUIDORA LTDA- ME;** devidamente inscrita no CNPJ: **19.921.492/0001-96; I.PEREIRA INFORMATICA – ME;** devidamente inscrita no CNPJ: **12.543.313/0001-75 ; PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA;** devidamente inscrita no CNPJ: **00.539.955/0001-11; VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ: **05.033.039/00001-29. GOMES E COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA – ME**

devidamente inscrita no CNPJ: 11.607.429/0001-68.

A contratação da empresa, para **aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras, notebook, no-break, arquivos de aço) e materiais de informática, referente a pleitos para atender necessidades das Secretarias Do Município De Jauru – Mt,** nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital do referido Pregão**,** teve como Homologada e Adjudicada às empresas supracitadas**,** visto que as mesmas foram vencedoras do referido Pregão no valor de **R$ 603. 685,31 (seiscentos e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trina e um centavos)**, desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 003/2017** .

Jauru – MT, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 003/2017,** aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras, notebook, no-break, arquivos de aço) e materiais de informática, referente a pleitos para atender necessidades das Secretarias Do Município De Jauru – Mt. Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo IV – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 347/2017 de 23 de junho de 2017, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **003/2017**, asEmpresas:

A.PAZINATO MARINGÁ-ME , devidamente inscrita no CNPJ: **04.352.905/0001-81; OLMIR IORIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99**; **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **22.172.252/0001-30 ; DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA,** devidamente inscrita no CNPJ: **19.77.627/0001-05; A C PEREIRA – INFORMATICA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **11.463.094/0001-51, ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **77.578.524/0001-99**; **TOPO COMERICO ELETRONICO LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ: **09.507.206/0001-87**; **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ: **12.544.341/0001-07; N1 IMPORTADOA E DISTRIBUIDORA LTDA- ME;** devidamente inscrita no CNPJ: **19.921.492/0001-96; I.PEREIRA INFORMATICA – ME;** devidamente inscrita no CNPJ: **12.543.313/0001-75 ; PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA;** devidamente inscrita no CNPJ: **00.539.955/0001-11; VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ: **05.033.039/00001-29. GOMES E COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA – ME**

devidamente inscrita no CNPJ: 11.607.429/0001-68.

, por sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciadas.

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO 2017

Extrato de Contrato nº 201/2017 Data: 21/06/2017

Vigência: 21/06/2017 até 23/01/2018

Licitação: Convite 14/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários da Farmácia Básica- PAM/PSF'S.

Forma de Pagamento: O valor global do contrato é de **R$ 234.616,80 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

Contratada: G A S DAMACENO - ME

Extrato de Contrato nº 202/2017 Data: 21/06/2017

Vigência: 21/06/2017 até 23/01/2018

Licitação: Convite 14/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários da Farmácia Básica- PAM/PSF'S.

Forma de Pagamento: O valor global do contrato é de **R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**

Contratada: L. R. A. A. DA SILVA - EPP

Extrato de Contrato nº 204/2017 Data: 27/06/2017

Vigência: 27/06/2017 até 31/12/2017

Licitação: Tomada de Preço 01/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Reestruturação Física do Centro de Eventos Dr. Geraldo Machado e Revitalização do Lago Contemplativo, nos termos convenio do contrato de repasse n. 822425/2015, localizada na Av. Rio Arinos nº 2.780-W-Centro.

Forma de Pagamento: O valor global do contrato é de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**

Contratada: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA-EPP

Extrato de Contrato nº 205/2017 Data: 30/06/2017

Vigência: 30/06/2017 até 30/06/2022

Licitação: Pregão 49/2017

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços bancários, conforme definido neste Contrato e na licitação que o precedeu.

Forma de Pagamento: O valor global do contrato é de **R$ 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais)**

Contratada: BANCO BRADESCO S/A

EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO 2017

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n. 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n. 452.863.701-44

Processo: TOMADA DE PREÇO 06/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para **30 de novembro de 2017**, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa e pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – LEITOS DE UTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE – HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N° 011/2014/SECID**, Município de Juara-MT

Assinatura: 02/06/2017.

Vencimento: 30/11/2017. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, devidamente representada

por seu procurador o Sr. Antônio Carlos Giraldelli, portador do RG: 868. 621 SSP/PR e CPF: 236.785.699-00.

Processo: TOMADA DE PREÇO 02/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 28 de novembro de 2017, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual**.**

Assinatura: 02/06/2017

Vencimento: 28/11/2017. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/ MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44.

Processo: TOMADA DE PREÇO 06/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, tendo seu vencimento previsto para **08 de janeiro de 2018**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa e pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Escola – 04 Salas – Fazenda Monte Azul – Projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29755/2014**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 13/06/2017

Vencimento: 08/01/2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/ MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT.

Parceira: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.961.666/0001-74, localizada à Avenida do Comercio, n. 1164, Bairro Centro, Cep: 78.545-000, no Município de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Srº. Ronaldo de Abreu Gonzalez, portador do RG: 093.876 SSP/MT e CPF: 174. 686.551-20.

Processo: PREGÃO 113/2016.

Objeto: RETIFICAÇÃO de planilha de custos contratual, sem acréscimos nos valores globais, conforme Anexo I deste Termo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA**.

Assinatura: 27/06/2017

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/ MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT.

Parceira: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita com o CNPJ: 17.167.390/0001-91, localizada na Rua das Araras- sala 01- Recanto dos Pássaros – Sorriso/MT CEP 78.890-000, representada pelo seu Proprietário Srº Wister Roger Padilha, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado em Sorriso/MT, inscrito no CPF sob o nº 734.912. 501-10 e RG nº 1762514-9 SSP-MT.

Processo: CONVITE 03/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual sem acréscimo de valores**,** conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração em anexo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACE E ACS E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER EM CARÁTER EXCEPCIONAL AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Juara.

Assinatura: 13/06/2017

Vencimento: 13/10/2017.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/ MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT.

Parceira: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 00.871.509/0001-00 estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda, nº.705, sala 05 – Bairro Centro, cidade Juara-MT, representada neste ato por seu proprietário Luiz Carlos Bachega, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº. 300, Bairro Centro, cidade Juara-MT, RG. 696.483 SSP/MT e do CPF: nº. 494.043. 429-04.

Processo: TOMADA DE PREÇO 01/2014

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por 06 (seis) meses sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Locação e Manutenção de Softwares, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

Assinatura: 30/06/2017

Vencimento: 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
12	UNID	28258 ABRACADEIRA TIPO U 1/2	230	JOMARCA	0,11	25,30
14	UNID	28260 ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA	125	CENSI	17,00	2.125,00
17	UNID	28262 ACESSORIO SOBREPOR INTERRUPTOR 2 TECLAS	170	MECTRONIC	5,30	901,00
19	UNID	28265 ACESSORIO SOBREPOR TOMADA 10 A + 1 TECLA PBL	170	MECTRONIC	4,30	731,00
22	UNID	28268 ACESSORIO SOBREPOR TOMADA DUPLA 10 PB	40	MECTRONIC	7,40	296,00
26	UNID	28272 ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50MM X 1.1/2´´	170	CORR PLASTIK	9,90	1.683,00
33	UNID	28279 ADESIVO DE MASSA 100 GRAMAS	103	HENKEL	6,10	628,30
38	UNID	28284 ADESIVO TIPO CASCOLA TRADICIONAL 195GR	100	BRASCOLA	10,50	1.050,00
44	UNID	28290 ALICATE BOMBA AGUA 12´´	10	LOYAL	25,10	251,00
46	UNID	28292 ALICATE PRESSAO RETO CURVO 10VR 10	50	LOYAL	17,85	892,50
47	UNID	28293 ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	10	LOYAL	15,00	150,00
48	UNID	28294 ALICATE UNIVERSAL 8	19	LOYAL	12,75	242,25
52	UNID	28298 ANEL DE VEDACAO PARA TUBO DE PVC DEFOFO DN 150 MM	150	GIBABOR	4,40	660,00
56	UNID	28302 ANEL DE VEDACAO PARA TUBO PVC DN 60MM	1.600	GIBABOR	1,50	2.400,00
57	KG	28303 ARAME GALVANIZADO N°14	20	MORLAN	10,60	212,00
60	ROLO	28305 ARAME LISO ROLO C/ 1000M	30	DUCAMPO	400,00	12.000,00
61	ROLO	28307 ARAME OVALADO ROLO C/ 1000M	60	DUCAMPO	400,00	24.000,00
66	UNID	28312 ARCO PARA CEGUETA	20	PARABONI	12,30	246,00
67	UNID	28313 ARCO SERRA FIXA 12´´	04	PARABONI	14,70	58,80
69	UNID	28315 ARCO SERRA REGISTRO 12	06	PARABONI	13,99	83,94
70	UNID	28316 ARCO SERRA REGULAVEL 12´´	12	PARABONI	13,99	167,88
85	UNID	28330 ASSENTO SANITARIO SIMPLES	340	ALUMASA	13,00	4.420,00
86	UNID	28332 AVENTAL IMPERMEAVEL	102	CAPERE	6,20	632,40
87	UNID	28333 BACIA PLASTICA 32 LT	80	USE	16,00	1.280,00
92	UNID	28338 BALDE CONCRETO PVC 12 LT REFORÇADO	100	NOVE54	8,00	800,00
93	UNID	28339 BALDE METAL GALVANIZADO 11 LT	45	NOVE54	12,00	540,00
106	UNID	28352 BOIA VASAO TOTAL 1/2	115	LIEGE	11,50	1.322,50
107	UNID	28353 BOINA LA CARNEIRO POLIMENTO 8´´	30	COMPEL	12,00	360,00
110	UNID	28356 BOMBA PALITO 0,5 CV	02	ALTRI	2000,00	4.000,00
111	UNID	28357 BOMBA PALITO 1 CV	02	ALTRI	2300,00	4.600,00
112	UNID	28358 BORRACHA VEDAÇAO P/ CAIXA ACOPLADA	160	CENSI	6,80	1.088,00
113	UNID	28359 BOTA DE BORRACHA N° 35	40	CARTOM	26,90	1.076,00
114	UNID	28360 BOTA DE BORRACHA N° 36	30	CARTOM	26,90	807,00
115	UNID	28361 BOTA DE BORRACHA N° 37	50	CARTOM	26,90	1.345,00
116	UNID	28362 BOTA DE BORRACHA N° 38	40	CARTOM	26,90	1.076,00
117	UNID	28363 BOTA DE BORRACHA N° 39	30	CARTOM	26,90	807,00
118	UNID	28364 BOTA DE BORRACHA N° 40	40	CARTOM	26,90	1.076,00
119	UNID	28365 BOTA DE BORRACHA N° 41	30	CARTOM	26,90	807,00
120	UNID	28366 BOTA DE BORRACHA N° 42	40	CARTOM	26,90	1.076,00
121	UNID	28367 BOTA N°40 CANO CURTO C/ FORRO	50	CARTOM	28,00	1.400,00
122	UNID	28368 BOTA PVC Nº 42 CANO MÉDIO COM FORRO	280	CARTOM	29,50	8.260,00
123	UNID	28369 BOTINA DE TRABALHO N° VARIADOS	275	CARTOM	23,10	6.352,50
126	UNID	28372 BROCA AÇO RAPIDO 2,00MM	32	HTOM	1,40	44,80
128	UNID	28374 BROCA AÇO RAPIDO 4,00MM	22	HTOM	2,09	45,98
132	UNID	28378 BROCA AÇO RAPIDO 7,00MM	02	HTOM	4,40	8,80
135	UNID	28381 BROCA CHATA 5/16	30	HTOM	3,90	117,00
136	UNID	28382 BROCA CONCRETO 05 MM	30	HTOM	2,40	72,00
137	UNID	28383 BROCA CONCRETO 06 MM	30	HTOM	2,80	84,00
144	UNID	28388 BROCA FERRO DE PUA 9/16 X 8	20	HTOM	22,50	450,00
147	UNID	28393 BROCA PARA FERRO E MADEIRA 8 MM	20	HTOM	8,00	160,00
151	UNID	28397 BUCHA DE FIXAÇÃO (CONCRETO) 06 MM	2.050	IVPLAST	0,04	82,00
152	UNID	28398 BUCHA DE FIXAÇÃO (CONCRETO) 07 MM	3.350	IVPLAST	0,05	167,50
153	UNID	28399 BUCHA DE FIXAÇÃO (CONCRETO) 08 MM	2.550	IVPLAST	0,06	153,00
154	UNID	28400 BUCHA DE FIXAÇÃO (CONCRETO) 10 MM	2.550	IVPLAST	0,05	127,50
155	UNID	28401 BUCHA DE FIXAÇÃO (CONCRETO) 12 MM	2.250	IVPLAST	0,09	202,50
194	UNID	28440 CADEADO 19MM	100	STAM	12,50	1.250,00

198	UNID	28444 CADEADO 32MM	102	SOLV	12,00	1.224,00
200	UNID	28446 CADEADO 38MM	55	TRIANGLE	22,10	1.215,50
207	UNID	28453 CAIXA ACOPLADA P/ VASO SANITARIO	140	LOGASA	118,50	16.590,00
226	UNID	28472 CAMARA AR CARRINHO 3,25 X 8	17	AJAX	10,00	170,00
229	UNID	28475 CAP DN 60MM	200	CORRPLASTIK	5,00	1.000,00
235	UNID	28481 CAVADEIRA C/ CABO 1,50MM	45	PARABONI	29,20	1.314,00
236	UNID	28482 CAVADEIRA RETA CABO FERRO 1,50 MT	45	PARABONI	36,00	1.620,00
243	UNID	28489 CHAVE COMBINADA 12MM	20	LOYAL	3,95	79,00
244	UNID	28490 CHAVE COMBINADA 13MM	22	LOYAL	3,60	79,20
251	UNID	28497 CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 3 X 150	21	LOYAL	3,49	73,29
252	UNID	28498 CHAVE DE FENDA 1/4X4	21	LOYAL	4,50	94,50
254	UNID	28499 CHAVE FENDA 1/4 X 6	24	LOYAL	4,89	117,36
255	UNID	28500 CHAVE FENDA 1/4 X 8	21	LOYAL	5,80	121,80
259	UNID	28505 CHAVE FENDA 5/16 X 6	31	LOYAL	7,30	226,30
260	UNID	28506 CHAVE GRIFO 24	20	LOYAL	43,50	870,00
262	UNID	28486 CHAVE PHILIPS 3/16X4	50	LOYAL	4,10	205,00
271	UNID	28516 COLA PVA EXTRA 1 KG	70	BRASCOLA	13,00	910,00
272	UNID	28517 COLAR DE TOMADA COM TRAVA DN 100MM COM SAÍDA PARA 3/4	310	CORRPLASTIK	12,00	3.720,00
274	UNID	28519 COLHER PEDREIRO 9 CANTO RETO	25	PARABONI	10,00	250,00
275	UNID	28520 COLHER PEDREIRO 8´´	20	PARABONI	10,00	200,00
276	UNID	28521 COLUNA PIA P/LAVATORIO	160	LOGASA	44,00	7.040,00
284	MTS	28529 CORDA TRANSADA SEDA 06MM	200	RIOMAR	0,60	120,00
285	MTS	28530 CORDA TRANSADA SEDA 08MM	350	RIOMAR	0,80	280,00
287	UNID	28532 CORTA VERGALHAO 36´´	10	SOMAR	190,00	1.900,00
292	UNID	28538 CURVA 90° DN 100MM	330	CORRPLASTIK	27,80	9.174,00
293	UNID	28539 CURVA 90° DN 150MM	200	CORRPLASTIK	86,00	17.200,00
294	UNID	28537 CURVA 90° DN 60MM	310	CORRPLASTIK	19,00	5.890,00
300	UNID	28546 DESEMPENADEIRA AÇO 48 X 12 LISA	205	PARABONI	14,50	2.972,50
302	UNID	28548 DESEMPENADEIRA PVC AZ 18 X 30 ESPUMA	100	PARABONI	9,50	950,00
303	UNID	28545 DESEMPENADEIRA PVC AZ.18 X 30 CORRUGADA	100	PARABONI	4,58	458,00
305	UNID	28550 DISCO CORTE FERRO 10 X 1/8 X 3/4	120	ICDER	5,89	706,80
308	UNID	28553 DISCO FLAP 7´´ GRAO 60	10	LOYAL	14,99	149,90
316	UNID	28561 DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	130	LUKMA	36,34	4.724,20
352	UNID	28597 ENCHADA ESTREITA S/ C 240 MM X 250 MM	15	PARABONI	15,00	225,00
353	UNID	28598 ENCHADAO ESTREITO C/C	15	PARABONI	19,00	285,00
356	UNID	28602 ESPATULA AÇO INOX 10 CM	15	PARABONI	1,50	22,50
357	UNID	28601 ESPATULA AÇO INOX 12 CM	15	PARABONI	1,60	24,00
359	UNID	28604 ESQUADRO AÇO CABO ALUMINIO 14 CM	05	WORKER	8,20	41,00
403	UNID	28650 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	370	GOOL	3,22	1.191,40
405	UNID	28654 FORMAO CABO MADEIRA 1/2	15	PARABONI	8,00	120,00
406	UNID	28655 FORMAO CABO POLETILENO 3/8	15	PARABONI	12,50	187,50
413	UNID	28662 GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA 5 LTS	10	OBBA	24,00	240,00
425	UNID	28673 JANELA AÇO 1,00 X 1,50	40	AÇOFER	199,50	7.980,00
432	UNID	28680 JANELA BASC. BANHEIRO PERFILADO 40 X 50	50	AÇOFER	149,50	7.475,00
434	UNID	28682 JANELA VENEZIANA C/ GRADE R8 1.00 X 1,20	50	AÇOFER	177,00	8.850,00
436	UNID	28684 JANELA VENEZIANA 6 FLS COM GRADE 1.00 X 1.50	60	AÇOFER	328,00	19.680,00
438	UNID	28686 JANELA VENEZIANA C/ GRADE R12 1.00 X 1.00	50	AÇOFER	167,50	8.375,00
450	UNID	28699 JOELHO ESGOTO 200 MM	100	CORRPLASTIK	52,00	5.200,00
451	UNID	28700 JOELHO ESGOTO 200 MM 45°	100	CORRPLASTIK	57,35	5.735,00
452	UNID	28701 JOELHO ESGOTO 45º 75 MM	150	CORRPLASTIK	4,15	622,50
457	UNID	28705 JOELHO INTERNO 90° 1.1/4	100	CIPLA	3,00	300,00
459	UNID	28707 JOELHO INTERNO 90° POL. 1.1/2	100	CIPLA	2,50	250,00
468	UNID	28716 JOELHO LR 25 X 1/2 B. LATAO	150	CORRPLASTIK	2,50	375,00
470	UNID	28718 JOELHO LR 25 X 3/4 B. LATAO	150	CORRPLASTIK	2,30	345,00
490	JOGO	28738 JOGO CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 16 PEÇAS	20	LOYAL	175,00	3.500,00
491	JOGO	28739 JOGO CHAVE COMBINADA 08 PEÇAS	10	LOYAL	30,00	300,00
492	JOGO	28740 JOGO CHAVE FENDA C/ 07 PEÇAS	10	LOYAL	26,00	260,00
493	JOGO	28741 JOGO CHAVE HEXAGONAL 1,5 A 10MM	20	LOYAL	21,90	438,00
494	JOGO	28742 JOGO CHAVE SOQUETE 1/2 22 PEÇAS	10	LOYAL	160,00	1.600,00
538	UNID	28786 LIXADEIRA MANUAL GWS 22 U 127V	52	SKIL	349,00	18.148,00
543	UNID	28791 LONA CARRETEIRO 6 X 5	101	WORKER	109,00	11.009,00
545	UNID	28793 LONA CARRETEIRO 7 X 6	101	WORKER	195,00	19.695,00
546	MTS	28794 LONA ESTUFA 4 X 100	201	NORTENE	12,00	2.412,00
547	UNID	28795 LONA LEVE 9 X 4 PEÇA	101	WORKER	210,00	21.210,00
548	UNID	28796 LONA LEVE AZUL 3 X 2 PEÇA	201	WORKER	25,50	5.125,50
549	MTS	28797 LONA PRETA 4 X 100	150	NORTENE	1,00	150,00
550	MTS	28798 LONA PRETA 6 X 100	950	NORTENE	3,70	3.515,00
551	MTS	28799 LONA PRETA 8 X 100	150	NORTENE	5,00	750,00
553	UNID	28802 LUVA DE CORRER DN 110 MM	160	ACONEX	28,00	4.480,00
554	UNID	28803 LUVA DE CORRER DN 150 MM	160	ACONEX	65,00	10.400,00
555	UNID	28804 LUVA DE CORRER DN 200 MM	160	ACONEX	130,00	20.800,00
576	UNID	28824 LUVA SOLDAVEL 60MM	400	CORRPLASTIK	5,60	2.240,00
577	UNID	28825 MANGEIRA JARDIM PAREDE DUPLA 30M	20	WORKER	58,00	1.160,00
580	MTS	28828 MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00MM	800	MANTAC	2,99	2.392,00
591	UNID	28839 MARTELO EMBORRACHADO 27MM	06	PARABONI	21,00	126,00
594	UNID	28842 MASCARA CONTRA VAPORES E GASES	60	ALIANCE	46,00	2.760,00
604	UNID	28852 NIVEL ALUMINIO 20´´ 500MM 3 BOLHAS	15	PARABONI	13,89	208,35

607	UNID	28855 PA DE BICO	21	PARABONI	17,00	357,00
618	UNID	28867 PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6 1/2	250	JOMARCA	0,87	217,50
623	UNID	28864 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4/12	750	JOMARCA	0,59	442,50
651	UNID	28899 PENEIRA CAFE ARO 70 AÇO GALVANIZADA	17	MMTELAS	20,00	340,00
689	UNID	28937 PORTA DE CORRER 04 FLS VD 7,0 2,10 X 1,80	400	AÇOFER	1.384,00	553.600,00
690	UNID	28938 PORTA DE MADEIRA 2.10 X 0,90	50	MTMADEIRAS	185,00	9.250,00
691	UNID	28939 PORTA DE MADEIRA 90 CM	120	MTMADEIRAS	130,00	15.600,00
693	UNID	28941 PORTA DE MADEIRA ANGELIN ALMOFADADA 0.90X2.10	12	MTMADEIRAS	212,00	2.544,00
694	UNID	28942 PORTA MADEIRA 60 CM	250	MTMADEIRAS	110,00	27.500,00
724	UNID	28979 REDUÇAO DEFOFO DN 150 MM PARA 110 MM	20	ACONEX	88,00	1.760,00
733	UNID	28988 REFIL PARA MASCARAS	30	CARBOGRAFITE	8,00	240,00
737	UNID	28992 REGISTRO CAVALETE 3/4 (MACHO E FÊMEA)	35	POLIERG	7,10	248,50
738	UNID	28996 REGISTRO DE GAVETA DN 60 MM	45	MIPEL	275,00	12.375,00
739	UNID	28993 REGISTRO DEFOFO DN 150MM	10	HIDRAUSFER	890,00	8.900,00
747	UNID	28994 REGISTRO SOLDAVEL 25MM	260	CORRPLASTIK	3,59	933,40
748	UNID	28995 REGISTRO SOLDAVEL 32MM	210	CORRPLASTIK	6,00	1.260,00
749	UNID	29004 REGISTRO SOLDAVEL DN 32MM	75	VIQUA	7,15	536,25
768	UNID	29023 ROLO LA 18 CM	52	COMPEL	9,00	468,00
771	UNID	29026 ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23 CM	160	COMPEL	26,30	4.208,00
786	UNID	29042 SERROTE 22´´ 50 MM	10	STHILSON	20,00	200,00
787	UNID	29043 SERROTE DIAMANTE 16´´	14	STHILSON	28,00	392,00
791	UNID	29047 SIFAO SANFONADO DUPLO	85	ALUMASA	7,45	633,25
810	UNID	29075 TE DEFOFO DN 150MM	10	ACONEX	235,00	2.350,00
811	UNID	29074 TE DEFOFO DN 200MM	10	ACONEX	364,00	3.640,00
812	UNID	29067 TE DN 60MM	300	CORRPLASTIK	12,60	3.780,00
820	UNID	29076 TE INTERNO 90 POL. 1.1/4	150	CIPLA	3,50	525,00
831	UNID	29088 TE SOLDAVEL 32MM	350	CORRPLASTIK	1,49	521,50
896	UNID	29153 TONEIRA JARDIM CR 3/4	155	KALA	16,44	2.548,20
899	UNID	29157 TORNEIRA BICA MOVEL C-50	170	VIQUA	29,50	5.015,00
930	BARRA	29189 TUBO PVC DEFOFO DN 150MM	400	FORTEPLAST	665,00	266.000,00
931	BARRA	29188 TUBO PVC DEFOFO DN 200MM	200	FORTEPLAST	998,00	199.600,00
935	BARRA	29192 TUBO PVC DN 60MM 6M	3.000	MAISPVC	68,00	204.000,00
941	BARRA	29199 TUBO PVC SOLDAVEL 75MM X 6 MTS	60	MAISPVC	72,00	4.320,00
949	UNID	29207 VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA	140	LOGASA	136,00	19.040,00
950	UNID	29208 VASO SANITARIO PEQUENO	70	LOGASA	190,00	13.300,00

Total do Fornecedor R$ 1.743.387,65

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ: 26.579.029/0001-63

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
04	UNID	28252 ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 150 MM	530	G20	0,03	15,90
05	UNID	28250 ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	730	G20	0,03	21,90
18	UNID	28263 ACESSORIO SOBREPOR RJ11 PADRAO	40	CEWP	5,40	216,00
161	MTS	28407 CABINHO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	650	COPPERCABOS	0,73	474,50
162	MTS	28408 CABINHO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	650	COPPERCABOS	0,73	474,50
163	MTS	28409 CABINHO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	650	COPPERCABOS	0,73	474,50
164	MTS	28410 CABINHO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	650	COPPERCABOS	0,73	474,50
173	MTS	28419 CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	1.216	COPPERCABOS	1,17	1422,72
174	MTS	28420 CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	1.218	COPPERCABOS	1,17	1425,06
175	MTS	28421 CABO FLEXIVEL 4MM VERDE	1.217	COPPERCABOS	1,17	1423,89
176	MTS	28422 CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	400	COPPERCABOS	1,62	648,00
177	MTS	28423 CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	800	COPPERCABOS	1,62	1296,00
178	MTS	28424 CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	400	COPPERCABOS	1,62	648,00
187	MTS	28433 CABO QUADRUPLEX 10MM	500	NEOALUMINIO	3,43	1715,00
190	MTS	28436 CABO TRIPLEX 10MM	600	NEOALUMINIO	2,19	1314,00
191	MTS	28437 CABO TRIPLEX 10MM ALUMINIO	500	NEOALUMINIO	2,19	1095,00
191	MTS	28438 CABO TRIPLEX 16MM	1.800	NEOALUMINIO	3,28	5904,00

193	MTS	28439 CABO TRIPLEX 16MM ALUMINIO	980	NEOALUMINIO	3,28	3214,40
208	UNID	28454 CAIXA AR COMPLETA	256	ILUMI	22,70	5811,20
209	UNID	28455 CAIXA AR CONDICIONADO EMBUTIR COM DISJUNTOR 20 A	244	ILUMI	22,70	5538,80
210	UNID	28456 CAIXA AR CONDICIONADO SOBREPOR COM DISJUNTOR 20 A	250	ILUMI	22,70	5675,00
217	UNID	28463 CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA	20	STRAHL	3,20	64,00
227	UNID	28473 CANALETA 20MM X 10MM X 2M	370	ILUMI	2,65	980,50
281	UNID	28526 CONECTOR PERFURANTE CDP 70 M	400	INTELLI	3,20	1280,00
296	UNID	28541 CURVA ELETRODUTO 2" X 90°	12	INPOL	5,11	61,32
320	UNID	28565 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A	90	ELETROMAR	17,80	1602,00
321	UNID	28566 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 A	91	ELETROMAR	25,30	2302,30
322	UNID	28567 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 A	91	ELETROMAR	25,30	2302,30
324	UNID	28569 DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	90	SOPRANO	65,70	5913,00
325	UNID	28570 DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A	130	SOPRANO	42,50	5525,00
327	UNID	28572 DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	130	SOPRANO	42,80	5564,00
330	UNID	28575 DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	90	SOPRANO	54,00	4860,00
334	UNID	28579 DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	90	SOPRANO	7,45	670,50
335	UNID	28580 DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	90	SOPRANO	8,39	755,10
336	UNID	28581 DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	130	SOPRANO	8,70	1131,00
345	UNID	28590 ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2	20	INPOL	6,50	130,00
364	UNID	28609 EXTENSAO TRIPLA PPP 2 X 2,50MM 30 MTS	31	ILUMI	65,00	2015,00
388	MTS	28637 FIO PARALELO 1 x 50	1.000	COPPERCABOS	0,94	940,00
397	UNID	28646 FITA ISOLANTE 19MM X10 MTS ALTA FUSÃO	210	ENERBRAS	12,70	2667,00
398	UNID	28647 FITA ISOLANTE 19MM X20 MTS ALTA FUSÃO	65	ENERBRAS	12,80	832,00
416	UNID	28665 HASTE ATERRAMENTO LISA 5/8 12,2MM X 2,40	140	OLIVO	18,80	2632,00
502	UNID	28750 LAMPADA COMPACTA 25W 127V	360	FLC	8,40	3024,00
503	UNID	28751 LAMPADA COMPACTA 4U 30W 127V	480	FLC	15,50	7440,00
505	UNID	28754 LAMPADA COMPACTA 4U 30W 220V	360	FLC	14,90	5364,00
506	UNID	28753 LAMPADA COMPACTA 4U 45W 127V	360	BRONZEARTE	24,40	8784,00
510	UNID	28758 LAMPADA ECONOMICA 36 W 127V	350	FLC	16,80	5880,00
513	UNID	28761 LAMPADA VAPOR DE SODIO METALICO 250W X 220W	310	KIAN	35,01	10853,10
515	UNID	28762 LAMPADAS DE 25W 220V	500	FLC	7,99	3995,00
516	UNID	28764 LAMPADAS DE 30W 110V	550	FLC	14,80	8140,00
519	UNID	28767 LAMPADAS VAPOR MERCURIO 125 W	610	KIAN	10,89	6642,90
521	UNID	28769 LAMPADAS VAPOR METALICO 400W	680	KIAN	33,88	23038,40
672	UNID	28920 PINO FEMEA 2P 20 A	70	MARGIRUS	2,30	161,00
678	UNID	28926 PLUG 2P 20A 250V	70	MARGIRUS	2,23	156,10
712	UNID	28960 QUADRO PARA 6 DISJUNTORES	23	ILUMI	18,55	426,65
715	UNID	28968 REATOR ELETRICO 2 X 20W	190	ECP	16,20	3078,00
716	UNID	28970 REATOR ELETRICO 2 X 40W	190	ECP	20,20	3838,00
735	UNID	28990 REFLETOR DE 400W	45	OLIVO	34,85	1568,25
753	UNID	29008 RELE FOTOELETRICO 220V	38	MAPRETRON	12,45	473,10

Total do Fornecedor R$ 174.372,39

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

3M COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
02	UNID	28248 ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 100 MM	1.030	EHC	0,02	20,60
03	UNID	28249 ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 200 MM	630	EHC	0,04	25,20
07	UNID	28253 ABRACADEIRA RSF 13MM 3/8 X 1/2	330	METALMAT	0,37	122,10
11	UNID	28259 ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4	305	PERFILAC	0,26	79,30
13	UNID	28256 ABRACADEIRA TIPO U 3/4	230	METALMAT	0,13	29,90
15	UNID	28264 ACESSORIO SOBREPOR CAIXA 4X2	20	PLUZIE	1,92	38,40
16	UNID	28261 ACESSORIO SOBREPOR INTERRUPTOR 1 TECLA	170	PERLEX	2,04	346,80
20	UNID	28266 ACESSORIO SOBREPOR TOMADA 10A PB	170	PLUZIE	2,53	430,10
21	UNID	28267 ACESSORIO SOBREPOR TOMADA 20A PB	40	PLUZIE	3,75	150,00
23	UNID	28270 ADAPTADOR CAIXA AGUA 20 MM X 1/2´´	150	KRONA	3,95	592,50
24	UNID	28271 ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 X 3/4	130	KRONA	0,29	37,70

25	UNID	28269 ADAPTADOR FLANGE 25MM	95	KRONA	4,95	470,25
29	UNID	28275 ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	570	KRONA	0,29	165,30
31	UNID	28277 ADAPTADOR TELEFONE	52	INTERNEED	1,53	79,56
34	UNID	28280 ADESIVO EPOXI 50GR	80	PULVITEC	3,98	318,40
36	UNID	28282 ADESIVO PVC FRASCO 175GR	130	AMAZONAS	7,00	910,00
37	UNID	28283 ADESIVO TIPO ARALDITE 16GR	157	PEGAMIL	9,70	1.522,90
42	UNID	28288 ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO VEDACIT	80	VONDER	26,26	2.100,80
43	UNID	28289 AIR BOX SOBREPOR TOMADA 20A	100	PERLEX	14,56	1.456,00
45	UNID	28291 ALICATE BOMBA DE AGUA TIPO BICO DE PAPAGAIO	20	WK	22,53	450,60
49	UNID	28295 ANEL BORRACHA ESG. SERIE 100MM	60	KRONA	0,75	45,00
53	UNID	28299 ANEL DE VEDACAO PARA TUBO PVC DN 100MM	750	KRONA	0,75	562,50
54	UNID	28300 ANEL DE VEDACAO PARA TUBO PVC DN 150MM	200	KRONA	3,18	636,00
58	KG	28304 ARAME GALVANIZADO N°16	20	BELGO	10,65	213,00
64	KG	28310 ARAME RECOZIDO Nº 18	195	BELGO	7,78	1.517,10
65	UNID	28311 ARCO DE PUA	02	CLASSIX	35,00	70,00
77	UNID	28323 ARMACAO SECUNDARIA 1 X 1 REFORCADA	35	DUMON	5,40	189,00
82	UNID	28328 ARRUELA LISA 3/4	650	CISER	0,35	227,50
83	UNID	28329 ARRUELA P/CONDUITE 3/4 "	600	PRENSAL	0,27	162,00
84	UNID	28331 ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	330	VIQUA	33,80	11.154,00
88	UNID	28334 BACIA TURCA	40	CEVIT	350,00	14.000,00
91	UNID	28337 BALDE 15 LT INOX GRADUADO	40	LUBMUX	155,00	6.200,00
94	UNID	28340 BANDEJA GRANDE P/ PINTURA	74	COMPEL	3,33	246,42
96	UNID	28342 BARRA DE APOIO 80 CM 1´´1/4	70	IVAI	97,80	6.846,00
98	UNID	28344 BASE PARA RELE	240	EXATRON	4,69	1.125,60
99	UNID	28345 BASE VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 BAIXA PRESSAO	150	DOCOL	72,00	10.800,00
103	UNID	28349 BATERIA ALCALINA 9V	190	FOXLUX	9,47	1.799,30
105	UNID	28351 BOIA NIVEL AUTOMATICA	73	MARGIRUS	23,50	1.715,50
108	UNID	28354 BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO	70	LUCONI	1,09	76,30
125	UNID	28371 BROCA AÇO RAPIDO 10,00 MM	32	ROCAST	7,20	230,40
127	UNID	28373 BROCA AÇO RAPIDO 3,00MM	32	ROCAST	1,33	42,56
129	UNID	28375 BROCA AÇO RAPIDO 5,00MM	22	ROCAST	2,73	60,06
130	UNID	28376 BROCA AÇO RAPIDO 5,50MM	02	ROCAST	2,73	5,46
131	UNID	28377 BROCA AÇO RAPIDO 6,00MM	22	ROCAST	5,00	110,00
133	UNID	28379 BROCA AÇO RAPIDO 8,00 MM	22	ROCAST	3,03	66,66
138	UNID	28384 BROCA CONCRETO 08 MM	20	ROCAST	4,44	88,80
139	UNID	28385 BROCA CONCRETO 10 MM	30	ROCAST	5,65	169,50
140	UNID	28386 BROCA FERRO DE PUA 1/4 X 8	30	ROCAST	9,90	297,00
141	UNID	28389 BROCA FERRO DE PUA 3/8 X 8	141	ROCAST	10,36	310,80
142	UNID	28390 BROCA FERRO DE PUA 5/16 X 8	30	ROCAST	9,90	297,00
143	UNID	28387 BROCA FERRO DE PUA 7/16 X 8	30	ROCAST	9,90	297,00
148	UNID	28394 BROCA VIDEA 12 MM 3/8	20	ROCAST	7,12	142,40
149	UNID	28395 BROXA RETA PARA PINTURA 180 X 75MM 930	30		3,90	117,00
156	UNID	28402 CABEÇOTE ALUMINIO	65	ICF	1,56	101,40
157	MTS	28403 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM AZUL	1.125	TECNOFIOS	0,41	461,25
158	MTS	28404 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM BRANCO	725	TECNOFIOS	0,43	311,75
159	MTS	28405 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	1.475	TECNOFIOS	0,43	634,25
160	MTS	28406 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO	725	TECNOFIOS	0,43	311,75
165	MTS	28411 CABO DE REDE	190	NEXANS	0,83	157,70
166	MTS	28412 CABO DUPLEX 10MM	450	NEO	1,39	625,50
167	MTS	28413 CABO DUPLEX 10MM ALUMINIO	200	NEO	1,39	278,00
168	MTS	28414 CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	1.150	TECNOFIOS	2,75	3.162,50
169	MTS	28415 CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	960	TECNOFIOS	2,75	2.640,00
170	MTS	28416 CABO FLEXIVEL 10MM VERDE	650	TECNOFIOS	2,75	1.787,50
171	MTS	28417 CABO FLEXIVEL 16MM AZUL	435	TECNOFIOS	5,15	2.240,25
172	MTS	28418 CABO FLEXIVEL 16MM PRETO	535	TECNOFIOS	5,15	2.755,25
183	MTS	28429 CABO PP 2 X 1,5MM	450	IBERICA	1,54	693,00
184	MTS	28430 CABO PP 2 X 2,5MM	550	IBERICA	1,55	852,50
185	MTS	28431 CABO PP 3 X 2,5MM	400	IBERICA	3,15	1.260,00
186	MTS	28432 CABO PP 3 X 4,0MM	400	IBERICA	4,26	1.704,00
188	MTS	28434 CABO QUADRUPLEX 16MM	1.150	NEO	4,74	5.451,00
189	MTS	28435 CABO QUADRUPLEX 35MM	800	NEO	10,33	8.264,00
199	UNID	28445 CADEADO 35MM	55	PADO	13,00	715,00
202	UNID	28448 CADEADO 45MM	45	PADO	19,00	855,00
203	UNID	28449 CADEADO 50MM	64	PADO	22,00	1.408,00
219	UNID	28465 CAIXA LUZ 4 X 2 EM PVC AMARELA	154	MONDIALE	0,35	53,90
220	UNID	28466 CAIXA PADRÃO MONOFASICA ACRILICA	77	MP	49,90	3.842,30
221	UNID	28467 CAIXA PADRÃO POLIFASICA ACRILICA	82	MP	111,00	9.102,00
222	UNID	28468 CAIXA PADRÃO TRIFASICA ACRILICA	20	MP	112,85	2.257,00
233	UNID	28479 CAPACITOR 10UF 250V	190	EPCUS	4,58	870,20
234	UNID	28480 CARRINHO DE MAO 60 LTS	14	METOLASA	87,00	1.218,00
237	UNID	29036 CEGUETA	20	KF	3,19	63,80
241	UNID	28487 CHAVE COMBINADA 10MM	22	WESTER	3,64	80,08
242	UNID	28488 CHAVE COMBINADA 11MM	20	WESTER	3,64	72,80
245	UNID	28491 CHAVE COMBINADA 14MM	22	WESTER	3,80	83,60
246	UNID	28492 CHAVE COMBINADA 15MM	20	WESTER	4,20	84,00
247	UNID	28493 CHAVE COMBINADA 16MM	20	WESTER	4,98	99,60
248	UNID	28494 CHAVE COMBINADA 17MM	20	WESTER	6,45	129,00

249	UNID	28495 CHAVE COMBINADA 19MM	20	WESTER	6,50	130,00
250	UNID	28496 CHAVE COMBINADA 22MM	20	WESTER	9,66	193,20
253	UNID	28501 CHAVE FENDA 1/4 X 5	21	FOXLUX	4,87	102,27
256	UNID	28502 CHAVE FENDA 1/8 X 4	24	FOXLUX	3,18	76,32
257	UNID	28503 CHAVE FENDA 1/8 X 5	21	FOXLUX	3,24	68,04
263	UNID	28508 CHAVE VENTILADOR COM DIMER	40	MOTIL	10,90	436,00
264	UNID	28509 CHUVEIRO 4500W 220V	170	ZAGONEL	23,00	3.910,00
265	UNID	28510 CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	130	ZAGONEL	23,00	2.990,00
266	UNID	28511 CHUVEIRO FRIO 7´´	40	KRONA	6,60	264,00
267	UNID	28513 CILINDRO PARA FECHADURA 48MM	230	3F	14,90	2.980,00
270	UNID	28515 COLA ADESIVO PVC 175 GR	75	AMAZONAS	7,17	537,75
273	UNID	28518 COLAR DE TOMADA COM TRAVA DN 60MM COM SAÍDA PARA 3/4	760	KRONA	5,00	3.800,00
277	MTS	28522 CONDUITE 1´´	150	PLASTBRAS	0,77	115,50
278	MTS	28523 CONDUITE 3/4	150	PLASTBRAS	0,53	79,50
279	MTS	28524 CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	300	PLASTBRAS	0,53	159,00
280	UNID	28525 CONECTOR PARA HASTE 5/8	260	INTELLI	1,60	416,00
282	UNID	28527 CONECTOR PERFURANTES CDP 95M	1000	INTELLI	6,19	6.190,00
283	MTS	28528 CORDA 4MM 4,5KG	800	WK	0,32	256,00
288	UNID	28533 CORTADOR PISO 50 CM	15	WIRVIN	89,90	1.348,50
295	UNID	28540 CURVA ELETRODUTO 1.1/2 X 90°	12	DALPLAST	2,67	32,04
297	UNID	28542 CURVA ELETRODUTO 90° 1	20	DALPLAST	1,05	21,00
298	UNID	28543 CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/4	20	DALPLAST	1,72	34,40
299	UNID	28544 CURVA ELETRODUTO 90º 3/4	20	DALPLAST	0,54	10,80
301	UNID	28547 DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	100	KALA	6,33	633,00
304	UNID	28549 DESENGRIPANTE	181	PROGELUB	5,29	957,49
307	UNID	28552 DISCO DIAMANTADO 110MM	350	HAMMER	9,90	3.465,00
309	UNID	28554 DISCO FLAP RETO G60 178 X 22 ZIRCONIO	06	ECOFER	14,90	89,40
310	UNID	28555 DISCO LIXA AÇO 4,1/2 GRAO 60	10		1,70	17,00
311	UNID	28556 DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
313	UNID	28558 DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
314	UNID	28559 DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
315	UNID	28560 DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
317	UNID	28562 DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
318	UNID	28563 DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	155	SOPRANO	19,90	3.084,50
319	UNID	28564 DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	90	SOPRANO	19,30	1.737,00
323	UNID	28568 DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
326	UNID	28571 DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	90	SOPRANO	26,36	2.372,40
328	UNID	28573 DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	90	SOPRANO	27,81	2.502,90
329	UNID	28574 DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	90	SOPRANO	27,81	2.502,90
331	UNID	28576 DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
332	UNID	28577 DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
333	UNID	28578 DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
340	UNID	28585 DUCHA 127V 4500W	155	ZAGONEL	23,00	3.565,00
341	UNID	28586 ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	155	HAMMER	8,97	1.390,35
342	UNID	28587 ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 20MM	105	PLASTBRAS	0,50	52,50
343	UNID	28588 ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 25MM	100	PLASTBRAS	0,70	70,00
344	UNID	28589 ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 32MM	20	PLASTBRAS	1,00	20,00
346	UNID	28591 ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4	100	TRAVESSONI	9,25	925,00
347	UNID	28592 ELETRODUTO PVC RIGIDO B. 1	100	TRAVESSONI	6,28	628,00
348	UNID	28593 ELETRODUTO PVC RIGIDO B. 3M 3/4	100	TRAVESSONI	4,12	412,00
350	UNID	28595 EMENDA MANGUEIRA 1"	98	BIANPLAST	0,80	78,40
351	UNID	28596 EMENDA MANGUEIRA 3/4	75	BIANPLAST	0,35	26,25
354	UNID	28599 ESCADA DE ABRIR 05 DEGRAUS	12	BOTAFOG	102,00	1.224,00
355	UNID	28600 ESCADA DE ABRIR 06 DEGRAUS	07	BOTAFOGO	120,00	840,00
360	UNID	28605 EXAUSTOR 25 BIVOLT	20	VENTISOL	115,00	2.300,00
361	UNID	28606 EXTENSAO 05 MM FIO 2 X 0,75MM	188	AMERITRON	7,99	1.502,12
362	UNID	28607 EXTENSÃO 10 MM FIO 2 X 0,75MM	30	AMERITRON	10,99	329,70
363	UNID	28608 EXTENSÃO MONOFONE 2 M	25	AMERITRON	2,20	55,00
365	UNID	28611 EXTENSOR TELESCOPICO ROLO	210	AMERITRON	13,26	2.784,60
366	UNID	28612 FACAO	25	COLINS	13,50	337,50
367	UNID	28613 FECHADURA BANHEIRO	80	SOPRANO	19,63	1.570,40
369	UNID	28616 FECHADURA CROMADA ALAVANCA EXTERNA	100	ALIANÇA	24,90	2.490,00
370	UNID	28618 FECHADURA EXTERNA ALAVANCADA 2600/70 E 40 INOX	104	ALIANÇA	24,90	2.589,60
378	BARRA	28627 FERRO SOLDA 40W 127 V	100	FOXLUX	20,13	2.013,00
379	BARRA	28628 FERRO SOLDA 40W 220V	120	FOXLUX	20,13	2.415,60
380	UNID	28629 FILTRO DE LINHA 03T CB 0,95MM	70	AMERITRON	16,00	1.120,00
381	UNID	28630 FILTRO DE LINHA 04 T	13	AMERITRON	16,50	214,50
382	UNID	28631 FILTRO DE LINHA 05T CZ CB 0,95CM	66	AMERITRON	16,50	1.089,00
383	MTS	28632 FIO 1 1/2 FLEXIVEL	700	TECNOFIOS	0,43	301,00
384	MTS	28633 FIO 10MM FLEXIVEL	1600	TECNOFIOS	2,75	4.400,00
385	MTS	28634 FIO 2 1/2 FLEXIVEL	1400	TECNOFIOS	0,75	1.050,00
386	MTS	28635 FIO 4 MM FLEXIVEL	1700	TECNOFIOS	1,18	2.006,00
387	MTS	28636 FIO 6MM FLEXIVEL	1800	TECNOFIOS	1,63	2.934,00
389	MTS	28639 FIO PARALELO 2 X 2,5MM	1000	TECNOFIOS	1,33	1.330,00
390	MTS	28640 FIO PARALELO 2 X 4MM	1100	TECNOFIOS	2,38	2.618,00
391	MTS	28638 FIO PARALELO 2 X 50MM	1300	TECNOFIOS	1,33	1.729,00
392	MTS	28641 FIO SOLIDO 10MM	1000	IBERICA	3,28	3.280,00

393	MTS	28642 FIO SOLIDO 2,50MM	900	IBERICA	0,88	792,00
394	MTS	28643 FIO TELEFONE 2 X 1.00MM	550	IBERICA	0,38	209,00
396	UNID	28645 FITA ISOLANTE 19MM X 2M ALTA FUSÃO	138	3M	5,19	716,22
399	UNID	28648 FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 05 MTS	200	ALDEBRAS	0,79	158,00
400	UNID	28649 FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 MTS	138	ALDEBRAS	2,83	390,54
401	UNID	28651 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10M	300	QUALIFON	0,79	237,00
402	UNID	28652 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	220	QUALIFON	1,79	393,80
404	UNID	28653 FIXADOR CAL 150ML	200	JUNTALIDER	0,59	118,00
409	UNID	28658 FURADEIRA ELETRICA	02	FERRARI	79,00	158,00
410	UNID	28659 GARFO COM BUCHA PARA PINTURA 23 CM	50	COMPEL	2,97	148,50
412	UNID	28661 GARRA NEGATIVA ALUMINIO 300 AMPERES	05	WESTERN	7,99	39,95
417	UNID	28666 INTERRUPTOR 1 T COM TOMADA	46	PLUZIE	4,06	186,76
418	UNID	28667 INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA	70	PLUZIE	2,74	191,80
419	UNID	28668 INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS	50	PLUZIE	4,72	236,00
420	UNID	28669 INTERRUPTOR INTERNO 3 TECLAS	50	PLUZIE	6,36	318,00
421	UNID	28670 INTERRUPTOR SOBREPOR 10 A	50	PLUZIE	2,10	105,00
422	UNID	29092 INTERRUPTOR TECLA SIMPLES E 1 TOMADA C/ PLACA	120	PLUZIE	4,06	487,20
423	UNID	28671 ISOLADOR PIMENTÃO TIPO OLHAL ROSCA SOBERBA	30	MORUNBI	3,04	91,20
442	UNID	28690 JOELHO ESGOTO 100 X 90 º	110	KRONA	2,79	306,90
447	UNID	28695 JOELHO ESGOTO 50MM 90º	150	KRONA	1,28	192,00
449	UNID	28698 JOELHO AZUL BL. 90° 20 X 1/2	100	KRONA	1,99	199,00
455	UNID	28704 JOELHO ESGOTO 90 X 100	120	KRONA	2,95	354,00
458	UNID	28706 JOELHO INTERNO 90° POL. 1	100	BIANPLAST	1,50	150,00
460	UNID	28708 JOELHO INTERNO 90° POL. 1/2	100	BIANPLAST	0,80	80,00
461	UNID	28709 JOELHO INTERNO 90° POL. 3/4	130	BIANPLAST	1,00	130,00
466	UNID	28714 JOELHO LR 20 X 1/2 B. LATAO	150	KRONA	2,04	306,00
467	UNID	28715 JOELHO LR 25 X 1/2	150	KRONA	1,03	154,50
469	UNID	29024 ROLO LA CARNEIRO 100% 15 CM	50	COMPEL	7,80	390,00
471	UNID	28719 JOELHO ROSCAVEL PARA CAVALETE 3/4	2150	KRONA	1,19	2.558,50
472	UNID	28720 JOELHO RR 1/2 X 1/2	150	KRONA	0,76	114,00
473	UNID	28721 JOELHO RR 3/4	150	KRONA	1,19	178,50
474	UNID	28722 JOELHO SOLDAVEL 20 MM	150	KRONA	0,22	33,00
475	UNID	28723 JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90°	120	KRONA	0,22	26,40
476	UNID	28724 JOELHO SOLDAVEL 20 X 45°	150	KRONA	0,48	72,00
477	UNID	28725 JOELHO SOLDAVEL 25 MM	420	KRONA	0,27	113,40
479	UNID	28727 JOELHO SOLDAVEL 32 MM 90°	220	KRONA	0,48	105,60
480	UNID	28728 JOELHO SOLDAVEL 40 MM	120	KRONA	2,23	267,60
482	UNID	28730 JOELHO SOLDAVEL 50 X 45	270	KRONA	3,00	810,00
483	UNID	28731 JOELHO SOLDAVEL DN 25 MM	370	KRONA	0,27	99,90
484	UNID	28732 JOELHO SOLDAVEL DN 32 MM	370	KRONA	0,48	177,60
486	JOGO	28734 JOGO ACESSORIOS BANHEIRO 05 PEÇAS	105	BRASIL	22,95	2.409,75
488	JOGO	28736 JOGO CHAVE 1,5 A 10MM 25 PEÇAS	20	THOMPSON	15,21	304,20
489	JOGO	28737 JOGO CHAVE COMBINADA 06 A 22MM 12 PEÇAS	20	THOMPSON	50,00	1.000,00
496	JOGO	28745 JOGO SERRA COPO 09 PEÇAS	15	KALA	77,80	1.167,00
497	JOGO	28743 JOGO SERRA COPO 11 PEÇAS	05	KALA	59,60	298,00
500	UNID	28748 LAMPADA 250W	400	AVANT	19,95	7.980,00
501	UNID	28749 LAMPADA 400W	400	AVANT	21,00	8.400,00
504	UNID	28752 LAMPADA COMPACTA 3U 25W 220V	360	AVANT	8,50	3.060,00
507	UNID	28755 LAMPADA COMPACTA 4U 45W 220V	360	AVANT	22,75	8.190,00
509	UNID	28757 LAMPADA ECONOMICA 20 W 127 V	335	AVANT	7,78	2.606,30
511	UNID	28756 LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 40W T8	580	KIAN	4,50	1.620,00
511	UNID	28759 LAMPADA FLUORESCENTE 40W T8	580	KIAN	4,50	2.610,00
512	UNID	28760 LAMPADA LUZ MISTA 250W E40	390	FLC	19,90	7.761,00
514	UNID	28763 LAMPADAS DE 25W 110V	400	AVANT	8,40	3.360,00
517	UNID	28765 LAMPADAS DE 30W 220V	600	AVANT	15,90	9.540,00
518	UNID	28766 LAMPADAS DE 400W 220V	670	AVANT	24,90	16.683,00
520	UNID	28768 LAMPADAS VAPOR MERCURIO 250 W	610	AVANT	17,58	10.723,80
522	UNID	28770 LAPIS CARPINTEIRO	125	THOMPSON	1,00	125,00
523	UNID	28771 LINHA PEDREIRO 0,5MM X 50M	30	TANITEX	2,20	66,00
524	UNID	28772 LINHA PEDREIRO 100 MTS	35	TANITEX	3,20	112,00
525	UNID	28773 LIXA DE AGUA 180	100	3M	0,84	84,00
526	UNID	28774 LIXA FERRO GRAO 120	110	3M	1,92	211,20
527	UNID	28775 LIXA FERRO GRAO 150	150	3M	1,92	288,00
529	UNID	28777 LIXA MADEIRA GRAO 120	230	3M	0,60	138,00
530	UNID	28778 LIXA MADEIRA GRAO 220	280	3M	0,60	168,00
534	UNID	28780 LIXA MASSA GRAO 180	280	3M	0,50	140,00
535	UNID	28781 LIXA MASSA GRAO 220	130	3M	0,50	65,00
536	UNID	28782 LIXA MASSA GRAO 60	180	3M	0,50	90,00
537	UNID	28783 LIXA MASSA GRAO 80	380	3M	0,50	190,00
539	UNID	28787 LIXADEIRA ORBITAL 127V	02	MAKITA	199,00	398,00
552	UNID	28800 LUMINARIA PRATO	10	SUBRAP	15,50	155,00
557	UNID	28807 LUVA ELETRODUTO 1"	100	DALPLAST	0,35	35,00
558	UNID	28805 LUVA ELETRODUTO 1.1/2	105	DALPLAST	0,60	63,00
559	UNID	28806 LUVA ELETRODUTO 1.1/4	100	DALPLAST	0,45	45,00
561	UNID	28809 LUVA ESGOTO 40MM	200	KRONA	0,50	100,00
562	UNID	28810 LUVA ESGOTO 50MM	150	KRONA	0,75	112,50
563	UNID	28811 LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM	150	KRONA	2,00	300,00

565	UNID	28813 LUVA LR 25 X 1/2 LATAO	180	KRONA	1,89	340,20
569	UNID	28817 LUVA RR 1/2 X 1/2	200	KRONA	0,45	90,00
571	UNID	28819 LUVA SOLDAVEL 20MM	310	KRONA	0,20	62,00
579	UNID	28827 MANGUEIRA CRISTAL 1´´ X 2,0MM	300	RELUPLAST	3,70	1.110,00
583	UNID	28831 MANGUEIRA CRITAL 3/4 X 1.5MM	610	RELUPLAST	2,45	1.494,50
584	MTS	28832 MANGUEIRA GAS + REGISTRO B A PRESSO 1,20 MM	40	VINEGAS	22,60	904,00
586	MTS	28834 MANGUEIRA PAD	10.025	POLIERG	3,05	30.576,25
587	MTS	28835 MANGUEIRA PARA GAS 1.00 MT	145	WORKER	2,44	353,80
588	ROLO	28837 MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,5 ROLO 100 MTS	11	MULTIPLAST	94,00	1.034,00
592	UNID	28840 MARTELO UNHA 27 MM	25	COLINS	17,90	447,50
593	UNID	28841 MARTELO UNHA 29 MM	50	COLINS	17,50	875,00
601	UNID	28849 MIGUELAO PARA FIOS	280	RIBEIRO	1,00	280,00
602	UNID	28850 MOTOR ESMERIL 1/2 HP 220V	07	KALA	119,50	836,50
605	UNID	28853 NIVEL ALUMINIO 36´´ 900MM 3 BOLHAS	15	WORKER	32,60	489,00
614	UNID	28862 PARAFUSO FENDA 2.5X12	750	CISER	0,03	22,50
615	UNID	28863 PARAFUSO FENDA PHILLIPS 2.5X12	200	CISER	0,03	6,00
619	UNID	28873 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2. 1/2	750	CISER	0,35	262,50
620	UNID	28870 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2´´	750	CISER	0,35	262,50
621	UNID	28871 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3/12	250	CISER	0,45	112,50
622	UNID	28872 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3´´	250	CISER	0,45	112,50
626	UNID	28874 PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 25	250	CISER	0,03	7,50
627	UNID	28875 PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 25	750	CISER	0,03	22,50
628	UNID	28876 PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 30	750	CISER	0,05	37,50
629	UNID	28877 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 45	750	CISER	0,05	37,50
630	UNID	28878 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50	200	CISER	0,05	10,00
631	UNID	28879 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 75	200	CISER	0,10	20,00
632	UNID	28880 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 90	750	CISER	0,12	90,00
633	UNID	28881 PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	200	TORALF	0,80	160,00
634	UNID	28882 PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 6MM X 30MM	250	CISER	1,10	275,00
638	UNID	28886 PARAFUSO SOBERBO 3,5 X 22	750	CISER	0,03	22,50
639	UNID	28887 PARAFUSO SOBERBO 3,5 X 25	750	CISER	0,03	22,50
640	UNID	28888 PARAFUSO SOBERBO 4,2X 30	750	CISER	0,03	22,50
641	UNID	28889 PARAFUSO SOBERBO 5,5 X 40	750	CISER	0,05	37,50
642	UNID	28890 PARAFUSO SOBERBO 6,5 X 50	250	CISER	0,07	17,50
645	UNID	28893 PARAFUSO VASO SANITARIO BUCHA 10MM	300	TORALF	1,00	300,00
646	UNID	28894 PASSA FIO COM ALMA 10M	10	INTERNEED	14,16	141,60
648	UNID	28896 PE DE CABRA 3/4 X 70MM	05	FERROFORT	15,90	79,50
661	UNID	28909 PICARETA	10	TENASEE	25,35	253,50
664	UNID	28912 PINCEL CHATO SIMPLES 6 CM	10	COMPEL	3,20	32,00
666	UNID	28914 PINO ADAPTADOR 2 P+T 10A	210	AMERITRON	2,95	619,50
667	UNID	28915 PINO ELE TEE 3 SAIDAS	80	AMERITRON	2,40	192,00
668	UNID	28916 PINO ELETRICO FEMEA	140	AMERITRON	1,30	182,00
669	UNID	28917 PINO ELETRICO MACHO	10	AMERITRON	1,30	13,00
670	UNID	28918 PINO ELETRICO MACHO BIPOLAR 10A	10	AMERITRON	1,30	13,00
671	UNID	28919 PINO FEMEA 2P 10 A	110	AMERITRON	1,30	143,00
676	UNID	28924 PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA	140	BETEL	2,99	418,60
677	UNID	28925 PLAFONIER COM SOQUETE DE PORCELANA	245	BETEL	2,99	732,55
679	UNID	28927 PLUG MACHO 2P 10A	110	AMERITRON	1,30	143,00
680	UNID	28928 PLUG MACHO 3P 10A	110	AMERITRON	1,79	196,90
681	UNID	28929 PLUG MACHO 3P 20A	110	AMERITRON	3,06	336,60
683	UNID	28931 PORCA 5/16 PARA BARRA DE ROSCA GROSSA	2.574	CISER	0,08	205,92
684	UNID	28932 PORCA 5/16 ZINCADO	99	CISER	0,08	7,92
698	KG	28946 PREGO 13 X 15	165	BELGO	7,95	1.311,75
709	UNID	28957 PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20L	05	KALA	127,00	635,00
710	UNID	28958 QUADRO DISJUNTOR EMBUTIR 6/8	23	MONDIALE	10,29	236,67
711	UNID	28959 QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	23	MONDIALE	27,22	626,06
717	UNID	28971 REBITADEIRA MANUAL COM 4 BICO	22	WORKER	23,80	523,60
718	UNID	28972 REBITE 3,2X10	800	NEWFIX	0,04	32,00
719	UNID	28974 REBITE 3,2X19	800	NEWFIX	0,04	32,00
720	UNID	28975 REBITE 4,0X12	550	NEWFIX	0,05	27,50
721	UNID	28976 REBITE 4,0X22	550	NEWFIX	0,05	27,50
722	UNID	28977 REBITE POP 3,2 X 25 T	350	NEWFIX	0,05	17,50
723	UNID	28978 REBITE POP 4,0 X 18 T	350	NEWFIX	0,05	17,50
726	UNID	28981 REDUÇAO EXCENTRICA PARA ESGOTO 100 X 75	170	KRONA	3,50	595,00
741	UNID	28998 REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 3/4´´26	35	KRONA	6,15	215,25
742	UNID	28999 REGISTRO ESFERA PVC SEM UNIÃO 40MM	35	KRONA	11,48	401,80
743	UNID	29000 REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 32MM	35	KRONA	7,27	254,45
744	UNID	29001 REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 50MM	80	KRONA	11,92	953,60
745	UNID	29002 REGISTRO GAVETA 3/4	95	CLASSIX	12,99	1.234,05
746	UNID	29003 REGISTRO PRESSAO SOLDAVEL 25MM	45	UNIFORT	3,60	162,00
750	UNID	29005 REGUA PEDREIRO 2,00M	12	KALA	15,00	180,00
751	UNID	29006 REJUNTE 1 KG	510	COLAFIX	2,75	1.402,50
752	UNID	29007 RELE FALTA DE FASE 220V	09	ECP	42,00	378,00
754	UNID	29009 RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220	120	LUSTER	3,59	430,80
756	UNID	29012 ROLDANA PLASTICA 30 X 30	510	UERES	0,14	71,40
757	UNID	29013 ROLDANA PLASTICA 36 X 36	120	UERES	0,21	25,20
758	UNID	29011 ROLDANA PORCELANA 72X72	150	MORUMBI	2,79	418,50

759	UNID	29014 ROLDANA PVC COM PREGO 30 X 30	150	UERES	0,14	21,00
760	UNID	29015 ROLO ANTIRESPINGO 09 CM	100	COMPEL	4,75	475,00
763	UNID	29018 ROLO DE LA ANTIRESPINGO GOTA 23	180	COMPEL	6,59	1.186,20
765	UNID	29020 ROLO DE LA CARNEIRO NATURAL 9CM	85	COMPEL	4,75	403,75
766	UNID	29021 ROLO ESPUMA POLIESTER 23CM	85	COMPEL	4,12	350,20
767	UNID	29022 ROLO ESPUMA POLIESTER 5 CM	40	COMPEL	1,75	70,00
770	UNID	29025 ROLO LA CARNEIRO 100% 9 CM	65	COMPEL	5,50	357,50
773	UNID	29028 ROLO LA TEXTURA GROSSA	45	COMPEL	11,17	502,65
774	UNID	29029 ROLO LA TEXTURA MEDIA	65	COMPEL	7,00	455,00
775	UNID	29030 ROLO LA TINTA ECONOMICA 23 CM	45	COMPEL	7,90	355,50
776	UNID	29031 ROLO PELE CARNEIRO 09 CM	135	COMPEL	4,75	641,25
782	UNID	29038 SELADOR ACRILICO ECONOMICO BALDE 16 LT	170	NEOVINIL	47,81	8.127,70
783	UNID	29039 SELADOR ACRILICO PIGMENTO 18 LTS	235	NEOVINIL	62,50	14.687,50
784	UNID	29040 SERRA MANUAL BIMETAL 24 DENTES	60	KF	3,19	191,40
788	UNID	29044 SIFAO CROMADO	110	DELFLEX	15,95	1.754,50
789	UNID	29045 SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO	90	DELFLEX	7,50	675,00
792	UNID	29048 SIFAO SANFONADO SIMPLES	93	DELFLEX	3,00	279,00
793	UNID	29049 SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	105	DELFLEX	3,00	315,00
794	UNID	29050 SIFAO SANFONADO TRIPLO	85	DELFLEX	8,90	756,50
795	UNID	29051 SIFAO UNIVERSAL DUPLO	100	DELFLEX	7,50	750,00
796	UNID	29052 SIFAO UNIVERSAL TRIPLO	100	DELFLEX	8,90	890,00
797	UNID	29053 SILICONE 50GR ALTA TEMPERATURA	55	TECNOBOND	5,65	310,75
799	UNID	29055 SOLVENTE AGUA RAZ 05 LITROS	26	GOL	39,90	1.037,40
800	UNID	29056 SOQUETE PLAFON	200	BETEL	1,89	378,00
801	UNID	29057 SOQUETE RECEPTACULO PORCELANA E40	60	DECORLUX	5,00	300,00
802	UNID	29058 SOQUETE SIMPLES	200	DECORLUX	1,19	238,00
803	UNID	29059 SUPORTE FIO DENTAL 1 DISJUNTOR	20	GOMES	1,00	20,00
804	UNID	29060 SUPORTE FIO DENTAL 2 DISJUNTOR	20	GOMES	1,50	30,00
805	UNID	29061 SUPORTE FIO DENTAL3 DISJUNTOR	20	GOMES	2,00	40,00
816	UNID	29071 TE ESGOTO 50MM	615	KRONA	2,49	1.531,35
821	UNID	29077 TE INTERNO 90 POL. 1/2	170	BIANPLAST	1,00	170,00
823	UNID	29080 TE LR 20 X 1/2	195	KRONA	1,20	234,00
824	UNID	29081 TE LR 25 X 1/2	490	KRONA	1,30	637,00
826	UNID	29083 TE PINO ADAPTADOR	180	AMERITRON	3,50	630,00
827	UNID	29084 TE PLUG 4 SAIDA 10 A	210	FORCELINE	5,73	1.203,30
829	UNID	29086 TE SOLDAVEL 20MM	260	KRONA	0,42	109,20
830	UNID	29087 TE SOLDAVEL 25MM	610	KRONA	0,45	274,50
832	UNID	29089 TE SOLDAVEL 40MM	150	KRONA	2,25	337,50
833	UNID	29090 TE SOLDAVEL 50MM	150	KRONA	2,61	391,50
834	UNID	29091 TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25	10	KRONA	2,61	26,10
846	UNID	29104 TERMINAL PARA HASTE (CONECTOR)	10	INTELLI	1,20	12,00
855	UNID	29114 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO AMARELO	430	XADREX	2,15	924,50
856	UNID	29113 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO AZUL	150	XADREX	2,15	322,50
857	UNID	29115 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO PRETO	480	XADREX	2,15	1.032,00
858	UNID	29116 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO VERDE	490	XADREX	2,15	1.053,50
859	UNID	29117 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO VERMELHO	150	XADREX	2,15	322,50
863	UNID	29124 TINTA ALUMINIO	75	MAZZA	5,50	412,50
864	UNID	29125 TINTA ESMALTADA SINTETICA 3.600ML BRANCA	145	MAZZA	45,50	6.597,50
865	UNID	29126 TINTA ESMALTADA SINTETICA 3.600ML LARANJA	90	MAZZA	45,50	4.095,00
866	UNID	29127 TINTA ESMALTADA SINTETICA VERDE FOLHA 3.600ML	90	MAZZA	45,50	4.095,00
868	UNID	29118 TINTA ESMALTE 900 ML	130	MAZZA	15,00	1.950,00
871	UNID	29130 TINTA PISO GL 3.600 ML	100	NEOVINIL	34,50	3.450,00
874	UNID	29132 TINTA SPRAY 400ML	180	COLORE	10,50	1.890,00
875	UNID	29133 TOMADA AR CONDICIONADO	165	PLUZIE	4,29	707,85
876	UNID	29137 TOMADA DE BARRA 5 PINOS	20	PLUZIE	17,99	359,80
877	UNID	29160 TOMADA DUPLA	15	PLUZIE	4,30	64,50
878	UNID	29136 TOMADA EXTERNA 10A	230	PLUZIE	2,65	609,50
879	UNID	29134 TOMADA EXTERNA 2 POLO 30A	180	PLUZIE	5,50	990,00
880	UNID	29135 TOMADA EXTERNA 3 POLO 30A	180	PLUZIE	8,45	1.521,00
881	UNID	29139 TOMADA INTERNA 10 AMPERES	145	PLUZIE	2,79	404,55
882	UNID	29142 TOMADA INTERNA COM PL 1 TECLA	100	PLUZIE	2,75	275,00
883	UNID	29143 TOMADA INTERNA COM PL 2 TECLA	220	PLUZIE	4,75	1.045,00
884	UNID	29140 TOMADA INTERNA COM PLACA 10A PB	175	PLUZIE	2,79	488,25
885	UNID	29138 TOMADA INTERNA COM PLACA 20A PB	180	PLUZIE	2,97	534,60
886	UNID	29141 TOMADA INTERNA COM PLACA DUPLA 10A PB	253	PLUZIE	4,30	1.087,90
887	UNID	29144 TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	170	PLUZIE	4,68	795,60
888	UNID	29145 TOMADA SOBREPOR 10 AMPERES	120	PLUZIE	2,65	318,00
889	UNID	29146 TOMADA SOBREPOR 10A PB	120	PLUZIE	2,65	318,00
890	UNID	29147 TOMADA SOBREPOR 20 AMPERES	120	PLUZIE	2,90	348,00
891	UNID	29148 TOMADA SOBREPOR 20A PB	120	PLUZIE	3,90	468,00
893	UNID	29150 TOMADAS INTERRUPTOR 1 TECLA	150	PLUZIE	2,75	412,50
894	UNID	29151 TOMADAS INTERRUPTOR 2 TECLAS	120	PLUZIE	4,75	570,00
895	UNID	29152 TOMADAS INTERRUPTOR 3 TECLAS	120	PLUZIE	6,36	763,20
897	UNID	29155 TORNEIRA BEBEDOURO	270	GAMA	2,50	675,00
901	UNID	29154 TORNEIRA C 99 DE PIA BICOMOVEL COM FILTRO	80	HIDROPAL	44,00	3.520,00
902	UNID	29159 TORNEIRA C/ BICO DE METAL P/ PIA DE COZINHA C - 33	160	IVAI	38,00	6.080,00
904	UNID	29162 TORNEIRA DE LAVATÓRIO BICOMOVEL C 33 DN 15	120	VIQUA	33,90	4.068,00

905	UNID	29163 TORNEIRA DE LAVATÓRIO BICOMOVEL C 50 DN 15	130	VIQUA	33,90	4407,00
906	UNID	29164 TORNEIRA FILTRO BEBEDOURO	140	GAMA	2,50	350,00
907	UNID	29167 TORNEIRA LAVATORIO 1/2 C-23	120	IVAI	29,90	3.588,00
908	UNID	29168 TORNEIRA MAQUINA LAVAR	60	FORUSE	15,98	958,80
909	UNID	29165 TORNEIRA PLASTICA JARDIM	65	RIP	2,00	130,00
910	UNID	29166 TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO	50	RIP	3,00	150,00
911	UNID	29169 TORQUES ARMADOR 12´´	65	BERG	18,87	1.226,55
915	UNID	29173 TRENA 5 MTS	323	HAMMER	6,30	2.034,90
916	UNID	29174 TRENA 50 MTS	03	CALSSIX	31,00	93,00
917	UNID	29175 TRENA FIBRA VIDRO 20 MTS	30	CLASSIX	15,39	461,70
918	UNID	29177 TRINCHA 3	38	COMPEL	5,00	190,00
919	UNID	29178 TRINCHA Nº 1/2	95	COMPEL	0,90	85,50
920	UNID	29176 TRINCHA Nº 1´´ 1/2	90	COMPEL	1,86	167,40
921	UNID	29179 TRINCHA Nº 2´´	70	COMPEL	2,53	177,10
922	UNID	29180 TRINCHA Nº 3/4	70	COMPEL	1,11	77,70
925	BARRA	29182 TUBO ESGOTO 40MM 6 M	510	TRAVESSONI	13,92	7.099,20
928	BARRA	29186 TUBO LIGAÇÃO CR AJUSTAVEL VS 24 CM	120	LUCONI	11,00	1.320,00
929	BARRA	29187 TUBO PARA CAIXA DESCARGA	195	KRONA	4,33	844,35
932	BARRA	29190 TUBO PVC DN 100MM 6M	400	TRAVESSONI	270,00	108.000,00
933	BARRA	29193 TUBO PVC DN 25MM 6M	300	TRAVESSONI	11,45	3.435,00
942	UNID	29200 UNIAO INTERNA 3/4	100	BIANPLAST	0,34	34,00
943	UNID	29201 UNIAO PAD 3/4	600	POLIERG	3,93	2.358,00
946	UNID	29204 VALVULA PVC PARA PIA	190	KRONA	1,50	285,00
951	UNID	29209 VEDA CALHA	150	SOUDAL	11,30	1.695,00
952	UNID	29210 VENTILADOR DE TETO 127V	15	MOTIL	119,00	1.785,00
953	UNID	29211 VENTILADOR DE TETO 220V	15	MOTIL	119,00	1.785,00
954	UNID	29212 VENTILADOR PAREDE 50 CM	65	MOTIL	150,00	9.750,00
955	UNID	29213 VENTILADOR PAREDE 60 CM	50	MOTIL	174,00	8.700,00
956	UNID	29214 VENTILADOR TETO COMERCIAL	34	MOTIL	119,00	4.046,00
958	UNID	29215 VERNIZ GL 3.600 ML	55	EUCALAR	55,00	3.025,00
959	UNID	29217 ZARCAO FUNDO REPARADOR 3,600 GL	45	HIDRACOR	30,00	1.350,00

Total do fornecedor R$ 645.107,87

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

3M COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
02	UNID	28248 ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 100 MM	1.030	EHC	0,02	20,60
03	UNID	28249 ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 200 MM	630	EHC	0,04	25,20
07	UNID	28253 ABRACADEIRA RSF 13MM 3/8 X 1/2	330	METALMAT	0,37	122,10
11	UNID	28259 ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4	305	PERFILAC	0,26	79,30
13	UNID	28256 ABRACADEIRA TIPO U 3/4	230	METALMAT	0,13	29,90
15	UNID	28264 ACESSORIO SOBREPOR CAIXA 4X2	20	PLUZIE	1,92	38,40
16	UNID	28261 ACESSORIO SOBREPOR INTERRUPTOR 1 TECLA	170	PERLEX	2,04	346,80
20	UNID	28266 ACESSORIO SOBREPOR TOMADA 10A PB	170	PLUZIE	2,53	430,10
21	UNID	28267 ACESSORIO SOBREPOR TOMADA 20A PB	40	PLUZIE	3,75	150,00
23	UNID	28270 ADAPTADOR CAIXA AGUA 20 MM X 1/2´´	150	KRONA	3,95	592,50
24	UNID	28271 ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 X 3/4	130	KRONA	0,29	37,70
25	UNID	28269 ADAPTADOR FLANGE 25MM	95	KRONA	4,95	470,25
29	UNID	28275 ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	570	KRONA	0,29	165,30
31	UNID	28277 ADAPTADOR TELEFONE	52	INTERNEED	1,53	79,56
34	UNID	28280 ADESIVO EPOXI 50GR	80	PULVITEC	3,98	318,40
36	UNID	28282 ADESIVO PVC FRASCO 175GR	130	AMAZONAS	7,00	910,00
37	UNID	28283 ADESIVO TIPO ARALDITE 16GR	157	PEGAMIL	9,70	1.522,90
42	UNID	28288 ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO VEDACIT	80	VONDER	26,26	2.100,80
43	UNID	28289 AIR BOX SOBREPOR TOMADA 20A	100	PERLEX	14,56	1.456,00
45	UNID	28291 ALICATE BOMBA DE AGUA TIPO BICO DE PAPAGAIO	20	WK	22,53	450,60
49	UNID	28295 ANEL BORRACHA ESG. SERIE 100MM	60	KRONA	0,75	45,00

53	UNID	28299 ANEL DE VEDACAO PARA TUBO PVC DN 100MM	750	KRONA	0,75	562,50
54	UNID	28300 ANEL DE VEDACAO PARA TUBO PVC DN 150MM	200	KRONA	3,18	636,00
58	KG	28304 ARAME GALVANIZADO N°16	20	BELGO	10,65	213,00
64	KG	28310 ARAME RECOZIDO Nº 18	195	BELGO	7,78	1.517,10
65	UNID	28311 ARCO DE PUA	02	CLASSIX	35,00	70,00
77	UNID	28323 ARMACAO SECUNDARIA 1 X 1 REFORCADA	35	DUMON	5,40	189,00
82	UNID	28328 ARRUELA LISA 3/4	650	CISER	0,35	227,50
83	UNID	28329 ARRUELA P/CONDUITE 3/4 "	600	PRENSAL	0,27	162,00
84	UNID	28331 ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	330	VIQUA	33,80	11.154,00
88	UNID	28334 BACIA TURCA	40	CEVIT	350,00	14.000,00
91	UNID	28337 BALDE 15 LT INOX GRADUADO	40	LUBMUX	155,00	6.200,00
94	UNID	28340 BANDEJA GRANDE P/ PINTURA	74	COMPEL	3,33	246,42
96	UNID	28342 BARRA DE APOIO 80 CM 1´´1/4	70	IVAI	97,80	6.846,00
98	UNID	28344 BASE PARA RELE	240	EXATRON	4,69	1.125,60
99	UNID	28345 BASE VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 BAIXA PRESSAO	150	DOCOL	72,00	10.800,00
103	UNID	28349 BATERIA ALCALINA 9V	190	FOXLUX	9,47	1.799,30
105	UNID	28351 BOIA NIVEL AUTOMATICA	73	MARGIRUS	23,50	1.715,50
108	UNID	28354 BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO	70	LUCONI	1,09	76,30
125	UNID	28371 BROCA AÇO RAPIDO 10,00 MM	32	ROCAST	7,20	230,40
127	UNID	28373 BROCA AÇO RAPIDO 3,00MM	32	ROCAST	1,33	42,56
129	UNID	28375 BROCA AÇO RAPIDO 5,00MM	22	ROCAST	2,73	60,06
130	UNID	28376 BROCA AÇO RAPIDO 5,50MM	02	ROCAST	2,73	5,46
131	UNID	28377 BROCA AÇO RAPIDO 6,00MM	22	ROCAST	5,00	110,00
133	UNID	28379 BROCA AÇO RAPIDO 8,00 MM	22	ROCAST	3,03	66,66
138	UNID	28384 BROCA CONCRETO 08 MM	20	ROCAST	4,44	88,80
139	UNID	28385 BROCA CONCRETO 10 MM	30	ROCAST	5,65	169,50
140	UNID	28386 BROCA FERRO DE PUA 1/4 X 8	30	ROCAST	9,90	297,00
141	UNID	28389 BROCA FERRO DE PUA 3/8 X 8	141	ROCAST	10,36	310,80
142	UNID	28390 BROCA FERRO DE PUA 5/16 X 8	30	ROCAST	9,90	297,00
143	UNID	28387 BROCA FERRO DE PUA 7/16 X 8	30	ROCAST	9,90	297,00
148	UNID	28394 BROCA VIDEA 12 MM 3/8	20	ROCAST	7,12	142,40
149	UNID	28395 BROXA RETA PARA PINTURA 180 X 75MM 930	30		3,90	117,00
156	UNID	28402 CABEÇOTE ALUMINIO	65	ICF	1,56	101,40
157	MTS	28403 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM AZUL	1.125	TECNOFIOS	0,41	461,25
158	MTS	28404 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM BRANCO	725	TECNOFIOS	0,43	311,75
159	MTS	28405 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	1.475	TECNOFIOS	0,43	634,25
160	MTS	28406 CABINHO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO	725	TECNOFIOS	0,43	311,75
165	MTS	28411 CABO DE REDE	190	NEXANS	0,83	157,70
166	MTS	28412 CABO DUPLEX 10MM	450	NEO	1,39	625,50
167	MTS	28413 CABO DUPLEX 10MM ALUMINIO	200	NEO	1,39	278,00
168	MTS	28414 CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	1.150	TECNOFIOS	2,75	3.162,50
169	MTS	28415 CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	960	TECNOFIOS	2,75	2.640,00
170	MTS	28416 CABO FLEXIVEL 10MM VERDE	650	TECNOFIOS	2,75	1.787,50
171	MTS	28417 CABO FLEXIVEL 16MM AZUL	435	TECNOFIOS	5,15	2.240,25
172	MTS	28418 CABO FLEXIVEL 16MM PRETO	535	TECNOFIOS	5,15	2.755,25
183	MTS	28429 CABO PP 2 X 1,5MM	450	IBERICA	1,54	693,00
184	MTS	28430 CABO PP 2 X 2,5MM	550	IBERICA	1,55	852,50
185	MTS	28431 CABO PP 3 X 2,5MM	400	IBERICA	3,15	1.260,00
186	MTS	28432 CABO PP 3 X 4,0MM	400	IBERICA	4,26	1.704,00
188	MTS	28434 CABO QUADRUPLEX 16MM	1.150	NEO	4,74	5.451,00
189	MTS	28435 CABO QUADRUPLEX 35MM	800	NEO	10,33	8.264,00
199	UNID	28445 CADEADO 35MM	55	PADO	13,00	715,00
202	UNID	28448 CADEADO 45MM	45	PADO	19,00	855,00
203	UNID	28449 CADEADO 50MM	64	PADO	22,00	1.408,00
219	UNID	28465 CAIXA LUZ 4 X 2 EM PVC AMARELA	154	MONDIALE	0,35	53,90
220	UNID	28466 CAIXA PADRÃO MONOFASICA ACRILICA	77	MP	49,90	3.842,30
221	UNID	28467 CAIXA PADRÃO POLIFASICA ACRILICA	82	MP	111,00	9.102,00
222	UNID	28468 CAIXA PADRÃO TRIFASICA ACRILICA	20	MP	112,85	2.257,00
233	UNID	28479 CAPACITOR 10UF 250V	190	EPCUS	4,58	870,20
234	UNID	28480 CARRINHO DE MAO 60 LTS	14	METOLASA	87,00	1.218,00
237	UNID	29036 CEGUETA	20	KF	3,19	63,80
241	UNID	28487 CHAVE COMBINADA 10MM	22	WESTER	3,64	80,08
242	UNID	28488 CHAVE COMBINADA 11MM	20	WESTER	3,64	72,80
245	UNID	28491 CHAVE COMBINADA 14MM	22	WESTER	3,80	83,60
246	UNID	28492 CHAVE COMBINADA 15MM	20	WESTER	4,20	84,00
247	UNID	28493 CHAVE COMBINADA 16MM	20	WESTER	4,98	99,60
248	UNID	28494 CHAVE COMBINADA 17MM	20	WESTER	6,45	129,00
249	UNID	28495 CHAVE COMBINADA 19MM	20	WESTER	6,50	130,00
250	UNID	28496 CHAVE COMBINADA 22MM	20	WESTER	9,66	193,20
253	UNID	28501 CHAVE FENDA 1/4 X 5	21	FOXLUX	4,87	102,27
256	UNID	28502 CHAVE FENDA 1/8 X 4	24	FOXLUX	3,18	76,32
257	UNID	28503 CHAVE FENDA 1/8 X 5	21	FOXLUX	3,24	68,04
263	UNID	28508 CHAVE VENTILADOR COM DIMER	40	MOTIL	10,90	436,00
264	UNID	28509 CHUVEIRO 4500W 220V	170	ZAGONEL	23,00	3.910,00
265	UNID	28510 CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	130	ZAGONEL	23,00	2.990,00
266	UNID	28511 CHUVEIRO FRIO 7´´	40	KRONA	6,60	264,00
267	UNID	28513 CILINDRO PARA FECHADURA 48MM	230	3F	14,90	2.980,00

270	UNID	28515 COLA ADESIVO PVC 175 GR	75	AMAZONAS	7,17	537,75
273	UNID	28518 COLAR DE TOMADA COM TRAVA DN 60MM COM SAÍDA PARA 3/4	760	KRONA	5,00	3.800,00
277	MTS	28522 CONDUITE 1´´	150	PLASTBRAS	0,77	115,50
278	MTS	28523 CONDUITE 3/4	150	PLASTBRAS	0,53	79,50
279	MTS	28524 CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	300	PLASTBRAS	0,53	159,00
280	UNID	28525 CONECTOR PARA HASTE 5/8	260	INTELLI	1,60	416,00
282	UNID	28527 CONECTOR PERFURANTES CDP 95M	1000	INTELLI	6,19	6.190,00
283	MTS	28528 CORDA 4MM 4,5KG	800	WK	0,32	256,00
288	UNID	28533 CORTADOR PISO 50 CM	15	WIRVIN	89,90	1.348,50
295	UNID	28540 CURVA ELETRODUTO 1.1/2 X 90°	12	DALPLAST	2,67	32,04
297	UNID	28542 CURVA ELETRODUTO 90° 1	20	DALPLAST	1,05	21,00
298	UNID	28543 CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/4	20	DALPLAST	1,72	34,40
299	UNID	28544 CURVA ELETRODUTO 90º 3/4	20	DALPLAST	0,54	10,80
301	UNID	28547 DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	100	KALA	6,33	633,00
304	UNID	28549 DESENGRIPANTE	181	PROGELUB	5,29	957,49
307	UNID	28552 DISCO DIAMANTADO 110MM	350	HAMMER	9,90	3.465,00
309	UNID	28554 DISCO FLAP RETO G60 178 X 22 ZIRCONIO	06	ECOFER	14,90	89,40
310	UNID	28555 DISCO LIXA AÇO 4,1/2 GRAO 60	10		1,70	17,00
311	UNID	28556 DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
313	UNID	28558 DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
314	UNID	28559 DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
315	UNID	28560 DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
317	UNID	28562 DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	90	SOPRANO	17,90	1.611,00
318	UNID	28563 DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	155	SOPRANO	19,90	3.084,50
319	UNID	28564 DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	90	SOPRANO	19,30	1.737,00
323	UNID	28568 DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
326	UNID	28571 DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	90	SOPRANO	26,36	2.372,40
328	UNID	28573 DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	90	SOPRANO	27,81	2.502,90
329	UNID	28574 DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	90	SOPRANO	27,81	2.502,90
331	UNID	28576 DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
332	UNID	28577 DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
333	UNID	28578 DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	90	SOPRANO	4,60	414,00
340	UNID	28585 DUCHA 127V 4500W	155	ZAGONEL	23,00	3.565,00
341	UNID	28586 ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	155	HAMMER	8,97	1.390,35
342	UNID	28587 ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 20MM	105	PLASTBRAS	0,50	52,50
343	UNID	28588 ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 25MM	100	PLASTBRAS	0,70	70,00
344	UNID	28589 ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 32MM	20	PLASTBRAS	1,00	20,00
346	UNID	28591 ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4	100	TRAVESSONI	9,25	925,00
347	UNID	28592 ELETRODUTO PVC RIGIDO B. 1	100	TRAVESSONI	6,28	628,00
348	UNID	28593 ELETRODUTO PVC RIGIDO B. 3M 3/4	100	TRAVESSONI	4,12	412,00
350	UNID	28595 EMENDA MANGUEIRA 1"	98	BIANPLAST	0,80	78,40
351	UNID	28596 EMENDA MANGUEIRA 3/4	75	BIANPLAST	0,35	26,25
354	UNID	28599 ESCADA DE ABRIR 05 DEGRAUS	12	BOTAFOG	102,00	1.224,00
355	UNID	28600 ESCADA DE ABRIR 06 DEGRAUS	07	BOTAFOGO	120,00	840,00
360	UNID	28605 EXAUSTOR 25 BIVOLT	20	VENTISOL	115,00	2.300,00
361	UNID	28606 EXTENSAO 05 MM FIO 2 X 0,75MM	188	AMERITRON	7,99	1.502,12
362	UNID	28607 EXTENSÃO 10 MM FIO 2 X 0,75MM	30	AMERITRON	10,99	329,70
363	UNID	28608 EXTENSÃO MONOFONE 2 M	25	AMERITRON	2,20	55,00
365	UNID	28611 EXTENSOR TELESCOPICO ROLO	210	AMERITRON	13,26	2.784,60
366	UNID	28612 FACAO	25	COLINS	13,50	337,50
367	UNID	28613 FECHADURA BANHEIRO	80	SOPRANO	19,63	1.570,40
369	UNID	28616 FECHADURA CROMADA ALAVANCA EXTERNA	100	ALIANÇA	24,90	2.490,00
370	UNID	28618 FECHADURA EXTERNA ALAVANCADA 2600/70 E 40 INOX	104	ALIANÇA	24,90	2.589,60
378	BARRA	28627 FERRO SOLDA 40W 127 V	100	FOXLUX	20,13	2.013,00
379	BARRA	28628 FERRO SOLDA 40W 220V	120	FOXLUX	20,13	2.415,60
380	UNID	28629 FILTRO DE LINHA 03T CB 0,95MM	70	AMERITRON	16,00	1.120,00
381	UNID	28630 FILTRO DE LINHA 04 T	13	AMERITRON	16,50	214,50
382	UNID	28631 FILTRO DE LINHA 05T CZ CB 0,95CM	66	AMERITRON	16,50	1.089,00
383	MTS	28632 FIO 1 1/2 FLEXIVEL	700	TECNOFIOS	0,43	301,00
384	MTS	28633 FIO 10MM FLEXIVEL	1600	TECNOFIOS	2,75	4.400,00
385	MTS	28634 FIO 2 1/2 FLEXIVEL	1400	TECNOFIOS	0,75	1.050,00
386	MTS	28635 FIO 4 MM FLEXIVEL	1700	TECNOFIOS	1,18	2.006,00
387	MTS	28636 FIO 6MM FLEXIVEL	1800	TECNOFIOS	1,63	2.934,00
389	MTS	28639 FIO PARALELO 2 X 2,5MM	1000	TECNOFIOS	1,33	1.330,00
390	MTS	28640 FIO PARALELO 2 X 4MM	1100	TECNOFIOS	2,38	2.618,00
391	MTS	28638 FIO PARALELO 2 X 50MM	1300	TECNOFIOS	1,33	1.729,00
392	MTS	28641 FIO SOLIDO 10MM	1000	IBERICA	3,28	3.280,00
393	MTS	28642 FIO SOLIDO 2,50MM	900	IBERICA	0,88	792,00
394	MTS	28643 FIO TELEFONE 2 X 1.00MM	550	IBERICA	0,38	209,00
396	UNID	28645 FITA ISOLANTE 19MM X 2M ALTA FUSÃO	138	3M	5,19	716,22
399	UNID	28648 FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 05 MTS	200	ALDEBRAS	0,79	158,00
400	UNID	28649 FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 MTS	138	ALDEBRAS	2,83	390,54
401	UNID	28651 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10M	300	QUALIFON	0,79	237,00
402	UNID	28652 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	220	QUALIFON	1,79	393,80
404	UNID	28653 FIXADOR CAL 150ML	200	JUNTALIDER	0,59	118,00
409	UNID	28658 FURADEIRA ELETRICA	02	FERRARI	79,00	158,00
410	UNID	28659 GARFO COM BUCHA PARA PINTURA 23 CM	50	COMPEL	2,97	148,50

412	UNID	28661 GARRA NEGATIVA ALUMINIO 300 AMPERES	05	WESTERN	7,99	39,95
417	UNID	28666 INTERRUPTOR 1 T COM TOMADA	46	PLUZIE	4,06	186,76
418	UNID	28667 INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA	70	PLUZIE	2,74	191,80
419	UNID	28668 INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS	50	PLUZIE	4,72	236,00
420	UNID	28669 INTERRUPTOR INTERNO 3 TECLAS	50	PLUZIE	6,36	318,00
421	UNID	28670 INTERRUPTOR SOBREPOR 10 A	50	PLUZIE	2,10	105,00
422	UNID	29092 INTERRUPTOR TECLA SIMPLES E 1 TOMADA C/ PLACA	120	PLUZIE	4,06	487,20
423	UNID	28671 ISOLADOR PIMENTÃO TIPO OLHAL ROSCA SOBERBA	30	MORUNBI	3,04	91,20
442	UNID	28690 JOELHO ESGOTO 100 X 90 º	110	KRONA	2,79	306,90
447	UNID	28695 JOELHO ESGOTO 50MM 90º	150	KRONA	1,28	192,00
449	UNID	28698 JOELHO AZUL BL. 90° 20 X 1/2	100	KRONA	1,99	199,00
455	UNID	28704 JOELHO ESGOTO 90 X 100	120	KRONA	2,95	354,00
458	UNID	28706 JOELHO INTERNO 90° POL. 1	100	BIANPLAST	1,50	150,00
460	UNID	28708 JOELHO INTERNO 90° POL. 1/2	100	BIANPLAST	0,80	80,00
461	UNID	28709 JOELHO INTERNO 90° POL. 3/4	130	BIANPLAST	1,00	130,00
466	UNID	28714 JOELHO LR 20 X 1/2 B. LATAO	150	KRONA	2,04	306,00
467	UNID	28715 JOELHO LR 25 X 1/2	150	KRONA	1,03	154,50
469	UNID	29024 ROLO LA CARNEIRO 100% 15 CM	50	COMPEL	7,80	390,00
471	UNID	28719 JOELHO ROSCAVEL PARA CAVALETE 3/4	2150	KRONA	1,19	2.558,50
472	UNID	28720 JOELHO RR 1/2 X 1/2	150	KRONA	0,76	114,00
473	UNID	28721 JOELHO RR 3/4	150	KRONA	1,19	178,50
474	UNID	28722 JOELHO SOLDAVEL 20 MM	150	KRONA	0,22	33,00
475	UNID	28723 JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90°	120	KRONA	0,22	26,40
476	UNID	28724 JOELHO SOLDAVEL 20 X 45°	150	KRONA	0,48	72,00
477	UNID	28725 JOELHO SOLDAVEL 25 MM	420	KRONA	0,27	113,40
479	UNID	28727 JOELHO SOLDAVEL 32 MM 90°	220	KRONA	0,48	105,60
480	UNID	28728 JOELHO SOLDAVEL 40 MM	120	KRONA	2,23	267,60
482	UNID	28730 JOELHO SOLDAVEL 50 X 45	270	KRONA	3,00	810,00
483	UNID	28731 JOELHO SOLDAVEL DN 25 MM	370	KRONA	0,27	99,90
484	UNID	28732 JOELHO SOLDAVEL DN 32 MM	370	KRONA	0,48	177,60
486	JOGO	28734 JOGO ACESSORIOS BANHEIRO 05 PEÇAS	105	BRASIL	22,95	2.409,75
488	JOGO	28736 JOGO CHAVE 1,5 A 10MM 25 PEÇAS	20	THOMPSON	15,21	304,20
489	JOGO	28737 JOGO CHAVE COMBINADA 06 A 22MM 12 PEÇAS	20	THOMPSON	50,00	1.000,00
496	JOGO	28745 JOGO SERRA COPO 09 PEÇAS	15	KALA	77,80	1.167,00
497	JOGO	28743 JOGO SERRA COPO 11 PEÇAS	05	KALA	59,60	298,00
500	UNID	28748 LAMPADA 250W	400	AVANT	19,95	7.980,00
501	UNID	28749 LAMPADA 400W	400	AVANT	21,00	8.400,00
504	UNID	28752 LAMPADA COMPACTA 3U 25W 220V	360	AVANT	8,50	3.060,00
507	UNID	28755 LAMPADA COMPACTA 4U 45W 220V	360	AVANT	22,75	8.190,00
509	UNID	28757 LAMPADA ECONOMICA 20 W 127 V	335	AVANT	7,78	2.606,30
511	UNID	28756 LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 40W T8	580	KIAN	4,50	1.620,00
511	UNID	28759 LAMPADA FLUORESCENTE 40W T8	580	KIAN	4,50	2.610,00
512	UNID	28760 LAMPADA LUZ MISTA 250W E40	390	FLC	19,90	7.761,00
514	UNID	28763 LAMPADAS DE 25W 110V	400	AVANT	8,40	3.360,00
517	UNID	28765 LAMPADAS DE 30W 220V	600	AVANT	15,90	9.540,00
518	UNID	28766 LAMPADAS DE 400W 220V	670	AVANT	24,90	16.683,00
520	UNID	28768 LAMPADAS VAPOR MERCURIO 250 W	610	AVANT	17,58	10.723,80
522	UNID	28770 LAPIS CARPINTEIRO	125	THOMPSON	1,00	125,00
523	UNID	28771 LINHA PEDREIRO 0,5MM X 50M	30	TANITEX	2,20	66,00
524	UNID	28772 LINHA PEDREIRO 100 MTS	35	TANITEX	3,20	112,00
525	UNID	28773 LIXA DE AGUA 180	100	3M	0,84	84,00
526	UNID	28774 LIXA FERRO GRAO 120	110	3M	1,92	211,20
527	UNID	28775 LIXA FERRO GRAO 150	150	3M	1,92	288,00
529	UNID	28777 LIXA MADEIRA GRAO 120	230	3M	0,60	138,00
530	UNID	28778 LIXA MADEIRA GRAO 220	280	3M	0,60	168,00
534	UNID	28780 LIXA MASSA GRAO 180	280	3M	0,50	140,00
535	UNID	28781 LIXA MASSA GRAO 220	130	3M	0,50	65,00
536	UNID	28782 LIXA MASSA GRAO 60	180	3M	0,50	90,00
537	UNID	28783 LIXA MASSA GRAO 80	380	3M	0,50	190,00
539	UNID	28787 LIXADEIRA ORBITAL 127V	02	MAKITA	199,00	398,00
552	UNID	28800 LUMINARIA PRATO	10	SUBRAP	15,50	155,00
557	UNID	28807 LUVA ELETRODUTO 1"	100	DALPLAST	0,35	35,00
558	UNID	28805 LUVA ELETRODUTO 1.1/2	105	DALPLAST	0,60	63,00
559	UNID	28806 LUVA ELETRODUTO 1.1/4	100	DALPLAST	0,45	45,00
561	UNID	28809 LUVA ESGOTO 40MM	200	KRONA	0,50	100,00
562	UNID	28810 LUVA ESGOTO 50MM	150	KRONA	0,75	112,50
563	UNID	28811 LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM	150	KRONA	2,00	300,00
565	UNID	28813 LUVA LR 25 X 1/2 LATAO	180	KRONA	1,89	340,20
569	UNID	28817 LUVA RR 1/2 X 1/2	200	KRONA	0,45	90,00
571	UNID	28819 LUVA SOLDAVEL 20MM	310	KRONA	0,20	62,00
579	UNID	28827 MANGUEIRA CRISTAL 1´´ X 2,0MM	300	RELUPLAST	3,70	1.110,00
583	UNID	28831 MANGUEIRA CRITAL 3/4 X 1.5MM	610	RELUPLAST	2,45	1.494,50
584	MTS	28832 MANGUEIRA GAS + REGISTRO B A PRESSO 1,20 MM	40	VINEGAS	22,60	904,00
586	MTS	28834 MANGUEIRA PAD	10.025	POLIERG	3,05	30.576,25
587	MTS	28835 MANGUEIRA PARA GAS 1.00 MT	145	WORKER	2,44	353,80
588	ROLO	28837 MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,5 ROLO 100 MTS	11	MULTIPLAST	94,00	1.034,00
592	UNID	28840 MARTELO UNHA 27 MM	25	COLINS	17,90	447,50

593	UNID	28841 MARTELO UNHA 29 MM	50	COLINS	17,50	875,00
601	UNID	28849 MIGUELAO PARA FIOS	280	RIBEIRO	1,00	280,00
602	UNID	28850 MOTOR ESMERIL 1/2 HP 220V	07	KALA	119,50	836,50
605	UNID	28853 NIVEL ALUMINIO 36´´ 900MM 3 BOLHAS	15	WORKER	32,60	489,00
614	UNID	28862 PARAFUSO FENDA 2.5X12	750	CISER	0,03	22,50
615	UNID	28863 PARAFUSO FENDA PHILLIPS 2.5X12	200	CISER	0,03	6,00
619	UNID	28873 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2. 1/2	750	CISER	0,35	262,50
620	UNID	28870 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2´´	750	CISER	0,35	262,50
621	UNID	28871 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3/12	250	CISER	0,45	112,50
622	UNID	28872 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3´´	250	CISER	0,45	112,50
626	UNID	28874 PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 25	250	CISER	0,03	7,50
627	UNID	28875 PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 25	750	CISER	0,03	22,50
628	UNID	28876 PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 30	750	CISER	0,05	37,50
629	UNID	28877 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 45	750	CISER	0,05	37,50
630	UNID	28878 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50	200	CISER	0,05	10,00
631	UNID	28879 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 75	200	CISER	0,10	20,00
632	UNID	28880 PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 90	750	CISER	0,12	90,00
633	UNID	28881 PARAFUSO P/ ASSENTO SANITARIO	200	TORALF	0,80	160,00
634	UNID	28882 PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 6MM X 30MM	250	CISER	1,10	275,00
638	UNID	28886 PARAFUSO SOBERBO 3,5 X 22	750	CISER	0,03	22,50
639	UNID	28887 PARAFUSO SOBERBO 3,5 X 25	750	CISER	0,03	22,50
640	UNID	28888 PARAFUSO SOBERBO 4,2X 30	750	CISER	0,03	22,50
641	UNID	28889 PARAFUSO SOBERBO 5,5 X 40	750	CISER	0,05	37,50
642	UNID	28890 PARAFUSO SOBERBO 6,5 X 50	250	CISER	0,07	17,50
645	UNID	28893 PARAFUSO VASO SANITARIO BUCHA 10MM	300	TORALF	1,00	300,00
646	UNID	28894 PASSA FIO COM ALMA 10M	10	INTERNEED	14,16	141,60
648	UNID	28896 PE DE CABRA 3/4 X 70MM	05	FERROFORT	15,90	79,50
661	UNID	28909 PICARETA	10	TENASEE	25,35	253,50
664	UNID	28912 PINCEL CHATO SIMPLES 6 CM	10	COMPEL	3,20	32,00
666	UNID	28914 PINO ADAPTADOR 2 P+T 10A	210	AMERITRON	2,95	619,50
667	UNID	28915 PINO ELE TEE 3 SAIDAS	80	AMERITRON	2,40	192,00
668	UNID	28916 PINO ELETRICO FEMEA	140	AMERITRON	1,30	182,00
669	UNID	28917 PINO ELETRICO MACHO	10	AMERITRON	1,30	13,00
670	UNID	28918 PINO ELETRICO MACHO BIPOLAR 10A	10	AMERITRON	1,30	13,00
671	UNID	28919 PINO FEMEA 2P 10 A	110	AMERITRON	1,30	143,00
676	UNID	28924 PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA	140	BETEL	2,99	418,60
677	UNID	28925 PLAFONIER COM SOQUETE DE PORCELANA	245	BETEL	2,99	732,55
679	UNID	28927 PLUG MACHO 2P 10A	110	AMERITRON	1,30	143,00
680	UNID	28928 PLUG MACHO 3P 10A	110	AMERITRON	1,79	196,90
681	UNID	28929 PLUG MACHO 3P 20A	110	AMERITRON	3,06	336,60
683	UNID	28931 PORCA 5/16 PARA BARRA DE ROSCA GROSSA	2.574	CISER	0,08	205,92
684	UNID	28932 PORCA 5/16 ZINCADO	99	CISER	0,08	7,92
698	KG	28946 PREGO 13 X 15	165	BELGO	7,95	1.311,75
709	UNID	28957 PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20L	05	KALA	127,00	635,00
710	UNID	28958 QUADRO DISJUNTOR EMBUTIR 6/8	23	MONDIALE	10,29	236,67
711	UNID	28959 QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	23	MONDIALE	27,22	626,06
717	UNID	28971 REBITADEIRA MANUAL COM 4 BICO	22	WORKER	23,80	523,60
718	UNID	28972 REBITE 3,2X10	800	NEWFIX	0,04	32,00
719	UNID	28974 REBITE 3,2X19	800	NEWFIX	0,04	32,00
720	UNID	28975 REBITE 4,0X12	550	NEWFIX	0,05	27,50
721	UNID	28976 REBITE 4,0X22	550	NEWFIX	0,05	27,50
722	UNID	28977 REBITE POP 3,2 X 25 T	350	NEWFIX	0,05	17,50
723	UNID	28978 REBITE POP 4,0 X 18 T	350	NEWFIX	0,05	17,50
726	UNID	28981 REDUÇAO EXCENTRICA PARA ESGOTO 100 X 75	170	KRONA	3,50	595,00
741	UNID	28998 REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 3/4´´26	35	KRONA	6,15	215,25
742	UNID	28999 REGISTRO ESFERA PVC SEM UNIÃO 40MM	35	KRONA	11,48	401,80
743	UNID	29000 REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 32MM	35	KRONA	7,27	254,45
744	UNID	29001 REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 50MM	80	KRONA	11,92	953,60
745	UNID	29002 REGISTRO GAVETA 3/4	95	CLASSIX	12,99	1.234,05
746	UNID	29003 REGISTRO PRESSAO SOLDAVEL 25MM	45	UNIFORT	3,60	162,00
750	UNID	29005 REGUA PEDREIRO 2,00M	12	KALA	15,00	180,00
751	UNID	29006 REJUNTE 1 KG	510	COLAFIX	2,75	1.402,50
752	UNID	29007 RELE FALTA DE FASE 220V	09	ECP	42,00	378,00
754	UNID	29009 RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220	120	LUSTER	3,59	430,80
756	UNID	29012 ROLDANA PLASTICA 30 X 30	510	UERES	0,14	71,40
757	UNID	29013 ROLDANA PLASTICA 36 X 36	120	UERES	0,21	25,20
758	UNID	29011 ROLDANA PORCELANA 72X72	150	MORUMBI	2,79	418,50
759	UNID	29014 ROLDANA PVC COM PREGO 30 X 30	150	UERES	0,14	21,00
760	UNID	29015 ROLO ANTIRESPINGO 09 CM	100	COMPEL	4,75	475,00
763	UNID	29018 ROLO DE LA ANTIRESPINGO GOTA 23	180	COMPEL	6,59	1.186,20
765	UNID	29020 ROLO DE LA CARNEIRO NATURAL 9CM	85	COMPEL	4,75	403,75
766	UNID	29021 ROLO ESPUMA POLIESTER 23CM	85	COMPEL	4,12	350,20
767	UNID	29022 ROLO ESPUMA POLIESTER 5 CM	40	COMPEL	1,75	70,00
770	UNID	29025 ROLO LA CARNEIRO 100% 9 CM	65	COMPEL	5,50	357,50
773	UNID	29028 ROLO LA TEXTURA GROSSA	45	COMPEL	11,17	502,65
774	UNID	29029 ROLO LA TEXTURA MEDIA	65	COMPEL	7,00	455,00
775	UNID	29030 ROLO LA TINTA ECONOMICA 23 CM	45	COMPEL	7,90	355,50

776	UNID	29031 ROLO PELE CARNEIRO 09 CM	135	COMPEL	4,75	641,25
782	UNID	29038 SELADOR ACRILICO ECONOMICO BALDE 16 LT	170	NEOVINIL	47,81	8.127,70
783	UNID	29039 SELADOR ACRILICO PIGMENTO 18 LTS	235	NEOVINIL	62,50	14.687,50
784	UNID	29040 SERRA MANUAL BIMETAL 24 DENTES	60	KF	3,19	191,40
788	UNID	29044 SIFAO CROMADO	110	DELFLEX	15,95	1.754,50
789	UNID	29045 SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO	90	DELFLEX	7,50	675,00
792	UNID	29048 SIFAO SANFONADO SIMPLES	93	DELFLEX	3,00	279,00
793	UNID	29049 SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	105	DELFLEX	3,00	315,00
794	UNID	29050 SIFAO SANFONADO TRIPLO	85	DELFLEX	8,90	756,50
795	UNID	29051 SIFAO UNIVERSAL DUPLO	100	DELFLEX	7,50	750,00
796	UNID	29052 SIFAO UNIVERSAL TRIPLO	100	DELFLEX	8,90	890,00
797	UNID	29053 SILICONE 50GR ALTA TEMPERATURA	55	TECNOBOND	5,65	310,75
799	UNID	29055 SOLVENTE AGUA RAZ 05 LITROS	26	GOL	39,90	1.037,40
800	UNID	29056 SOQUETE PLAFON	200	BETEL	1,89	378,00
801	UNID	29057 SOQUETE RECEPTACULO PORCELANA E40	60	DECORLUX	5,00	300,00
802	UNID	29058 SOQUETE SIMPLES	200	DECORLUX	1,19	238,00
803	UNID	29059 SUPORTE FIO DENTAL 1 DISJUNTOR	20	GOMES	1,00	20,00
804	UNID	29060 SUPORTE FIO DENTAL 2 DISJUNTOR	20	GOMES	1,50	30,00
805	UNID	29061 SUPORTE FIO DENTAL3 DISJUNTOR	20	GOMES	2,00	40,00
816	UNID	29071 TE ESGOTO 50MM	615	KRONA	2,49	1.531,35
821	UNID	29077 TE INTERNO 90 POL. 1/2	170	BIANPLAST	1,00	170,00
823	UNID	29080 TE LR 20 X 1/2	195	KRONA	1,20	234,00
824	UNID	29081 TE LR 25 X 1/2	490	KRONA	1,30	637,00
826	UNID	29083 TE PINO ADAPTADOR	180	AMERITRON	3,50	630,00
827	UNID	29084 TE PLUG 4 SAIDA 10 A	210	FORCELINE	5,73	1.203,30
829	UNID	29086 TE SOLDAVEL 20MM	260	KRONA	0,42	109,20
830	UNID	29087 TE SOLDAVEL 25MM	610	KRONA	0,45	274,50
832	UNID	29089 TE SOLDAVEL 40MM	150	KRONA	2,25	337,50
833	UNID	29090 TE SOLDAVEL 50MM	150	KRONA	2,61	391,50
834	UNID	29091 TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25	10	KRONA	2,61	26,10
846	UNID	29104 TERMINAL PARA HASTE (CONECTOR)	10	INTELLI	1,20	12,00
855	UNID	29114 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO AMARELO	430	XADREX	2,15	924,50
856	UNID	29113 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO AZUL	150	XADREX	2,15	322,50
857	UNID	29115 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO PRETO	480	XADREX	2,15	1.032,00
858	UNID	29116 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO VERDE	490	XADREX	2,15	1.053,50
859	UNID	29117 TINGIDOR CORANTE LIQUIDO VERMELHO	150	XADREX	2,15	322,50
863	UNID	29124 TINTA ALUMINIO	75	MAZZA	5,50	412,50
864	UNID	29125 TINTA ESMALTADA SINTETICA 3.600ML BRANCA	145	MAZZA	45,50	6.597,50
865	UNID	29126 TINTA ESMALTADA SINTETICA 3.600ML LARANJA	90	MAZZA	45,50	4.095,00
866	UNID	29127 TINTA ESMALTADA SINTETICA VERDE FOLHA 3.600ML	90	MAZZA	45,50	4.095,00
868	UNID	29118 TINTA ESMALTE 900 ML	130	MAZZA	15,00	1.950,00
871	UNID	29130 TINTA PISO GL 3.600 ML	100	NEOVINIL	34,50	3.450,00
874	UNID	29132 TINTA SPRAY 400ML	180	COLORE	10,50	1.890,00
875	UNID	29133 TOMADA AR CONDICIONADO	165	PLUZIE	4,29	707,85
876	UNID	29137 TOMADA DE BARRA 5 PINOS	20	PLUZIE	17,99	359,80
877	UNID	29160 TOMADA DUPLA	15	PLUZIE	4,30	64,50
878	UNID	29136 TOMADA EXTERNA 10A	230	PLUZIE	2,65	609,50
879	UNID	29134 TOMADA EXTERNA 2 POLO 30A	180	PLUZIE	5,50	990,00
880	UNID	29135 TOMADA EXTERNA 3 POLO 30A	180	PLUZIE	8,45	1.521,00
881	UNID	29139 TOMADA INTERNA 10 AMPERES	145	PLUZIE	2,79	404,55
882	UNID	29142 TOMADA INTERNA COM PL 1 TECLA	100	PLUZIE	2,75	275,00
883	UNID	29143 TOMADA INTERNA COM PL 2 TECLA	220	PLUZIE	4,75	1.045,00
884	UNID	29140 TOMADA INTERNA COM PLACA 10A PB	175	PLUZIE	2,79	488,25
885	UNID	29138 TOMADA INTERNA COM PLACA 20A PB	180	PLUZIE	2,97	534,60
886	UNID	29141 TOMADA INTERNA COM PLACA DUPLA 10A PB	253	PLUZIE	4,30	1.087,90
887	UNID	29144 TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	170	PLUZIE	4,68	795,60
888	UNID	29145 TOMADA SOBREPOR 10 AMPERES	120	PLUZIE	2,65	318,00
889	UNID	29146 TOMADA SOBREPOR 10A PB	120	PLUZIE	2,65	318,00
890	UNID	29147 TOMADA SOBREPOR 20 AMPERES	120	PLUZIE	2,90	348,00
891	UNID	29148 TOMADA SOBREPOR 20A PB	120	PLUZIE	3,90	468,00
893	UNID	29150 TOMADAS INTERRUPTOR 1 TECLA	150	PLUZIE	2,75	412,50
894	UNID	29151 TOMADAS INTERRUPTOR 2 TECLAS	120	PLUZIE	4,75	570,00
895	UNID	29152 TOMADAS INTERRUPTOR 3 TECLAS	120	PLUZIE	6,36	763,20
897	UNID	29155 TORNEIRA BEBEDOURO	270	GAMA	2,50	675,00
901	UNID	29154 TORNEIRA C 99 DE PIA BICOMOVEL COM FILTRO	80	HIDROPAL	44,00	3.520,00
902	UNID	29159 TORNEIRA C/ BICO DE METAL P/ PIA DE COZINHA C - 33	160	IVAI	38,00	6.080,00
904	UNID	29162 TORNEIRA DE LAVATÓRIO BICOMOVEL C 33 DN 15	120	VIQUA	33,90	4.068,00
905	UNID	29163 TORNEIRA DE LAVATÓRIO BICOMOVEL C 50 DN 15	130	VIQUA	33,90	4407,00
906	UNID	29164 TORNEIRA FILTRO BEBEDOURO	140	GAMA	2,50	350,00
907	UNID	29167 TORNEIRA LAVATORIO 1/2 C-23	120	IVAI	29,90	3.588,00
908	UNID	29168 TORNEIRA MAQUINA LAVAR	60	FORUSE	15,98	958,80
909	UNID	29165 TORNEIRA PLASTICA JARDIM	65	RIP	2,00	130,00
910	UNID	29166 TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO	50	RIP	3,00	150,00
911	UNID	29169 TORQUES ARMADOR 12´´	65	BERG	18,87	1.226,55
915	UNID	29173 TRENA 5 MTS	323	HAMMER	6,30	2.034,90
916	UNID	29174 TRENA 50 MTS	03	CALSSIX	31,00	93,00
917	UNID	29175 TRENA FIBRA VIDRO 20 MTS	30	CLASSIX	15,39	461,70

918	UNID	29177 TRINCHA 3	38	COMPEL	5,00	190,00
919	UNID	29178 TRINCHA Nº 1/2	95	COMPEL	0,90	85,50
920	UNID	29176 TRINCHA Nº 1´´ 1/2	90	COMPEL	1,86	167,40
921	UNID	29179 TRINCHA Nº 2´´	70	COMPEL	2,53	177,10
922	UNID	29180 TRINCHA Nº 3/4	70	COMPEL	1,11	77,70
925	BARRA	29182 TUBO ESGOTO 40MM 6 M	510	TRAVESSONI	13,92	7.099,20
928	BARRA	29186 TUBO LIGAÇÃO CR AJUSTAVEL VS 24 CM	120	LUCONI	11,00	1.320,00
929	BARRA	29187 TUBO PARA CAIXA DESCARGA	195	KRONA	4,33	844,35
932	BARRA	29190 TUBO PVC DN 100MM 6M	400	TRAVESSONI	270,00	108.000,00
933	BARRA	29193 TUBO PVC DN 25MM 6M	300	TRAVESSONI	11,45	3.435,00
942	UNID	29200 UNIAO INTERNA 3/4	100	BIANPLAST	0,34	34,00
943	UNID	29201 UNIAO PAD 3/4	600	POLIERG	3,93	2.358,00
946	UNID	29204 VALVULA PVC PARA PIA	190	KRONA	1,50	285,00
951	UNID	29209 VEDA CALHA	150	SOUDAL	11,30	1.695,00
952	UNID	29210 VENTILADOR DE TETO 127V	15	MOTIL	119,00	1.785,00
953	UNID	29211 VENTILADOR DE TETO 220V	15	MOTIL	119,00	1.785,00
954	UNID	29212 VENTILADOR PAREDE 50 CM	65	MOTIL	150,00	9.750,00
955	UNID	29213 VENTILADOR PAREDE 60 CM	50	MOTIL	174,00	8.700,00
956	UNID	29214 VENTILADOR TETO COMERCIAL	34	MOTIL	119,00	4.046,00
958	UNID	29215 VERNIZ GL 3.600 ML	55	EUCALAR	55,00	3.025,00
959	UNID	29217 ZARCAO FUNDO REPARADOR 3,600 GL	45	HIDRACOR	30,00	1.350,00

Total do fornecedor R$ 645.107,87

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 08.648.475/0001-09

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
06	UNID	28251 ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 300 MM	430	TRAMONTINA	0,15	64,50
30	UNID	28276 ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	450	FORTLEV	0,75	337,50
40	UNID	28286 ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS TIPO VEDALIT 18 LI-TROS	100	MAZALIT	126,00	12.600,00
41	UNID	28287 ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS TIPO VEDALIT GL 3,600 LT	100	MAZALIT	25,20	2.520,00
51	UNID	28297 ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO	350	VEDANEL	5,40	1.890,00
59	KG	28306 ARAME LISO GALVANIZADO N°22	69	BELGO	13,00	897,00
63	KG	28309 ARAME RECOZIDO Nº 14	190	BELGO	9,90	1.881,00
68	UNID	28314 ARCO SERRA MINI 12´´	04	STARRET	9,50	38,00
74	UNID	28320 ARGAMASSA AC I USO INTERNO 20KG	1680	ARGAMAZON	8,94	15.019,20
78	UNID	28324 ARMARIO BANHEIRO 34 X 37	65	ASTRA	33,70	2.190,50
79	UNID	28325 ARMARIO BANHEIRO 37 X 55	135	ASTRA	35,50	4.792,50
95	UNID	28341 BARRA DE APOIO 60 CM 1´´1/4	90	TALITA	83,00	7.470,00
134	UNID	28380 BROCA CHATA 3/4	30	ATC	6,00	180,00
146	UNID	28392 BROCA FERRO PUA 8 X 7/16	20	IRWIN	25,00	500,00
195	UNID	28441 CADEADO 20MM	64	PADO	8,35	534,40
196	UNID	28442 CADEADO 25MM	70	PADO	8,70	609,00
201	UNID	28447 CADEADO 40MM	49	PADO	16,65	815,85
204	UNID	28450 CADEADO 60MM	54	PADO	39,60	2.138,40
223	UNID	28469 CAL HIDRATADO 20 KG	255	USICAL	13,60	3.468,00
225	UNID	28471 CAL VIRGEM 20 KG	426	USICAL	18,00	7.668,00
228	UNID	28474 CAP DN 100MM	170	KRONA	4,00	680,00
231	UNID	28478 CAP ROSCAVEL 32MM	50	KRONA	1,10	55,00
261	UNID	28507 CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	33	MAYLE	3,00	99,00
267	UNID	28512 CILINDRO PARA FECHADURA	230	ALIANÇA	14,00	3.220,00
269	UNID	28514 CIMENTO CP II 50KG	6915	ITAU	28,90	199. 843,50
339	UNID	28584 DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	200	MARTINELLI	17,00	3.400,00
349	UNID	28594 EMENDA FORRO PVC	552	MULTIPLUS	15,85	8.749,20
368	UNID	28615 FECHADURA BICO PAPAGAIO	150	ALIANÇA	20,70	3.105,00

371	UNID	28619 FECHO FIO REDONDO 04	35	ROCHA	4,00	140,00
372	BARRA	28621 FERRO 1/2	600	GERDAU	52,40	31.440,00
374	BARRA	28623 FERRO 4/2 12M	1600	GERDAU	5,90	9.440,00
375	BARRA	28624 FERRO CA 50 4,2 C/ 12 M	720	GERDAU	5,90	4.248,00
376	BARRA	28625 FERRO CA-50 5/16 C/ 12M	615	GERDAU	18,35	11.285,25
407	M²	28656 FORRO PVC 6 MM	3350	FORTPLAST	14,64	49.044,00
426	UNID	28674 JANELA ALUMINIO 4F. 1.50 X 1.00 R6.5	60	MGM	315,00	18.900,00
428	UNID	28676 JANELA ALUMINIO 4F. COM GRADE 1.50 X 1.00 R8	50	RAMASSOL	403,00	20.150,00
439	UNID	28687 JANELA VENEZIANA C/ GRADE R12 1.00 X 1.20	50	RAMASSOL	190,00	9.500,00
441	UNID	28689 JANELA VENEZIANA C/ GRADE R12 1.00 X 1.50	50	RAMASSOL	200,00	10.000,00
443	UNID	28691 JOELHO ESGOTO 100MM 45º	100	FORTLEV	4,49	449,00
444	UNID	28692 JOELHO ESGOTO 150MM 90º	150	FORTPLAST	21,79	3.268,50
445	UNID	28693 JOELHO ESGOTO 40MM 45º	100	FORTLEV	0,90	90,00
456	UNID	28696 JOELHO ESGOTO 90° RR 3/4 X 1/2	200	KRONA	1,00	200,00
448	UNID	28697 JOELHO 90º ESGOTO 100 COM VISITA 50 MM	100	FORTLEV	7,20	720,00
453	UNID	28702 JOELHO ESGOTO 50 MM 45º	100	FORTLEV	1,80	180,00
454	UNID	28703 JOELHO ESGOTO 75MM 90°	100	FORTLEV	2,25	225,00
462	UNID	28710 JOELHO INTERNO DUPLO 1	150	KRONA	1,30	195,00
463	UNID	28711 JOELHO INTERNO DUPLO 1/2	150	FORTLEV	0,60	90,00
464	UNID	28712 JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	100	FORTLEV	0,99	99,00
465	UNID	28713 JOELHO LR 20 X 1/2	150	FORTLEV	0,80	120,00
469	UNID	28717 JOELHO LR 25 X 3/4	250	FORTLEV	1,40	350,00
481	UNID	28729 JOELHO SOLDAVEL 50 MM	170	TUBOZAN	2,70	459,00
485	UNID	28733 JOELHO SOLDAVEL ROSCAVEL 90 X 25 X 1/2"	200	TUBOZAN	1,00	200,00
487	UNID	28735 JOGO ACESSORIOS BANHEIRO 5 PEÇAS INOX	80	METROX	44,90	3.592,00
498	JOGO	28746 JOGO VASO SANITARIO/ LAVATORIO/ COLUNA 3 PEÇAS	175	ETERNIT	200,50	35.087,50
499	UNID	28747 JUNÇAO ESGOTO DN 100 X 100 X 50MM	290	KRONA	5,40	1.566,00
528	UNID	28776 LIXA FERRO GRAO 80	230	3M	2,10	483,00
540	UNID	28788 LONA CARRETEIRO 5 X 4	101	KALA	75,00	7.575,00
560	UNID	28808 LUVA ESGOTO 100MM	340	KRONA	3,00	1.020,00
564	UNID	28812 LUVA LR 20 X 1/2 B.	150	KRONA	0,60	90,00
566	UNID	28814 LUVA LR 25 X 3/4 B.	250	KRONA	0,90	225,00
568	UNID	28815 LUVA LR SOLDAVEL 25MM X 3/4 "	300	FORTLEV	0,80	240,00
570	UNID	28818 LUVA RR 3/4 X 3/4	200	KRONA	0,80	160,00
572	UNID	28820 LUVA SOLDAVEL 25MM	620	FORTLEV	0,30	186,00
578	MTS	28826 MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,0MM	300	MANTAC	1,80	540,00
590	MTS	28838 MANGUEIRA PRETA POLIETILENO DE 1 1/4 X 3	750	AMAFLEX	3,79	2.842,50
596	UNID	28844 MASSA CORRIDA ACRILICA SACO 20 KG	550	RIZZIERI	41,50	22.825,00
597	UNID	28845 MASSA CORRIDA PVA SACO 20 KG	250	RIZZIERI	22,00	5.500,00
599	UNID	28846 MEIA CANA PERFIL TIPO U	700	FORTPLAST	17,00	11.900,00
616	UNID	28865 PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2. 1/2	750	CIZER	0,50	375,00
624	UNID	28868 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4´´	250	CIZER	0,60	150,00
625	UNID	28869 PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6´´	750	CIZER	0,75	562,50
637	UNID	28884 PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 90	250	CIZER	1,00	250,00
652	UNID	28900 PIA 1,20 X 0,54 GRANITO	70	DECORALITA	110,00	7.700,00
653	UNID	28901 PIA 1,20 X 0,54 MARMORE	35	MARNOL	110,00	3.850,00
657	UNID	28905 PIA AÇO INOX 1,20 X 0,52 CM C/ VALVULA	30	FRANK	145,00	4.350,00
658	UNID	28906 PIA AÇO INOX 140 X 60	30	FRANK	157,00	4.710,00
663	UNID	28911 PINCEL ACRIL. ARTES 16	180	ATLAS	3,50	630,00
682	UNID	28930 PORCA 3/8	3074	CISER	0,10	307,40
697	UNID	28945 PORTA SANFONADA 80 CM	110	KALA	82,50	9.075,00
699	KG	28947 PREGO 17 X 21	120	GERDAU	7,50	900,00
700	KG	28948 PREGO 18 X 24	120	GERDAU	6,87	824,40
702	KG	28950 PREGO 18 X 33	70	GERDAU	6,90	483,00
703	KG	28952 PREGO 19 X 36	70	GERDAU	6,90	483,00
708	KG	28956 PREGO TELHEIRO 18 X 27	280	GERDAU	8,99	2.517,20
725	UNID	28980 REDUÇAO EXCENTRICA 100 X 50	370	TUBOZAN	4,00	1.480,00
726	UNID	28982 REDUÇAO EXCENTRICA PARA ESGOTO 75 X 50	170	TUBOZAN	2,70	459,00
729	UNID	28984 REDUÇAO SOLDAVEL 32 MM PARA 3/4	410	KRONA	0,70	287,00
730	UNID	28985 REDUÇAO SOLDAVEL DN 40 PARA DN 32	50	KRONA	1,35	67,50
731	UNID	28986 REDUÇAO SOLDAVEL DN 50 PARA DN 40	260	KRONA	1,80	468,00
732	UNID	28987 REDUÇAO SOLDAVEL DN 60 PARA DN 50	260	KRONA	3,50	910,00
736	UNID	28991 REGADOR DE PLASTICO 10 LTS	15	METASSUL	15,00	225,00
740	UNID	28997 REGISTRO ESFERA COM UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM	95	FORTLEV	9,00	855,00
772	UNID	29027 ROLO LA SINTETICA 23 CM	105	ATLAS	7,20	756,00
777	UNID	29032 SABONETEIRA DE PLASTICO	40	ASTRA	10,80	432,00
778	UNID	29033 SABONETEIRA DE VIDRO DE CANTO	85	ASTRA	36,90	3136,50
779	UNID	29034 SABONETEIRA DE VIDRO RETANGULAR	40	ASTRA	36,70	1468,00
781	UNID	29037 SELADOR ACRILICO ECONOMICO 3,600 LT	50	CASACRYL	19,00	950,00
807	UNID	29064 TANQUE TRIPLO 1,50 X 0,53 G	15	DECORALITA	190,00	2.850,00
814	UNID	29069 TE ESGOTO 150MM	200	FORTPLAST	22,50	4.500,00
817	UNID	29072 TE ESGOTO 75MM	220	KRONA	4,95	1.089,00
818	UNID	29073 TE ESGOTO REDUÇAO 100 X 50	270	FORTLEV	7,50	2.025,00
822	UNID	29078 TE INTERNO 90 POL. 3/4	220	AMANCO	1,49	327,80
819	UNID	29079 TE INTERNO 90 POL. 1	200	AMANCO	2,00	400,00
828	UNID	29085 TE REDUCAO ESGOTO 100 X 75	170	TUBOZAN	5,50	935,00
835	UNID	29093 TELHA 2,44 X 0,50 4MM	1600	MULTILIT	11,60	18.560,00

836	UNID	29094 TELHA 2,44 X 1,10 5MM	745	MULTILIT	36,00	26.820,00
837	UNID	29095 TELHA 3,05 X 1,10 6MM	1845	MULTILIT	51,70	95.386,50
838	UNID	29096 TELHA 3,64 X 1,10 6MM	32	MULTILIT	63,50	2.032,00
84	UNID	29106 THINNER 5 LTS	70	ITAQUA	43,65	3.055,50
849	UNID	29107 THINNER 900ML	60	ITAQUA	8,62	517,20
869	UNID	29119 TINTA FOSCA 18 LTS	2590	RIZZIERI	105,00	271.950,00
873	UNID	29120 TINTA SEMI-BRILHO 18 LTS	550	RIZZIERI	234,00	128.700,00
862	UNID	29123 TINTA ACRILICA FOSCO PROFISSIONAL BRANCA 18 LTS	345	RIZZIERI	105,00	36.225,00
892	UNID	29149 TOMADA TELEFONE PADRAO	110	ROMAZI	2,70	297,00
898	UNID	29156 TORNEIRA BICA MOVEL 1/2´´	170	HERC	17,10	2.907,00
912	UNID	29170 TRELIÇA 12 M 4X2	450	GERDAU	38,80	17.460,00
914	UNID	29172 TRELIÇA TG 12 6 MTS	2450	GERDAU	27,60	67.620,00
924	BARRA	29181 TUBO ESGOTO 150 X 6M	270	TUBOZAN	102,00	27.540,00
923	BARRA	29184 TUBO ESGOTO 100MM X 6 M	750	TUBOZAN	40,90	30.675,00
934	BARRA	29191 TUBO PVC DN 32MM 6M	1000	FORTEPLAST	18,00	18.000,00
936	BARRA	29194 TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS	1170	TUBOZAN	8,20	9.594,00
938	BARRA	29196 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6 MTS	770	TUBOZAN	17,42	13.413,40
940	BARRA	29198 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6 MTS	1280	TUBOZAN	40,40	51.712,00
945	UNID	29203 VALVULA DE DESCARGA	150	ASTRA	68,40	10.260,00

Total do Fornecedor R$ 1.442.903,20**Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial**

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2017 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (PRIMEIRA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 05 de julho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
1ª	Áleffe Braun	07/07/2017

CARGO: PSICÓLOGO		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
1º	Diliana Rodrigues dos Santos	07/07/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

CARMEN R. FLECK CNPJ: 09.150.162/0001-80

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Val. unit	Val. total
01	UNID	28247 ABRACADEIRA 8 MM 1/2 X 3/4	230	EHC	0,49	112,70
08	UNID	28254 ABRACADEIRA RSF 14MM 1/2´´X 3/4´´	430	METAL MATRIX	0,49	210,70
09	UNID	28255 ABRACADEIRA RSF 14MM 3/4X1	430	METAL MATRIX	0,77	331,10
10	UNID	28257 ABRACADEIRA TIPO U 1	230	METAL MATRIX	0,21	48,30
27	UNID	28273 ADAPTADOR FLANGE CAIXA DE AGUA 25 X 3/4	200	KRONA	5,00	1.000,00
28	UNID	28274 ADAPTADOR PAD 3/4	6.020	VALEPLAST	2,45	14.749,00
32	UNID	28278 ADESIVO COLA CONTATO 200G	132	DUN DUN	10,70	1.412,40
35	UNID	28281 ADESIVO INSTANTANEO 3GR	70	PEGAMIL	1,98	138,60
39	UNID	28285 ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 280GR	245	SILOC	10,80	2.646,00
50	UNID	28296 ANEL BORRACHA P/TUBO PVC DN 60	610	KRONA	1,15	701,50
55	UNID	28301 ANEL DE VEDACAO PARA TUBO PVC DN 200MM	600	KRONA	5,38	3.228,00
62	KG	28308 ARAME RECOZIDO N° 10	130	MULTILIT	8,20	1.066,00
71	M³	28317 AREIA FINA	1.725	CERAMICA STA SOFIA	60,00	103.500,00
72	M³	28318 AREIA GROSSA	1.225	CERAMICA STA SOFIA	55,00	67.375,00
73	M³	28319 AREIA MÉDIA	1.805	CERAMICA STA SOFIA	55,00	99.275,00
75	UNID	28321 ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 20 KG	1.708	VOTOMASSA	19,00	32.452,00
76	UNID	28322 ARGAMASSA AC III PISO SOB. PISO	2.150	VOTOMASSA	27,20	58.480,00
80	UNID	28326 ARMARIO BANHEIRO ALUMINIO 46 X 53	65	ELIBOX	260,00	16.900,00
81	UNID	28327 ARMARIO DE BANHEIRO PVC	70	HERC	41,00	2.870,00
89	UNID	28335 BALCAO 1,29 X 60	30	MARC STA SOFIA	460,00	13.800,00
90	UNID	28336 BALCAO 1,40 X 40	27	MARC STA SOFIA	350,00	9.450,00
97	UNID	28343 BARRA ROSCADA POLIDA 1/4	70	CISER	1,90	133,00
100	UNID	28348 BATENTE DE PORTA DE MADEIRA 07 CM	10	MARC STA SOFIA	54,00	540,00
101	UNID	28347 BATENTE DE PORTA DE MADEIRA 13 CM	20	MARC STA SOFIA	54,00	1.080,00
102	UNID	28346 BATENTE PORTA DE MADEIRA MISTA DE 1º	120	MARC STA SOFIA	25,00	3.000,00
104	UNID	28350 BETONEIRA M-400 MOTOR 2 CV 2 POL. MONOF. POL.	04	MENEGOTTI	3.100,00	12.400,00
124	UNID	28370 BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM	60	BRASIL	5,05	303,00
145	UNID	28391 BROCA FERRO PUA 12 X 5/16	20	IRWIN	32,00	640,00
150	UNID	28396 BUCHA DE FIXAÇÃO (CONCRETO) 05 MM	1.390	BRASIL	0,03	41,70
179	UNID	28425 CABO MARRETA 0,60CM	40	MARC STA SOFIA	6,00	240,00
180	UNID	28426 CABO MARTELO GRANDE	25	MARC STA SOFIA	4,70	117,50
181	UNID	28427 CABO MARTELO MEDIO	20	MARC STA SOFIA	4,70	94,00
182	UNID	28428 CABO PÁ	20	MARC STA SOFIA	6,99	139,80
197	UNID	28443 CADEADO 30MM	100	PADO	11,00	1.100,00
211	UNID	28457 CAIXA D´AGUA PLASTICA 10.000 LTS	04	FORT LEV	6.000,00	24.000,00
212	UNID	28458 CAIXA D´AGUA PLASTICA 5.000 LTS	14	FORT LEV	1.850,00	25.900,00
213	UNID	28459 CAIXA D´AGUA POLIETILENEO 1.000 LTS	25	CONFIBRA	287,00	7.175,00
214	UNID	28460 CAIXA D´AGUA POLIETILENEO 2.000 LTS	05	CONFIBRA	600,00	3.000,00
215	UNID	28461 CAIXA D´AGUA POLIETILENO 500 LTS	14	CONFIBRA	155,00	2.170,00
216	UNID	28462 CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 09 LITROS	230	ALUMASA	18,60	4.278,00
218	UNID	28464 CAIXA GORDURA CAPACIDADE DE 50LTS QUADRADA	20	METASUL	95,00	1.900,00
224	UNID	28470 CAL PINTURA 8 KG	950	USICAL	10,50	9.975,00
230	UNID	28476 CAP ROSCAVEL 3/4	150	KRONA	1,00	150,00
232	UNID	28477 CAP SOLDAVEL 32MM	150	KRONA	1,00	150,00
238	MTS	28483 CERAMICA (PISO) 45 X 45	11.315	KARINA	12,80	144.832,00
239	MTS	28484 CHAPA GALVANIZADA 50 CM	940	WIRE METAL	15,00	14.100,00
240	MTS	28485 CHAPA GALVANIZADA 60CM	200	WIRE METAL	16,00	3.200,00
258	UNID	28504 CHAVE FENDA 3/16 X 5	31	TRAMONTINA	4,10	127,10
286	MTS	28531 CORRENTE PARA CADEADO 1 METRO	10	JOMARCA	6,00	60,00
289	MTS	28534 CUMEEIRA 15G 1,10 M	1.000	CONFIBRA	26,00	26.000,00
290	UNID	28535 CUMEEIRA GOIVA INFERIOR	700	CONFIBRA	3,70	2.590,00
291	UNID	28536 CUMEEIRA GOIVA SUPERIOR	700	CONFIBRA	3,70	2.590,00
306	UNID	28551 DISCO CORTE FINO AÇO INOX 180 X 1,6 X 22	20	ALLFER	4,90	98,00
312	UNID	28557 DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	130	SOPRANO	40,00	5.200,00
337	UNID	28582 DOBRADIÇA BORBOLETA Nº 01 CH 11	100	SAO ROQUE	15,00	1.500,00
338	UNID	28583 DOBRADIÇA GALVANIZADA N° 3.1/2	140	ROCHA	1,49	208,60
358	MTS	28603 ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA	40	STA SOFIA	7,50	300,00
373	BARRA	28622 FERRO 1/4 X 6,30MM 12M	1.100	GERDAU	12,90	14.190,00
377	BARRA	28626 FERRO CA-60 5,00MM 12M	1.100	GERDAU	7,98	8.778,00
395	MTS	28644 FIO TELEFONE EXTERNO FE100	100	VALECON	0,44	44,00
408	M²	28657 FORRO PVC 8 MM	1.000	FORTPLAST	14,57	14.570,00
411	UNID	28660 GARFO ROLO METAL 23 CM	50	WORKER	4,00	200,00
414	UNID	28663 GRAFIATO ARRANHADO MALHA 10 SACO 20 KG	150	RIZZIERI	56,00	8.400,00
415	UNID	28664 GROSA	10	PACETA	28,00	280,00
424	UNID	28672 JANELA BANHEIRO 60 X 40 BASCULANTE R12	32	RAMASSOL	35,00	1.120,00
427	UNID	28675 JANELA ALUMINIO 4F. COM GRADE 1.20 X 1.00 R8	80	RAMASSOL	350,00	28.000,00
429	UNID	28677 JANELA ALUMINIO 4F. SEM GRADE 1.20 X 1.00 R6.5	50	RAMASSOL	278,00	13.900,00
430	UNID	28678 JANELA ALUMINIO 4F. SEM GRADE 5.5 1.00 X 1.50	50	RAMASSOL	327,00	16.350,00
431	UNID	28679 JANELA ALUMINIO 4F. SEM GRADE. 1.00 X 1.00 R8	62	RAMASSOL	250,00	15.500,00
435	UNID	28683 JANELA VENEZIANA C/ GRADE R8 1.00 X 1.00	50	RAMASSOL	164,00	8.200,00
437	UNID	28685 JANELA VENEZIANA ALUMINIO 6 FLS. COM GRADE 1.00 X.120	50	RAMASSOL	608,00	30.400,00
440	UNID	28688 JANELA VENEZIANA C/ GRADE R08 1.00 X 1.50	60	RAMASSOL	176,00	10.560,00

445	UNID	28694 JOELHO ESGOTO 40MM 90º	100	KRONA	0,70	70,00
478	UNID	28726 JOELHO SOLDAVEL 25 X 45º	150	KRONA	0,60	90,00
495	UNID	28744 JOGO SERRA COPO 07 PEÇAS	05	WORKER	38,00	190,00
531	UNID	28779 LIXA MASSA GRAO 100	380	3M	0,69	262,20
532	UNID	28784 LIXA MASSA GRAO 120	180	3M	0,64	115,20
533	UNID	28785 LIXA MASSA GRAO 150	330	3M	0,64	211,20
541	UNID	28789 LONA CARRETEIRO 6 X 4	401	NOVE54	89,00	35.689,00
542	UNID	28790 LONA CARRETEIRO 4 X 4	101	NOVE54	65,00	6.565,00
544	UNID	28792 LONA CARRETEIRO 7 X 5	101	NOVE54	139,00	14.039,00
556	UNID	28801 LUVA DE CORRER DN 60 MM	250	KRONA	23,00	5.750,00
567	UNID	28816 LUVA LR SOLDAVEL 25MM X 1/2"	300	KRONA	0,85	255,00
573	UNID	28821 LUVA SOLDAVEL 32MM	500	KRONA	0,90	450,00
574	UNID	28822 LUVA SOLDAVEL 40MM	300	KRONA	1,85	555,00
575	UNID	28823 LUVA SOLDAVEL 50MM	300	KRONA	2,50	750,00
581	MTS	28829 MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,0MM	300	DURIM	0,98	294,00
582	MTS	28830 MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16 X 1.5	620	DURIM	1,10	682,00
585	UNID	28833 MANGUEIRA JARDIM TRANCADA 30M	11	AGUAFLEX	39,50	434,50
589	MTS	28836 MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	400	AMAFLEX	1,28	512,00
595	UNID	28843 MASSA CALAFETAR 350 GR	200	KRONA	6,80	1.360,00
598	UNID	28848 MEIA CANA MADEIRA 6 M	12	STA SOFIA	21,00	252,00
600	UNID	28847 MEIA CANA PVC 6 M	169	FORTPLAS	17,25	2.915,25
603	UNID	28851 NIPEL ROSCAVEL 3/4	925	KRONA	0,74	684,50
606	UNID	28854 OCULOS PROTECAO INCOLOR ANTI-RISCO	82	WORKER	3,65	299,30
608	UNID	28856 PADRAO COMPLETO BIFASICO C/ POSTE DE CONCRETO 05	06	HP	880,00	5.280,00
609	UNID	28857 PADRAO COMPLETO BIFASICO C/ POSTE DE CONCRETO 07	12	HP	940,00	11.280,00
610	UNID	28858 PADRAO COMPLETO MONOFASICO C/ POSTE DE CONCRETO 05	07	HP	670,00	4.690,00
611	UNID	28859 PADRAO COMPLETO MONOFASICO C/ POSTE DE CONCRETO 07	07	HP	725,00	5.075,00
612	UNID	28860 PADRAO COMPLETO TRIFASICO C/ POSTE DE CONCRETO 07	12	HP	11.80,00	14.160,00
613	UNID	28861 PALHA DE ACO NR 122 GR	195	VEGA	0,89	173,55
617	UNID	28866 PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	750	CISER	0,76	570,00
635	UNID	28883 PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 AÇO 8MM X 40MM	250	ZAMIL	0,70	175,00
636	UNID	28885 PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 110	250	CISER	0,95	237,50
643	UNID	28891 PARAFUSO TELHA COMPLETO	750	CISER	0,43	322,50
644	UNID	28892 PARAFUSO VASO SANITARIO BUCHA 08	250	RALF	0,79	197,50
647	UNID	28895 PASSARINHEIRA ROMANA	304	METASUL	0,40	121,60
649	M³	28897 PEDRA BRITA Nº 01	535	ZAMIN	183,00	97.905,00
650	M³	28898 PEDRA Nº 0 PEDRISCO	525	ZAMIN	185,00	97.125,00
654	UNID	28902 PIA 1,50 X 0,50 MARMORE	30	DECORATIVA	140,00	4.200,00
655	UNID	28903 PIA 1,60 X 0,50 MARMORE	35	DECORATIVA	145,00	5.075,00
659	UNID	28908 PIA PARA BANHEIRO	50	DECA	59,00	2.950,00
660	UNID	28907 PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	50	DECA	100,00	5.000,00
662	UNID	28910 PINCEL ACRIL. ARTES 10	105	CONDOR	2,10	220,50
665	UNID	28913 PINCEL SIMPLES 8CM	10	CONDOR	5,00	50,00
674	UNID	28922 PISTOLA APLICADOR SILICONE	28	KALA	9,80	274,40
675	UNID	28923 PISTOLA PULVERIZADORA ELETRICA W660 127V	22	WAGNER	370,00	8.140,00
685	UNID	28933 PORCA P/ CARROCERIA 3/4	750	CISER	0,70	525,00
686	UNID	28934 PORCA SEXTAVADA AUTOTRAVANTE 10MM	350	ZAMIN	1,00	350,00
687	UNID	28935 PORTA ALUMINIO 0.80 X 2.10 X 4.0 CM BRANCA DIREITA	70	RAMASSOL	452,00	31.640,00
688	UNID	28936 PORTA CADEADO 5.1/2P	21	ROCHA	6,20	130,20
692	UNID	28940 PORTA DE MADEIRA ANGELIN ALMOFADADA 0.80X2.10	56	ROHDEN	240,00	13.440,00
695	UNID	28943 PORTA MADEIRA 80 CM	130	ROHDEN	118,00	15.340,00
696	UNID	28944 PORTA MISTA 60 CM	130	ROHDEN	107,00	13.910,00
701	KG	28949 PREGO 18 X 30	60	GERDAU	6,89	413,40
704	KG	28951 PREGO 19 X 39	85	GERDAU	6,89	585,65
705	KG	28953 PREGO 20 X 42	70	GERDAU	6,89	482,30
706	KG	28954 PREGO 24 X 60 5.1/2	70	GERDAU	8,50	595,00
707	KG	28955 PREGO TELHEIRO 17 X 27	220	DEL REY	9,00	1.980,00
713	UNID	28961 RALO SIFONADO COMPLETO QUADRADO (100 X 40MM)	110	KRONA	7,00	770,00
714	UNID	28967 RALO SIFONADO COMPLETO REDONDO (100 X 40MM)	110	KRONA	7,00	770,00
728	UNID	28983 REDUÇAO ROSCAVEL DE 32 MM PARA 3/4	610	KRONA	1,36	1.097,96
734	UNID	28989 REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA	60	HERC	13,49	809,40
755	UNID	29010 RODEL UNIVERSAL CORTADOR PISO	60	CORTAG	7,74	464,40
761	UNID	29016 ROLO DE LA 15 CM	65	ROMA	6,00	390,00
762	UNID	29017 ROLO DE LA 9 CM	65	ROMA	4,50	292,50
764	UNID	29019 ROLO DE LA CARNEIRO 23 CM	130	ATLAS	12,00	1.560,00
780	UNID	29035 SABONETEIRA FIXAÇAO DUPLA	65	ISABELA	17,00	1.105,00
785	UNID	29041 SERRA MARMORE 4 X 3/8 1200W 127V	20	DWT	260,00	5.200,00
790	UNID	29046 SIFAO SANFONADO COPO	90	KRONA	7,00	630,00
798	UNID	29054 SILICONE TRANSPARENTE 280 GR	195	SILOC	12,18	2.375,10
806	UNID	29062 TAMPAO SOLDÁVEL 25MM	10	KRONA	0,50	5,00
808	UNID	29063 TANQUE TRIPLO 1,80 X 0,62 G	25	MARJORITY	359,00	8.975,00
809	UNID	29066 TE 60 MM COM ANEL	200	KRONA	19,00	3.800,00
813	UNID	29068 TE ESGOTO 100MM	430	KRONA	7,50	3.225,00
815	UNID	29070 TE ESGOTO 40MM	430	KRONA	0,99	425,70
825	UNID	29082 TE LR 25X 3/4B	190	KRONA	1,98	376,20
839	UNID	29097 TELHA AMERICANA ESMALTADA	600	KARINA	3,10	1.860,00
840	UNID	29098 TELHA DE BARRO ROMANA	2.000	DRUMOND	1,80	3.600,00

841	UNID	29099 TELHA DE BARRO TP- CUMEEIRA	710	DRUMOND	2,50	1.775,00
842	UNID	29100 TELHA TRANSLUCIDA 2,44 X 0,50	400	ELIBOX	40,00	16.000,00
844	UNID	29102 TELHA TRANSLUCIDA PP 177 MM 1,10 X 2,44	400	ELIBOX	80,00	32.000,00
845	UNID	29103 TERMINAL CUMEEIRA	50	DRUMOND	2,50	125,00
847	UNID	29105 TEXTURA ACRILICA SACO 20 KG	380	RIZZIERI	64,00	24.320,00
850	MILHEIRO	29108 TIJOLO 6 FUROS-MILHEIRO	69	CERAMICA STA SOFIA	460,00	31.740,00
851	MILHEIRO	29109 TIJOLO 8 FUROS-MILHEIRO	88	CERAMICA STA SOFIA	460,00	40.480,00
852	MILHEIRO	29110 TIJOLO MACIÇO-MILHEIRO	64	CERAMICA STA SOFIA	240,00	15.360,00
853	MILHEIRO	29111 TIJOLO RUSTICO VAZADO-MILHEIRO	07	CERAMICA STA SOIFIA	1.800,00	12.600,00
854	UNID	29112 TIJOLO VIDRO TRANSPARENTE-MILHEIRO	3.000	WORKER	18,00	54.000,00
860	UNID	29121 TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCA	370	RIZZIERI	104,99	38.846,30
861	UNID	29122 TINTA ACRILICA ECONOMICA 18 LTS	390	RIZZIERI	104,99	40.946,10
867	UNID	29128 TINTA ESMALTE 18 LTS	105	RIZZIERI	200,00	21.000,00
870	UNID	29129 TINTA PISO 18 LTS	270	CASACRYL	138,00	37.260,00
872	UNID	29131 TINTA PVA 16 LTS BICO FOSCA	240	RIZZIERI	60,00	14.400,00
900	UNID	29158 TORNEIRA BOIA 1/2 E 3/4	105	VIQUA	6,50	682,50
903	UNID	29161 TORNEIRA DE LAVATÓRIO C 23 DN 15	130	ICO	32,00	4.160,00
913	UNID	29171 TRELIÇA TB 8L (6,0X 4,2X4,2) 6 MTS	670	GERDAU	19,49	13.058,30
926	BARRA	29185 TUBO ESGOTO 50MM X 6M	230	FORTPLAST	23,75	5.462,50
927	BARRA	29183 TUBO ESGOTO 75MM X 6M	498	FORTPLAST	33,50	16.683,00
937	BARRA	29195 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6 MTS	795	FORTPLAST	11,10	8.824,50
939	BARRA	29197 TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6 MTS	480	FORTPLAST	27,50	13.200,00
944	UNID	29202 UNIAO SOLDAVEL 40 MM	100	KRONA	14,00	1.400,00
947	UNID	29205 VASELINA LIQUIDA	160	MUNDIAL	6,10	976,00
948	UNID	29206 VASO SANITARIO CONVENCIONAL	231	DECA	100,00	23.100,00
957	UNID	29216 VERNIZ 18 LITROS	10	MAZA	287,90	2.879,00

Total do Fornecedor R$ 1.823.619,71 Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI 1057/2017

LEI N° 1.057/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços, por tempo determinado e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO BASE R$	QUANTIDADE DE VAGAS
Fonoaudiólogo	2.314,95	01
Enfermeiro	2.314,95	09
Fisioterapeuta	2.314,95	02
Técnico em Enfermagem	1.031,11	15
Agente Comunitário de Saúde	1.077,88	06
Agente de Combate a Endemias	1.077,88	07
Nutricionista	2.314,95	01
Médico	5.599,88	04
Odontólogo	2.314,95	02
Serviços Gerais	937,00	10
Técnico em Higiene Dentária	1.031,11	04
Motorista de Ambulância	1.381,90	04
Bioquímico	2.552,37	02
Auxiliar em Higiene Dentária	937,00	04
Assistente Social	1.937,24	01
Motorista de Veiculo Pequeno	1.009,85	04
Total		

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Art. 4° - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 5° - As despesas de que tratam o Artigo 1°, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 07 de Fevereiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI 1067/2017

LEI N° 1.067/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para a prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO – R$	QUANTIDADE DE VAGAS
Fiscal de Posturas	1031,06	02
Fiscal Tributário	1031,06	02
TOTAL		04

Parágrafo único: Os servidores mencionados no *caput* deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2° - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3° - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Art. 1°, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas ao término do contrato.

Art. 4° - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo as demais calculadas proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 5° - As despesas de que tratam o Artigo 1°, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 03 de Maio de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

LEI 1058/2017

LEI N° 1.058/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO – R$	QUANTIDADE DE VAGAS
Oficial Administrativo	937,00	02
Serviços Gerais	937,00	02
TOTAL		**04**

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Art. 5° - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 6° - As despesas de que tratam o Artigo 1°, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 07 de Fevereiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 179/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a portaria n° 031/2017, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 031/2017, que concede a **CLEIBER TOMAZ DE SENE**, portador da cédula de identidade RG n° 687889 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 468.728.411-68, função gratificada de Assessoria pedagógica, privativa de funcionários em cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, ***EDINEIA BENTO GONÇALVES*** *Secretária Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de 120 (cento e vinte) dias - ***27/06/2017 a 24/10/2017***, conforme consta em Atestado Médico.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar n°25, de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de abril de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte se sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2017,

DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia Secretário de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a portaria 180/2017 de 27 de junho de 2017, que concede licença maternidade a Servidora municipal, Edneia Bento Gonçalves, nomeada Secretária Municipal de educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor efetivo, **CLEIBER TOMAZ DE SENE,** Portador da cédula de Identidade RG n° 687889 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.728.411-68, para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O servidor fará jus ao percebimento salarial de 50% sobre seu salário base, **Considerando** O art. 14 da Lei Complementar 027/2006, que dispõe sobre o PCCS (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores), do município de Lambari D'Oeste

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos Vinte e Sete do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2017

PORTARIA N.º 073/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

"REVOGA PORTARIA Nº 048/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 048/2017do Senhor **WALTER JUNIOR MOREIRA SILVA,** portador do RG n.° 1748978-4 SSP/MT e CPF n.º 004.374.301-38, para Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Urbanização, Arborização e Jardinagem,** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 04 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2017

PORTARIA 072/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017

"EXONERA A SERVIDORA ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** conforme requerimento em anexo,à servidora **ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS**, portadora do CPF n.º 722.149.101-15 e RG: 19248083, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no Centro de Reabilitação Nazir Thomé, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2017 - RECONDUZ A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIA

DECRETO Nº 043/2017

Data: 04/07/2017.

RECONDUZ A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO as mudanças da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO os vultosos trabalhos já realizados pela Comissão Geral de Levantamento Patrimonial até dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência exarado no Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

ART. 1° - Fica reconduzida A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Público Municipal, objeto do Decreto 107/2014, de 20/10/2014 e alterado posteriormente pelo Decreto 030/2016, de 15/04/2016, cujo mandato expirou em 31/12/2015.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Danilo Steinke Aguiar;

Secretaria: Greycielli Angélica da Silva;

Membro: Veronisse Anselmo de Souza Fabrim;

Membro: Gislaine Larissa Godinho Saraiva;

Membro: Igor Belusso Casagrande;

ART. 3° - Da vigência:

Prorroga-se o mandato da referida Comissão até a data de 31 de dezembro de 2020.

ART.4° - Compete ao Executivo Municipal realizar alterações na Comissão objeto deste Decreto, em caso de necessidade.

ART.5° - Com exceção dos Artigos 2º e 3º, permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 107/2014, de 20/10/2014.

ART.6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 04 de julho de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de JULHO de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de JULHO de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2017 - COMITE DE INVESTIMENTOS

DECRETO Nº 042/2017

04/07/2017

SÚMULA: Altera composição do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto Municipal nº 032/2014, de 27/02/2014, em seu artigo 3º, incisos I, II e III e artigo 4º,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto 012/2017, de 13/01/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – Representantes do Conselho Curador, eleito entre os membros do Conselho, sendo as servidoras SUZANA BARBOSA e SANDRA BELUSSI CASAGRANDE.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto Municipal nº 012/2017, de 13/01/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 04/07/2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de Julho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de Julho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014, homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016. Convoca pelo presente Edital o candidato Aprovado e Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0205	Aline Lehmkuhl	Engenheiro Agrônomo	40 horas	1ª Aprovada

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, **04 de julho de 2017**, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 04 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 067/2015

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC)) NOS CÓRREGOS VALIRIO, ADALTO, PADRE, MORCEGO E ERASMO 2 NA ÁREA RURAL, CONFORME PROCESSO 59050.000288/2014-83 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0125/2015, TOMADA DE PREÇO 028/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Quarta – Fiscal de Contrato - Foi Designado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Adryana Lucia Fernandes	6444/2017

Assinatura: 03/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 071/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SOUZA FARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE READEQUAÇÃO, LICENÇAS AMBIENTAIS E EIA/RIMA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 942/09 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Décima Segunda – Fiscal do Contrato - Foi Designado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Adryana Lucia Fernandes	6441/2017

Assinatura: 03/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de maio de 2017 às 15h00min no site www.bllcompras.org.br, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC (PATRULHA MECANIZADA) CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nª 839998/2016 – PROCESSO 26.28. 1036017-48/2016 E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.239.988/0002-02 com valor total de R$ 495. 000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 de junho de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.617.495/0001-56, com o valor de R$ 273.861,76. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 039/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/05/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

NOME	RESULTADO
CLEBER DE SOUZA LEAL	1º LUGAR
ANTONIO TEODORO RODRIGUES	2º LUGAR

MOTORISTA ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES

NOME	RESULTADO
GILSON DA SILVA NOBRE	1º LUGAR

TELEFONISTA

NOME	RESULTADO
MARIANA NEVES GONÇALVES	1º LUGAR

FISIOTERAPEUTA

NOME	RESULTADO
GESIANE MOREIRA BARBOSA	1º LUGAR

MONITOR DE ESPORTES

NOME	RESULTADO
ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	1º LUGAR
GABRIEL FAZOLO DA SILVA	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 05 de julho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 03 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 03 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO*, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, a empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 028.505.191-11e portador do CNH n° 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata n°03 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA** .

.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	R$	R$26,00	R$ 22.360,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	R$	R$26,00	R$22.360,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	R$	R$226,00	R$ 9.040,00
4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	R$	R$55,00	R$8.800,00
	TOTAL GERAL				**R$62.560,00**

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a)prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado, que pode ser enviado pelo e-mail **saemi_mirassol@hotmail.com.**

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2017:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2017**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 003/2017.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de julho de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 02 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 02 de Registro de Preços

Pregão 002/2017

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO*, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, e de outro lado a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63, estabelecida à Av.: Senador Metelo, nº 1180, Bairro : Centro Sul, CEP 78.020-600, em Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, brasileiro, solteiro, empresário , residente à Travessa Esperança , nº 88, Bairro Jardim Primavera – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1291208-5 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente ATA 02 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIOTO DE FERRO) Fórmula Química: Al2(SO4)3 Peso Molecular: 666,42 g/ Mol Ácides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	100.000 KG	**QUIMAR**	R$3,75	R$375.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Galo nº 161 , a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2017:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2017**

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 002/2017.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de julho de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA

CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 295 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 019/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES - CPF nº 008.051.891-57, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 296 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 020/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA - CPF nº 593.936.961-87, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 297 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 021/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS - ARPA, CNPJ nº 02. 283.184/0001/70, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 298 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 022/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. CECILIA SOARES SÁ, CPF nº 567.722.891-53, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 299 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 023/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e O Sr. CLÁUDIO ANIZIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 523.129.681-34, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 300 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA, Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 024/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e O Sr. ITELVON MOREIRA NUNES, CPF nº 202.646.901-68, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 301 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 025/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e O Sr. JURANDIR ALVES DE SOUZA, CPF nº 931.432.301-34, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 302 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 026/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. MARCILEI XAVIER DE OLIVEIRA, CPF nº 650.955.371-68, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 303 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 027/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. MARIA BENVINDA DE SOUZA, CPF nº 789.798.461-34, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 304 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 028/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e O Sr. MILTON CAMPOS DE SOUZA, CPF nº 875.380.831-20, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 305 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 029/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e O Sr. MOACIR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 830.709.311-20, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 306 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 030/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e O Sr. SAMOEL VI-

CENTE DA SILVA, CPF nº 830.398.481-00, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 307 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 031/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 474.666.341-68, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 308 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 032/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. SIDNÉIA DA SILVA SANTOS, CPF nº 004.304.091-84, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 309 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA**,** Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 033/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. VILMA MONTEIRO DE BARROS, CPF nº 943.949.891-91, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com Chamada Pública nº 001/2017/PMMO/SMEC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA N° 310 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA MENBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 129/2013 e, em conformidade com a representatividade indicada através da CI nº 39/SMASTC/PMMO/2017;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM, conforme representatividade abaixo:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Eva Lúcia Ferreira da Silva

RG:1423795-4 SSP/MT **CPF**:727.127.161-91

End: Rua Vitorino Teodoro do Prado, 4022 – Pq Morumbi – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Vanda Luperini

RG: 845922 SSP/MT **CPF**: 531.310.611-20

End: Rua LeonórioLourenção, 1076 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Mirian Avelino da Cunha

RG: 1266591-6SSP/MT **CPF**: 001.301.551-60

End: Rua Luiz Barbosa, 1211 – Centro – São Jose dos Quatros-MT.

Suplente: Lidiana Neves da Silva

RG: 10443290 SSP/MT **CPF**: 000.497.921-48

End: Rua Geraldo Ribeiro da Silva, 1035 - Centro – Mirassol D`Oeste – MT.

Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Titular: Eva Alves do Nascimento

RG: 953140 SSP/MT **CPF**: 593.966.281-15

End: Rua Leonório Lourenção, 1056 – centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387879 SSP/MT **CPF**: 393.939.841-15

End: Rua São Benedito, 3686 – Cidade Tamandaré – Mirassol D´Oeste – MT.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Titular: Ana Maria de Jesus Pires

RG: 1481552-4 SSP/MT **CPF**: 002.277.881-09

End: Rua Bento Alexandre dos Santos, 853 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Gessimar Charles de Barros

RG: 1481552-4 SSP/MT **CPF**: 002.277.881-09

End: Rua Bento Alexandre dos Santos**nª**853 - Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Representante Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Fabricia Oliveira de Almeida

RG:1493866-9SSP/MT **CPF**: 729181601-72

End:Rua Almirante Tamandaré, 3000 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Morgania Rodrigues Oliveira

RG: 1791433-7 SSP/MT **CPF**: 024.845.001-81

End: Bento Alexandre dos Santos, 1011 - Centro - Mirassol D´Oeste – MT.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Casa do Artesão

Titular: Geni Fernandes da Cunha Leite

RG: 6948888 **CPF:** 735.091.248-04

End: Rua Germano Greve, 275 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Irma Fuzaro Lima

RG: 5956588 SSP/SP **CPF:** 602.258.668-20

End: Rua Germano Greve, 275 – Centro – Mirassol D´Oeste –MT.

Representante da Sociedade Allan Kardec

Titular: Fátima Borghi Martins

RG: 9484240-1 SPP/SP **CPF**: 018.675.838-36

End: Rua Bento Alexandre dos Santos, 165 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Jeanete Barbosa de Sá Pereira

RG: 2673623-3 SSP/MT **CPF**: 891.912.931-20

End: Rua Leonório Lourenção, 721 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Representantes da Apae-MIR

Titular: Maria de Fátima da Silva

RG: 252870 SSP/MT **CPF**: 318.526.531-91

End: Rua Maria Madalena Marques, 1312 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Roberjani Meire Rosa

RG: 1551626-1 SEJSP/MT **CPF**: 007.960.011-54

End: Rua Maria Eliete Dias, 150 – Interlagos –Mirassol D´Oeste – MT.

Representantes da Igreja Católica

Titular: Maria Cristiane da Roza Hochmann

RG: 2192011-7 SSP/MT **CPF**: 741.759.559-68

End:Rua Maria Madalena Marques, 715 – Jd. Aparecida – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Abadia de Freitas Sippel

RG: 482490 SSP/MT **CPF**: 207.555.381-53

End: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Representante da OAB – 7ª Subsessão de Mirassol D' Oeste–MT.

Titular: Marlúcia Alves de Souza Tolon

RG: 14614120 SSP/MT **CPF**: 943.219.061-72

End: Rua Professora Odélio Barbosa, 1101 – Centro – Mirassol D´Oeste – MT.

Suplente: Rosiane Pereira dos Santos

RG: 21319320 SSP/MT **CPF**: 026.567.271-62

End: Rua Geraldo Rodrigues da Silva, 940 – Jardim Planalto – Mirassol D´Oeste – MT.

Artigo 2º - O mandato das conselheiras nomeadas por esta Portaria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 3º - As atribuições e competências do COMDIM são as descritas no artigo 2º da Lei Complementar nº 129/2013.

Artigo 4º - Não haverá remuneração de qualquer espécie às conselheiras pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA N° 311 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA MENBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A prefeita interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e considerado o termino do mandato dos conselheiros nomeados pela portaria N° 125/2015;

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, nos termos do artigo 3° da lei Complementar n° 078/2009, conforme constituição seguinte:

ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO E SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Everson Custodio do Nascimento

CPF: 303.822.541-04 RG: 103.551/SSP/MT

End: Rua Leônidas De Matos – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Gessimar Charles de Barros

CPF: 002.277.881-09 RG: 1481552-4/SSP/MT

End: Rua São Judas Tadeu n°: 705 Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da EMPAER

Milton Antonio da Silva

CPF: 208.017.691-91 RG: 225.660/SSP/MT

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT.

Suplente: Marribe Síria Cardena

CPF: 700.243.16-72 RG: 12236500/SSP/MT

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdir José Ribeiro

CPF: 406.236.616-91 RG: 9959961/SSP/MT

End: Rua Germano Greve n° 763 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Daniel José da Silva

CPF: 303.718.211-34 RG: 450.299/SSP/MT

End: Rua Germano Greve n° 763 – Centro - Mirassol D'Oeste – MT

Representantes do Sicredi

Titular: Carlos Bockes

CPF: 897.815.110-87 RG: 5064234098/SSP/RS

End: Rua Antonio Martins da Costa n° 71 Centro – Mirassol D'oeste- MT

Suplente: Claudia Dutra Maldonado

CPF: 015.340.461-27 RG: 18016995 SEJUSP/MT

End: Rua Antonio Martins da Costa n° 71 Centro – Mirassol D'oeste- MT

Representantes Bancos do Brasil

Suplente: Abraão de Oliveira

CPF: 808.779.401-00 RG: 10076174 SJ - MT

End: Nilma Pereira Leite, 972 , Centro

Suplente: Mario Francis de Souza

CPF: 581.817.681-91 RG: 01544316153 DETRAN - MT

End: Rua Maria dos Anjos Braga

Representantes do Sindicato Rural

Suplente: Francisco Ferreira da Silva

CPF: 111.678.231-68 RG: 061.716/SSP/MT

End: Senador Henrique Dela Roque – Jardim das Flores – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Sebastião Victor Martinez

CPF: 700.616.881-34 RG: 12671487/SSP/MT

End: Bento Alexandre dos Santos n° 395 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes do Indea – ULE – Mirassol D'Oeste

Titular: Vagner de Moraes Melquiades

CPF: 980.071.901-63 RG: 14487802 SSP/MT

End: Avenida Joaquim Cunha, 612 Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Juliana Comar Bonfochi Campesatto

CPF: 699.210.831-04 RG: 1241230-9 SSP/MT

End: Rua Leonório Lourenção, 722, Centro – Mirassol D'Oeste - MT

REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Representantes da Associação dos Prod. Rurais de Assentamento Santa Helena II

Titular: Milton Cesar da Silva Ramos

CPF: 442.193.931-53 RG: 620.214/SSP/MT

End: Sitio São Vitor – Proj.de Assentamento Santa Helena II – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Laércio Gouveia Dias

CPF: 299.629.861-68 RG: 389.797/SSP/MT

End: Sitio Boa Esperança – Projeto de Assentamento Santa Helena II – Mirassol D'Oeste – MT

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar

Titular: Aparecido dos Santos

CPF: 554.086.641-04 RG: 551.918/SSP/MT

End: Estância N. Senhora Aparecida – Ass.Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Gelson Candido Miranda

CPF: 442.361.401-44 RG: 0606187-7/SSP/MT

End: Sitio Novo Horizonte – Assentamento Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da Associação dos Produtores Rurais Renascer do Projeto de Assentamento Roseli Nunes

Titular: Edson Domingos da Silva

CPF: 000.086.611-38 RG: 14772078/SSP/MT

End: Sitio Fivela e Ouro n° 244 – Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Donizete da Costa Alves

CPF: 003.560.751-33 RG: 1488547-6 SSP/MT

End: Sitio Estrela Guia n° 173 – Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D'Oeste – MT

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Santa Maria e Região

Titular: Francisco Antonio da Matos

CPF: 383.473.771-20 RG: 2019162/ SSP/MT

End: Chácara Matos – Lot.Credito Fundiário – Santa Maria – Mirassol D'Oeste –MT

Suplente: Baltazar Gomes Soares

CPF: 030.186.978-20 RG: 14175317 SSP/SP

End: Chácara Soares lote 45, Loteamento Credito Fundiário Santa Maria – Mirassol D'Oeste –MT

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Região do Caeté

Titular: Vera Lucia Gonçalves

CPF: 036.457.689-80 CPF: 2221257/SSP/MT

End: Assentamento Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Horaides Gonçalves de Oliveira

CPF: 096.984.658-47 RG: 20350049 SSP/SP

End: Sitio Novo Paraíso lote 74, P.A. Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Associação Sol Nascente de Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes

Titular: José Lemos Muniz

CPF: 531.790.991-00 RG: 384 502

End: Sitio São José Numero 319 P.A. Roseli Nunes- Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Adalto Ismael Gomes

CPF: 354.147.231-68 RG: 529 929

End: Sitio Reino Encantado Numero 245 P.A Assentamento Roseli Nunes – Mirassol D'Oeste MT

Representantes da Associação Regional de Produtores Agroecologicos

Titular: Sirlei da Costa

CPF: 026.093.771-18 RG: 20224001

End: Assentamento Roseli Nunes Sitio Campo Verde – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Márcia Cristina Magri

CPF: 915.725.761-20 RG: 1331015 SSP/MT

End: Assentamento Roseli Nunes Sitio Nossa Senhora Aparecida – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da Cooperativa de Produção Agroecologica da Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso

Titular: Nilo da Silva

CPF: 441.931.571-72 RG: 0364294-1

End: Assentamento Margarida Alves

Suplente: Tereza Ferreira da Silva Santos

CPF: 011.724.271-35 RG: 1585873-1

End: Assentamento Silvio Rodrigues

Artigo 2° - O mandado dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, sendo esta função considerada de interesse publico relevante, exercida gratuitamente.

§ 1° – Omandado do Presidente, vice – Presidente e do secretario será de 01 (um) ano, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

§ 2º - Os conselheiros elegerão o Presidente, O Vice – Presidente e, o Secretario, para o exercício seguinte, na ultima reunião ordinária do ano civil.

Artigo 3° - As competências do conselho ora formado são as constantes da lei Complementar n° 078 de 06 de abril de 2009.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 004/2017 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**004/2017** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 19/07/2017 até as 07h30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Portaria 033/2017. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 05 de JULHO de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 47/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 047/2017

O Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos de Almeida, nomeado pela Portaria nº 346/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **20 de JULHO de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE AGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS .** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 05 de Julho de 2017

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 45/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 045/2017

O Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos de Almeida, nomeado pela Portaria nº 346/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **19 de JULHO de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 05 de Julho de 2017

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 004/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2017

Nº 004/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2017

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: ARMELINDO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 461.598.869-91

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 1.717,83 (um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de n° 034/2017, cujo objeto era prestação de serviços de motorista.

Data da Rescisão/Assinatura: 05/07/2017

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 07/2017**
CONTRATADO.....:	**DOMIVAL RODRIGUES SILVA – ME – CNPJ: 04.487.531/0001-01**
OBJETO.....:	**Contratação de Empresa do ramo de serviços de consultoria e assessoria TÉCNICA CONTÁBIL especializada para execução de serviços de escriturações contábeis de balanços na área de contabilidade pública integrada com as demais áreas da administração do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, com operacionalização por intermédio dos softwares contábil: CONTÁGIL-GUARDIÃO-PONTUAL.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 18.420,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Vinte Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39. 05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**03 de julho 2017.**
VIGÊNCIA.....:	**De 03/07/2017 à 31/12/2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 03 DE JULHO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZAPresidenta da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: FINGER & SOMMER CONSULTORIA LTDA C.N.P.J: 14. 369.787/0001-78 sediada na rua VIEIRA DE CASTRO, 56, SALA 301, Bairro FARROPILHA, RIO GRANDE DO SUL CEP 90040-320.

Objeto: Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DE 18 METROS DE EXTENSÃO POR 5M DE LARGURA SOBRE O RIO SANTANA NA RODOVIA 343, conforme anexo I do Edital.

Dotações orçamentárias:

03.006.04.122.0002.2017.3390300000

Valor Global: R$ 21.000,0 (vinte e um mil reais)

Vigência: 21/06/2017 à 21/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 020/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR **E** APOIO ADMINISTRATIVO **EDUCACIONAL (**LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA,MERENDEIRA,VIGIA, **MOTORISTA** E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 E EDITAL N.º 006/2016.**

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional(Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, **Motorista**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017, conforme o Edital nº 006/2016.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 389/2016, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2016, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, **Motorista** e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), para comparecer **até o dia 07/07/2017, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Merendeira, **Motorista**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 10. 07.2017 à 22.12.2017, do ano letivo de 2017.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MOTORISTA

INSC.	NOME	RG	CLASSIF
01	Sinézio Rodrigues Portela	03211258	14

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, núme-

ro PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 05 de julho de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2017

Concede progressão por escolaridade (Classe) ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSE FERNANDES,*** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (Classe) ao servidor abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 376/2015 de 03 de fevereiro de 2015.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Sanderson da Silva Lima	Téc. Inf. Estr. Mat. e Amb. (Vigia)	C	IV	D	IV

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 05º dia do mês de Julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05.07.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE MAIO DE 2107

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE MAIO DE 2107

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação Institucional

O Prefeito do Município de Nossa de Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições sanciona a Lei nº 818/2017 que cria o Programa Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e resolve:

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 1 - A Comissão Permanente de Avaliação tem o objetivo de desenvolver e assegurar o processo de avaliação continua e permanente desta Administração Pública Municipal.

Artigo 2 - A CPAI será composta por até cinco membros da seguinte forma:

I – Membros Estatutários de nível superior

II – Membros Comissionados de nível superior

§1 – A CPAI será assessorada por até dois servidores:

I – Servidores de Suporte Administrativo

Artigo 3 – Os membros da CPAI terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos;

Artigo 4 - O Presidente e o Vice da CPAI serão escolhidos dentre os pares da comissão.

Artigo 5 - Caberá ao Vice-Presidente da CPAI substituir o respectivo Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 6 – Caberá ao Procurador do município analisar juridicamente a legalidade dos atos e documentos produzidos pela CPAI.

Artigo 7 - A função de membro da CPAI é considerada relevante e sua presença nas reuniões tem prioridade sobre as demais atividades.

Artigo 8 - Para melhor cumprir seus objetivos, a CPAI poderá, a qualquer tempo, solicitar informações às Secretarias e setores da estrutura organizacional.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 9 - São atribuições da CPAI:

I – Promover a avaliação dos órgãos e setores da Administração Pública direta, contemplando a análise global e integrada das atividades desenvol-

vidas, elaborando pareceres e encaminhando recomendações às instâncias competentes;

II – Avaliar os procedimentos adotados e dados nos resultados de processos avaliativos;

III – Avaliar a política de pessoal, as carreiras do corpo técnico-administrativo e seu aperfeiçoamento profissional;

IV - Acompanhar permanentemente e avaliar, anualmente, a atuação da Comissão de Patrimônio;

V – Elaborar Instruções Normativas para o cumprimento de suas avaliações;

VI – Formular propostas para o aprimoramento dos órgãos e setores da Administração;

VII – Realizar diagnóstico objetivo das condições do órgão ou setor;

VIII – Apresentar plano anual de projetos e ações a serem desenvolvidas pela CPAI;

IX – Acompanhar os processos e ações a serem adotados com vistas na superação das dificuldades apontadas;

X - Aprovar o calendário geral de avaliação de órgãos e setores;

XI - formular propostas para a melhoria da qualidade do serviço público em parceria com a equipe do setor;

XII - Elaborar o relatório periódico (mensal) das atividades desenvolvidas por esta CPAI;

XIII- exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

Artigo 10 - São atribuições do Suporte Administrativo da CPAI:

I - Subsidiar o presidente e os membros titulares da CPAI nas rotinas operacionais da comissão;

II - Opinar, observadas as disposições pertinentes, sobre o processo avaliativo;

III - Interpretar, aplicar instrumentos avaliativos, bem como entrevistas que regem a atividade da CPAI, zelando por seu fiel cumprimento e execução;

Capítulo III- Ciclo avaliativo, calendário e instrumentos de avaliação

Artigo 11- Os processos de avaliação serão organizados em ciclos anuais, podendo ter duração de até 4 (quatro) anos;

Artigo 12 - No início de cada exercício, será definido calendário de distribuição dos projetos e as avaliações de órgão e setores;

Artigo 13 - Os instrumentos de avaliação indicará as informações quantitativas e qualitativas observando as diretrizes de cada órgão, setor, programa, atividade ou rotina.

Seção I- Efeitos da avaliação

Artigo 14 - Os resultados satisfatórios da avaliação poderão provocar a ampliação da autonomia do setor avaliado;

Artigo 15 - Os resultados insatisfatórios da avaliação implicarão em restrição da autonomia do ente avaliado em relação tanto às instâncias centrais como locais de avaliação;

Artigo 16 - Na hipótese de avaliação insatisfatória, considerando o desacordo entre o desempenho verificado e os quesitos previstos no instrumento de avaliação, será estabelecido protocolo de compromisso, para a melhoria do desempenho;

Artigo 17 - O protocolo de compromisso deverá conter:

I - O diagnóstico objetivo das condições que levaram ao resultado apontado;

II – Plano de ação com vista à superação das dificuldades detectadas, indicando metas a serem cumpridas;

III – Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório demonstrando o cumprimento das metas estipuladas pela equipe do setor;

IV - Ao final da execução do plano de ação, deverá ser feita nova avaliação para medir os pontos de melhoria;

V - Na hipótese do descumprimento do protocolo de compromisso o resultado da avaliação final deverá ser encaminhado ao Prefeito para providências.

Capítulo IV- Disposições finais

Artigo 18- Os casos omissos relativos à matéria disciplinada nesta Resolução serão decididos em reunião Plenária da CPAI.

Artigo 19 – As reuniões e trabalhos desenvolvidos pela CPAI, serão realizados em horários diversos do expediente normal.

Artigo 20 – O arquivo de todos os instrumentos de avaliação, pareceres e relatórios emitidos por esta comissão dever ser salvaguardados por mínimo 05 anos.

Artigo 21 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Livramento, localizada na avenida Coronel Botelho nº. 458, através da Pregoeira designada pela Portaria n.011/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe, com abertura prevista para o dia 12 de julho de 2017 às 09:00hs, **ADIARÁ** para às 09hs:00hs do **dia 24 de julho** de 2017, **"cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes e de prédios públicos, conforme projeto anexo, parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em regime de empreitada por preço global.**

Conforme art. 21, § 4º, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, tendo em vista que foi constatado ausência nos "anexos" da, **Planilha Orçamentária - Cronograma e Resumo** da Reforma da ponte de madeira do Córrego Almoço, item 2.1.2 do Edital Pregão Presencial 027/2017, por esse motivo o CERTAME fica adiada, redesignando-se NOVA DATA para a apresentação dos mesmos, qual seja, o **dia 24 de julho de 2017**, no mesmo horário e local previsto no edital.

FICA ESCLARECIDO, OUTROSSIM, QUE PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL ORIGINAL.

Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3351-1200 ou pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 05 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **28/2017 menor preço global**, para Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do

dia 18 de julho de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de julho de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **28/2017 menor preço global**, para Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 18 de julho** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de julho de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

DECRETO Nº 080 /2017

DECRETO Nº 080 /2017

"CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público;

- considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2016;

- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

- Em cumprimento a ordem judicial proferida no Mandato de Segurança, processo n° 1004539-13.2017.8.11.0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de **10/07/2017 à 09/08/2017**, no horário de 08:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Professor Pedagogo			
LUDINETE MARTINS DE ASSIS	21/08/1961	55,0	7

Art.2º. O candidatodeverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 2.3 e seguintes do edital de chamamento do Concurso Público.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 05 de Julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSELHO FISCAL – NOSSA PREVI PARECER Nº 005/2017/CFNP

Nossa Senhora do Livramento

Conselho fiscal – NOSSA PREVI

Parecer Nº 005/2017/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiro e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-Nossa Previ da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano vigente: 2017

Período: Janeiro e Fevereiro.

Data de Aprovação: 04 de Julho do Ano de 2017.

Ata: Nº 007/2017.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

José Otacílio da silva – Membro Suplente

Rita de Cássia da Silva – Membro Suplente

É o Parecer:

Após realiza a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento,do ano de 2017 dos meses de Janeiro e Fevereiro, os Senhores Conselheiros na Sétima Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2017.

Resultado do Parecer: **FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 04 de Julho do ano de 2017 as 09:10 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

DECRETO Nº 078 / 2017

DECRETO Nº 078 / 2017

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação Institucional.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação institucional, criada por meio de Lei nº 818/2017, parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2016

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP CONFORME processo administrativo nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80/2015. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2015 PROCESSO: Nº. 131/2015 do município de Nobres/MT

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 4102/2017 de aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE Nossa Senhora do Livramento-MT, contratação esta precedida por adesão “tipo carona”, conforme especificados na processo administrativo nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80/2015. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2015 PROCESSO: Nº. 131/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT com a Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projetos LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41**.**

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 02 (Dois) meses a partir do termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 252/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP

CNPJ N° 14.174.848/0001-41

Sr. Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: 20588380 SSP/MT e o CPF: 030.253.981-67

PORTARIA N° 378/2017

PORTARIA N° 378/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maria Auxiliadora da Silva Cunha, CPF nº 230.028.911-34** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Gestora do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **29/2017, menor preço POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada em serviços de colagem e troca de pneus de veículos leves, pesados e máquinas em geral, para atender toda a frota da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 21 de julho** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de julho de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BORRACHARIA R.S LTD-ME**, inscrita no CNPJ. **13.364.507/0001-76**, sediada na Travessa Santa Helena, s/nº, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **RONILDO SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade/RG n°.1.699.34-2 SSP/MT e do CPF n°. 013. 168.161-33, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de QUANTIDADE aos itens da Ata de Registro de preços nº 031/2016, que trata do **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para concertos, montagens e troca de pneus, atendendo as diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT ,** de acordo com o item 5.13 da Ata de Registro de Preços, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.2. – Fica aditado a quantidade a seguir:

Cód	Produto	Unidade	Qtd.	V.Unitário	V.Total
331838	AGUA PNEU	UNIDADE	3	R$ 25,00	R$ 75,00
331841	CONSERTO CAMARA	UNIDADE	3	R$ 10,00	R$ 30,00
331842	CONSERTO CAMARA MOTO BICO	UNIDADE	3	R$ 15,00	R$ 45,00
331843	CONSERTO PNEU 1.100X22	UNIDADE	3	R$ 30,00	R$ 90,00
331845	CONSERTO PNEU 1.100X22 EM CIMA GIRAL	UNIDADE	3	R$ 35,00	R$ 105,00
331847	CONSERTO PNEU 1000X20	UNIDADE	69	R$ 30,00	R$ 2.070,00
331850	CONSERTO PNEU 1000X20 ONIBUS	UNIDADE	3	R$ 30,00	R$ 90,00
331851	CONSERTO PNEU 17,5 SEM CAMERA	UNIDADE	3	R$ 25,00	R$ 75,00
325064	CONSERTO PNEU 22,5 COM CAMARA	UNIDADE	3	R$ 30,00	R$ 90,00
325065	CONSERTO PNEU 22,5 SEM CAMARA	UNIDADE	9	R$ 30,00	R$ 270,00
331852	CONSERTO PNEU 22,5 SEM CAMERA REFIL	UNIDADE	3	R$ 30,00	R$ 90,00
325122	CONSERTO PNEU 750X16	UNIDADE	22	R$ 20,00	R$ 440,00
325123	CONSERTO PNEU 750X18	UNIDADE	12	R$ 15,00	R$ 180,00
325052	CONSERTO PNEU ARO 16	UNIDADE	13	R$ 15,00	R$ 195,00
331853	CONSERTO PNEU CAMIONETE	UNIDADE	37	R$ 15,00	R$ 555,00
325091	CONSERTO PNEU CARRETINHA	UNIDADE	3	R$ 8,00	R$ 24,00
325093	CONSERTO PNEU CARRETINHA ARO 13	UNIDADE	3	R$ 15,00	R$ 45,00
325090	CONSERTO PNEU CARRIOLA	UNIDADE	3	R$ 8,00	R$ 24,00
325119	CONSERTO PNEU CARRO	UNIDADE	3	R$ 15,00	R$ 45,00
325087	CONSERTO PNEU F 4000	UNIDADE	3	R$ 20,00	R$ 60,00
325082	CONSERTO PNEU MOTO	UNIDADE	22	R$ 15,00	R$ 330,00
325084	CONSERTO PNEU MOTO BICO	UNIDADE	3	R$ 20,00	R$ 60,00
329367	FRETE SOCORRO	UNIDADE	27	R$ 25,00	R$ 675,00
331879	MONATEGM PNEU F.4000	UNIDADE	3	R$ 15,00	R$ 45,00
331882	MONATEGM PNEU PA 23-5R25	UNIDADE	3	R$ 70,00	R$ 210,00
331864	MONTAGEM PNEU 1.100X22	UNIDADE	15	R$ 25,00	R$ 375,00
331865	MONTAGEM PNEU 1.100X22 ENCIMA DO GIRAL	UNIDADE	3	R$ 25,00	R$ 75,00
331866	MONTAGEM PNEU 1000X20	UNIDADE	33	R$ 25,00	R$ 825,00
331869	MONTAGEM PNEU 17,5 SEM CAMARA	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
331870	MONTAGEM PNEU 22,5 S/ CAMARA	UNIDADE	12	R$ 25,00	R$ 300,00
331871	MONTAGEM PNEU 750X16	UNIDADE	21	R$ 15,00	R$ 315,00
331872	MONTAGEM PNEU 750X18	UNIDADE	3	R$ 10,00	R$ 30,00
331873	MONTAGEM PNEU ARO 15-16	UNIDADE	3	R$ 10,00	R$ 30,00
331874	MONTAGEM PNEU CAMIONETE	UNIDADE	3	R$ 10,00	R$ 30,00
331875	MONTAGEM PNEU CARRETINHA	UNIDADE	3	R$ 5,00	R$ 15,00

331876	MONTAGEM PNEU CARRETINHA -R13	UNIDADE	3	R$ 10,00	R$ 30,00
331877	MONTAGEM PNEU CARRO3	UNIDADE	3	R$ 10,00	R$ 30,00
331883	MONTAGEM PNEU COMM AGUA	UNIDADE	3	R$ 70,00	R$ 210,00
331880	MONTAGEM PNEU MOTO	UNIDADE	15	R$ 10,00	R$ 150,00
331881	MONTAGEM PNEU PA	UNIDADE	3	R$ 50,00	R$ 150,00
331890	PARAFUZAMENTO PNEU COM MANCHAO	UNIDADE	4	R$ 150,00	R$ 600,00
331898	SERVICO DE MAO DE OBRA DE RODOAR	UNIDADE	11	R$ 20,00	R$ 220,00
11328	SERVICO DE SOLDA	UNIDADE	27	R$ 30,00	R$ 810,00
331897	SERVICOS GERAIS	UNIDADE	17	R$ 30,00	R$ 510,00
331899	TROCA DE PNEU 1.100X22	UNIDADE	3	R$ 20,00	R$ 60,00
331900	TROCA PNEU 1000X20	UNIDADE	23	R$ 20,00	R$ 460,00
331902	TROCA PNEU CAMIONETE	UNIDADE	9	R$ 5,00	R$ 45,00
331903	TROCA PNEU CARRETA	UNIDADE	3	R$ 20,00	R$ 60,00
331904	TROCA PNEU CARRO	UNIDADE	3	R$ 5,00	R$ 15,00
331905	TROCA PNEU F.4000	UNIDADE	3	R$ 10,00	R$ 30,00
331906	TROCA PNEU ONIBUS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
331911	TROCA RELACAO DE MOTO	UNIDADE	7	R$ 10,00	R$ 70,00
331914	VALVULA CAMARA ROSCA BICO	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
					R$ 11.903,00

1.3. **Fica aditado à ata de registro de preços, que possui vigência até 19/07/2017, o valor total de R$ 11.903,00 (onze mil novecentos e três reais).** 1.4. O valor global do presente Termo Aditivo, considerando o valor do acréscimo de quantitativo à Ata de Registro de Preços (Cláusula 1.1) é de R$ 72.743,00 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento..

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BORRACHARIA R.S LTD-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2014

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº. 07.799.371/0001-24 com sede na Rua: Antônio Ferreira Sanches, n°. 127 W, Jardim Boa Vista, na cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **MOACIR HONORIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidaden°. 1.501.201 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 348.940.809-82**,** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR,** portador da carteira profissional N. º PR098150, expedida pelo CREA da Região, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando a vigorar do dia 08/06/2017 até a data de 02/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 146/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2017

CONTRATADO: **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP**

CNPJ/MF nº 17.504.585/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 75.910,00 (setenta e cinco mil novecentos e dez reais)

vinculo: Carta Convite 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **elaboração de projetos e prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme especificação dos serviços constantes no Edital de Convite nº 002/2017 de acordo com o que segue:

LOTE 01 - PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA OBRAS CIVIS (REFERÊNCIA - ABENC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS E ASPA - ASSOCIAÇÃODOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA)**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO DESENHOS TÉCNICOS COM FACHADAS, CORTES, SITUAÇÃO, LOCAÇÃO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL VIGENTE. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	34,00	R$ 34.000,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NBR 9050. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	0,99	R$ 990,00
3	PROJETO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO VISUAL. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	0,99	R$ 990,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO ADEQUADOS COM LOCAÇÃO E DETALHAMENTO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	m2	1.000,00	1,02	R$ 1.020,00
5	PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO: DIMENSÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS, DETALHAMENTO DAS FERRAGENS, PLANTA DE FORMAS, LISTA DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÃO. COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRÊS VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	8,90	R$ 8.900,00
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICO COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	6,63	R$ 6.630,00
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	3,49	R$ 3.490,00
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AGUA QUENTE. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	2,00	R$ 2.000,00
9	PROJETO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	1,00	R$ 1.000,00
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	5,50	R$ 5.500,00
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GASES (LIQUEFEITO DE PETROLEO, OXIGENIO E DEMAIS GASES EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAUDE). COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	1,62	R$ 1.620,00
12	PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA E, SONORIZAÇÃO E TELEFÔNIA COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	1,72	R$ 1.720,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE PREVEÇÃO E COMBATE A INCENDIO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS), COMPLETO COM: DISTRIBUIÇÃO DOS EXTINTORES, HIDRANTES, MANGOTINHOS, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO, ALARME, DETECÇÃO DE FUMAÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO, MEMÓRIA DE CALCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.000,00	4,55	R$ 4.550,00
8	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO (QCI), BONIFICAÇÃO DESPESA INDIRETA-MÃO DE OBRA E MATERIAL (BDI), MEMORIAIS. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL (EXCEL)	m2	1.000,00	3,50	R$ 3.500,00
TOTAL LOTE 01					**R$ 75.910,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017

CONTRATADO: **A O DE SOUSA EIRELI**

CNPJ/MF nº 17.787.272/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **elaboração de projetos e prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme especificação dos serviços constantes no Edital de Convite nº 002/2017 de acordo com o que segue:

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

vinculo: Carta Convite 002/2017

LOTE 02 - PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM DRENAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO COM MICRO DRENAGEM URBANA PARA ATENDER A PROPOSTAS DE CONVENIO PARA APROVAÇÃO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1. PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 1.1 PERFIL LONGITUDINAL TRAÇADO DE GREIDE 1.2 PLANTA GERAL 1.3 PLANTAS INDIVIDUAIS DAS RUAS 1.4 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA 2. PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO 3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO 5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 6. MEMORIAL DESCRITIVO 7. PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 7.1 PLANTA E PERFIL DE REDES 7.2 DETALHES DE DRENAGEM 7.3 PLANTA DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO 7.4 ESTUDO HIDROLÓGICO 7.5 PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO 7.6 MEMORIAL DESCRITIVO 8. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO 9. PROJETO DE TERRAPLANAGEM 10. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS 11. PROJETOS DE CALÇADA E ACESSIBILIDADE; 12. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 13. ENSAIO DE SOLO - SUBLEITO 14. LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	unid	3,00	16. 800,00	R$ 50. 400,00
TOTAL LOTE 02					**50. 400,00**
	TOTAL GERAL				**R$ 50. 400,00**

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 107/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 007, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 007 desta data, que apresenta o rol dos candidatos com as notas conquistadas nas Provas Práticas, as quais serão adicionadas as notas finais, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 05 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**,

CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM 2,5CM BC, EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO, NO TOTAL DE 7.470,00 m², CONFORME DISCRIMINAÇÃO NAS PLANILHAS ANEXAS**.

VALOR GLOBAL: R$ **147.756,60 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

VINCULO: CARTA CONVITE 001/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

"RESULTADO PROVA PRÁTICA"

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 080 de 23 de maio de 2017, em cumprimento ao que determina o Anexo VIII do Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando o cronograma do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, através do Anexo VIII;

Resolve apresentar a relação dos nomes dos candidatos que realizarão provas práticas e os respectivos resultados, os quais serão adicionados em suas notas finais,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentação do rol de candidatos que terão adicionados à suas notas finais a pontuação da realização da Prova Prática, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Nova Bandeirantes MT, 05 de julho de 2017.

Antonio Geraldo Conjiu

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2017				
CODIGO	**NOME DO CANDIDATO**	**NOME DO CARGO**	**NIVEL DO CARGO**	**PRV. PRÁTICA**
6504	ATAIDES PIRES	Motorista Escolar (Agente Operacional - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Completo	**Desclassificado**
6659	IVO DA COSTA	Motorista Escolar (Agente Operacional - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Completo	**45,00**
6391	JACIR ANTONIO SOTTILI	Motorista Escolar (Agente Operacional - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Completo	**Desclassificado**

6677	JOÃO PEDRO SANTANA FILHO	Motorista Escolar (Agente Operacional - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Completo	**Desclassificado**
6450	ODIRLEI PAULINO DIAS	Motorista Escolar (Agente Operacional - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Completo	**Desclassificado**
6746	ADEMAR CORREIA DIFANTE	Mecânico (Agente de Manutenção - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Incompleto	**57,50**
6748	GILMAR VIANA DE CARVALHO	Mecânico (Agente de Manutenção - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Incompleto	**57,50**
6747	JOSE NUNES	Mecânico (Agente de Manutenção - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Incompleto	**80,00**
6787	REINALDO GONCALVES	Mecânico (Agente de Manutenção - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Incompleto	**75,00**
6775	SIDINEI SANTOS	Mecânico (Agente de Manutenção - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Incompleto	**72,50**
6408	WELLINGTON RIBAS	Mecânico (Agente de Manutenção - Sec. Munic. de Educação)	Fundamental Incompleto	**67,50**
6722	ALEX ARRUDA CASSEMIRO	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**75,00**
6656	ALEXANDRO SOARES OLIVEIRA	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6456	ANGEL JALLESON NEIVERTH	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**70,00**
6668	ANIZIO DA COSTA SILVA	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**65,00**
6366	EDIVANILDO LIRA DINIZ	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**75,00**
6624	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**75,00**
6536	JHONATHAN PASSARELLI DE SOUZA	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**65,00**
6381	LEANDRO LEODORIO DA SILVA	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**75,00**
6777	MOISES GALDINO DA SILVA	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6675	RENATO JULIO HABOWSKI DA SILVA	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6776	RODRIGO STUMM	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**75,00**
6750	SERGIO BIZERRA MOURA	Motorista Caminhão (Agente de Serviços Público - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6669	JOSEVALDO VIERA DA SILVA	Operador de Motoniveladora (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**65,00**
6476	CLAUDEMIR DOS SANTOS	Operador de Motosserras (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**55,00**
6534	DANIEL DO SOCORRO OLIVEIRA	Operador de Motosserras (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**57,50**
6605	ADEMILSON APARECIDO GOMES	Operador de Pá Carregadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**90,00**
6433	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	Operador de Pá Carregadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**60,00**
6541	CLEVERSON LIMA DA SILVA	Operador de Pá Carregadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**52,50**
6692	ELIESÃO PAULO DE MORAES	Operador de Pá Carregadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6576	JOVENIL PAIXAO DA SILVA	Operador de Pá Carregadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**67,50**
6535	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	Operador de Pá Carregadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**72,50**
6494	RODRIGO DA SILVA	Operador de Pá Carregadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**67,50**
6752	AMDERSON LUIZ DE ANDRADE	Operador de Roçadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**65,00**
6724	PAULO ROGERIO SOARES	Operador de Roçadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**10,00**
6458	VILSON JOSE SCHNEIDER	Operador de Roçadeira (Agente Operacional - Sec. de Infraestrutura)	Fundamental Incompleto	**60,00**
6434	ARLEY APARECIDO KREIDLORO	Tratorista (Agente Operacional - Sec. de Agricultura e Pecuária)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6469	BRUNO LARA DE ALMEIDA	Tratorista (Agente Operacional - Sec. de Agricultura e Pecuária)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6640	JULIO CESAR DA SILVA ROCHA	Tratorista (Agente Operacional - Sec. de Agricultura e Pecuária)	Fundamental Incompleto	**47,50**
6591	MAYLSON LUAN DE LIMA	Tratorista (Agente Operacional - Sec. de Agricultura e Pecuária)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6441	RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	Tratorista (Agente Operacional - Sec. de Agricultura e Pecuária)	Fundamental Incompleto	**47,50**
6766	ROGERIO FERNANDO ALVES MENDONÇA	Tratorista (Agente Operacional - Sec. de Agricultura e Pecuária)	Fundamental Incompleto	**70,00**
6730	ROGERIO SILVA DOS SANTOS	Tratorista (Agente Operacional - Sec. de Agricultura e Pecuária)	Fundamental Incompleto	**Desclassificado**
6695	JOCELINO PAULO LUVISA	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Paraíso do Norte)	Nivel Médio/ Técnico	**Desclassificado**
6606	MOISES MONTES SANTOS	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Paraíso do Norte)	Nivel Médio/ Técnico	**Desclassificado**
6749	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Sec. de Saúde)	Nivel Médio/ Técnico	**Desclassificado**

6622	ANTONIO CARLOS FERNANDES	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Sec. de Saúde)	Nivel Médio/ Técnico	**80**
6689	MOISEZ LUIZ	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Sec. de Saúde)	Nivel Médio/ Técnico	**Desclassificado**
6401	WASHINGTON BOAVENTURA	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Sec. de Saúde)	Nivel Médio/ Técnico	**80**
6623	WILSON PINHEIRO	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Sec. de Saúde)	Nivel Médio/ Técnico	**Desclassificado**
6673	WILSON VIANA DE MORAIS	Motorista de Ambulância (Agente Operacional - Sec. de Saúde)	Nivel Médio/ Técnico	**45**

Nova Bandeirantes MT, 05 de julho de 2017.

Antonio Geraldo Conjiu

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017

CONTRATADO: **FREIRE E JACOB LTDA - ME**

CNPJ: 10.383.718/0001-68

OBJETO: prestação de serviços **DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO BASE 2016, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2017, ANO BASE 2016, E A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2018.**

VALOR GLOBAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VINCULO: *****

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 108/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006 desta data, que apresenta o rol dos candidatos com Títulos de Pós Graduação, os quais terão bônus em suas notas finais, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 05 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

"PROVA DE TITULOS"

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 080 de 23 de maio de 2017, em cumprimento ao que determina o Anexo VIII do Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando a íntegra dos subitens 7.1 e 7.2. do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e o subitem 9.4 do mesmo Edital;

Resolve apresentar a relação dos nomes dos candidatos que terão adicionados pontuação em suas notas finais,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentação do rol de candidatos que terão adicionados à suas notas finais a pontuação de títulos de Pós Graduação, conforme dispõe o Edital de Abertura.

NOME DO CANDIDATO	CURSO DE POS GRADUAÇÃO	PONTOS
HEITOR AUGUSTO SELLA	Engenheiro Agrônomo (Secretaria de Agricultura e Pecuária)	4
NELIZA NEIVERTH OTENIO	Educador Físico - Licenciado / Bel em Ed. Física + CREF (Sec. de Saúde - NASF)	2

Nova Bandeirantes MT, 05 de julho de 2017.

Antonio Geraldo Conjiu

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017

CONTRATADO: **ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA**

CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 77.278,20 (setenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE: 001/2017

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de tubos de aço corrugado nas quantidades, especificações e preços que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Pr. Unit. (R$)	Pr. Total (R$)
1	**MP 100**, circular, galvanizado, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,50 centímetros, mod. 10 C. **Alturas de Aterro:** mínima de 0,50 metro e máxima de 10,40 metros.	12	metros	2.208,09	26.497,08
2	**MP 100**, circular, galvanizado, espessura de 3,40mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 10 C. **Alturas de Aterro:** mínima de 0,50 metro e máxima de 7,50 metros.	12	metros	4.231,76	50.781,12
Total. R$ 77.278,20 (setenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATADO: V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS - EPP .

CNPJ: 07.778.669/0001-58

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a apresentação de show musical com a apresentação da “Banda Novo Tempo”, no evento “Baile da Rainha do Café”, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

DO PRAZO- INÍCIO EM 02/06/2017 ATÉ 31/12/2017

VINCULO: ******

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 106/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005 desta data, que apresenta os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas aplicadas em data de 02 de julho de 2017, relativo ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 05 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 080 de 23 de maio de 2017, em cumprimento ao que determina o Anexo VIII do Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando, o transcurso normal da realização das provas em data de 02 de julho de 2017, conforme estabelecido no Edital Complementar nº 003 de 26 de junho de 2017.

Considerando, que nenhum recurso administrativo foi interposto por qualquer candidato às questões da prova objetiva,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, os Gabaritos Oficiais para a correção das provas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental, Médio, Técnico e Superior.

Nova Bandeirantes MT, 05 de julho de 2017.

Antonio Geraldo Conjiu

Presidente da Comissão

ANEXO I

GABARITOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE GERAL)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	A	B	C	D	B	A	B
CARGO: AGENTE DE MANUTENÇAÕ (MECÂNICO)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	A	C	A	D	B	D	C
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	C	B	B	B	C	A	D	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	D	B	C	D	B	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MOTORISTA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	D	A	A	D	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	C	D	B	A	A	A	C	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ZELADOR(A))																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	C	D	A	B	C	A	D	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MOTONIVELADORA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	B	D	C	A	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MOTOSSERAS)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	C	B	C	D	D	A	B

CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE ROÇADEIRA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	C	B	C	D	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	B	D	C	A	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (TRATORISTA - CNH "B")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	D	D	B	C	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA - CNH "D")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	C	D	A	A	C	A	D	A
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	D	B	C	D	B	D	A	B
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	D	C	B	B	D	A	D	A	B
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	D	A	B

GABARITOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	B	A	B	B	A	D	A	C	A										
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	B	C	D	C	A	D	C	B	A										
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	B	C	D	C	B	B	A	C	D										
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	C	B	B	A	C	D	A	D	B										

GABARITOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	B	C	C	A	D	B	C	B	A										
CARGO: EDUCADOR FÍSICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	B	B	D	C	D	A	B	D	B										
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	C	B	B	D	B	C	D	C	C										
CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										

Resposta	B	C	A	D	D	C	B	C	B	D									

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 080 de 23 de maio de 2017, em cumprimento ao que determina o Anexo VIII do Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando, o transcurso normal da realização das provas em data de 02 de julho de 2017, conforme estabelecido no Edital Complementar nº 003 de 26 de junho de 2017.

Considerando, que nenhum recurso administrativo foi interposto por qualquer candidato às questões da prova objetiva,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, os Gabaritos Oficiais para a correção das provas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental, Médio, Técnico e Superior.

Nova Bandeirantes MT, 05 de julho de 2017.

Antonio Geraldo Conjiu

Presidente da Comissão

ANEXO I

GABARITOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE GERAL)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	A	B	C	D	B	A	B
CARGO: AGENTE DE MANUTENÇAÕ (MECÂNICO)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	A	C	A	D	B	D	C
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AJUDANTE GERAL)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	C	B	B	B	C	A	D	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COZINHEIRA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	D	B	C	D	B	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MOTORISTA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	D	A	A	D	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (VIGIA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	C	D	B	A	A	A	C	D	A	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ZELADOR(A))																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	C	D	A	B	C	A	D	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MOTONIVELADORA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	B	D	C	A	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MOTOSSERAS)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	C	B	C	D	D	A	B

CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE ROÇADEIRA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	D	C	B	C	D	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	B	D	C	A	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (TRATORISTA - CNH "B")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	A	D	D	B	C	D	A	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA - CNH "D")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	C	D	A	A	C	A	D	A
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	D	A	D	B	C	D	B	D	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	D	C	B	B	D	A	D	A	B
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	B	A	C	C	B	C	B	A	B	D	C	A	D	D	A	B

GABARITOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	B	A	B	B	A	D	A	C	A										
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA - CNH "C")																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	B	C	D	C	A	D	C	B	A										
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	B	C	D	C	B	B	A	C	D										
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	A	B	A	D	B	C	A	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	C	B	B	A	C	D	A	D	B										

GABARITOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	B	C	C	A	D	B	C	B	A										
CARGO: EDUCADOR FÍSICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	B	B	D	C	D	A	B	D	B										
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	C	B	B	D	B	C	D	C	C										
CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	C	D	A	C	A	B	B	D	D	A	C	A	B	A	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	C	A	D	D	C	B	C	B	D										

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2014

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº. 07.799.371/0001-24 com sede na Rua: Antônio Ferreira Sanches, n°. 127 W, Jardim Boa Vista, na cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **MOACIR HONORIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidaden°. 1.501.201 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 348.940.809-82**,** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR,** portador da carteira profissional N. º PR098150, expedida pelo CREA da Região, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando a vigorar do dia 08/06/2017 até a data de 02/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 147/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº.008/2016

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº.008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **TWI EMPEENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE VINCULA - SE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2016 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2016.

VALOR: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

DATA DA ADSEÃO: 05/07/2017

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado Rondônia- CIMCERO

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 05 de Julho de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. **628/2017/PMNG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **18/2017 PMNG**

OBJETO: **Aquisição de um veiculo novo zero quilometro, tipo pick-up ano/ modelo 2017/2017, adaptado para ambulância de simples remoção para uso na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita- MT.**

RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 E DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017 P.M.N.G.

Fica retificado o Formulário Padrão de Proposta Comercial Termo de Referencia, Anexo 01, referente ao PROCESSO **628/2017/PMNG** Pregão Presencial, tendo em vista que houve erro de digitação:

onde se Lê:

Características do Veículo: **Câmbio Automático.**

Leia-se:

Características do Veículo: **Câmbio Manual**

As demais características técnicas e quantitativos do veículo permanecerão na integra, conforme anexo I Formulário Padrão de Proposta Comercial - Termo de Referência do Edital 18/2017.

Portanto em cumprimento com o disposto no Artigo n° 21 § 4° da Lei Federal n° 8.666/93 o prazo para a abertura da licitação, fica prorrogado para o dia 17 de Julho de 2017, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 05 de Julho de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - RESUMO DO CONTRATO 12/2017

RESUMO DO CONTRATO 12/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **ODAIR GEHRING**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 2373411-5 - SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **CPF: 209.678.029-20**, residente e domiciliado na Av. Irajá Fagundes, S/N, Centro, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de **04 a 22 de julho de 2017**, para cobrir férias do servidor Henrik Junior Silva de Oliveira.

DO VALOR: A contratante, em contraprestação pagará a quantia de **R$ 607,65 (Seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) mais adicional noturno de 20% (vinte por cento) R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme determina a lei de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **04 a 22 de julho de 2017**, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 04 de julho de 2017

Câmara Municipal de Nova Lacerda Odair Gehring **Contratante Contratado**

Testemunhas:

Maria Selma de Oliveira Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: 288.633.802-87 CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 14/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2017

Dispensa de Licitação n° 03/2017

Documento licitatório n° 24/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 3.800 (três mil e oitocentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 03/2017.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: **MANENTI & PELISSER LTDA**

CNPJ: 02.585.246/0001-06

ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, nº 699- Centro- Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 05 de julho de 2017.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2017

Dispensa de Licitação n° 03/2017

Documento licitatório n° 23/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 3.800 (três mil e oitocentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 03/2017 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 3.800 (três mil e oitocentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, por um período de 06 (seis) meses, de conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa:

MANENTI & PELISSER LTDA

CNPJ: 02.585.246/0001-06

ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, nº 699- Centro- Nova Lacerda - MT

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 05 de julho de 2017.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 033/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Srª. **KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr.** – **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA** - RG nº 3141561-6 – SSP/MT - CPF/MF nº 459.368.209-63, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Nº 415 - Centro no município de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª. **KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA,**brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº. **23801379 - SEJUSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 045.635.991-58**, residente na Linha Pecuama – Assentamento Pompéia - Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **033/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela Lei Municipal nº 747/2017**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo n.º **033/2017** por excepcional interesse público, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 30 de Junho de 2017.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **033/2017**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de Junho de 2017 o CONTRATO nº. **033/2017**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPÉIA",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em atendimento às necessidades do município de Nova Marilândia - MT.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Junho de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2017 – ASS- 07/06/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R$ 39.529,00 – Contratada (o): **G.C. FIGUEIREDO –ME –** OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE JULHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2017

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro no Inc. III do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

CONSIDERANDO Portaria Municipal n.º 209/2017 que institui o comitê gestor municipal do programa pró-família, e definiu diretrizes gerais:

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mariluce Helena de G. P. Mafa – Titular Danilainy de Castro Guerino – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Graciela Lopez Daniel – Titular Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Maria de Lourdes Dalfior - Titular Rosimeire Aparecida Souto - Suplente

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria das Graças da Costa - Titular Julia Nascimento Furtado - Suplente

III – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

PASTORAL DA CRIANÇA	Sônia Maria Ferreira de Amorim – Titular Fernanda Ferreira Amorim - Suplente

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 07/2017 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 07/2017 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE (03/07/2017), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal ANALIZOU E APROVOU os nomes para a conclusão do Comitê Gestor do Programa Pró-família.

a) Representantes da Pastoral da Criança: Sônia Maria Ferreira de Amorim (titular), Fernanda Ferreira de Amorim(Suplente). **b)** Representante da Secretaria Mun. De Educação: Maria de Lourdes Dalfior (titular), Rosimeire Aparecida Souto(suplente). **c)** Representantes da Secretaria Mun. de Assistência Social: Mariluce Helena d G. P. Mafa (titular), Danilainy de Castro Guerino (suplente). **d)** Representantes da Secretaria Mun. De Saúde: Graciela Lopez Daniel (titular), Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento(suplente). **e)** Representantes do Usuários da Assistência Social: Maria das Graças da Costa (titular), Julia Nascimento Furtado(suplente).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 05 DE JULHO DE 2017.

_____

WALDIRENE FERREIRA SILVA

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 765/2017

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A MUNICIPALIZAR ESTRADA VICINAL, FAZER SUA DENOMINAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a incorporar ao Sistema Viário do Município de Nova Marilândia estrada vicinal com extensão total de 21. 500 m (vinte e um mil e quinhentos metros) assim distribuído:

I – Início a partir do seu entroncamento com a MT – 160 - KM 06, sentido Nova Marilândia a BR 364, percorrendo pela Fazenda Az de Ouro até o seu final com o entroncamento junto a BR 364 – KM - 696;

Art. 2° - Fica denominada de “Estrada Municipal Nascente do Rio São Francisco”;

PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço de manutenção da estrada Municipalizada com a presente Lei passará a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2017 – ASS- 07/06/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R$ 36.461,20,00 – Contratada (o): G.C. FIGUEIREDO –ME **–** OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE JULHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 029/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

Súmula: *"Suspende as atividades administrativas na Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT e da outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade pública de manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT;

Considerando o zelo e atendimento ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, no dia 07/07/2017 das 13h00min às 17h00min, em razão da necessidade de proceder à manutenção do seu espaço físico e estrutural.

Parágrafo único: Haverá expediente normal no dia 07/07/2017, das 07h00min às 11h00min.

Art. 2º - Todas as demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta funcionarão regularmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 05 de julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO Nº. 50/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

CONTRATO Nº. 50/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CB TERRAPLANAGEM LTDA ME

2.OBJETO:. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS

3. DATA ASSINATURA: 30 de Junho de 2017

4.VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2017.

5.VALOR GLOBAL : R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais

6.LICITAÇÃO: Ata de registro de preço nº12/2016, oriunda do pregão 26/2016

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 3916/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA.

OBJETO: REVISÃO DE 40.000 (quarenta mil) KM DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA (QBX 3534) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 1**.643,48(um mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos),** que serão pagos mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Julho de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2017, de MENOR PREÇO POR ÍTEM,** no dia **18/07/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Julho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 036/2017

PORTARIA Nº. 036/2017

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa".

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 17 de julho a 01 de agosto de 2017, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Reginaldo Martins Del Colle – Presidente

Genecy Celestino de Souza – Vice-Presidente

Rosana Aires de Souza Silva – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor apartir do dia 17 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CONTRATO N°: 045/2017

BENEFICIARIO: **KOGUMELO INFORMÁTICA LTDA-ME**.

OBJETO: Fornecimento de Software do sistema E-DUC de Gestão Escolar

VALOR R$: 9.000,00.

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 01/02/2018

CONTRATO N°: **047/2017**

BENEFICIARIO: **W.V. DOS REIS – ME.**

OBJETO: Serviços de serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.

VALOR R$: **126.000.**

VIGÊNCIA: 02/06/2017 A 02/06/2018.

CONTRATO N°: **049/2017**

BENEFICIARIO:**MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME.**

OBJETO:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade de Saúde Novo Horizonte atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde de Nova Nazaré-MT**.**

VALOR R$: **78.000,00.**

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/12/2017.

CONTRATO N°: **050/2017**

BENEFICIARIO: **ANJO BOM PRODUÇAO E EVENTOS LTDA-ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Dupla Sertaneja Renan & Ray no dia 08/09/2017.

VALOR R$: **25.000,00.**

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 30/10/2017.

CONTRATO N°: **052/2017**

BENEFICIARIO: **ANGELA MARIA DOS REIS ROSA.**

OBJETO: contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Dupla Sertaneja Lucas Reis & Thacio no dia 09/09/2017.

VALOR R$: **28.000,00.**

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 30/10/2017

CONTRATO N°: **055/2017**

BENEFICIARIO:**TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME.**

OBJETO:Aquisição *de 01 (um)* veículo utilitário tipo pick-up zero km (2017/2017), com 04 (quatro) portas, flex., motor com potencia mínima de 206 CV, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT**.**

VALOR R$: **89.800,00.**

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 08/06/2018

CONTRATO N°: **056/2017**

BENEFICIARIO:**18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME.**

OBJETO:Aquisiçãode equipamentos e materiais permanentes**.**

VALOR R$: **4.049,00.**

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 08/06/2018

CONTRATO N°: **057/2017**

BENEFICIARIO:**DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP.**

OBJETO:aquisiçãode equipamentos e materiais permanentes**.**

VALOR R$: **4.913,00.**

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 08/06/2018

CONTRATO N°: **058/2017**

BENEFICIARIO:**MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇOES LTDA.**

OBJETO:Aquisiçãode equipamentos e materiais permanentes**.**

VALOR R$: **17.611,00.**

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 08/06/2018

CONTRATO N°: **059/2017**

BENEFICIARIO:**O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**

OBJETO:aquisiçãode equipamentos e materiais permanentes**.**

VALOR R$: **11.597,00.**

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 08/06/2018

CONTRATO N°: 060/2017

BENEFICIARIO: **ALINE BRAGA DINIZ**.

OBJETO: prestação de serviços mensais de nutricionista**,** para atender a SecretariaMunicipal de Educação de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 14.400,00.

VIGÊNCIA: 14/06/2017 A 31/12/2017

DECRETO Nº 1707 DE, 28 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº 1707 DE, 28 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 17 A 31 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento.

DECRETA:

Art. 1º Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 17 a 31 de julho de 2017, retornando no dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, aos programas de convênios contínuos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais (saúde, limpeza, tributação, etc) manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º excluem-se desse decreto os Profissionais da Educação, que seguirão calendário próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Nova Nazaré – MT, em 28/06/2017

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 267 DE 03 DE JULHO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Erison Barros Campos CPF: 882.082.731-04 Suplente: Givaldo Valerio dos Santos Filho CPF: 023.713.554-02	Secretaria Municipal de Administração	028/2017	Contratação de Empresa para Execução da Construção de Bloco Administrativo para Instalação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 265 DE 03 DE JULHO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Nilva Aparecida Carvalho Costa - CPF: 976.488.841-00 Suplente: Bruna Tedeschi Favalessa - CPF: 360.108.088-55	Secretaria Municipal de Educação	12024/2017	Aquisição de recargas de gás GLP e vasilhames para manter os Departamentos e as Escolas públicas municipais da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 266 DE 03 DE JULHO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Giberto Ferreira CPF: 419.400.082-00 Suplente: Givaldo Valerio dos Santos Filho CPF: 023.713.554-02	Secretaria Municipal de Planejamento	027/2017	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Peças de Planejamento -PPA - Plano Plurianual, referente ao exercício de 2018/2021 para o Município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 151/2017 de 12 de junho 2017, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDA E INDEFERIDAS** para realização das provas do Processo Seletivo Público que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 09/07/2017 - HORÁRIO: 08 AS 12 HORAS

LOCAL: ESCOLA BRANCA DE NEVE

ENDEREÇO: Avenida Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

Nº	NOME	RG	CPF	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	Rosane Zimer Lewenstin	8561538-6 SSP/PR	008.903. 519-45	Deferida
02	Edineia Ferreira de Mello	1438562-7 SSP/MT	956.628. 201-04	Deferida
03	Aline Daiane Duarte Drachler	1916991-4 SSP/MT	022.509. 911-03	Deferida
04	Ana Paula Silva Mello	2553838-1 SSP/MT	046.439. 651-42	Deferida
05	Iara Simone Jung	1216607-3 SSP/MT	006.756. 119-54	Deferida
06	Luzimar Alexandre dos Santos Amorin	1007705-7 SJ/MT	621.130. 701-20	Deferida
07	Beatriz Polaci Souza	2306993-7 SSP/MT	042.903. 361-32	Deferida
08	Jussiany Americo Silva Lopes	00077787-3 SSP/RO	933.254. 521-91	Indeferida

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova**, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Teste Seletivo Público. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 10 minutos antes do início das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 05 de julho de 2017.

Eva Neide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Público 001/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Nova Santa Helena – MT, 05 de Julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 150/2017 de 12 de junho 2017, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDA E INDEFERIDAS** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 09/07/2017 - HORÁRIO: 08 AS 12 HORAS

LOCAL: ESCOLA BRANCA DE NEVE

ENDEREÇO: Avenida Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

Nº	NOME	RG	CPF	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	Jhonatan Bomfin de Souza	2.967.363-1 SSP/ MT	062.464. 411-14	Deferida

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova**, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 10 minutos antes do início das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 05 de julho de 2017.

Eva Neide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.017.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2. 017, processo administrativo nº 056/2.017, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4 X 4, DIESEL COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E DEMAIS ITENS PADRÃO, ANO/MODELO 2017/2018. Empresa vencedora CELSINHO VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.707.442/0001-26, com o valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, Inscrita no CNPJ nº **14.888.303/0001-05**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT – CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data de abertura dos envelopes: 20/07/2.017, às 9h00-min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 05 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO N.º 09/2017.

Edital de Notificação/Autuação n.º 09/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** o proprietário do imóvel abaixo discriminado em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina), que corresponde ao valor de R$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos) por descumprimento às notificações, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação
Juraci Cardoso da Silva	Av. Araes, Setor 06, Quadra 021 Lote 04	00819	26/04/2017

Nova Xavantina – MT, 03 de Julho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2017

"Designa a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Área da Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições, com base no Capítulo III, Artigo II da Lei nº 822, de 23 de abril de 2009;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos Profissionais da Área da Saúde, conforme segue:

Presidente: **Lisete Steffens**

Membros: **Janete Alves dos Santos**

Elissandra Esperidião da Silva

Jonatan Darci de Souza Ferreira

Amanda Costa Zanovello

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 96/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA RIBEIRO POLGA,** portadora da cédula de identidade Nº 27003817 SSP/MT e CPF N°. 043.456.801-58, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"São João".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.724,10** (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/06/2017 a 20/09/2017**

Novo Mundo/MT, 20 de Junho de 2017**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 96/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA RIBEIRO POLGA,** portadora da cédula de identidade Nº 27003817 SSP/MT e CPF N°. 043.456.801-58, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"São João".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.724,10** (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/06/2017 a 20/09/2017**

Novo Mundo/MT, 20 de Junho de 2017**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 092/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 046699 SSP/SP e CPF N°. 107.266.318.09, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.753,14 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De **01/06/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2017**.**

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
1º TA CONTRATO 044-2016

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.

Objeto do Aditivo Fica prorrogado o prazo de V**igência por 180 (cento e oitenta) dias,** sendo a partir de 23 de Maio de 2017 com vencimento em **19 de Novembro de 2017**.

Fica prorrogado o prazo de **Execução por 200 (duzentos) dias,** sendo a partir de 03 de Maio de 2017 com vencimento em **19 de Novembro de 2017**.

Novo Mundo/MT, 01 de Maio 2017.

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA MULTIPLO USO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA
Construção de Um Centro de Múltiplo Uso no Município de Novo Mundo-MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/CPL/2016 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016
A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº.06.942.954/0001-08, com sede na Rua Govic, 09, Jardim Perim, na cidade de Colíder/MT, CEP 78. 5000-000, neste ato representado pelo seu sócio ANTONIO LIMA GALADINOVIC, portador da CI/RG nº. 4.587.261-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT.
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA **Termo de Recebimento Definitivo de Obra que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, em favor da empresa A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº.06.942.954/0001-08, referente aos serviços objeto do contrato supracitado.**

A Fiscalização dos serviços propostos através da Portaria 118/2016, relativo aos serviços objeto do contrato nº 014/2016, proveniente da execução dos Serviços de**Construção de Um Centro de Múltiplo Uso no Município de Novo Mundo-MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários**, neste município de Novo Mundo/MT.
Certifico que durante o acompanhamento, ficou constatado a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado em sua totalidade, pelo que declaro recebida a obra, DEFINITIVAMENTE.
Novo Mundo - MT, 04 de Julho de 2017
JANDIR SVIERK ANTONIO MAFINI
Engenheiro Civil CREA RN-220408612-2 **Prefeito de Novo Mundo/MT**
Fiscal da obra-Portaria 118/2016
Ciente:

_____
A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
CNPJ nº.06.942.954/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 98/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SILVIO ALVES DE CARVALHO,** portador da cédula de identidade Nº 1027582-7 SSP/MT e CPF N°. 295.702.358-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. Em substituição ao servidor Edinei Rodrigues Oliveira que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,91** (Um Mil Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/06/2017 a 01/08/2017**

Novo Mundo/MT 01 de Junho de 2017

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 092/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JAIR DIAS DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 046699 SSP/SP e CPF N°. 107.266.318.09, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.753,14 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De **01/06/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2017**.**

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 88/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BENTO KURTEN,** portador da cédula de identidade Nº 5865176-1 SSP/PR e CPF N° 814.305.589.20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras**.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.753,14 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De **01/06/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2017**.**

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERMO DE ERRATA CONTRATO 88/2017

O extrato de contrato N° 88/2017 – que "dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público", considerando que houve um erro de digitação.

RATIFICA

Onde se lê

Contratado	ALESSANDRA CRISTINA DIAS, portadora da cédula de identidade Nº 1778288-0 SSP/MT e CPF Nº 014.903.361-33, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior,lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira".
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.201,29 (Um Mil e Duzentos e Um Reais com Vinte e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De **01/06/2017 a 13/06/2017**

Deve ser considerado

Contratado	**BENTO KURTEN,** portador da cédula de identidade Nº 5865176-1 SSP/PR e CPF N° 814.305.589.20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras**.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.753,14 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De **01/06/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2017**.**

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 199/2017.

De 22 de Junho de 2017.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **VAGNER VIERIA DE FARIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.444.484-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 338.626.561-97, para o cargo de Coordenador de

Serviços Urbanos lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2014, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 19/07/2017, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 05 de Julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 155, DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 155, DE 05 DE JULHO DE 2017

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores SILVIO TARCÍSIO PACKER, portador do RG n.º 37557161/SSP-PR e CPF n.º 524.301.899-68 e ANDRÉ PEREIRA DIAS, RG n.º 022067562002 SSP/MA e CPF n.º 026.748.561-14, a fim de que procedam a avaliação e laudo de vistoria do imóvel denominado "Chácara 76", matrícula 16532, ficha 001, com área de 0,0425ha, de propriedade do Sr. Vivaldo Coutinho Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de julho de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 323 DE 05 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 323 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. SILMAR SANTOS DE ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 011.753.331-90 e portadora do RG sob o nº 15477986 SSP/MT, do cargo efetivo de **"RECEPCIONISTA".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Material Permanente,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **18/07/2017**, Terça - feira **às 09:00 h (Horário de Brasília).** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 05 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 372/2017. DE 05 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que trata da criação do CMAS como instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO que a cada dois anos as Conferências Municipais são convocadas e neste ano será realizada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pelo Presidente e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

a) Conselheira Fabiana Ferreira de Souza Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Conselheira Lanna Karoline Dias, representante do Conselho da Criança e do Adolescente;

c) Conselheiro Marcelo Messias da Silva, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

d) Conselheira Ivanir Vicente de Lima, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Conselheiro Fábio Jean Luzine, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) Conselheiro Alcides Carvalho da Silva, representante do Lions Clube de Pedra Preta;

g) Conselheira Alessandra Ap. de O. Faria, representante da Sociedade São Vicente de Paula (Lar dos Idosos);

h) Conselheira Cleudeci Maria de Souza, representante da APAE;

i) Conselheira Elizete Theodoro, representante da ACIPP;

j) Conselheira Maria Rosa do Lago Cardoso, representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Na condição de membro suplente:

a) Conselheira Camila Borges Alves, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Conselheira Leidiane Furtado Martins, representante do Conselho da Criança e do Adolescente;

c) Conselheiro Romildo José Pires de Souza, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

d) Conselheira Adenilda Vieira Coelho, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Conselheiro José Roberto de Sousa, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) Conselheira Maria da Cruz Martins de Arruda, representante do Lions Clube de Pedra Preta;

g) Conselheira Euzelia Maria Massuia Simão, representante da Sociedade São Vicente de Paula (Lar dos Idosos);

h) Conselheira Elisangela dos Santos Gonçalves, representante da APAE;

i) Conselheira Luiz Candido Rodrigues Pereira, representante da ACIPP;

j) Conselheira Maria Evangelina Carrijo Izais, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência de Assistência Social.

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência de Assistência Social.

III. Propor e encaminhar para aprovação regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência de Assistência Social.

IV. Organizar e coordenar a X Conferência de Assistência Social.

V. Promover a integração com os setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência de Assistência Social.

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas durante a X Conferência de Assistência Social.

VIII. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

IX. Elaborar material que será enviado ao CEAS após findada a X Conferência.

Art. 3° - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 059/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A **X Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á em Pedra Preta no **dia 19 de Julho de 2017.**

Art. 3º A **X Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Ângelo Márcio Batista Correia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO EDITAL N. 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, nos termos da Lei Complementar Vigente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que houve uma alteração no requisito para o cargo de Professor de Educação Física que segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Cargo	Escolaridade Exigida	Vencimento	Carga Horaria Semanal	Vagas	Vaga PcD	Cadastro de Reserva	Local de Trabalho
Professor de Educação Física	**Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em Educação Física**	R$ 2.068,92	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de Educação Física	**Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em Educação Física**	R$ 2.068,92	24 h/s	01			Zona Rural (Escolas Municipais)

LEIA-SE:

ANEXO I

Cargo	Escolaridade Exigida	Vencimento	Carga Horaria Semanal	Vagas	Vaga PcD	Cadastro de Reserva	Local de Trabalho
Professor de Educação Física	**Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF**	R$ 2.068,92	24 h/s	01			Zona Urbana (Escolas Municipais)
Professor de Educação Física	**Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF**	R$ 2.068,92	24 h/s	01			Zona Rural (Escolas Municipais)

Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**.

Peixoto de Azevedo – MT, 05 de julho de 2017

Mauricio Ferreira de Souza Débora Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL N. 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, nos termos da Lei Complementar Vigente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar 03 do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Art. 1º -O prazo para divulgação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E LOCAIS DE PROVAS** fica prorrogado até o dia 09 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**.

Peixoto de Azevedo – MT, 05 de julho de 2017

Mauricio Ferreira de Souza Débora Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 - PROCESSO Nº 021/2017.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 - PROCESSO Nº 021/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP nº 014/2017**, aberta no dia **27/06/2017** ás 14:30 horas (Horário de MT). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP - CNPJ sob nº 03.806.018/0001-73,** com o valor total de **R$ 58.570,00, ELETRO ZAGONEL LTDA CNPJ sob nº 81.365.223/0001-54,** com o valor total de **R$ 60.000,00 e ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99,** com o valor total de **R$ 38.750,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2017

Ata de Registro de preço n° 018/2017.

Carona de Pregão: 006/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços, visando futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Dotação:

030011 03 001 02006000001 339030 0100000000

050102 05 002 02169000001 339030 0129000000

050069 05 002 02086000001 339030 0100000000

050077 05 002 02099000001 339030 0100000000

050091 05 002 02103000001 339030 0100000000

040011 04 001 02082000001 339030 0100000000

050101 05 002 02169000001 339030 0100000000

050092 05 002 02103000001 339030 0129000000

050070 05 002 02086000001 339030 0129000000

050091 05 002 02103000001 339030 0100000000

050070 05 002 02086000001 339030 0129000000

050013 05 001 02011000001 339030 0100000000

050077 05 002 02099000001 339030 0100000000

050092 05 002 02103000001 339030 0129000000

050102 05 002 02169000001 339030 0129000000

050069 05 002 02086000001 339030 0100000000

050101 05 002 02169000001 339030 0100000000

060046 06 001 02016000001 339030 0100000000

060079 06 001 02021000001 339030 0100000000

060027 06 001 02014000001 339030 0115000000

060080 06 001 02021000001 339030 0115000000

060026 06 001 02014000001 339030 0100000000

060047 06 001 02016000001 339030 0115000000

080006 08 001 02055000001 339030 0100000000

090007 09 001 02056000001 339030 0100000000

090018 09 001 02106000001 339030 0100000000

090021 09 001 02181000001 339030 0100000000

110005 11 001 02058000001 339030 0100000000

110005 11 001 02058000001 339030 0100000000

110012 11 001 02078000001 339030 0100000000

120017 12 001 02050000001 339030 0100000000

120017 12 001 02050000001 339030 0100000000

050014 05 001 02011000001 339030 0129000000

050055 05 001 02212000001 339030 0100000000

050092 05 002 02103000001 339030 0129000000

050056 05 001 02212000001 339030 0129000000

050013 05 001 02011000001 339030 0100000000

050062 05 001 02213000001 339030 0129000000

050031 05 001 02101000001 319004 0100000000

070299 07 002 02149000001 339030 0100000000

070112 07 002 02122000001 339030 0114000000

070347 07 002 02156000001 339030 0100000000

070239 07 002 02144000001 339030 0100000000

070045 07 002 02033000001 339030 0100000000

070260 07 002 02145000001 339030 0114000000

070177 07 002 02130000001 339030 0100000000

070193 07 002 02140000001 339030 0100000000

Valor Registrado: R$ 517.714,65 (quinhentos e dezessete mil setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de julho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Citação para querendo apresentar defesa

Destinatário/Beneficiário: **Jocilene Maria da Conceição**

Foi feito um levantamento das Casas Habitacionais fechadas no Jardim Araguaia no município de Pontal do Araguaia, por meio da Comissão de Habitação, registrado em Ata nº 066/2017 e fora constatado que tem 04 (quatro) anos que a casa da beneficiária encontra-se fechada e abandonada com imóvel totalmente depredado.

Tendo em vista, encontra-se a parte interessada em local incerto e não sabido, cite-se por deste edital, a Sra. **Jocilene Maria da Conceição** pelo prazo de **15 (quinze) dias** fluindo da data da publicação que será única, para apresentar defesa, especificar as provas que pretende produzir, sob pena de perda do imóvel para outro beneficiário.

ELIANA APARECIDA BORGES DA ROSA

Presidente da Comissão de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº897/2017. DIÁRIAS

DECRETO Nº897/2017.

05/06/2017

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Instituído o uso de Diárias aos Funcionários Públicos Municipais de Porto Alegre do Norte, para fins de viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica Criado o pagamento de diárias por serviços prestados e temporários a pessoal Braçal na Limpeza Pública, Capina e outros serviços gerais no valor de R$. 80,00 (Oitenta reais).

Art. 3º. – Ficam Instituídos os seguintes valores referentes às diárias para custear despesas de viagens, tais como alimentação, estadia, taxi etc., a serviço do Município:

NOME	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO MUNICIPAL	R$. 400,00	R$. 400,00
VICE-PREFEITO	R$. 250,00	R$. 250,00
CONTADOR	R$. 200,00	R$. 200,00
CONTROLADOR INTERNO	R$. 200,00	R$. 200,00

ADVOGADO	R$. 250,00	R$. 250,00
SECRETARIOS	R$. 250,00	R$. 250,00
OUTROS SERV. DE CARREIRA	R$. 200,00	R$. 200,00
OUTRAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	R$. 200,00	R$. 200,00

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 886/2017.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2017

Processo Administrativo nº 44/2017

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando **Locação Software – Sistema de Pesquisa de Preço, Favorecido:** NP – Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA inscrito no CNPJ: 07797967/0001-95 no valor de **Valor global:** R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais) valor anual prazo de execução 12 meses. Para atender o departamento de licitação e departamento de compras no desenvolvimento e na instrução de diversas etapas da contratação administrativas, especialmente na etapa preparatória da Licitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Julho de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 15/2017

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 15/2017,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações - Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240-000

Data: 20/07/2017

Horário: 09:00 horas

Informações: fone (65)-3225-1139

Porto Esperidião-MT, 05 de Julho de 2017

RONEY ATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2017

"DISPÕE SOBRE O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

CONSIDERANDO a queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no que se refere ao repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidadedese aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se os preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

DECRETA:

Art.1º - Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Art.2º - Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Devendo todas as despesas passar por autorização prévia da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, exceto os casos nos quais as aquisições serão feitas com recursos orindos do FETHAB e programas Federais e Estaduais das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º - Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem grande quantia de dispêndios financeiros ao município, excetos os oriundos de convênios ou repasse específico para esse fim.

§ 2º - Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 3º - Fica determinada a redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando o seu uso apenas para casos excepcionais e essenciais, ou para execução de serviços que possuam fonte própria de financiamento, ou ainda eventuais parcerias compromissadas com a sociedade civil.

Art. 4º – O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de **03 de Julho de 2017, em caráter excepcional, será das 07 hs às 13 hs,** das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

§ 1º O acesso de qualquer servidor às repartições fora do horário estabelecido no caput somente será permitido mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde, assistência social e Obras, especificadamente as unidades escolares, unidades de saúde (PSF), unidades de assistência e social CRAS) e Secretaria Municipal de Obras em geral (Oficina Municipal, DAE, Serviços de limpeza Publica e Serviços de Infraestrutura em geral...) para os quais ficam mantidos os horários de xpediente normal para atendimento ao público e atividades internas, exeto atividades administrativa que se aplica o disposto do artigo 4º desse decreto.

Art. 5º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º - Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º – As medidas determinadas no presente Decreto serão reavaliadas até o **dia 04 de Setembro de 2017** e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas na lei n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal poderão ser adotadas.

Art. 8º - Ficam suspensos as indenizações dos pagamentos de terço de férias convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, de licença prêmio, bem como ficam suspensos, também, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal

Art. 9º - Diárias, Passagens e Adiantamentos apenas serão fornecidos em caráter especial e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art.10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Porto estrela MT, 30 de Julho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80. 000,00 (OITENTA MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 569 de 29 de Dezembro de 2016, **um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para atender a seguinte dotação orçamentária**:**

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

001 – PREVI-PORTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2065 – ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

3.1.90.05.00.00–OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCÍARIOS DO SERVIDOR....R$ 80.000,00

TOTAL.....
.....R$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV-PORTO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2066 **–** RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....
.....R$ 80.000,00

TOTAL.....
.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela - MT, 04 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2017

(QUE ALTERA A EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. (...)

PREGOEIRO: (...)

EQUIPE DE APOIO: ANA MARIA BARROS

SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS

LAURA LISANDRA MOREIRA MELO MASIERI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir da data de **05 de Julho** do corrente ano, revogando as disposições em contrario**.**

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 03 de Julho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção, Pintura e Ferramentais em Geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, marcada para o dia 28 de Junho de 2017 as 09:00h, **adiada** para o dia 05 de julho 2017 as 09:00 e agora **novamente adiada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para o dia 19 de julho de 2017 as 09:00 no mesmo local anteriormente designado. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 05 de julho de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 583/ 2017.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos inscrito em Divida Ativa junto a PGE-MT, referente a multa ambiental, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar termo de parcelamento de débitos referente a Divida Ativa junto a PGE-MT, conforme Termo de Confissão de Débitos em Divida Ativa nº 2.494/2010.

Art. 2º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago, conforme discriminado abaixo:

Art. 3º Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 12 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 585/ 2017.

"QUE DEFINE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV)], DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO).

O SRº EUGENIO PELACHIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Porto Estrela - MT, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador do RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

De outro lado, a empresa**: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, pessoa jurídica, portadora do **CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, com sede na Avenida da Embaúbas 640 – sala 34, 3º andar – Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador do **CPF. 021.222.971-07 e RG n°. 35.405.864-2 SSP/SP**, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: **002/2017**, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais **06 (seis) meses**, com a **vigência iniciando a partir do dia 01/07/2017 com termino previsto para 31/12/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O SISTEMA: O investimento a ser pago pela utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura

do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, acima descrito e a mensalidade de manutenção, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador , alteração de visual e de dados sempre que necessário, será de **R$ 5.400,00** (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**,** que deverão ser pagos em 6(seis)parcelas iguais e consecutivas no valor de **R$ 900,00** (Novecentos Reais) – até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº**.: 002/2017.**

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal de Porto Estrela M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CPF nº 424.930.999-15CPFnº 021.222.971-07

Contratante Contratada

Testemunhas:

Laura Lisandra M. Melo Masieri Vinicius Ignacio de Borja Santos

CPF: 568.520.291-15 CPF: 054.439.691-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL 001/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 011/91 alterada pela Lei 497/2014, faz publicar o Edital de Convocação para Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para 2017/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar, considerando a Resolução n° 170 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e adolescente, estabelece:

ART.16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, O Poder Executivo Municipal ou Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 Considerando a Resolução da CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto – juvenil;

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para membro titulares e vagas ilimitadas para suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha Suplementar de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha Suplementar, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha Suplementar;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Suplementar; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade mínima de vinte e um anos;

3.3 Residir no município de Porto dos Gaúchos há pelo menos dois anos;

3.4 Ter nível médio completo, na data da inscrição;

3.5 Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos,

3.6 Declaração que não responde a nenhum procedimento perante o Poder Judiciário, relativo ao ECA;

3.7 Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em ***regime de dedicação exclusiva*** em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.247,45. Bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº8. 069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2. O conselheiro Tutelar empossado, deverá permanecer pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, no exercício da função, salvo justificativa plausível a ser analisada pela Comissão Especial. Para tanto será necessário apresentação de pedido por escrito com antecedência mínima de 15(quinze) dias, antes da data da efetiva exoneração.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (Dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia 30 de Julho de 2017.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Suplementar deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha Suplementar;

IV - Quarta Etapa: Diplomação e Posse;

V - Quinta Etapa: Formação inicial (Seguindo o calendário fornecido pelo CEDCA).

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e pessoalmente (o requerimento será disponibilizado pelo Município no ato da inscrição), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referência e Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de 10 de Julho de 2017 às 17:00 horas de 14 de Julho de 2017, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) não havendo recursos, a lista de candidatos habilitados poderá ser publicada nesse prazo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar, que ocorrerá no dia 30 de Julho de 2017.

11.5. No dia 23 de Julho de 2017, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 48 horas após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

12.1. Esta etapa definirá o conselheiro tutelar titular e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 30 de Julho de 2017, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. .

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer

ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate o candidato que residir a mais tempo no município.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do conselheiro tutelar titular e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Nessa etapa haverá uma entrevista Psicológica, também com presença obrigatória.

17.2. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e a mesma possui caráter eliminatório. Necessitando ter um total de 75% de presença nessa formação (Calendário CEDCA).

17.3. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Suplementar.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 07 de Agosto de 2017, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 497/2014 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha Suplementar.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2017 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	05/07/2017
Inscrições na sede do CRAS das 08:00h às 11:00h/ 13:00h ás 17:00 h	10/07/2017 a 14/07/2017
Análise de pedidos de Registro de Candidatura	17/07/2017
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e Indeferidas no mural do CRAS e outros meios equivalente	18/07/2017
Prazo para recurso	19/07/2017 a 20/07/2017
Prazo para a Defesa	20/07/2017 a 21/07/2017
Divulgação do resultado dos recursos	23/07/2017
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	23/07/2017
Divulgação do local e horário Do processo de escolha Suplementar, no mural do CRAS.	23/07/2017
Divulgação do Resultado da Eleição	30/07/2017 Imediatamente após a Apuração
Posse dos Conselheiros	07 de Agosto de 2017

SELÉSIA DULCE STUBBE

Presidente do CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Comissão Especial da eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar

Componentes:

DANIELI DIAS MUNHOZ

SELÉSIA DULCE STUBBE

DIRCE REZER DOS SANTOS

Qualquer fato ou noticia que importam em violação das regras da campanha, ou no que diz respeito às eleições, deverão ser encaminhadas pelo telefone: 3526 -1423 ou na Secretaria de Assistência Social.

_____

Comissão Especial

PORTARIA Nº. 378/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Ilario Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**Ilario Rezer**nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 379/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Rozenei Almeida Campinas**nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 380/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 396/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Jose Carlos Castilho** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao servidor **Jose Carlos Castilho,** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Julho, Agosto e Setembro de 2017**, referente ao quinquênio de **01/11/2007 a 01/11/2012.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2017

De: 03 de Julho de 2017

"Nomeia Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** na função de **Secretaria Escolar da Creche Municipal Pequeno Príncipe, e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art.40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** para a função de **Secretaria Escolar da Creche Municipal Pequeno Príncipe,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 381/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Luciene Alves Ferreira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Luciene Alves Ferreira** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 382/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Edina Macedo Ramires** nomeada no cargo efetivo de Zeladora lo-

tada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 a 05/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 644/2017

De: 05 de Julho de 2017

Dispõe sobre o programa de vigilância, prevenção, combate e controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* no município de Porto dos Gaúchos e adota outras providências.

O PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Do programa e Das Definições

Artigo 1º Fica instituído, em âmbito municipal, o Programa Municipal de Vigilância, Prevenção, Combate e Controle das Doenças Transmitidas pelo Mosquito *Aedes **Aegypti***.

Parágrafo único. Paraos efeitos dessa Lei, entende-se:

I – Infração: desobediência às ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, previstas nesta Lei;

II – Criadouro: local que propicia condições de crescimento e desenvolvimento das larvas do mosquito *Aedes Aegypti*;

III – Vetor: mosquito transmissor da dengue.

CAPITULO II

Das Obrigações e Medidas Preventivas

Artigo 2º Fica os proprietários e possuidores de imóveis, de qualquer natureza, gestores de prédios da administração pública, municipal, estadual e federal, responsáveis por manterem seus estabelecimentos sem foco do mosquito transmissor da dengue.

Artigo 3º Fica proibido qualquer espécie de disposição, armazenamento, estoque ou outro depósito de pneus a céu aberto, novos ou usados, em residência, comércio, indústria ou reciclagem, nesse caso, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis a espécie, de forma a impedir o acúmulo de água que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito transmissor da dengue.

Parágrafo único. No caso em que os pneus estiverem em via ou passeio público, em desconformidade com o que estabelece a norma, não se conseguindo identificar o autor da infração, o material deverá ser recolhido pelo serviço de coleta de lixo.

Artigo 4º Fica proibido à utilização de recipientes sob vasos de plantas, de forma que acumule água, sem nenhum tipo de prevenção eficaz, de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito transmissor da dengue.

Artigo 5º Fica obrigado aos proprietários de imóveis que contenham piscinas a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a proliferação de focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Artigo 6º Fica o departamento de água e esgoto, responsável pela manutenção das galerias de águas pluviais, do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para que não ocorra o acúmulo de água parada de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito *Aedes **Aegypti***.

Artigo 7º Fica os responsáveis por obras de construção civil, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, providenciado o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água ou a aplicação de larvicidas que impeçam a proliferação do vetor, nesse caso, deve haver a data da última aplicação e a indicação do responsável técnico pelo serviço.

Parágrafo único. No caso de obras novas o agente sanitário deverá verificar se há pontos de acúmulo de água, após a verificação, não contendo irregularidades descritas nesta Lei, será emitido o habite-se, e no caso de haver alguma irregularidade, após saná-la, haverá nova vistoria para depois a emissão do habite-se.

Artigo 8º Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos e estabelecimentos que comercializam sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis a espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

Parágrafo Único. Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 01 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

Artigo 9º A limpeza de terrenos baldios será de responsabilidade do proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel.

Artigo 10. As imobiliárias que disponham de imóveis desocupados sob sua administração, ficam obrigadas a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham água em seu interior de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito *Aedes **Aegypti***.

Artigo 11. Fica obrigada a manutenção de caixa d'água, de propriedade pública ou privada, de modo a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação, segura e impeditiva de proliferação de mosquitos.

Parágrafo único. Fica proibida a comercialização de caixa d'água sem tampa no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Artigo 12. Os proprietários ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis a espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou aqueles que permaneçam sempre em exposição.

§1º É proibida a manutenção de prato ou material similar para sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados com no mínimo 03 (três) furos em cada, com areia grossa ou produto similar que evite o acúmulo de água.

§2º No caso de plantas e arranjos de flores nas dependências de floriculturas que necessitem de água permanente, a troca da água bem como a lavagem dos vasos deve ser realizada a cada 03 (três) dias com fins de evitar a instalação e proliferação dos vetores do mosquito *Aedes Aegypti*.

Artigo 13. Os proprietários, possuidores, ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, ficam obrigados a mantê-los com vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscina com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

CAPITULO III

Das Medidas Fiscalizatórias

Seção I

Das Ações de Vigilância em Saúde

Artigo 14. Nos casos de denúncia, com identificação de doença na localidade, focos visíveis e dos criadouros de mosquito *Aedes **Aegypti*** ou vigilância de rotina, poderá o Poder Executivo Municipal promover ações de polícia administrativa, exercida através dos Agentes Sanitários, designa-

dos como autoridade sanitária, que poderão ingressar na habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, quando esse se encontrar desocupado ou abandonado, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá constituir um número telefônico, do qual será responsável pelo recebimento das denúncias de que trata a presente Lei.

Artigo 15. Nos casos de recusa ou oposição do ingresso dos Agentes de Endemias no imóvel, para o exercício de vigilância em saúde, será notificado o proprietário, possuidor ou responsável legal, administrador ou seus procuradores, para que facilite o acesso ao imóvel ou propriedade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Persistindo a recusa ou oposição, será lavrado Auto de Infração na forma prevista no Art. 20 desta Lei, com aplicação da penalidade correspondente.

§ 2º Após a lavratura do Auto de Infração, a autoridade deverá comunicar, imediatamente, a autoridade policial competente da possível prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

Artigo 16. Nos casos de dificuldade à diligência, quando a habitação, terreno, edifício ou estabelecimento com possíveis focos do mosquito *Aedes **Aegypti*** encontrar-se fechado, desocupado ou em estado de abandono, o Agente de Endemia fará 03 (três) tentativas de entrada, em dias e horas diferentes, sempre deixando no imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.

§ 1º Após as 03 (três) tentativas de entrada, serão solicitadas informações junto à Secretaria Municipal de Finanças para verificação de outro endereço cadastrado para recebimento dos tributos, ocasião em que será expedida uma única notificação feita via correio, com Aviso de Recebimento – AR sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.

§ 2º Persistindo dificuldade à diligência a autoridade sanitária providenciará a publicação no Jornal Oficial do Município da Comunicação de Ingresso Compulsório, com a data e horário em que será realizada a medida para efetivação das providências necessárias à prevenção e controle de vetor da dengue, não poderá ser inferior à 48h (quarenta e oito horas) da publicação.

§ 3º O Ingresso Compulsório será efetivado nos termos do Art. 22 desta lei.

Artigo 17. No exercício da ação de vigilância em saúde que trata esta Lei, as infrações serão classificadas da seguinte forma:

I – Verificação da existência de focos do mosquito *Aedes Aegypti*:

a) Leve: 01 (um) a 03 (três) focos no mesmo imóvel;

b) Média: 04 (quatro) a 06 (seis) focos no mesmo imóvel;

c) Grave: 07 (sete) a 09 (nove) focos no mesmo imóvel;

d) Gravíssima: 10 (dez) ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água;

§ 1º A recusa ou oposição do exercício das ações de vigilância no imóvel ou propriedade é considerado infração de natureza grave;

§ 2º Considera-se infrator, o sujeito incurso em qualquer disposição contida ne presente norma.

Artigo 18. Verificada a existência de focosdo mosquito *Aedes Aegypti*, recusa ou oposição de exercício das ações de vigilância em saúde, será lavrado Auto de Infração pelos Agentes Sanitários, designados como autoridade sanitária, em 02 (duas) vias e deverão conter:

a) Identificação do infrator;

b) Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;

c) Local, data e hora da ocorrência;

d) Pena que o infrator está sujeito;

§1º O infrator ou aquele que recusar-se ou opor-se ao exercício das ações de vigilância em saúde, será multado no ato da verificação do foco, com a determinação de que regularize a situação, e caso seja verificado foco em órgãos públicos, a multa recairá sobre o gestor responsável pela unidade;

§2º Persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa nos termos do artigo 19º e assim sucessivamente;

§3º Em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensões dos materiais, poderá ser cancelada a licença para funcionamento e interditada a atividade.

Artigo 19 Os valores das multas correspondem:

I – Leve: 03 (três) UPF's do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

II – Média: 06 (seis) UPF's do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

III – Grave: 09 (nove) UPF's do Município de Porto dos Gaúchos/MT**;**

IV – Gravíssima:12 (doze) UPF's do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

Parágrafo Único. A arrecadação proveniente das multas referidas no *caput* deste artigo serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, que a reverterá integralmente a ações de prevenção e tratamento das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes **Aegypti***.

SUBSEÇÃO I

Do Ingresso Compulsório

Artigo 20. Esgotadas as providências estabelecidas no Art. 18 e sempre que houver necessidade de ingresso compulsório em imóveis particulares com dificuldade à diligencia caracterizada para o exercício da ação de vigilância em saúde, essa será efetivada através de Comunicação de Ingresso Compulsório.

§ 1º A Comunicação de Ingresso Compulsório será lavrado pelos Agentes de Endemias e/ou Agentes de dengue, designados como autoridades sanitárias e serão publicadas no Jornal Oficial regional, na forma prevista no § 2º do **Artigo 18**desta Lei, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do infrator, e/ou seu domicílio;

b) Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;

c) Local data e hora da efetivação da medida;

§ 2º No prazo de 24h (vinte e quatro horas) do recebimento da publicação da Comunicação de Ingresso Compulsório, o infrator poderá apresentar defesa, que será apreciada pela autoridade competente, responsável pelos Agentes de Endemias e/ou Agentes de dengue.

§ 3º Feita à notificação nos termos desta lei e não havendo qualquer providência prevista no **§ 2º,** a medida de ingresso compulsório será efetivada, com a presença da polícia militar ou guarda civil municipal.

§ 4º Os Agentes de Endemias designados como autoridades sanitárias, deverão antes de efetivar a medida do Ingresso Compulsório, verificar se a atuação não deixará o imóvel ou propriedade em estado de vulnerabilidade ou se por outro motivo fica impossibilitado o acesso, não devendo realizar o ingresso compulsório nesses casos, lavrando a termo a situação que deverá ser encaminhada à Autoridade Supervisora.

§ 5º Da efetivação do Ingresso Compulsório poderá ser lavrado o Auto de Infração, quando verificado descumprimento desta Lei.

SUBSEÇÃO II

Do Devido Processo Legal

Artigo 21. No prazo de 05 (cinco) dias da lavratura do Auto de Infração, cuja irresignação se restringirá a discussão quanto ao valor da penalidade, o infrator poderá apresentar defesa, que será recebida no efeito suspensivo e apreciada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, responsável pelos Agentes de Endemias.

§1º Julgado improcedente o pedido de defesa, notificado da decisão via correio, com aviso de recebimento – AR.

§2º É vedada a inutilização do auto de infração, depois de lavrado e assinado, sob pena de aplicação das medidas administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis ao agente público.

§3º A Multa vencerá no 60º (sexagésimo) dia da emissão do auto de infração e será recolhida através do (DAM) Documento de Arrecadação Municipal, emitida pela Fazenda Pública Municipal.

§4º Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na dívida ativa.

Artigo 22. As multas aplicadas serão recolhidas em conta específica e serão utilizadas em ações de prevenção e tratamento das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, apresentadas em relatórios anuais de gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

Artigo 23. A Fiscalização do fiel cumprimento desta Lei, compreendendo os procedimentos administrativos, a aplicação das penalidades e demais providências que se fizerem necessárias, serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 24. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio do de decreto, estabelecer outras gradações das multas, respeitando os parâmetros fixados nesta Lei, bem como dirimir eventuais omissões.

Artigo 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários e em especial as Leis Municipais n°. 319/2010 e 592/2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 395/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas,** nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças nos meses de **Julho e Setembro de 2017**, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 394/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora**Claudiane Eidt Bertol**nomeada no cargo efetivo de Professor e exercendo a função de Coordenador Pedagógico lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 393/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Jose Serafim da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**Jose Serafim da Silva** nomeado no cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Gerais na São João lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 392/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Helio Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Helio Rezer** nomeado no cargo efetivo de Operador de Pá carregadeira e exercendo a função de Chefe do Departamento de Água e Esgoto lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 391/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 24/06/2016 a 23/06/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 390/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** nomeado no cargo efetivo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 06/05/2016 a 05/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Marcos Andre Fülber** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Marcos Andre Fülber** nomeado no cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 06/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 388/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais** nomeada no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Transito lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Vilma dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Vilma dos Santos** nomeada no cargo efetivo de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 386/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 385/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** nomeada no cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 384/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Sara da Silva de Almeida** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Sara da Silva de Almeida** nomeada no cargo efetivo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 23/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 383/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 377/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora**Paula Fernanda da Cruz Campinas**nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 376/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias a servidora **Elidiane Karine Trevisan Grobe** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora**Elidiane Karine Trevisan Grobe**nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 24/08/2015 a 23/08/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 375/2017

De: 03 de Julho de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski**nomeado no cargo efetivo de Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 032/2017, REGISTRO DE PREÇOS 029/2017**, tendo como objetopor **Aquisição futura de filtros, óleo lubrificante, graxa, fluídos para freio e outros, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 05/7/2017 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – G. TUNES PEREIRA VILELA - ME, inscrita no CNPJ n° 19.117.510/0001-71, situada à Rod. 130, KM 82, S/N, Sala 03, Bairro: Irantinópolis, na cidade de Poxoréu - MT. Com 103 (cento e três) itens no valor Total Global de R$ 1.439.532,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais);

2 – V. R. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 27.549.126/0001-76, situada à Rua Paraíba, 764, Sala B, Bairro: Centro, na cidade de Poxoréu - MT. Com 41 (quarenta e um) no valor Total Global de **R$ 316.785,00 (**trezentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de julho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

,

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2017, às 10 horas, na prefeitura municipal, situada na Avenida Mato Grosso nº. 221 – Centro - CEP: 78. 265.000 – Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) composta servidores João Teixeira de Souza**, Presidente** e Ademir Rosa da Silva**,** membro**.** Em primeiro ato o Presidente nomeou o servidor Ademir Rosa da Silva ao cargo de Secretário da Comissão e depois de formada a diretoria, em subsequência, a comissão designou que os feitos dos trabalhos inerentes ao PAD sejam transcritos por digitação. Em seguida apresentou a ordem do dia com pauta para deliberação sobre a denúncia apresentada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, contra o servidor público **Geraldo da Silva Barbosa**, matricula 505, Cargo/Função Motorista, na qual consta a que o servidor Geraldo cometeu as infrações de Insubordinação grave em serviço – **por *não cumprir determinação de remoção para a comunidade de Ipê Roxo, localidade designada para sua permanência e trabalho)***; inassiduidade habitual – **por *não comparecimento ao trabalho por longo tempo***); Aplicação irregular de dinheiro público c/c Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público – ***por apossar-se do erário público que foi destinado a sua mudança de localidade e utilizar o ônibus de transporte de alunos para voltar da comunidade e dormir em casa todos os dias***; e **ABANDONO DE CARGO *- por não trabalhar desde o dia 12 de abril de 2017 até 1º de junho de 2017, perfazendo, até aquela data, um período de mais 50 dias*,** dando-o como incurso nas disposições do art. 286, II, III, VI, VIII e X da LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**.** Em ato continuo, depois de rigorosa analise da documentação apresentada pelo órgão denunciante, esta comissão processante, por unanimidade, entendeu haver indícios suficientes de autoria e materialidade das infrações, motivos pelos quais recebe a denuncia pelo rito sumário, ART. 287, I da lei 60/2010, e, em cumprimento ao direito do acusado à ampla defesa, ao contraditório e a um devido processo legal, delibera pela notificação pessoal do servidor denunciado, **Geraldo da Silva Barbosa**, para que apresente sua defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em cumprimento aos termos do art. 287, § 4º, LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**. A notificação ao denunciado irá acompanhada de cópia da denuncia** apresentada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e cópia da presente ata. A notificação será efetuada pelo presidente da Comissão na presença de 02 (duas) testemunhas que, se for o caso, assinarão junto com o presidente testemunhando a recusa de recebimento da notificação pelo denunciado. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os presentes trabalhos, cuja ata, ora redigida, será assinada por mim, secretario, **Ademir Rosa da Silva**, e pelo presidente **João Teixeira de Souza.** Dado e traçado pelaComissão deProcesso Administrativo Disciplinar**,** prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017.

Publique-se.

_____

_____

João Teixeira de Souza Ademir Rosa da Silva

Presidente Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 021/2017

CARTA CONVITE 010/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Adriana Aparecida Moreira Bacelar da Silva.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Técnica em Enfermagem para exercer atividades no Hospital Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.139,68.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, visando a **aquisição de um TRATOR (Patrulha Agríc*ola),*** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº **830878/2016/MDA/CAIXA,** ASSINADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, a realizar – se no dia 19 de julho de 2017, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 05 de julho de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"Nomeia os Representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, biênio 2017 a 2019 dá outras providencias"

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO ,*Prefeito Municipal de Rio Branco-MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei *da Orgânica Municipal*, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB biênio 2017 a 2019, com os seguintes Representantes;

MEMBRO	**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**	**OBS.**
Sandra Gomes de Almeida	Pais de aluno	Titular
Herika Helena Silva de Urzedo	Pais de aluno	Suplente
Iracema de Souza	Pais de aluno	Titular
Alessandra Souza Silva	Pais de aluno	Suplente
MEMBRO	**PODER EXECUTIVO**	**OBS.**
Cleuzeni Peres	Poder Executivo	Titular
Marciele Alves	Poder Executivo	Suplente
MEMBRO	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE.**	**OBS.**
Neuza Almeida Carlos	Sec. Mun. De Educação	Titular
Celina Pinheiro Campos	Órgão educacional equivalente.	Suplente
MEMBRO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**OBS.**
Aldeny Tavares de Almeida	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Vanderlei da Silva	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Suplente
MEMBRO	**DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**OBS.**
Kelly Elenice Freire Coqueiro	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Titular
Lucinéia da Penha Eduardo	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	**SERVIDOR TÉCN.-ADM. DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**OBS.**
Marli das Graças Vicente Souza	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Andreia Aparecida de Souza	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**OBS.**
Pedro Silvestre Santana	EE 22 de Maio	Titular
Sergio Américo Leonidio	EE 22 de Maio	Suplente
Ketely Calassara dos Santos	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Luiza Ambrósio da Silva	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**OBS.**
Marileusa Alves Serqueira Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Deusdete Bandeira Salomão	Conselho Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO TUTELAR**	**OBS.**
Marlene Lourenço da Silva	Conselho Tutelar	Titular
Maria Aparecida Lemos	Conselho Tutelar	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco-MT, 30 de Junho de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO***, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, para atender necessidades da Administração pública do município de Rondolândia-MT**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 20/07/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 067/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de monitorador na especialidade de Capoeira, Judô E Aulas de violão para atender necessidades de oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social/Crás".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 19/07/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 05 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 033/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 033/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 075/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 20/07/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 05 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 040/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 040/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 085/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lâminas e peças de reposição para a manutenção das máquinas da frota Municipal".

*A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 21/07/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.*

*A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.*

Rondolândia – MT, 05 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada **CREATIVE CÓPIAS LTDA, CNPJ nº 03.769.753/0001-54**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MODELO PLOTTER PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Valor:Recebera a CONTRATADA pela aquisição do produto prevista na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 3.613,98 (três mil seiscentos e treze e noventa e oito centavos)

Vigência: 05/07/2017 a 31/08/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 05 de Julho de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 018/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (PACOVAL I)

NOME	CLAS
ROZINETE DE ALMEIDA	*4º*

MONITOR DE CRECHE PACOVAL

NOME	CLAS
JOCIELE DA SILVA SANTANA	*2º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 05 de Julho de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

CONTRATOS E CONVENIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 02/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 02/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, CNPJ 19.697.300/0001-08**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como o aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar da data de assinatura até 30 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1Ovalor do presenteaditivo será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), **a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1. 500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1275/GP/2017

DECRETO Nº 1275/GP/2017

DE 5 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha-MT.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil, os dispositivos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos no artigo 19, 20 inciso III, 22 e artigo 23;

Considerando que o gasto com pessoal apurado no 1º quadrimestre de 2017, foi de 64,08 % ultrapassando e muito os índices estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a redução de despesas com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 23 da lei de responsabilidade fiscal;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é pratica fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Determina a redução de 15% (quinze) por cento nos vencimentos do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Coordenadores, chefes de departamentos, assistentes técnicos, Diretores, chefes de divisão, funções de confiança, e cargos comissionados.

Artigo 2º- Suspender a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual.

Artigo 3º- Suspender a criação de cargo, emprego ou função, bem como alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

Artigo 4º - Suspender o provimento de cargo público, através de admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Artigo 5º - proibir o pagamento de gratificação especial prevista no artigo 31, inciso V da lei 552/2012, a contratação de horas extras, bem como a contratação e o pagamento de serviços excedentes.

Parágrafo Único – O Pagamento de gratificação especial prevista no artigo 31, Inciso V da Lei 552/2012, a contratação de horas extras e a contratação de serviços excedentes, ficarão subordinadas a aprovação prévia do Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 5 de Julho de 2.017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 066 E 067 / 2017.

PORTARIA N.º 066/2017-GP

DE 03 JULHO DE 2.017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF nº 420.256.211-91, do Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 067/2017-GP

DE 03 JULHO DE 2.017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***LEANDRO DE AGUIAR COELHO***, portador do CPF nº 850.805.191-34, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo do Gabinete do Prefeito, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.764 do dia 05/07/2017, páginas 228 e 229, Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº VAGAS	CAND. PNEs	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO	LOTAÇÃO	EXIGÊNCIA P/ CARGO
Assistente Social Zona Urbana	01	-	30hs	R$2.753,94 + insalubridade.	NASF da UBS Vila Alta	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente
Nutricionista Zona Urbana	01	-	20hs	R$1.835,96 + insalubridade.	NASF da UBS Vila Alta	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente
Psicólogo Zona Urbana	01	-	30hs	R$2.753,94 + insalubridade.	NASF da UBS Vila Alta	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 01)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 02)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 03)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 04)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 05)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 06 – Gleba União)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	Posto de Saúde Padre Shinaider	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 07 – Gleba União)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	Posto de Saúde Padre Shinaider	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 08 - Pecuama)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	Assentamento Pecuama	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 09 – São João)	01	-	40hs	R$ 1.014,00 + insalubridade.	Assentamento São João	Ensino Fundamental Completo

NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família; **UBS:** Unidade Básica de Saúde; **PSF:** Posto de Saúde da Família.

Santo Afonso-MT, 05 de Julho de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DO MÊS DE JUNHO DE 2017

APOSTILAMENTO N° 01/2017 AO CONTRATO 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA

CNPJ: 01.657.629/0001-71

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

VALOR: R$ 49.961,25

VIGÊNCIA: ASS. 02/06/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 05 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º423/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, QUE DARÁ AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA TAMBÉM PARA O EXERCICIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Santo Afonso, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo semestre de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

CAPITULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00 % (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11º – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12º - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13º - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas

as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federa e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-1 - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

IV-1 - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

V - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VI - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19º. - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20º. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Artigo 21º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Artigo 22º - Até 31 de agosto de 2017, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças competente, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2018.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executi-

vo, através de sua Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento competente, e entregues à mesma até o dia 20 de setembro de 2017 para análise, compatibilizarão e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - O Orçamento Programa será consolidado à preços ate setembro de 2017, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 3º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2018. observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Artigo 23º - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Artigo 24º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte ou passem a integrar o Plano Plurianual Correspondente ao período de 2018 a 2021.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 25º - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 26º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 27º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 28º - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 29º - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o “caput” e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 30º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 31º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 32º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 33º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 34º - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 35º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e "*home page"*, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 36º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 37º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2018, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2018.

Artigo 38º - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 39º – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas

emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 40º - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 41º - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 42º - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 43º - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 44º - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 45º - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 46º - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 47º - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 48º – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 49º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária,

ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 50º - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Art. 51 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2018, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

Artigo 52º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL 018-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS ,CAMINHÕES, CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: á 04/07/2017 á 04/07/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 036/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -ME CNPJ Nº 73.530.396/0001-52**, **ITENS 23** VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV,sem motorista, sem combustível, manutenção por conta da contratada. CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MINIMO 2 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, sem combustível, manutenção por conta da contratada, R$ 6.400,00 valor mensal. **ITENS 24** VEICULOS CATEGORIA: ECONOMICO COM AR CONDICIONADO Características: Capacidade para até 05 (cinco) passageiros, Bicombustível (flex), ar-condicionado, Vidro elétrico, 04 portas, trava elétrica e direção hidráulica.Modelos: Fiat Palio 1.0, GM Celta 1.0, VW Gol 1. 0, GM Corsa Classic 1.0 **OUSIMILARES**.COMNO MINIMO 2 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO ,sem motorista, sem combustível, manutenção por conta da contratada.. – O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº 036/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.leverger.mt.gov.br.**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL 018-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS ,CAMINHÕES, CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: á 04/07/2017 á 04/07/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 038/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI -EPP **CNPJ Nº 15.551.680/0001-09**, **ITEM 5** Caminhão Comboio Toco- 5000 Litros, Combustível, Ar Comprimido – Tambor Lubrificação e Graxa. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor R$ 11.450,00 onze mil e quatrocentos e cinqüenta reais MENSAL**.. ITEM 10** Caminhão Pipa 4x2 PTB de 16.000 kg de Tanque com capacidade de 8.000 litros com quebra ondas, boca de carga por gravidade na parte superior do tanque de 500mm de diâmetro e tampa com dobradiça. O equipamento será dotado de bomba d'água acionada por tomada de força da caixa de marcha do caminhão para abastecimento e drenagem do tanque. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 79,50 setenta e nove reais e cinqüenta centavos / HORA; ITEM 12 Caminhão Carroceira 15 Toneladas. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 74,50 setenta e quatro reais e cinqüenta reais / HORA; **ITEM 14** Caminhão Munck Toco 15 Toneladas. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 179,50 cento e setenta e nove reais e cinqüenta / HORA**; ITEM 16** Trator Agrícola (Jerico), com grade pneu de borracha. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada –Com o valor de R$ 99,50 noventa e nova reais e cinqüenta centavos/ HORA; ITEM 19 Rolo Compactador Vibratório Tandem liso, potência 58 HP, peso sem/com lastro 6,5T/9,4T, Largura de trabalho 1,2 m. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.Com o valor de 99,50 noventa e nove reais e cinqüenta centavos / HORA. O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº 038/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.leverger.mt.gov.br.**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL 018-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS ,CAMINHÕES, CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: á 04/07/2017 á 04/07/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 037/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: **VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDACNPJ Nº 11.925.001/0001-63, ITEM 01** Máquina rolo compactador de solo com pneus e vibrador com peso entre 7. 000 e 7.500 kg. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com valor de R$ 90,00 noventa reais (Hora), **ITEM 02** Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potencial mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m. Observação : Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 120,00 cento e vinte (Hora); **ITEM 03** Máquina Motoniveladora, lâmina com no mínimo 3,60mts; material de desgaste, lâminas, escarificador, filtros.Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada com o valor R$ 130,00 cento e trinta reais (hora); **ITEM 04** Trator de Esteira Potência Máxima 125 Hp. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.Com valor de R$ 114,00 cento e quatorze reais (hora); **ITEM 06** Caminhão Basculante trucado e traçado com capacidade mínima da caçamba de 12mínima da caçamba de 12m³, com potência superior a 140 HP. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 8.000,00 oito mil reais (mensal); **ITEM 07** Mini Pá Carregadeira sob pneus , equipada com motor Diesel, potência liquida deno mínimo 45 HP, Sistema Elétrico de 12 Volts; Cabine Fechada Climatizada, Varredeira e Capinadeira. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da

contratada. Com o valor de R$ 89,00 oitenta e nove reais (HORA); **ITEM 08** Máquina Pá Carregadeira Hidráulica – sobre Pneus, Articulada, 05 HP de Potência. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.Com o valor de R$ 99,00 noventa e nove reais (HORA); **ITEM 11** Caminhão Basculante, potência mínima de 225 HP, capacidade mínima para 10m³. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.Com o valor de 70,00 setenta reais(HORA); **ITEM 13** Caminhão Toco Caçamba 10m³. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de 169,99 cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos (HORA); **ITEM 15** Carreta com Prancha para Transporte de Máquina de até 23 Toneladas. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 104,00 cento e quatro reais (HORA**); ITEM 18** Rolo compactador sobre pneus para asfalto. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 155,00 cento cinqüenta e cinco reais (HORA); **ITEM 20** Caminhão Espargidor de Asfalto pressurizado, tanque 6m³ com isolação térmica, aquecidos com 2 maçaricos , com barra espagidora 3,6m, montado sobre o caminhão toco, PBT 14.300 KG, potência 185 CV-HP, sem operador , sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 89,50 oitenta e nove reais cinqüenta centavos (HORA**); ITEM 21** Fresada de Asfalto sobre rodas a frio, largura de fresagem 1,0m, potência 208HP, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 349,00 trezentos e quarenta e nove reais(HORA); **ITEM 22** Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.Com o valor de R$ 104,50 cento e quatro reais e cinqüenta (HORA) – O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº 037/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.leverger.mt.gov.br.**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL 018-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS ,CAMINHÕES, CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: á 04/07/2017 á 04/07/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 039/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antonio de Leverger MT. Fornecedor: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ Nº25.220.650/0001-73 .ITEM 9 Máquina Retro Escavadeira 4x4 – Traçada 75 HP de Potência. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. Com o valor de R$ 83,00 oitenta e três reais / hora O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº 039/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.leverger.mt.gov.br.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 009/2017

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NO CENTRO DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO".

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade 1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 326.034.369-53, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARBIERI, brasileiro, solteiro empresário, residente e domiciliado em Sertanópolis - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.877.259-61, doravante denominado de **LOCADOR**, acordam:

1. DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

O LOCADOR e o LOCATÁRIO, em 13 de março de 2017, firmaram "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NO CENTRO DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO".

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

O LOCATÁRIO comunicou ao LOCADOR, que em face do término de fabricação de manilhas com conseqüente desnecessidade de utilização do referido imóvel.

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a quantia de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), referente ao mês de junho de 2017.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de junho de 2017.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

_____

LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARBIERI

LOCADOR

Testemunhas:

1ª)

Nome:

RG:

2ª)

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 651/2017. DE: 22 DE JUNHO DE 2017.

"Prorroga o prazo de adesão da Lei Municipal nº 643/2017 de 07/04/2017 que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) do Município de Santo Antônio do Leste e da outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS/2017 constante no artigo 6º da Lei Municipal nº 643/2017 de 07/04/2017.

Art. 2º. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Leste – REFIS/2017 encerra-se impreterivelmente em 31 de julho de 2017.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 4º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos constantes na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JUNHO DE 2017

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - SILVIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete **(05/07/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **SILVIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 1.923.014-1 - SSP-MT e do CPF nº 021.365.591-84, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **GUARDA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 19 de 19 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de junho de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 05 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SILVIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **100/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WARLEY GONCALVES SANTANA - ME, CNPJ nº 19.291.255/0001-89, no valor POR ITEM de R$ 74.386,95 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais, e Noventa e Cinco Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE JULHO 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO
MARIA IRANDI DUARTE
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 089 PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO 26/2017

CONTRATO (A) VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de São José do Povo-MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 26/2017 e planilha com descrição e quantitativo

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 153. 419,1900 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais, e Dezenove Centavos) constante da proposta homologada em 30.06. 2017

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 06 (Seis) meses, vigorando pelo período de 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a **contenção de gastos com pessoal através da redução salarial do Prefeito, da Vice-prefeita e de cargos comissionados** da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a política econômica do Governo Federal, em especial com a desoneração tributária realizada na base da receita que compõem o Fundo de Participação dos Municípios-FPM, vem atingindo diretamente as finanças dos municípios brasileiros, não sendo diferente com São José dos Quatro Marcos-MT;

Considerando a queda sistemática dos repasses da quota parte dos municípios mato-grossenses decorrentes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS;

Considerando a queda nos repasses do Fundo Estadual de Transporte Habitação-FETHAB;

Considerando a inadimplência no pagamento dos tributos municipais, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU;

Considerando, ainda que não tendo havido melhoria nos valores advindos das transferências governamentais, ocasionando um aumento significativo das obrigações dos municípios, na prestação de serviços à população, em especial nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

Considerando que os valores repassados ao município pelo Governo Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o município a dispor de valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

Considerando que, conforme está previsto no Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, onde caso o município ultrapasse os limites do Art. 20 o percentual excedente deverá ser eliminado nos 2 (dois) quadrimestres seguintes;

Considerando a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

Considerando a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

Considerando a Notificação do Tribunal de Contas do Estado, quanto ao limite com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, pelo período de 90 (noventa) dias, devido às instabilidades financeiras vivenciadas pelo município de São José dos Quatro Marcos-MT, decorrentes da crise econômica que vem atravessando o país e seus entes federados.

Art. 2º Fica determinada a tomada das seguintes medidas emergenciais constantes neste Decreto, com a meta de redução do valor das despesas com pessoal:

I- Ficam reduzidos os subsídios de agentes políticos em 25% (vinte e cinco por cento) – Prefeito e Vice-prefeita; II- Ficam reduzidos os subsídios de servidores comissionados em 25% (vinte e cinco por cento) – Secretários Municipais, Diretores de Departamento/Setor, Chefes de Departamento/Setor, Contador, Procurador e Ouvidor.

Parágrafo único: em caso de servidor efetivo ocupando o cargo em comissão, o percentual de 25% de redução salarial será aplicado apenas no valor da diferença salarial percebida pelo referido cargo comissionado.

Art. 3º O Secretário Municipal de Fazenda deverá se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da Receita e a consequente redução de custos.

Art. 4º Determinar aos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal maior acuidade e observância na contingência das despesas, ora expressadas neste Decreto, bem como, outras despesas apuradas.

Art. 5º Ficam preservadas, na medida da razoabilidade, todas as atividades essenciais nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Limpeza Pública, como prioridades nesta fase de instabilidade financeira.

Art. 6º Ao que se refere às Funções Gratificadas-FG, as mesmas serão devidamente analisadas pelo Poder Executivo Municipal e, em caso de interrupção, estas serão formalizadas através de portarias.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesas não relacionadas neste Ato, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017, devendo viger por 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e conveniência que o assunto requer.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 44/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **K.V.A. CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.923.108/0001-59, sediada na Av. Mato Grosso, nº 858, Sala 03, Centro, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo para o dia 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 332/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **LUCIA TELES PINTOR**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 315, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
63/2017	02/05/2017	Ana Paula Fernandes Borges	Técnico de Desenvolvimento Infantil
64/2017	02/05/2017	Marinéia Albino dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil
65/2017	02/05/2017	Jessica Volpato Cardoso Gomes	Técnico de Desenvolvimento Infantil
70/2017	02/05/2017	Cristina Silva Ribeiro Cowaski	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
75/2017	04/05/2017	Claudineia Gouveia Nogueira Moretti	Técnico de Desenvolvimento Infantil
76/2017	04/05/2017	Laize Marques da Paixão Melo	Técnico de Desenvolvimento Infantil
79/2017	08/05/2017	Elson Correia de Santana	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura
84/2017	22/05/2017	Patricia da Silva Francolino	Técnico de Desenvolvimento Infantil
85/2017	22/05/2017	Elisangela Franca dos Reis	Professora

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta das contratações dos profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Infantil e Fraternidade "Maria Romana Gava Baesso"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 334/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 252, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
67/2017	02/05/2017	Neidiana Petry Agustini	Professora
68/2017	02/05/2017	Sandra Maria Sehn Rosa	Professora
73/2017	02/05/2017	Rozineia da Silva	Apoio Adm. Educ. Infraestrutura
81/2017	11/05/2017	Patricia Daiane Tomazzoni	Apoio Adm. Educ. Infraestrutura
82/2017	15/05/2017	Solange Gonçalves da Silva	Apoio Adm. Educ. Nutrição
86/2017	22/05/2017	Simone Torres	Apoio Adm. Educ. Infraestrutura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta das contratações dos profissionais temporários, que estarão atuando na **Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 333/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **DOLORES RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 3262, para que acompanhe e fiscalize os seguintes contratos:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
66/2017	02/05/2017	Adriana Leite dos Santos	Professora
78/2017	04/05/2017	Alessandra Scarparo Candia	Professora
83/2017	15/05/2017	Marcia Coelho de Carvalho	Professora

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta das contratações dos profissionais temporários, que estarão atuando no **Centro de Educação Infantil "Estrelas do Amanhã"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 02/05/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 086/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 086/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **16/12/2016 – 16/12/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 034/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **25/06/2016 – 25/06/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 033/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E**

LABORATORIAL (2º CERTAME). Vigência: **27/06/2016 – 27/06/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS.** Vigência: **28/06/2016 – 28/06/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 084/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 084/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **22/12/2016 – 22/12/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 085/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 085/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **23/12/2016 – 23/12/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 087/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 087/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **24/12/2016 – 24/12/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITERO.** Vigência: **22/06/2016 – 22/06/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 092/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 092/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS),**Vigência: **10/03/2017 – 10/03/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 05 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**RE-**

GISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Vigência: **20/06/2016 – 20/06/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 91/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA (ADILSO AFONSO DA SILVA)**. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº021/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000 ..... R$ 16.797,00
2224-3-3.90.30.07.00.0101000000 ..... R$ 42.283,77
2224-3-3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 24.555,57
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000..... R$ 64.164,28
2213-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1.789,00
2219-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 2.339,00
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 100.900,93
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 59.527,28
Data de Assinatura: **03/07/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 093/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 093/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS.** Vigência: **13/03/2017 – 13/03/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 05 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Vigência: **21/03/2017 – 21/03/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração no preço dos seguintes produtos: Gasolina Comum reajustada de R$ 3,79 para R$ 3,86 e Diesel Comum reajustado de R$ 3,36 para R$ 3,42. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 05 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA) /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº029/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:
2213-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 726,00
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 4.178,00
2214-3-3.90.30.07.00.0101000000.....R$ 4.330,00
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 2.737,11
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1.963,63
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R$ 2.185,35
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....R$ 282,80
Data de Assinatura: **03/07/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES.** Vigência: **30/03/2017 30/03/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 05 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **27/03/2017 –27/03/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 05 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **29/03/2017 29/03/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 05 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA) /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº029/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira: 2213-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 726,00 2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 4.178,00 2214-3-3.90.30.07.00.0101000000.....R$ 4.330,00 2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 2.737,11 2224-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1.963,63 2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R$ 2.185,35 2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....R$ 282,80
Data de Assinatura: **03/07/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 083/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 083/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **02/12/2016 – 02/12/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 016/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de Julho de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Julho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 059/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 059/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** para atender demanda do Poder Executivo Municipal**.** Vigência: **29/09/2016 – 29/09/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 90/2016/SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 90/2016/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 90/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 19.671.590/0001-02, localizada na Rua 10, nº 833, Setor N, Sala 01, Núcleo Habitacional Tarumã, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO VILLA FILHO**.
OBJETO FUNDAMENTO	**Ata de Registro de Preços n. 90/2016/SAMAE, Pregão n. 41/2016/SAMAE, Processo n. 85/2016/SAMAE, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA.** Fundamento de acordo comArt. 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de acréscimo a dotação original.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 04 de julho de 2017 com vigência até 23 de dezembro de 2017.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 082/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 082/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, RECONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Vigência: **14/12/2016 – 14/12/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 063/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **27/09/2016 – 27/09/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 061/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 061/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS EM GERAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **26/09/2016 – 26/09/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 078/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 078/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Vigência: **14/12/2016 – 14/12/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 049/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 049/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO PROJETO E LICENCIAMENTO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **14/09/2016 – 14/09/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 060/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS.** Vigência: **05/09/2016 – 05/09/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 058/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E EPI's PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.** Vigência: **05/09/2016 – 05/09/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 03 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 214/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA JOSIANE VIEIRA DE LEMOS PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**JOSIANE VIEIRA DE LEMOS**, brasileira, portadora do RG nº 1884280-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 022.871.711-69, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 214/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra.**JOSIANE VIEIRA DE LEMOS**, brasileira, portadora do RG nº 1884280-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 022.871.711-69, no dia 01 de junho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 214/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JOSIANE VIEIRA DE LEMOS

Empossado

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 44/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 40/2017, TEVE COMO OBJETO: PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: Denílson da Cruz Batista ME e Lorival Pauletti-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE JULHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 215/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portador do RG nº 2065121-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 046.578.591-37, para o cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 215/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** o Sr.**GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portador do RG nº 2065121-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 046.578.591-37, no dia 01 de junho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 215/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 219/2017

DATA: 09 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe fundamentado na Lei Nº 30, de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	B	C
ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI	B	C
REGINALDO MATOS DOS SANTOS	A	B
JEFFERSON HENKES MARCOLINI	A	B
MADALENA FATIMA GODOI	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 222/2017

DATA: 19 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA COMISSIONADA SRA. JACKELINE ALENCAR DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO á Sra. **JACKELINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1988414-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 043.497.781-01, do cargo de**COODENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa M.F. DA CUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação numero 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Vede, em Sinop-MT, designadas simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 02/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 03/07/2017 para o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que houveram divergências em planilha orçamentaria e a mesma devera ser atualizada em virtudes de itens que deverão ser decrescidos e outros acrecimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de julho de 2017.

_____

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.F. DA CUZ ENGENHARIA

Giseli Ferreira da Cruz

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 220/2017

DATA: 09 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SENHOR NELSO TARIGA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao Sr. **NELSO TARIGA**, servidor no cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 221/2017

DATA:12 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA KARINA DE CARVALHO PINTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade á Sra. **KARINA DE CARVALHO PINTO**, brasileira, portadora do RG nº 20858221 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 054.007.131-57, no cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 12 de junho de 2017, tendo seu termino em 10 de dezembro de 2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 213/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990, aos Servidores abaixo relacionados,pelos respectivos períodos aquisitivos;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
HEBERT SOARES FIGUEIRA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/06/12 A 3105/17	01/06/17 A 30/08/2017
IRONITA ANA KISCHENER	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/03/07 A 01/02/12	01/06/17 A 30/08/2017

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 223/2017

DATA: 19 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA TATIANE DA SILVA PARA CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra. **TATIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2176836-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.464.081-40, para o cargo comissionado de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 223/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA,** á Sra. **TATIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2176836-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.464.081-40, para o cargo comissionado de, no dia 19 de junho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 223/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TATIANE DA SILVA

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Município de Tesouro - MT, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, **torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 12/2017**, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, as empresas: ITEM 01- GENISLAINE VALERIA DE OLIVEIRA DA ROSA CNPJ Nº 27. 088.985/0001-05; ITEM 02 - RK LOGIC INFORMATICA COM. E SERVI-

ÇOS LTDA ME, CNPJ 11.175.604/0001-95; ITEM 03 - OURISMAR PEREIRA DA SILVA-ME CNPJ 27.088.985/0001-05, objetos: Contratação de Empresa para: Assessoria em Prestação Serviços Contábil, Contratação de Serviços na Área de Informática e Consultoria em Licitações para atendimento no município de Tesouro - MT, conforme Termo de Referência, Anexo I, Valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 28/06/2017, as 09:00 horas, finalizando com o valores para:

Item 01- Assessoria em Prestação Serviços Contábeis Valor unitário mensal R$ 3.900,00 e valor total R$ 46.800,00.

Item 02- , Contratação de Serviços na Área de Informática Valor unitário mensal R$ 5.000,00 e valor total R$ 60.000,00;

Item 03 - Consultoria em Licitações Valor unitário mensal R$ 4.500,00 e valor total R$ 54.000,00.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 05 de julho de 2017.

_____

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Município de Tesouro - MT, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, **torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 11/2017**, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, as empresas: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 04.347.124/0001-07; VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 49.467,04; COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ 26.579.029/0001-63; VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 47.226,50 ; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 15.984.883/0001-99, VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 45.642,40, objetos: Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Permanente. Conforme detalhado no Termo de Referência I, Valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 27/06/2017, as 09:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 05 de julho de 2017.

_____

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

Pregoeiro

RETIFICA VALOR DO EXTRATO DO CONTRATO N° 35-2017

Retifica o valor do Extrato de Contrato: **035/2017**
Contratantes: PMT/ FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais Permanentes, para uso no PSF, Hospital e Maternidade São Lucas
Vigência: 27/06/2017 a 27/06/2018
Valor Global: R$ **260.521,07**
Data da Assinatura: 27/06/2017

RETIFICA VALOR DO EXTRATO DO CONTRATO N° 34-2017

Retifica o valor do Extrato de Contrato: **034/2017**
Contratantes: PMT/ M.S. DIAGNOSTICA LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais Permanentes, para uso no PSF, Hospital e Maternidade São Lucas
Vigência: 27/06/2017 a 27/06/2018
Valor Global: R$ **8.868,20**
Data da Assinatura: 27/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2017

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2017, com objetivo **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações**. teve como "VENCEDOR", a empresa **STAF SISTEMA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.941.056/0001-90, vencedor No valor global de R$ 169.600,00**. Vale de São Domingos – MT, 05 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2017

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2017, com objetivo **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (LUBRIFICANTE E FILTRO DE OLEO) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. teve como "VENCEDOR", a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora de todos os itens, No valor global de R$ 131.307,00**. Vale de São Domingos – MT, 05 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017

O Pregoeiro do Município de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação de **Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas e Acessórios Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**, que está previsto a abertura para o dia 13/07/2017, conforme publicação no jornal da IOMAT Nº 27052 PAGINA 235, NO DIA 30/06/2017, E NO DIARIO OFICIAL DO TCE Nº 1145 PAGINA 99 E NO DIA 30/06/2017 E DIARIO DA AMM Nº 2.761 PAINA 311, será efetuado uma ERRATA no seguintes itens os demais itens não sofrera alteração segue a tabela de itens;

Onde se lê:

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

d) Os preço deverão ser apresentados no seu desconto expresso (percentual, maior desconto global, devendo as proposta não serem inferiores a 10% (media cotada).

Leia-se:

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

d) Os preço deverão ser apresentados no seu desconto expresso (percentual, maior desconto por item), devendo as proposta não serem inferiores a 10% (media cotada).

Vale de São Domingos, 05 de Julho de 2017.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2017. **OBJETO**: PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR POR KM RODADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". **DATA DE ABERTURA**: 19/07/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 05 de Julho de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 366/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Everton Jupiraci Navarro, no cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 03 de julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenv.Rural Sustentável

LEI N.º 4.233/2017

Inclui eventos no calendário municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos, no Calendário Religioso, Esportivo, Histórico, Cultural e Ambiental do Município de Várzea Grande, os seguintes eventos:

I – Festa de São Pedro e dos Pescadores da Comunidade de Bom Sucesso realizada todos os anos, no dia 29 de junho;

II – Corrida de Pedestres da Comunidade de Bom Sucesso realizada todos os anos no domingo anterior à Festa de São Pedro e dos Pescadores.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.234/2017

Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito das autarquias do Poder Executivo e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 3.463/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEIS DE ATUAÇÃO E CARGOS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I - Nível de Direção Superior	Diretores de Unidades
II – Nível de Apoio Estratégico e Especializado	Membros de Câmaras ou Comissões Executivas e Técnicas de caráter permanente
III - Nível de Assessoramento Superior	Assessor de Gestão, Procurador, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e Assessor Especial
IV – Nível de Administração Sistêmica	Diretor, Coordenador e Gerente
V – Nível de Administração Programática	Ouvidor, Assessor Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Benefício, Assistente Técnico e Auxiliar

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Diretor de Unidade - Presidente	DGA 1
Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Procurador(a) (PREVIVAG) e Procurador Chefe (DAE)	DGA 2
Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial e Diretor de Benefício	DGA 3
Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício e Coordenador Contábil	DGA 4
Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo e Assessor Técnico I – Presidência	DGA 6
Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei e Ouvidor.	DGA 7
Auxiliar, Auxiliar de benefícios e Auxiliar Técnico	DGA 8

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA E TIPOLOGIA

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	TIPOLOGIA
DIREÇÃO	Diretor de Unidade - Presidente
CHEFIA	Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.
ASSESSORAMENTO	Procurador, Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial, Diretor de Benefício, Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício, Coordenador Contábil, Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distri-

	buição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo, Assessor Técnico I – Presidência, Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei, Ouvidor, Auxiliar, Auxiliar de Benefício e Auxiliar técnico.

ANEXO IV

SÍMBOLO, SUBSÍDIOS E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	SUBSÍDIO (Exclusivamente comissionado)	PERCENTUAL (Comissionamento para profissionais efetivos)
DGA 1	10.000,00*	60%
DGA 2	6.500,00	60%
DGA 3	5.000,00	60%
DGA 4	3.500,00	60%
DGA 5	3.000,00	70%
DGA 6	2.000,00	70%
DGA 7	1.500,00	70%
DGA 8	1.000,00	70%

** Lei Municipal Complementar nº 4.186/2.016.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Complementar n.º 4.210/2.017.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.231/2017

Altera dispositivos da lei municipal n.º 1.497/1.994, que dispõe sobre o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 24 da Lei Municipal n.º 1.497/1.994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 Dispõe sobre a política administrativa em matéria de arborização urbana estatuindo as relações entre o poder público e os munícipes, de acordo com a Lei Federal n.º 12.651, de 25 maio de 2.012."

Art. 2.º O art. 91 da lei municipal n.º 1.497/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 Ficam estabelecidas as áreas de preservação permanente conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2.012."

Art. 3.º O art. 92 da Lei Municipal n.º 1.497/1.994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 Consideram-se como 'áreas de preservação permanente', na área urbana do município, as florestas e demais formas de vegetação natural definidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2.012."

Art. 4.º O art. 161, XV da Lei Municipal n.º 1.497/1.994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV – Zonas Especiais de Fundos de Vale – toda área que contenha nascente, córregos, ribeirões ou qualquer curso d'água será considerada Zona Especial de Preservação do Fundo de Vale, sendo que estas áreas são limitadas pelas nascentes e margens em distância variável, com larguras previstas no art. 4.º da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2.012, com a dimensão da bacia hidrográfica respectiva, topografia, vegetação e demais acidentes naturais."

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.235/2017

Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 3.724/2.012, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 3.724/2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Presidente	DGA-1	01
Chefe de Procuradoria	DGA-2	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DGA-2	01
Assessor Especial	DGA-3	01
Diretor de Gestão	DGA-3	01
Coordenador	DGA-4	02
Gerente	DGA-6	02
Chefe de Departamento	DGA-7	02
Auxiliar Técnico	DGA-8	02

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.230/2017

Institui a política de mobilidade sustentável e incentivo ao uso da bicicleta e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único. O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

Art. 2.º A execução da Política de que trata esta Lei se dará por meio de:

I – promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança:

II – integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;

III – a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3.º São objetivos desta Lei, entre outros:

I – possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;

II – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;

III – criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;

IV – promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;

V – incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;

VI – estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4.º As ações de implantação da política de uso de bicicletas serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá fomentar campanhas publicitárias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão às custas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA SMDUET 01/2017

Dispõe sobre a Indicação de Técnicos os quais irão disponibilizar todas as informações pertinentes aos Conselhos Municipais, tais como: Atas, Cadastro Atualizado dos Membros, Calendário, Regimento Interno, Legislações, Prestação de Contas, entre outras informações correlatas.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Faz saber que as servidoras **Rafaelly Thiany Muricio Prereira e Luciane da Silva Moraes** estão designadas como responsáveis para alimentar o Portal Transparência com todas as informações pertinentes aos Conselhos Municipais, tais como: Atas, Cadastro Atualizado dos Membros, Calendário, Regimento Interno, Legislações, Prestação de Contas, entre outras informações correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2017.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

---

PORTARIA Nº. 585/2017

Dispõe sobre a convocação de servidores para regularização funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Lucimar Sacre de Campos e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores que estão com afastamento sem ônus para esta Administração por período superior há 02 (dois) anos, contrariando as disposições do artigo 110, Lei Municipal n° 1.164/1991;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Concurso Público na verificação dos cargos vagos nesta Administração para preenchimento através de concurso público;

Considerando a necessidade dos servidores que estão em situação funcional irregular comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Administração palra as providências de regularização;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **CONVOCADA** a servidora abaixo descriminada, afastados sem ônus do exercício de suas funções na Administração Municipal, por período superior há 02 (dois) anos, contrariando as disposições do artigo 110, Lei Municipal n° 1.164/1991, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração para regularização funcional:

N°	Matrícula	Servidor	Período de afastamento	Secretaria de Origem
01	19500	IEDA CRISTINA C. B. DE MENEZES OLIVEIRA	01.10.2015 A 01.10.2016	SAÚDE

Art. 2° - Escoado o prazo determinado, os servidores que não regularizarem sua situação funcional, terão o histórico da respectiva vida funcional encaminhado a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para prosseguimento das medidas pertinentes.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra–se:

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 30 junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA CLFUSVAG 003/2.017

Dispõe sobre a definição dos servidores municipais que ficarão responsáveis pela inclusão de arquivos digitais do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG, junto ao Portal Transparência, e dá outras providências.

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores municipais, Thiago Coelho da Cunha e Sérgio Freitas da Silva, ficarão responsáveis pelo envio e inclusão de arquivos da Comissão de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, junto ao Portal Transparência.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2.017.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

PORTARIA SEMMADRS 03/2017

Dispõe sobre a indicação de servidores designados como responsáveis para alimentar informações no Portal Transparência, e dá outras providências.

HÉLEN FARIAS FERREIRA, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Faz saber que os servidores **Rodrigo Duarte Monteiro e Samuel Mattias Netto**, estão designados como responsáveis para alimentar o site Portal Transparência, com todas as informações pertinentes aos Conselhos Municipais, tais como: Atos, Cadastro Atualizado dos Membros, Calendário, Regimento Interno, Legislação, Prestações de Contas entre outras informações correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2017.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.238/2017

Dispõe sobre a criação da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a estrutura da carreira do Auditor Municipal de Controle Interno.

Art. 2º O Auditor Municipal de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município, exercerá as suas atividades de controle em todos os órgãos municipais existentes e os que sobrevenham a surgir.

Parágrafo único. A Controladoria Municipal será responsável pelo acompanhamento da carreira, a elaboração do seu regulamento e a edição de normas para sua aplicação, observadas as normas gerais de recursos humanos do Município.

Art. 3° Fica renomeado como Auditor Municipal de Controle Interno, o cargo anteriormente denominado como Auditor Municipal, posteriormente alterado para Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auditor Municipal, devendo ocorrer o enquadramento dos Auditores Municipais concursados com base na Lei Municipal 3.649/2.011, com as atribuições e competências definidas nesta Lei Complementar.

Art. 4º A carreira dos Auditor Municipal de Controle Interno será composta de 10 (dez) cargos, conforme tabela especificada no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 5º Os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno serão ocupados por servidores públicos com nível superior completo, em qualquer área de formação, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC e aprovados mediante concurso público.

Art. 6º O Auditor Municipal de Controle Interno terá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sendo 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7° O servidor ocupante do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno será remunerado pelo regime de subsídio, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 8º O sistema remuneratório Auditor Municipal de Controle Interno é estabelecido por parcela única, vedado o acréscimo e a incorporação de qualquer adicional, prêmio ou verba de representação, ressalvadas as garantias constitucionais.

Art. 9º São atribuições do Auditor Municipal de Controle Interno, o desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativa ao exercício das competências constitucionais e legais inerentes ao Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Várzea Grande - MT, bem como as atividades de controle na área de recursos humanos, administração de patrimônio, material e serviços, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização e métodos, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, projetos e programas, parecer técnico, análise estatística, análise econômica, entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo com os seus respectivos registros nos conselhos de classe.

§ 1º São atribuições exclusivas do integrante da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno:

I. supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento;

II. examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefícios de empresas privadas;

III. exercer o controle das operações, avais e garantias, bem como os direitos e deveres do Município;

IV. avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas de governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;

V. avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos nas legislações pertinentes;

VI. acompanhar a gestão dos administradores municipais para avaliar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;

VII. avaliar o objeto dos programas de governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;

VIII. subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo de Prefeita(o), dos Secretários e Dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando o aperfeiçoamento da Gestão Pública;

IX. verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termo da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno;

X. auditar os processos de licitações, de dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;

XI. auditar os repasses das contribuições previdenciárias, devidas pelos órgãos, aos regimes Geral e Próprio de Previdência Social;

XII. auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos e processo seletivo simplificado, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;

XIII. auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

XIV. auditar os contratos emergenciais de prestação de serviços, autorização legislativa e prazos;

XV. apurar existência de servidores em desvio de função;

XVI. analisar procedimentos relativos a publicidade das Portarias, Decretos, Leis e demais atos;

XVII. auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição;

XVIII. examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, planos de contas, escrituração contábil balancetes; e

XIX. exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno;

§ 2º Ao Auditor Municipal de Controle Interno compete:

I. exercer atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos de auditoria especializados sobre avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria contábil e de programas;

II. prestar assessoria técnica especializada em todos os níveis funcionais da Administração Pública Municipal;

III. avaliar a qualidade da estrutura de controle interno e de sua observância em todos os níveis gerenciais, inclusive prevenindo ou revelando erros ou fraudes;

IV. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelos gestores da Administração Pública Municipal;

V. realizar os trabalhos de auditoria nas entidades ou organizações municipais em geral, inclusive as dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam recursos à conta do orçamento do Município;

VI. emitir Relatório de Auditoria, Recomendação Técnica, Orientação Técnica ou Parecer, fundamentado nos elementos objeto do trabalho realizado e à ponderada interpretação dos elementos examinados, livrando-se da influência de fatores que possam interferir em sua independência funcional; e

VII. prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais.

§ 3º O Auditor Municipal de Controle Interno, ao iniciar suas tarefas, deverá identificar-se perante a Direção do mais elevado nível do órgão a ser auditada, expondo-lhe o objeto de sua missão.

§ 4º A atuação do Auditor Municipal de Controle Interno terá caráter primordialmente preventivo e pautará na orientação dos agentes públicos dos órgãos e entidades do poder Executivos sobre a correta gestão dos recursos públicos.

§ 5º No exercício de suas atribuições, o Auditor Municipal de Controle Interno Internos possui autonomia e independência funcional e terá livre acesso a todas as dependências do órgão auditado e a todas as fontes de informações disponíveis da Administração Pública Municipal, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento, não lhes podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação.

§ 6º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Auditor Municipal de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 7º O Auditor Municipal de Controle Interno deverá prestar informações e manifestação acerca do resultado do trabalho de auditoria e controle interno desenvolvido.

§ 8º O Auditor Municipal de Controle Interno poderá promover a apuração, de ofício ou mediante provocação expressa da (o) Prefeita (o) Municipal, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público.

Art. 10. Para ingresso na carreira Auditor Municipal de Controle Interno exigir-se-á concurso público de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 11. O cargo de Auditor Municipal de Controle Interno é estruturado em linhas horizontais de acesso, identificadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, e níveis de 1 ao 10.

§ 1º O Auditor Municipal de Controle Interno será promovido da seguinte forma:

I - Classe A – habilitação em Nível Superior Completo em qualquer área de formação, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo Conselho Profissional;

II - Classe B – requisito da classe A, acrescido de uma pós-graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) a título de especialização na área de atuação;

III - Classe C – requisito da classe B, acrescido de mestrado ou outro curso superior na área de atuação, e;

IV – Classe D – Requisito da classe C, acrescido de doutorado na área de atuação do órgão.

§ 2º O Auditor Municipal de Controle Interno terá progressão horizontal, de um Nível para outro, a cada 03 (três) anos, levar-se-á em conta o tempo de serviço no cargo efetivo, e sua titulação profissional.

§ 3º O Auditor Municipal de Controle Interno terá progressão vertical, de um Nível para outro, a cada 03 (três) anos, levar-se-á em conta o tempo de serviço no cargo efetivo, conforme os níveis constantes na tabela do anexo.

§ 4º Após o cumprimento do estágio probatório, o servidor que apresentar a comprovação de certificados e/o títulos, progredirá para a classe e nível subsequente, respeitado o interstício mínimo e a sua certificação.

§ 5º O servidor nomeado para a carreira de Auditor Municipal de Controle Interno, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, será enquadrado na classe e nível inicial da carreira.

Art. 12. A avaliação de desempenho do Auditor Municipal de Controle Interno será realizada segundo normas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Para efeito de enquadramento na presente Lei Complementar deverão ser observados os seguintes critérios:

I – para a promoção horizontal (classe) deverá ocorrer a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos de uma classe para outra, não podendo ocorrer, em hipótese nenhuma, promoção sem que o servidor fique no mínimo 03 anos em cada classe – A para B, de B para C, de C para D;

II - a progressão vertical desdobra-se em 10 (dez) níveis, expressas em algarismos arábicos, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos, levando-se em conta o tempo de efetivo exercício no serviço público, e;

III - para primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se deu o início do exercício profissional no cargo de Auditor Municipal de Controle Interno, observando o interstício de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Os servidores em atuação no cargo de Auditor Público poderão solicitar o enquadramento imediato, com base nesta Lei Complementar, na classe correspondente à sua formação ou capacitação, obedecendo aos requisitos de cada classe, no prazo de até 120 (cento vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar, valendo para fins de enquadramento os certificados expedidos até a data do requerimento.

Art. 14. Fica vedada a disposição e a cessão de Auditor Municipal de Controle Interno para exercício de suas atividades em outro órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

Art. 15. O servidor que se encontrar afastado, cedido, em licença remunerada ou não, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

§ 1° Fica vedada a transposição de carga horária, obedecendo ao respectivo ingresso na carreira.

§ 2º Fica vedada à equiparação desta carreira com outros cargos e funções, inclusive em comparação com outros entes da federação.

§ 3º Deverão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, todos os Auditores Municipais retornarem à Controladoria Geral do Município, para efeito de enquadramento e exercício da suas funções, sob pena de processo administrativo.

§ 4º Após o enquadramento do Auditor Municipal de Controle Interno, deverá ser excluído, automaticamente, o pagamento da complementação constitucional, oriunda da implementação da Lei Municipal n.º 4.014/2.014.

Art. 16. As despesascom a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Lei n.º 3.649/2.011.

Art. 18. Fica excluído do Anexo III da Lei Complementar n.º 4.014/2.014 o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auditor Municipal.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

	Classe	A	B	C	D
PERÍODO (ANOS)	Nível	100%	120%	115%	110%
0 a 3	1	R$ 2.640,00	R$ 3.168,00	R$ 3.643,20	R$ 4.007,52
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.798,40	R$ 3.358,08	R$ 3.861,79	R$ 4.247,97
6 a 9	3 (6%)	R$ 2.966,30	R$ 3.559,56	R$ 4.093,50	R$ 4.502,85
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.144,28	R$ 3.773,14	R$ 4.339,11	R$ 4.773,02
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.332,94	R$ 3.999,53	R$ 4.599,46	R$ 5.059,40
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.532,92	R$ 4.239,50	R$ 4.875,42	R$ 5.362,97
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.744,89	R$ 4.493,87	R$ 5.167,95	R$ 5.684,74
21 a 24	8 (6%)	R$ 3.969,58	R$ 4.763,50	R$ 5.478,03	R$ 6.025,83
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.207,76	R$ 5.049,31	R$ 5.806,71	R$ 6.387,38
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.460,22	R$ 5.352,27	R$ 6.155,11	R$ 6.770,62

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.229/2017

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa de Aquisição Compartilhada de Medicamentos, através de convênios firmados entre consórcios públicos e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oPoder Executivo, gestor municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a participar do programa de aquisição compartilhada de medicamentos, através de convênios existentes entre os consórcios públicos, firmados com a finalidade de realizar a aquisição de bens, insumos e medicamentos necessários ao desenvolvimento de atividades, em assuntos concernentes à assistência da saúde oferecida pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2.º O Município poderá solicitar a inclusão de itens diversos de espécies de medicamentos para a aquisição compartilhada e disponibilizada pelo consórcio, que será vinculada ao contrato de programa firmado entre os Municípios do Estado de Mato Grosso e entidades afins.

Art. 3.º Os pagamentos de aquisição de medicamentos e correlatos serão pagos diretamente aos Consórcios criados para este fim.

Art. 4.º Os convênios firmados entre os Consórcios são parte integrante desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.236/2017

Altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 4.063/2.014 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Inclui os § 7º e § 8º, ao art. 8º, da Lei Municipal n.° 4.063/2.014, com as seguintes redações:

(...)

§ 7º Os processos para solicitação de Licença Especial para eventos e festas populares deverão ser protocolizados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 8º Os processos de solicitação de Licença Especial para eventos e festas populares serão respondidos em até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo.

Art. 2° Alteram as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do art. 9º, da Lei Municipal n°. 4.063/2.014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

a) corte e poda de árvores;

b) utilização de explosivos na construção civil e na atividade minerária, e, ainda, para extração de bem mineral;

c) eventos e festas populares;

d) veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros; e

e) limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro de área, entre outros.

Art. 3° Revogam-se as alíneas “f” e “g”, do inciso I, do art. 9º, da Lei Municipal n.° 4.063/2.014.

Art. 4° Inclui o inciso VIII, ao art. 9°, da Lei Municipal n.° 4.063/2.014, com a seguinte redação:

(...)

VIII - fica instituída a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para análise e aprovação na SEMMADRS, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 5° Alteram os § 1º, § 2º e § 3º, do art. 9°, da Lei Municipal n.° 4.063/2.014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

§ 1º As atividades de limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro, entre outros, serão limitadas ao tamanho do lote do parcelamento urbano, exceto para construção e pavimentação de vias públicas.

§ 2º As atividades de limpeza de área, aterramento de área, remoção de aterro, entre outros, a serem realizadas em áreas não parceladas, estão condicionadas à execução do Plano de Exploração Florestal e do aproveitamento da madeira ou material lenhoso existente na área, e deverá ser solicitada juntamente com a LI.

§ 3º A Licença de Localização será expedida para todas as atividades instaladas ou a se instalar no município.

Art. 6° Inclui os § 4º e § 5º, ao art. 9°, da Lei Municipal n.° 4.063/2.014, com as seguintes redações:

(...)

§ 4º A Licença de Localização somente será dispensada para a empresa que esteja instalada dentro de grande centro comercial já licenciado, devendo a Licença de Localização já expedida, contemplar a atividade do empreendimento beneficiado pela dispensa.

§ 5º Para a atividade que apresente as características abaixo descritas, e que seja enquadrada como “Microempresa” - ME ou “Microempreendedor Individual” – MEI, a Licença de Localização – LL – será expedida de forma simplificada, conforme roteiro a ser expedido pela SEMMADRS, devendo ser publicado mediante Decreto Municipal, respeitando as seguintes condições:

I - gerar somente resíduo sólido com característica domiciliar;

II – gerar somente efluente doméstico;

III – não emitir ruído ou vibração acima do limite permitido;

IV – não provocar emissão atmosférica;

V – não condicionar ou armazenar resíduos perigosos que gerem risco de segurança, tais como: explosivos, líquidos inflamáveis, GLP, entre outros; e

VI – não armazenar substância perigosa ou nociva à saúde.

Art. 7º Altera o art. 10 da Lei Municipal n.° 4.063/2.014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A SEMMADRS estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Especial (LE): 180 (Cento e oitenta) dias;

II - Licença de Localização (LL): terá validade enquanto não ocorrer alteração da atividade da empresa licenciada, da sua localização ou a alteração da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, desde que a alteração de Lei afete a localização do empreendimento;

III - Licença Prévia (LP): 04 (quatro) anos;

IV - Licença de Instalação (LI): 05 (cinco) anos;

V - Licença de Operação (LO): 06 (seis) anos; e

VI - Licença de Operação Provisória (LOP): 02 (dois) anos.

§ 1º A Licença Especial (LE) para extração de bem mineral terá validade de 03 (três) anos.

§ 2º A Licença Especial (LE) que foi expedida por prazo indeterminado, deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), ser regularizada junto a SEMMADRS, devendo ser expedida nova licença com prazo determinado.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 4.106/2.015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2017

PROCESSO: 425737/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Concorrência Pública n. 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventario do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Após analise e parecer da Equipe Técnica da SMSPMU/VG, a Comissão Permanente de Licitação acata o parecer e **DECLARA**: **Primeira colocada** no certame a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, Totalizando **R$ 6.531.333,40** (Seis milhões e quinhentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e três Reais e quarenta centavos); **Segunda colocada** a empresa **CONSORCIO URBELUZ FM IP VÁRZEA GRANDE**, totalizando **R$ 7.498.429,15** (Sete milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e nove Reais e quinze centavos); **Terceira colocada** a empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**, totalizando **R$ R$ 7.977.580,93** (Sete milhões e novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta Reais e noventa e três centavos); **Quarta colocada** a empresa **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, totalizando **R$ 8.403.277,82** (Oito milhões e quatrocentos e três mil e duzentos e setenta e sete Reais e oitenta e dois centavos); **Quinta colocada** a empresa **SELT ENGENHARIA LTDA**, totalizando **R$ 9.660.652,18** (Nove milhões e seiscentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e dois Reais e dezoito centavos); e **sexta colocada** a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, totalizando **R$ 9.683.414,49** (Nove milhões e seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quatorze Reais e quarenta e nove centavos). A empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** ficou desclassificada, pois apresentou 02 (duas) propostas comerciais distintas no envelope II – Proposta de Preços. Encontra-se disponível Ata da Sessão interna e relatório técnico com todos os apontamentos, no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-Mt, 04 de julho de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

LEI N.º 4.237/2017

Fica autorizado o reassentamento e a entrega de título de Cessão Real de Uso – CDRU, no Bairro: IKARAÍ (NOVA ERA), aos moradores retirados de área de risco, preservação permanente e outras vulnerabilidades, beneficiários do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 1 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a reassentar e a entregar títulos de Cessão Real de Uso – CDRU, gratuitamente, aos moradores retirados de área de risco, área de preservação permanente e outras vulnerabilidades, beneficiários do Programa Prioritário de Investimento – PPI – Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 1, do Governo Federal, conforme Contrato 218.743-88/2.007 e alterações.

Parágrafo único. Deverão ser entregues 36 (trinta e seis) títulos de Cessão Real de Uso – CDRU, pertencentes a 36 (trinta e seis) unidades habitacionais do Programa Prioritário de Investimento – PPI – Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 1, localizados no Bairro: IKARAÍ (NOVA ERA), aos moradores retirados de área de risco, preservação permanente e outras vulnerabilidades, nos termos do Contrato 218.743-88/2.007 e alterações, assinado com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º O reassentamento, instituído pelo artigo anterior, tem como objetivo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, além de garantir o Direito Constitucional da propriedade aos que exercem a posse pacífica de lote situados em área de risco, preservação permanente e outras vulnerabilidades.

Art. 3º A Prefeitura poderá instituir comissão composta por membros do Executivo e Legislativo, além dos moradores beneficiados.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, gratuita, será acompanhada de obrigações a serem cumpridas pelos moradores, inclusive a demolição dos imóveis situados nas áreas de risco e/ou preservação permanente, quando ainda existirem.

Art. 5º É condicionante para validação da Concessão de Direito Real de Uso que o beneficiado assine declaração de não ser possuidor ou proprietário de outro imóvel ou não ter sido beneficiário em mais nenhuma legitimação de posse ou regulação fundiária de imóvel urbano.

Art. 6º O beneficiado do reassentamento se compromete, a título de obrigação:

I - utilizar o imóvel exclusivamente na finalidade de residência, sendo vedado a locação ou venda para terceiro;

II - pagar regularmente, as despesas com encargos, manutenção, água, luz e demais impostos pertinentes à utilização do imóvel;

III - permitir que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT realize as ações de fiscalização do imóvel sempre que entender necessário, não podendo se opor a qualquer título;

IV - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao imóvel ou a terceiros, por ações perpetradas por si ou seus familiares; e

V - não vender, alugar, dar em garantia ou ceder a terceiros, a qualquer título, o imóvel recebido, nem transferir, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas nesta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7º Qualquer descumprimento das obrigações presentes no artigo anterior, sujeitará o beneficiado pela CDRU, a perda da concessão, devendo o

Poder Executivo requerer, administrativamente ou judicialmente, a devolução e desocupação do imóvel.

Parágrafo único. antes da entrega da CDRU a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, deverá expedir Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de imóvel, constando as obrigações presentes nesta Lei, além de autorização para demolição dos imóveis que encontram-se em área de risco e preservação permanente.

Art. 8º Transcorridos o prazo de 10 (dez) anos, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande emitirá autorização para o beneficiado pela CDRU ou seus herdeiros, ou sucessores, para que de posse dessa autorização possam lavrar junto ao Cartório competente a escritura definitiva do imóvel.

Art. 9º As avaliações já realizadas, deverão ser publicadas no diário oficial, conjuntamente com a relação dos moradores beneficiados pela CDRU, lote por lote.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá expedir Decreto Municipal para regulamentar esta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 054/2017

PORTARIA Nº 054/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando a necessidade de isonomia salarial entre os servidores temporários e efetivos que desempenham funções idênticas e produzem na mesma proporção;

Considerando os Pareceres Técnicos n.sº 088/2017 da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande e Parecer Jurídico n.º 064/2017/JUR/DAEVG;

RESOLVE:

Art. 1°. Alterada a Cláusula Quarta dos Contratos de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que regula o valor pago a título de contraprestação pelo serviço temporário desempenhado utilizando como parâmetro a tabela remuneratória dos servidores em início de carreira constantes da Lei Municipal nº 4.013/2014 - PCCS.

Art. 2°. Fica altera, nos mesmos termos do art. 1º, a Cláusula Terceira dos Termos Aditivos dos Contratos de Prestação de Serviço por Tempo Determinado.

Art 3º. Essa Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 1º de julho, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.218/2017

"REVOGA A SESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a cessão do servidor público municipal **MICHELL LEITE COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG n. 1390163-0 – SSP/RO e CPF n. 697.464.781-68detentor do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, cedido a **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, a partir do dia 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2017, revogadas disposições em contrario e em especial a Portaria 025/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 051/2017

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2017**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, pelo fato da documentação apresentada estar em desacordo com o edital, a presente licitação ficou **FRACASSADA.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 196/2017 26 DE JUNHO DE 2017.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento do contrato de nº 035/2012, 029/2015, 016/2016, 021/2016, 031/2016 e 032/2016.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 8.666/93 e regulamentações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 - para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referentes aos seguintes contratos:

035/2012 – Construção Hospital Municipal

029/2015 – Construção Praça Central

016/2016 – Drenagem no Bairro Cidade Jardim

021/2016 – Piscina Acessível – Vila Nova

031/2016 – Pavimentação asfáltica Rua 67 – Setor Oeste

032/2016 – Rede de Esgoto – Cidade Jardim

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 01 de junho de 2017.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2017 05 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento (LOA 1.415/2016), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/16 - Exercício 2017, no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Reforma e Ampliação da Cadeia Pública	
4.4.90.51– Obras e Instalações (Transf. de Conv.)	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 350.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Termo de Convênio nº 0612/2017/SEJUDH.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2017.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA PROGRAMA: 064– VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2017	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
4 – Administração 122 – Administração Geral	Construção e Ampliação da Cadeia Pública	Construção e Ampliação da Cadeia Pública	Custeio de Despesas com obras na Cadeia Pública	350.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA					
PROGRAMA: 064– VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
4 – Administração 122 – Administração Geral	N	Construção e Ampliação da Cadeia Pública	Custeio de Despesas com obras na Cadeia Pública	2017	350.000,00

PORTARIA Nº 207/2017. 05 DE JULHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revogar** as Portarias de nºs 139/2017,146/2017 e 162/2017 que alterou o regime de trabalho das servidoras Jocimar Aparecida Nunes Freitas, Surami Moreira Borges de Morais e Kioye Sasaki, respectivamente.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de julho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA EM GOZO DE FÉRIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA , Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013;

CONSIDERANDO: O afastamento da servidora Anália R.C. Moura Calixto, conforme Resolução 001/2017 do CMDCA VR;

Considerando o período de férias que será gozado pelas Conselheiras Tutelar Quedma Costa Cavalcante entre os dias 10/07 a 29/07/2017 e de Giselde Pereira Azevedo entre os dias 30/07 a 28/08/2017, CONFORME Resoluções de nº 001/2017, 002/2017 e 003/2017, expedida pelo CMDCA VR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, a suplente do Conselho Tutelar a Sra. Tatiane Tschá Pelin, para atuar na vacância da vaga de Conselheiro Tutelar entre os dias 26 de junho de 2017 a 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2017 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, retifica a data de CONVOCAÇÃO a todos os interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF, que acontecerá no dia 12 de Julho na sede da Câmara Municipal às 15:00 horas.

Vila Rica – MT, 05 de Julho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2017. DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	**VALORES**
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada	
(447) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 160.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø ***Suprimir***

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	**VALORES**
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(609) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 160.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 160.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

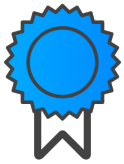	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 05 22:31:43 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)